JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 78
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 79
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 87
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 99
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 101
Prefeitura Municipal de Campinápolis 105
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 124
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 132
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Colíder 143
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Comodoro 160
Prefeitura Municipal de Confresa 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 182
Prefeitura Municipal de Diamantino 183
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 185

Prefeitura Municipal de General Carneiro 187
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Indiavaí 187
Prefeitura Municipal de Itanhangá 188
Prefeitura Municipal de Itaúba 192
Prefeitura Municipal de Itiquira 192
Prefeitura Municipal de Jaciara 195
Prefeitura Municipal de Jangada 198
Prefeitura Municipal de Jauru 198
Prefeitura Municipal de Juara 199
Prefeitura Municipal de Juína 200
Prefeitura Municipal de Juruena 205
Prefeitura Municipal de Juscimeira 206
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Luciara 213
Prefeitura Municipal de Marcelândia 262
Prefeitura Municipal de Matupá 264
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 265
Prefeitura Municipal de Nobres 285
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 303
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 303
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 304
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 305
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 309
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 311
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 317
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 318
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 319
Prefeitura Municipal de Paranatinga 325
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 332
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 332
Prefeitura Municipal de Poconé 336
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 336
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 337
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 337
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 339
Prefeitura Municipal de Poxoréu 342
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 345
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 380
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 380
Prefeitura Municipal de Rio Branco 381
Prefeitura Municipal de Rondolândia 384
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 385
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 386
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 387
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 391
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 393
Prefeitura Municipal de São José do Povo 396
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 397
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 398
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 399

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 431
Prefeitura Municipal de Sorriso 433
Prefeitura Municipal de Tabaporã 438
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 471
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 518
Prefeitura Municipal de Tesouro 521
Prefeitura Municipal de Torixoréu 521
Prefeitura Municipal de União do Sul 522
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 522
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 523
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 525
Prefeitura Municipal de Vila Rica 526

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 22/2023

CONTRATO N° 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n. º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

AClausula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2) Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	40%
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de

aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.

_____

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

CONTRATADA

Suely Maria de Oliveira

CPF n.º 994.656.041-00

CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20

_____

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"In memorian" ao Professor Natalino Ferreira Mendes, 1924 -2011. Poeta, Escritor, Autor do Hino Municipal de Cáceres, Acadêmico Imortal da AML, Membro Fundador do IHGMT-Cáceres, entre outras obras de relevante valor Sociocultural."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente pre-

vista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, por esta Lei, o dia 21 de setembro do calendário gregoriano como o Dia Municipal da Cultura e da Paz, e adotada a Bandeira da Paz.

§ 1º Nessa data, haverá a realização de atividades artísticas, científicas, culturais, esportistas e religiosas, apresentações e eventos, para debate e divulgação das consequências positivas que a paz e a conciliação trazem para a sociedade de Cáceres-MT, e sua importância social, econômica, educativa e espiritual.

§ 2º SUPRIMIDO.

§ 3º O Executivo Municipal indicará uma comissão formada por 7 (sete) membros ligados aos setores da educação, cultura, esportes e lazer, dos Poderes constituídos no município, mais 1 (um) representante do povo, para a coordenação dos eventos aludidos no § 1º.

Art. 2º A Bandeira da Paz, medindo 0,85m (zero vírgula oitenta e cinco metros) de altura por 1,40m (um vírgula quarenta metros) de largura, deverá ser confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho - púrpura, cujo aro medirá 0,10m (zero vírgula dez metros) a partir da borda externa do círculo, com um diâmetro total de 0,60m (zero vírgula sessenta metros), tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, 3 (três) esferas vermelho - púrpura com 0,10m (zero vírgula dez metros) de diâmetro cada uma, dispostas em forma de triângulo ascendente.

Art. 3º A Bandeira da Paz será hasteada no dia 21 de setembro de cada ano nas escolas, nos museus, nas bibliotecas, nos prédios, nas repartições, nas instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais, e em outros prédios públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 29 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 218/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 024/2023, de 22 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 731/ 2023	PONTO FINO BORDADOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ n° 07.840.479/ 0001-13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	31/12/ 2023

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de outubro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 83/2023

Ø De 11 de setembro de 2023.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 84/2023

Ø De 05 de setembro de 2023.

Ø Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 85/2023

Ø De 11 de setembro de 2023.

Ø "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 86/2023

Ø De 11 de setembro de 2023.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 87/2023

Ø De 11 de setembro de 2023.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 03/2023

Ø De 13 de setembro de 2023.

Ø “Dispõe sobre a concessão de 01 (um) dia de folga ao servidor público que prestar serviço voluntário, sem prejuízo dos seus vencimentos, e da outras providências.”

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 04/2023

Ø De 13 de setembro de 2023.

Ø Institui o Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Canarana – MT, e da outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 05/2023

Ø De 13 de setembro de 2023.

Ø Dispõe sobre o controle de jornada por sistema de produtividade e implementa o teletrabalho ao cargo de Advogado no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT e dá outras providências”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 29 de setembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, **AUTORIZA** a empresa **EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA,** CNPJ n.° 48.849.675/0001-36, estabelecida na cidade de Alta Floresta_MT, na Av. Robson Luiz Soares da Silva, nº 975, Bairro Bom Pastor em Alta Floresta/MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Eduardo Benício Ruiz**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.050.781-35, e Cédula de Identidade sob o nº 2133714-4, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta-MT, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 001/2023 e, através do Instrumento Contratual e o disposto na Cláusula Quarta, iniciar a obra do Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 114,28m², distribuídos em nove salas, sendo oitos delas destinados aos parlamentares, e uma sala para a Secretaria Administrativa; além de um hall de entrada, anexo a atual recepção, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, no valor de R$ 235.391,82 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos),com o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

Carlinda/MT, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA

Sr. Eduardo Benício Ruiz

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

André Jaster

ENG. CIVIL – CREA 47933 - MT

PORTARIA Nº. 029/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, Matrícula n° 54, pelo período de 02 de Outubro a 31 de Outubro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de Setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 - CNPJ n° 14.394.651/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. Cláudia - MT, 29 de Setembro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	271.188,46	282.391,19	281.226,16	3.248.988,60	0,00
Pessoal Ativo	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	271.188,46	282.391,19	281.226,16	3.248.988,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.753,68	242.043,63	204.155,83	201.825,29	206.774,51	271.396,07	205.703,21	244.888,22	282.458,29	229.260,68	241.111,89	238.572,77	2.755.944,07	0,00
Obrigações Patronais	34.703,56	49.485,72	35.390,07	39.241,97	39.592,48	41.798,95	41.749,33	42.258,61	42.963,37	41.927,78	41.279,30	42.653,39	493.044,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	271.188,46	282.391,19	281.226,16	3.248.988,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.830.904,15	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.830.904,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	3.248.988,60	2,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.349.854,25	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.882.361,54	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.414.868,82	5.40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº88/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº88/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Denis Gomes Rezende	95	01/03/2021 à 28/02/2022	02/10/2023 à 01/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computados no dia 20 de setembro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	01	02/09/2021 a 01/09/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de setembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 14 de setembro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de setembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia ONDE-SE-LÊ 13 de JULHO de 2023, LER-SE-Á 16 de agosto de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	03	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, com sede na Praça da Bandeira, n.º 253 – Centro - N. Sra. do Livramento – MT, através de sua Comissão de Licitação e de sua Pregoeira, designado através da Portaria nº 015/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM COTAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente Para Atender a Demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".

DATA DA SESSÃO: **18de outubro de 2023.**

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: **08h30min, com tolerância de 15 (quinze) minutos - horário LOCAL.**

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: **09hs00min - horário LOCAL – para RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS EN-**

VELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

LOCAL: **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**

RETIRADA DO EDITAL: **Disponível, gratuitamente, na página oficial da Câmara Municipal, endereço eletrônico:**

https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.....

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de setembro de 2023.

Carlinda F. de Campos Trigueiro

Pregoeira - Portaria nº. 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Torna publico o resultado do Processo de Licitação **Pregão Presencial N°. 003/2023**: Cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Planejados, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,** sagrou-se vencedora a empresa **CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ **nº. 23.595.351/0001-98.** Durante o exercício de 2023, no valor total de R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de setembro de 2023.

Carlinda F. de Campos Trigueiro

Pregoeira - Portaria nº. 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT P O R T A R I A Nº 039/2023

P O R T A R I A Nº 039/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 11/2023 DATA: 28/09/2023

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 23.595.351/0001-98

VALOR DO CONTRATO: R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Planejados, para Atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotada na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato nº 11/2023, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Vanessa Luiza de Souza, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 29 DE SETEMBRO DE 2.023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Planejados, para Atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Após retornado o procedimento administrativo acima epigrafado seu objeto nesta data 29/09/2023 a CPL, as 09:35hs, e Considerando o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal e Termo de homologação, e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL. desta forma, a Pregoeira designada e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17. inciso IX. **ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante **CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 23.595.351/0001-98, pelo MENOR PREÇO POR LOTE de RS 165. 100,00 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais).**

Nossa Senhora do Livramento - MT. 29 de setembro de 2023.

Carlinda F. de Campos Trigueiro

Pregoeira

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Planejados. para Atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio da Exma. Presidente Sra. Leila Lucia Martins de Mello, no uso das atribuições

legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, Vide Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e;

Considerando, que o processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal n.10.520/02)e, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua equipe designados, e;

Considerando, ainda, que não houve interesse por parte das licitantes em interpor recurso, bem como houve renúncia do prazo recursal, FAÇO SABER que:

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima epigrafado seu objeto em favor da Licitante **CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 23.595.351/0001-98, pelo MENOR PREÇO POR LOTE de RS 165.100.00 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais).**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de setembro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 016/2023 - CONTRATO 012/2023

EXTRATO Nº 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.337.625/0001-55, situada na Rua Antônio José da Silva, 766-W, Apto 201, Edifício Capri, Centro da cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.300-000.

OBJETO: O objeto é a contratação de profissional empresa de Engenharia Civil, para prestação de serviço de consultoria técnica administrativa e elaboração de Termo de Referência para licitação da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados será de R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a ser realizado através de transferência bancária, em parcela única na conta de titularidade da contratada, em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento, com a emissão de recibo, atestando o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação.

VIGÊNCIA: da assinatura no dia 30 de outubro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO: - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 527 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 527 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e considerando a necessidade de realização de pagamentos improrrogáveis;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora SANDRA CESÁRIA DOS SANTOS, matrícula 72, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 26 e 28 de setembro do corrente ano, prorrogando-se as férias por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Fica estabelecido os dias 29/09/2023 e 02/10/2023, para usufruir os dias convocados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 22 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 427 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A GETULIO LUIS DE CARVALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**GETULIO LUIS DE CARVALHO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 426 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POCONEANA A MARIZE GONÇALINA CURVO RONDON.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a**MARIZE GONÇALINA CURVO RONDON.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO N. º 07/2023 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobra a redução do horário de expediente ao Público na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT."

O **Sr. LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2023 e as medidas de contingenciamento para o eficaz corte de gastos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas que resultem na redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO ainda que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Fica alterado o horário de expediente ao público Na Câmara Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º - O horário de expediente ao público na Câmara Municipal será das **07h às 13h**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das

atividades administrativas será das **07h às 13h.**

Artigo 2º - Durante a redução do horário de expediente não poderá ocorrer, de maneira alguma, prejuízo ao cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos de Controle Externo e outros.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CMSAL.

EM: 29 DE SETEMBRO DE 2023

LUCIANO NASCIMENTO SILVA PRESIDENTE CMSAL

PORTARIA N°.035/2023 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°.035/2023 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora Pública efetiva **DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS** Para o mês de **OUTUBRO e NOVENBRO e DEZEMBRO de** 2023, conforme garante a Lei N°939/2023 de 19 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Inicia em 01 /10/2023 a 29/12/2023 referente ao período Aquisitivo 16/12/2008 a 16/12/2013

.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 29 de setembro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA N°.036/2023 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°.036/2023 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE e dá outras providencias¨

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora *GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE* portadora do CPF: 913.431.191-20 e inscrito do RG:13525590 SSP/MT referente ao período aquisitivo 02/12/2021 a 02/12/2022 que serão gozadas do dia 02/10/2023 a 31/10/2023.

.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 29 de setembro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 112 CONCESSÃO DE FERIAS - MAGNO APARECIDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 112 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, registro 001462, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **02/10/2023 a 21/10/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 113- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 113 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, CAMILA FERNANDES SILVA DE OLIVERA

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **02/10/2023,** a senhora **CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada por meio da Portaria nº 046 de 16 de março de 2023, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três..

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo Presente Termo, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO**, do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2023, cujo o Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

O Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003/2020, após análise, onde identificou que a data de abertura do certame marcado para o dia 12/10/2023, as 09:00, dia este feriado nacional, vem por meio deste RETIFICAR o Edital em epigrafe:

Onde se lê:

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 12/10/2023 HORA: 9:00 horas

Ler se á:

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 17/10/2023 HORA: 9:00 horas

Onde se lê:

1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **09:00 horas do dia 05/10/2023,** na sala de Licitações da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, CEP 78245-000.

Ler se á:

1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **09:00 horas do dia 17/10/2023,** na sala de Licitações da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, CEP 78245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29/09/2023

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

Dispensa De Licitação Nº 04/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de LÂMINAS e DENTES de desgaste para Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica tipo PC em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023, tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2023, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de setembro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL

Portaria nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

Dispensa De Licitação Nº 03/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá adquirir Placas informativa de obras e placas de sinalização viária em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023 conforme especificações no termo de referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do **dia 05 de outubro de 2023**, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de setembro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL

Portaria nº 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela

Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 03/2023, e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou gratuitamente no sítio: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/

OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios consorciados em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.**

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	16/10/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	16/10/2023 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	09/10/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 167/2023 – L VARJÃO ALVES-ME – CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002 /2023 – CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP)

Edital de Seleção nº 002 /2023 – CISVP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal de 1988 e o Ato Normativo 015/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS**, destinado a contratação temporária de profissionais para exercer o cargo de Técnico em Radiologia por tempo determinado, na respectiva função, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS será regido por este Edital, Editais Complementares e eventuais retificações, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública do SUS de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as atividades ou cargos vagos existentes no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e na ausência de pessoal aprovado no processo seletivo anterior para atender a demanda, mediante, Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, cujas regras o candidato deverá cumprir e jamais alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

1.2. A seleção para contratação temporária de Técnico em Radiologia, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas.

Cargo Concorrido Vaga Escolaridade C/H/ semanal Remuneração

Técnico em Radiologia 03 Registro no CRTR + Curso em Radiologias 24 horas/semanais R$ 1.500,00

(comprovar na posse)

Local de trabalho

Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - HRPA

1.2.1. Das atividades que serão executadas pelo profissional Técnico em Radiologia:

ü Atuam na realização de exames físicos no setor de Raios-X, mamógrafo e Tomógrafo do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

ü Preparação de materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico;

ü Preparação dos pacientes e realização de exames;

ü Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames;

ü Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta;

ü Realizar Exames de Tomografia e Mamografia conforme demanda do CISVP.

ü Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

ü Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

ü Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções;

ü Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

ü Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ü Operar arco cirúrgico. ü Atender paciente da UTI , realizar os exames.

1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício de 2023.

1.5. Todos os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, por ordem de classificação, em lista geral.

1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá na **Análise Curricular e Avaliação de Títulos** (formação/qualificação e experiência profissional comprovada) e apresentação da documentação obrigatória exigida, para excepcional contratação temporária, conforme interesse e necessidade do CISVP.

1.4.1. A seleção de que trata este Edital se dará em Etapa única: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o perfil/função e com a pontuação estabelecida no Subitem 4.7 deste Edital.

1.5. No momento da inscrição, o candidato expressa concordância com os termos que constam neste Edital, e declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar o cumprimento das fases do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de todos os dados informados, nome, número de inscrição, notas, dentre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

1.6. A convocação para contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto: https://www.cisvaledopeixoto.com.br/., obedecendo à ordem de classificação.

2. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO

2.1. A Remuneração e a Carga Horária dos profissionais é fixada e descrita no Ato Normativo 015/2023, sujeitando-se ainda, ao cumprimento em Regime de Escala de Trabalho e Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, sendo que o HRPA trabalha com escala de 12 e 24 horas direto, uma vez na semana, independentemente de ser final de semana ou feriado, de acordo com a necessidade da unidade de saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital está aberto a todos que satisfizerem às exigências da legislação nacional, podendo ser contratado no perfil profissional o candidato que preencher os requisitos abaixo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos;

d) ter concluído o Curso Técnico em Radiologia (apresentar diploma/certificado);

e) estar devidamente inscrito no Conselho de Classe da Categoria; e

f) outros documentos exigidos pela Administração Pública.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada por contrato temporário de prestação de serviços, em caráter excepcional, por tempo determinado.

4.2. No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente:

a) RG (cópia legível);

b) CPF (cópia legível);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Comprovante da escolaridade exigida para o perfil profissional (cópia legível);

e) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o perfil profissional;

f) PIS ou PASEP (cópia legível);

g) Número e Série da CTPS;

h) Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (cópia legível do Cartão ou cópia do Contrato informando o número da Conta e a Agência);

i) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;

j) Declaração de Bens;

k) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo; em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e a carga horária;

l) Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviço de saúde, médicos ou afins;

m) Declaração de nepotismo;

n) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;

o) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);

p) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (http:// www.trf1.jus.br/servicos/certidao)

q) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (http:// www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx);

r) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar_requerido.php)

s) Atestado de Sanidade e Capacidade Física ou Exame Admissional.

4.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação, atendendo obrigatoriamente as exigências da Administração Pública.

4.4. O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

4.5. A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.5.1. O Contrato terá sua vigência vinculada a realização e homologação de novo processo seletivo.

5. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

c) Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

d) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido;

f) tenha sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público, na esfera Federal, Estadual/ Distrital e Municipal;

g) acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

g) apresentar certidão que venha a causar impedimento ou dano no exercício da função;

i) omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Técnico em Radiologia não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

6.2. Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão Examinadora", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS.

6.3. Das Inscrições para o PSS

6.3.1. As inscrições estarão disponíveis aos profissionais, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sito a Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, fone: (66) 3575-1017 - CEP: 78530-000, no período compreendido **entre os dias 29 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, no horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

6.4. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto: https://www.cisvaledopeixoto.com.br/.

6.5. No ato da inscrição, deve ser apresentado todos os documentos que comprovem a escolaridade e formação para área pretendida.

6.6. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção ou inclusão de novos títulos.

6.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, nos meios de comunicação, conforme descrito no subitem 5.4. deste edital.

7. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

7.1. Apresentar no ato da inscrição, cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado ou acompanhado do original.

7.2. A análise e Avaliação de Títulos e Experiência Profissional comprovada é de caráter classificatório e eliminatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Experiência Profissional comprovada, perfazendo um total máximo de 100 pontos, ainda que a soma destes critérios apresentados, seja superior a essa pontuação.

7.3. Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), sob consulta a ser procedida pela Administração Pública.

7.4. Somente serão aceitos os Cursos de Formação (Permanente e Continuada) registrado pela instituição formadora, contendo carga horária, conteúdo ministrado, e após a convocação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), para conferência, sob pena de eliminação do certame.

7.5. Será aceito curso de formação continuada com carga horária diária de no máximo 08 (oito) horas de realização.

7.6. A avaliação dos perfis, observará os critérios abaixo relacionados, e os limites de pontos no quadro a seguir:

I - Cursos realizados na área de atuação:

Carga horária do título – curso Pontos por título Máximo de pontos por categoria

Até 19 horas 1,0 05

A partir de 20 horas até 40 horas 3,0 15

Acima de 40 horas 4,0 20

Total 40

II - Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional Máximo de pontos por categoria

Até 1 ano 5

Acima de 1 ano até 2 anos 10

Acima de 2 ano até 3 anos 15

III - Exercício de atividade profissional na Iniciativa Privada, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional Máximo de pontos por categoria

Até 1 ano 5

Acima de 1 ano até 2 anos 10

Acima de 2 ano até 3 anos 15

8. DOS TÍTULOS

8.1. Para seleção dos candidatos será utilizada a contagem de pontos de títulos e certificados, conforme perfil/função, observados os critérios do quadro no Subitem 7.6.

8.2. O título somente deverá ser pontuado na função pretendida, sendo desconsiderado e não pontuado o título enviado pelo candidato em modalidade diversa.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de anotação na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada que comprove o exercício da função, onde conste consignado o nome do Candidato, com o período de trabalho exercido, razão social, CNPJ, endereço completo, datado, com assinatura do declarante e carimbo, ou publicação em Diário Oficial do Estado com nome, cargo/função e número de matrícula, informações indispensáveis para avaliação e pontuação.

9.2. A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato, folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão.

9.3. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo desconsiderado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

9.4. Não será pontuada a experiência profissional que esteja indicada apenas no curriculum vitae.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Em caso de empate que venha a ocorrer na classificação dos candidatos, terá preferência, para fins de classificação final, conforme os seguintes critérios:

a) maior escolaridade (priorizando a pontuação na experiência profissional e após, a pontuação na Avaliação de Títulos e de Certificado de Formação Continuada)

b) maior idade, ou seja, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O Edital de Homologação da classificação final será publicado no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto: https://www.cisvaledopeixoto.com.br/.

11.2. Serão considerados classificados para a Formação de Cadastro Reserva, os candidatos não eliminados para todos os efeitos, que cumprirem as regras e os critérios de avaliação e pontuação conforme previsão neste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

12.1. Compete ao candidato acompanhar todas as publicações feitas no site oficial do CISVP, https://www.cisvaledopeixoto.com.br/., não podendo jamais, alegar desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade do candidato classificado no Processo Seletivo, durante o prazo de validade, a manutenção das informações pessoais atualizadas.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto perdurar a vigência, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. O prazo para impugnação do Edital será de 01 (um) dia útil, contado a partir de sua publicação;

13.2. DA INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição/avaliação, poderá interpor RECURSO junto a sede do CISVP, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Examinadora no prazo de 24 horas após publicação do resultado de classificação.

13.3. Após protocolado o recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser interpostos recursos adicionais.

13.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

13.7. Somente será aceito recurso interposto pela via estabelecida no Edital.

14. DAS INSCRIÇÕES

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O candidato poderá realizar somente uma inscrição por Perfil/ função e Unidade de lotação.

14.3. Será aceita no Processos Seletivo Simplificado somente uma inscrição por número de CPF (cadastro de pessoa física).

14.4. Para as inscrições, os candidatos deverão:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - Anexar arquivo contendo obrigatoriamente:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto e CPF;

b) Currículo Profissional e Documento de Comprovação de Experiência Profissional;

c) Documentação exigida para o perfil/função pretendida: Título; Diploma; Curso de Especialização; Curso de Formação Acadêmica/ Profissional; Certificado de conclusão de curso; Certificado de curso de Formação Continuada;

d) Documento comprobatório com validade de inscrição no Conselho de Classe competente, quando exigido.

e) Laudo Médico, quando concorrer a vaga de PcD, conforme previsão constante do item 1.6.1.

14.5. A documentação deverá ser anexada e enviada na área indicada, pois o envio incorreto, arquivo não anexado e/ou corrompido, acarretará a eliminação do candidato.

14.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade e/ou ilegalidade que possa vir a ser contestada.

14.7. Não será aceita a inscrição e a documentação exigida fora do prazo estabelecido no presente Edital.

14.8. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste Edital, a qual adere integralmente.

14.9. As inscrições ficarão abertas pelo prazo estabelecido no item 11.4, conforme publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, podendo ser encerradas ou prorrogadas no interesse da Administração.

15. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

15.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital será contratado sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estaduais (Regime Especial de Contratação Temporária), Contrato Temporário de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado.

16.2. O prazo do contrato será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 88/2015, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada para esse fim através das normativas vigentes;

17.2. Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data da sua assinatura;

17.3. O contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2023, para o cargo de Técnico em Radiologia;

17.5. Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público;

17.6. À Administração, reserva-se o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse e a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público;

17.7. Fica assegurado ao CISVP, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao candidato qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;

b) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

c) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

17.8. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da CISVP/HRPA, pela Comissão Organizadora.

17.9. O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CISVP e divulgado nos meios já anteriormente informados, conforme as regras supracitadas.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de setembro de 2023.

MARINA ALVES DE LIMA

Presidente Comissão Examinadora

A COMISSÃO:

Presidente

MARINA ALVES DE LIMA - (MAT. 748)

Secretária

JULIANE SEMENSATE SILVA– (CRC MT -021184/0-0);

Membro

LUCIA PINTO SOUSA – (MAT. 722)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 007/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Licitação para Registro de Preço, na modalidade de Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia **16/10/2023**, às 09h00min (horário oficial local). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 13:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 – (66) 996198914 e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 28/09/2023.

Lídia B. de Brito

Pregoeira.

RESOLUÇÃO 016/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)ADJUNTO(A)ALTERANDO O ANEXO I-B DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOL-

VIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL EAMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do ConsórcioIntermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio econsiderando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar o salário e nível do cargo comissionado – Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a), alterando o anexo I-B da resolução normativa 005/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	01	CC-02	2.100,00

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AO DIA 28 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,

Presidente do CIDESA - NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 023/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 52.067.614/0001-94, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 13.800,68 (Treze mil e oitocentos e sessenta e oito), referente à prestação de serviços de Assistente Administrativo de Regulação, para atuação na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, pelo período de 04 (quatro) meses.

Rondonópolis/MT, 28 de Setembro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 83/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, |a servidora Sra.| **ROGINA MARIA DE MELO MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1111756 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 272.638.351-34, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe “D”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 003989, lotad|a na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 11.150 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00038P, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,12 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 81/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **CARLA REGINA EIDT**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0561821-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 616.378.151-15, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – Port. e Estrang., Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 9157 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias** de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00035P**, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 95/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município,art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **EDNA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 21231664 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 596.306.631-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “E”, Nível “III”, matrícula “001633”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 9.177 dias, correspondendo há **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,**conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00056P**, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 20 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 91/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13-A da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 299 de 18 de maio de 2023, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 08939284 SEJUSP/MT e CPF nº 514.359.691-20, efetivo no cargo de Instalador de Rede (SAMAE) – Classe “E10”, Nível “V”, Grupo Operacional “II”, lotado na Gerência Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 003017, totalizando com 8.498 dias, correspondendo há 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00050P**, **a partir do dia 30 de setembro de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 86/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

COSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município,art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **WILIAN XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06.719.709-5 SECC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 898.472.457-20, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais e Finais - Ed. Física, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.988 dias, correspondendo há **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 08**

(oito) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00051P, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 88/SERRAPREV2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1727640-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 790.110.981-53, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "C", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 002492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.956 dias, correspondendo há 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00049P, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 90/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,a servidora Sra. **SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1454595-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 868.046.341-87, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 002470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.170 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00052P, a partir de 30 de setembro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de setembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD.	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
25434	DIÁRIA DE HOTEL QUARTO SIMPLES.	UND	HOTEL PLAZA	200,00	168,24	33. 648,00

25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI.	UND	HOTEL PLAZA	990,00	205,18	203.128,20

VALOR TOTAL: R$236.776,20 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA: 27 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 159/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA MT em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Água Boa -MT.

VALOR TOTAL: R$ 54.409,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais)

DATA: 29 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DO TERMO: 29 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
RREO - 4° BIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio SERPRO

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 29/09/2023 16:22:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/09/2023, às 16:22:18** , é:

05.2H.T4-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/09/2023 16:22:18

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.071.990,00	276.530.310,52	43.014.131,23	15,55	158.848.701,56	57,44	117.681.608,96
RECEITAS CORRENTES	232.346.918,00	241.016.138,52	36.235.421,33	15,03	144.598.417,48	60,00	96.417.721,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.049.470,00	48.049.470,00	7.212.326,53	15,01	40.486.602,96	84,26	7.562.867,04
Impostos	42.401.270,00	42.401.270,00	6.698.806,35	15,80	38.192.548,34	90,07	4.208.721,66
Taxas	5.648.200,00	5.648.200,00	513.520,18	9,09	2.294.054,62	40,62	3.354.145,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.262.020,00	8.262.020,00	1.452.364,52	17,58	5.400.433,99	65,36	2.861.586,01
Contribuições Sociais	4.311.990,00	4.311.990,00	740.154,02	17,17	2.580.473,12	59,84	1.731.516,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.950.030,00	3.950.030,00	712.210,50	18,03	2.819.960,87	71,39	1.130.069,13
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.660,00	7.068.660,00	663.523,24	9,39	2.623.116,94	37,11	4.445.543,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.000,00	102.000,00	24.075,98	23,60	76.749,22	75,24	25.250,78
Valores Mobiliários	6.966.660,00	6.966.660,00	639.447,26	9,18	2.546.367,72	36,55	4.420.292,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.570.500,00	7.570.500,00	1.696.310,46	22,41	5.430.190,42	71,73	2.140.309,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.520.000,00	7.520.000,00	1.273.156,48	16,93	4.796.269,54	63,78	2.723.730,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.500,00	50.500,00	423.153,98	837,93	633.920,88	1.255,29	-583.420,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.796.768,00	169.465.988,52	25.117.431,16	14,82	89.885.970,09	53,04	79.580.018,43
Transferências da União e de suas Entidades	68.374.770,00	68.390.506,52	6.930.151,33	10,13	27.658.514,07	40,44	40.731.992,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.136.998,00	70.790.482,00	13.384.228,36	18,91	43.852.828,21	61,95	26.937.653,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.589.188,90	15,30	18.138.295,03	60,46	11.861.704,97
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	285.000,00	285.000,00	213.862,57	75,04	236.332,78	82,92	48.667,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.500,00	599.500,00	93.465,42	15,59	772.103,08	128,79	-172.603,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.000,00	42.000,00	11.541,07	27,48	221.042,42	526,29	-179.042,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.000,00	213.000,00	50,00	0,02	148.152,56	69,56	64.847,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	344.500,00	344.500,00	81.874,35	23,77	402.908,10	116,95	-58.408,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.725.072,00	35.514.172,00	6.778.709,90	19,09	14.250.284,08	40,13	21.263.887,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	20.255.700,00	859.900,00	4,25	2.043.400,00	10,09	18.212.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.000.000,00	20.255.700,00	859.900,00	4,25	2.043.400,00	10,09	18.212.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.125.000,00	3.125.000,00	379.824,53	12,15	896.769,73	28,70	2.228.230,27
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	2.625.000,00	379.824,53	14,47	896.769,73	34,16	1.728.230,27
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.600.072,00	12.133.472,00	5.538.985,37	45,65	11.310.114,35	93,21	823.357,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.860.060,00	3.110.060,00		0,00	1.820.000,01	58,52	1.290.059,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.740.012,00	9.023.412,00	5.538.985,37	61,38	9.490.114,34	105,17	-466.702,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	2.176.892,37	28,75	7.538.275,89	99,54	34.734,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.645.000,00	284.103.320,52	45.191.023,60	15,91	166.386.977,45	58,57	117.716.343,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.645.000,00	284.103.320,52	45.191.023,60	15,91	166.386.977,45	58,57	117.716.343,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	271.645.000,00	284.103.320,52	45.191.023,60	15,91	166.386.977,45	58,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.021.806,34			1.021.806,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.021.806,34			1.021.806,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	256.469.400,00	269.120.590,86	35.836.557,36	203.726.343,88	65.394.246,98	39.287.709,15	152.414.136,10	116.706.454,76	150.353.043,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	187.185.092,00	224.019.487,77	35.798.583,13	172.148.154,06	51.871.333,71	34.744.664,38	136.633.615,08	87.385.872,69	134.597.621,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.700.070,00	85.112.758,76	14.625.367,50	56.553.345,41	28.559.413,35	14.632.665,77	56.535.383,09	28.577.375,67	55.961.476,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	402.000,00	218.347,23	378.347,23	23.652,77	84.787,46	211.915,41	190.084,59	211.915,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.285.022,00	138.504.729,01	20.954.868,40	115.216.461,42	23.288.267,59	20.027.211,15	79.886.316,58	58.618.412,43	78.424.229,58	
DESPESAS DE CAPITAL	68.784.308,00	44.601.103,09	37.974,23	31.578.189,82	13.022.913,27	4.543.044,77	15.780.521,02	28.820.582,07	15.755.422,51	
INVESTIMENTOS	67.464.288,00	43.431.083,09	37.974,23	30.993.189,82	12.437.893,27	4.382.868,42	15.362.068,68	28.069.014,41	15.336.970,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.020,00	70.020,00	0,00	15.000,00	55.020,00	1.627,23	2.244,51	67.775,49	2.244,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	570.000,00	530.000,00	158.549,12	416.207,83	683.792,17	416.207,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	7.523.424,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.030.010,00	281.548.500,86	37.997.543,92	212.299.473,61	69.249.027,25	41.448.695,71	160.987.265,83	120.561.235,03	157.876.468,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.030.010,00	281.548.500,86	37.997.543,92	212.299.473,61	69.249.027,25	41.448.695,71	160.987.265,83	120.561.235,03	157.876.468,53	
SUPERÁVIT (XIII)							5.399.711,62		8.510.508,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.030.010,00	281.548.500,86	37.997.543,92	212.299.473,61		41.448.695,71	166.386.977,45		166.386.977,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.573.010,00	7.573.010,00	2.176.892,37	28,75	7.538.275,89	99,54	34.734,11
RECEITAS CORRENTES	7.573.010,00	7.573.010,00	2.176.892,37	28,75	7.538.275,89	99,54	34.734,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.573.010,00	7.573.010,00	2.176.892,37	28,75	7.538.275,89	99,54	34.734,11
Contribuições Sociais	7.573.010,00	7.573.010,00	2.176.892,37	28,75	7.538.275,89	99,54	34.734,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	7.523.424,99	
DESPESAS CORRENTES	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	7.523.424,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	3.854.780,27	7.523.424,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.084.390,00	272.735.580,86	35.836.557,36	203.726.343,88	95,96	69.009.236,98	39.287.709,15	152.414.136,10	94,67	120.321.444,76	
Legislativa	4.725.000,00	4.613.200,00	668.799,02	2.871.604,92	1,35	1.741.595,08	765.948,77	2.767.320,47	1,72	1.845.879,53	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.725.000,00	4.613.200,00	668.799,02	2.871.604,92	1,35	1.741.595,08	765.948,77	2.767.320,47	1,72	1.845.879,53	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	28.555.640,00	31.046.394,80	3.101.079,91	22.878.690,72	10,78	8.167.704,08	4.045.702,99	16.786.392,98	10,43	14.260.001,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	22.188.220,00	23.783.073,00	2.031.001,90	17.131.630,90	8,07	6.651.442,10	2.917.549,43	12.150.104,00	7,55	11.632.969,00	
Administração Financeira	1.710.120,00	1.892.520,00	156.114,14	1.311.412,30	0,62	581.107,70	352.445,85	1.246.659,73	0,77	645.860,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.657.300,00	5.370.801,80	913.963,87	4.435.647,52	2,09	935.154,28	775.707,71	3.389.629,25	2,11	1.981.172,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	783.010,00	628.010,00	-348,00	151.795,00	0,07	476.215,00	4.460,00	79.727,50	0,05	548.282,50	
Policiamento	730.000,00	575.000,00		144.135,00	0,07	430.865,00		72.067,50	0,04	502.932,50	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	53.010,00	53.010,00	-348,00	7.660,00	0,00	45.350,00	4.460,00	7.660,00	0,00	45.350,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.208.930,00	5.612.293,00	661.575,68	3.539.984,26	1,67	2.072.308,74	776.120,05	3.036.204,73	1,89	2.576.088,27	
Assistência ao Idoso	1.002.640,00	151.990,00	0,00	40.075,97	0,02	111.914,03	110,00	35.896,47	0,02	116.093,53	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	913.640,00	827.695,00	44.616,53	530.644,06	0,25	297.050,94	93.468,46	464.537,41	0,29	363.157,59	
Assistência Comunitária	3.292.650,00	4.632.608,00	616.959,15	2.969.264,23	1,40	1.663.343,77	682.541,59	2.535.770,85	1,58	2.096.837,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.844.990,00	13.844.990,00	1.696.193,39	6.529.522,28	3,08	7.315.467,72	1.696.864,06	6.527.168,76	4,05	7.317.821,24	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.844.990,00	13.844.990,00	1.696.193,39	6.529.522,28	3,08	7.315.467,72	1.696.864,06	6.527.168,76	4,05	7.317.821,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	60.727.488,00	72.718.220,76	14.253.625,45	57.200.115,78	26,94	15.518.104,98	12.138.530,22	44.306.455,29	27,52	28.411.765,47	
Atenção Básica	23.905.130,00	25.187.469,80	3.188.204,53	15.506.782,46	7,30	9.680.687,34	3.148.469,22	12.739.317,13	7,91	12.448.152,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.205.968,00	41.774.774,96	10.704.461,45	37.803.712,83	17,81	3.971.062,13	8.180.437,33	28.478.727,72	17,69	13.296.047,24	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.013.290,00	1.068.960,00	143.470,80	406.361,59	0,19	662.598,41	126.315,74	380.986,06	0,24	687.973,94	
Vigilância Epidemiológica	215.150,00	225.150,00	43.986,59	127.837,46	0,06	97.312,54	11.167,48	51.310,43	0,03	173.839,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.387.950,00	4.461.866,00	173.502,08	3.355.421,44	1,58	1.106.444,56	672.140,45	2.656.113,95	1,65	1.805.752,05	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.000,00	80.000,00	0,00	15.000,00	0,01	65.000,00	1.627,23	2.244,51	0,00	77.755,49	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	230.000,00	80.000,00	0,00	15.000,00	0,01	65.000,00	1.627,23	2.244,51	0,00	77.755,49	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.677.782,00	62.733.842,25	8.336.143,71	50.109.409,03	23,60	12.624.433,22	9.865.695,54	38.020.270,78	23,62	24.713.571,47	
Ensino Fundamental	26.062.650,00	28.715.062,00	4.504.509,75	22.195.077,96	10,45	6.519.984,04	5.023.173,54	19.545.038,83	12,14	9.170.023,17	
Ensino Médio	1.306.012,00	2.658.665,00		2.590.664,70	1,22	68.000,30				2.658.665,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.078.760,00	718.760,00	45.836,39	429.252,90	0,20	289.507,10	62.630,32	386.496,40	0,24	332.263,60	
Educação Infantil	15.352.550,00	20.939.545,25	2.389.177,79	17.172.062,64	8,09	3.767.482,61	3.382.147,43	12.163.621,84	7,56	8.775.923,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	445.000,00	0,00	360.000,00	0,17	85.000,00	60.000,00	240.000,00	0,15	205.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.029.810,00	6.339.310,00	993.612,28	4.844.944,18	2,28	1.494.365,82	1.030.946,25	3.915.641,97	2,43	2.423.668,03	
FU12 - Demais Subfunções	2.403.000,00	2.917.500,00	403.007,50	2.517.406,65	1,19	400.093,35	306.798,00	1.769.471,74	1,10	1.148.028,26	
Cultura	3.069.710,00	3.651.678,25	425.334,00	2.743.270,56	1,29	908.407,69	509.077,81	2.295.428,69	1,43	1.356.249,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.069.710,00	3.651.678,25	425.334,00	2.743.270,56	1,29	908.407,69	509.077,81	2.295.428,69	1,43	1.356.249,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.994.370,00	26.578.026,58	1.417.063,27	19.490.968,06	9,18	7.087.058,52	2.500.203,74	13.427.956,66	8,34	13.150.069,92	
Infra-Estrutura Urbana	14.187.860,00	18.216.741,58	816.686,07	13.866.806,14	6,53	4.349.935,44	1.224.206,39	9.154.629,08	5,69	9.062.112,50	
Serviços Urbanos	5.806.510,00	6.105.585,00	600.377,20	3.650.761,92	1,72	2.454.823,08	416.097,35	2.299.927,58	1,43	3.805.657,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		2.255.700,00	0,00	1.973.400,00	0,93	282.300,00	859.900,00	1.973.400,00	1,23	282.300,00	
Habitação	3.685.000,00	2.414.581,12	-136.611,28	747.212,00	0,35	1.667.369,12	473.555,56	721.237,32	0,45	1.693.343,80	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	185.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.500.000,00	2.379.581,12	-136.611,28	747.212,00	0,35	1.632.369,12	473.555,56	721.237,32	0,45	1.658.343,80	
Saneamento	19.070.770,00	15.043.660,75	1.629.780,36	11.740.192,10	5,53	3.303.468,65	1.268.540,70	5.724.737,91	3,56	9.318.922,84	
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	18.070.770,00	15.043.660,75	1.629.780,36	11.740.192,10	5,53	3.303.468,65	1.268.540,70	5.724.737,91	3,56	9.318.922,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	680.315,00	707.315,00	9.124,36	272.417,73	0,13	434.897,27	23.403,52	218.413,64	0,14	488.901,36	
Preservação e Conservação Ambiental	370.315,00	397.315,00	9.124,36	99.808,26	0,05	297.506,74	8.025,45	76.864,55	0,05	320.450,45	
Controle Ambiental	310.000,00	310.000,00	0,00	172.609,47	0,08	137.390,53	15.378,07	141.549,09	0,09	168.450,91	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.757.470,00	11.792.444,33	2.280.634,94	9.667.357,17	4,55	2.125.087,16	1.419.021,85	7.498.288,05	4,66	4.294.156,28	
Abastecimento	30.010,00	15.010,00				15.010,00				15.010,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.141.410,00	11.109.084,33	2.280.634,94	9.055.290,26	4,27	2.053.794,07	1.418.362,85	6.894.016,64	4,28	4.215.067,69	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.586.050,00	668.350,00	0,00	612.066,91	0,29	56.283,09	659,00	604.271,41	0,38	64.078,59	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3.930.430,00	1.673.130,00	82.597,69	898.483,99	0,42	774.646,01	64.680,38	665.054,51	0,41	1.008.075,49	
Promoção Industrial	2.500.010,00	10,00				10,00				10,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	900.410,00	870.110,00	82.597,69	505.951,51	0,24	364.158,49	64.680,38	345.702,45	0,21	524.407,55	
FU22 - Demais Subfunções	530.010,00	803.010,00		392.532,48	0,18	410.477,52		319.352,06	0,20	483.657,94	
Comércio e Serviços	517.315,00	469.480,00	54.077,31	239.269,99	0,11	230.210,01	40.912,43	180.752,81	0,11	288.727,19	
Promoção Comercial											
Comercialização		10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,01	0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	517.315,00	459.480,00	44.077,31	229.269,99	0,11	230.210,01	30.912,43	170.752,81	0,11	288.727,19	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	12.715.020,00	3.209.901,02	21.725,00	1.038.975,50	0,49	2.170.925,52	320.195,68	926.185,98	0,58	2.283.715,04	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.715.020,00	3.209.901,02	21.725,00	1.038.975,50	0,49	2.170.925,52	320.195,68	926.185,98	0,58	2.283.715,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.055.530,00	11.363.922,00	289.110,47	10.265.020,55	4,84	1.098.901,45	2.409.887,93	6.570.301,02	4,08	4.793.620,98	
Transporte Aéreo	1.350.000,00	951.991,00	-4.580,16	131.616,84	0,06	820.374,16	319,92	131.434,56	0,08	820.556,44	
Transporte Rodoviário	2.970.530,00	2.201.531,00	293.690,63	1.973.260,13	0,93	228.270,87	422.378,75	1.594.902,39	0,99	606.628,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.735.000,00	8.210.400,00	0,00	8.160.143,58	3,84	50.256,42	1.987.189,26	4.843.964,07	3,01	3.366.435,93	
Desporto e Lazer	3.355.620,00	4.054.491,00	1.046.652,08	3.327.054,24	1,57	727.436,76	963.280,69	2.659.994,49	1,65	1.394.496,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.150.620,00	3.954.714,00	1.012.261,98	3.264.204,52	1,54	690.509,48	935.027,99	2.612.565,61	1,62	1.342.148,39	
Lazer	35.000,00	35.000,00	300,00	300,00	0,00	34.700,00				35.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	170.000,00	64.777,00	34.090,10	62.549,72	0,03	2.227,28	28.252,70	47.428,88	0,03	17.348,12	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	4,04	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	5,33	3.854.780,27	
TOTAL (III) = (I + II)	271.645.000,00	285.163.490,86	37.997.543,92	212.299.473,61	100,00	72.864.017,25	41.448.695,71	160.987.265,83	100,00	124.176.225,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.560.610,00	12.427.910,00	2.160.986,56	8.573.129,73	4,04	3.854.780,27	2.160.986,56	8.573.129,73	5,33	3.854.780,27	
Legislativa	200.000,00	311.800,00	49.784,87	199.346,15	0,09	112.453,85	49.784,87	199.346,15	0,12	112.453,85	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	200.000,00	311.800,00	49.784,87	199.346,15	0,09	112.453,85	49.784,87	199.346,15	0,12	112.453,85	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.242.500,00	212.595,34	845.985,43	0,40	396.514,57	212.595,34	845.985,43	0,53	396.514,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	710.000,00	717.500,00	123.591,62	485.125,27	0,23	232.374,73	123.591,62	485.125,27	0,30	232.374,73	
Administração Financeira	235.000,00	235.000,00	41.964,14	163.269,18	0,08	71.730,82	41.964,14	163.269,18	0,10	71.730,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	290.000,00	290.000,00	47.039,58	197.590,98	0,09	92.409,02	47.039,58	197.590,98	0,12	92.409,02	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	420.510,00	420.510,00	60.902,08	240.461,01	0,11	180.048,99	60.902,08	240.461,01	0,15	180.048,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	420.500,00	420.500,00	60.902,08	240.461,01	0,11	180.038,99	60.902,08	240.461,01	0,15	180.038,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.255.100,00	3.950.100,00	683.718,39	2.703.076,88	1,27	1.247.023,12	683.718,39	2.703.076,88	1,68	1.247.023,12	
Atenção Básica	1.800.000,00	2.445.000,00	459.024,62	1.822.643,76	0,86	622.356,24	459.024,62	1.822.643,76	1,13	622.356,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.005.000,00	1.055.000,00	178.365,84	700.992,96	0,33	354.007,04	178.365,84	700.992,96	0,44	354.007,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	130.100,00	130.100,00	13.150,81	50.854,26	0,02	79.245,74	13.150,81	50.854,26	0,03	79.245,74	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	33.177,12	128.585,90	0,06	191.414,10	33.177,12	128.585,90	0,08	191.414,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.625.000,00	5.647.000,00	1.014.901,71	4.052.120,29	1,91	1.594.879,71	1.014.901,71	4.052.120,29	2,52	1.594.879,71	
Ensino Fundamental	3.040.000,00	3.000.000,00	491.042,56	2.005.530,97	0,94	994.469,03	491.042,56	2.005.530,97	1,25	994.469,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	17.228,64	68.380,94	0,03	46.619,06	17.228,64	68.380,94	0,04	46.619,06	
Educação Infantil	2.170.000,00	2.232.000,00	426.830,48	1.687.365,84	0,79	544.634,16	426.830,48	1.687.365,84	1,05	544.634,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	79.800,03	290.842,54	0,14	9.157,46	79.800,03	290.842,54	0,18	9.157,46	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	71.000,00	15.286,32	53.570,86	0,03	17.429,14	15.286,32	53.570,86	0,03	17.429,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	71.000,00	15.286,32	53.570,86	0,03	17.429,14	15.286,32	53.570,86	0,03	17.429,14	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	230.000,00	230.000,00	27.516,20	122.105,67	0,06	107.894,33	27.516,20	122.105,67	0,08	107.894,33	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	27.516,20	122.105,67	0,06	107.894,33	27.516,20	122.105,67	0,08	107.894,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	290.000,00	53.032,94	205.473,81	0,10	84.526,19	53.032,94	205.473,81	0,13	84.526,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	290.000,00	53.032,94	205.473,81	0,10	84.526,19	53.032,94	205.473,81	0,13	84.526,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.071,17	8.106,82	0,00	41.893,18	2.071,17	8.106,82	0,01	41.893,18	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	2.071,17	8.106,82	0,00	41.893,18	2.071,17	8.106,82	0,01	41.893,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	17.386,45	67.630,81	0,03	32.369,19	17.386,45	67.630,81	0,04	32.369,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	17.386,45	67.630,81	0,03	32.369,19	17.386,45	67.630,81	0,04	32.369,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	5.890,71	23.062,71	0,01	1.937,29	5.890,71	23.062,71	0,01	1.937,29	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	5.890,71	23.062,71	0,01	1.937,29	5.890,71	23.062,71	0,01	1.937,29	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	17.900,38	52.189,29	0,02	27.810,71	17.900,38	52.189,29	0,03	27.810,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	17.900,38	52.189,29	0,02	27.810,71	17.900,38	52.189,29	0,03	27.810,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,286,104.40	17,322,450.42	16,264,279.79	26,461,038.55	14,040,778.87	17,756,052.35	17,637,844.52	20,612,174.90	22,458,069.68	23,762,688.19	20,461,249.45	18,097,391.74	230,180,122.86	258,326,138.52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,810,445.00	2,813,446.35	2,956,035.30	3,295,736.82	2,454,067.19	4,565,616.19	4,523,516.17	7,718,732.40	5,349,457.68	8,662,886.80	3,894,541.20	3,317,785.33	52,362,266.43	48,049,470.00
IPTU	297,689.24	306,628.56	459,955.95	266,512.68	221,425.45	248,315.24	1,622,709.75	4,665,582.59	676,747.86	577,892.55	308,606.66	364,012.23	10,016,078.76	9,826,880.00
ISS	1,553,439.55	1,511,014.74	1,416,704.38	1,707,301.59	1,497,013.26	1,219,130.04	1,276,611.38	1,660,286.39	1,461,568.78	1,558,612.09	1,608,385.05	1,571,679.01	18,041,746.26	18,062,482.00
ITBI	237,257.45	329,102.87	413,654.02	489,610.13	79,986.92	2,289,660.46	236,923.09	505,093.61	2,372,579.53	5,680,816.76	1,125,034.85	441,254.12	14,200,973.81	7,000,220.00
IRRF	544,414.14	544,298.74	553,893.28	742,999.07	422,397.17	494,927.10	759,833.65	675,379.20	649,302.41	640,946.71	650,205.10	629,629.33	7,308,225.90	7,500,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177,644.62	122,401.44	111,827.67	89,313.35	233,244.39	313,583.35	627,438.30	212,390.61	189,259.10	204,618.69	202,309.54	311,210.64	2,795,241.70	5,659,888.00
Contribuições	629,679.92	387,915.87	694,787.22	1,033,630.31	343,245.91	652,280.08	697,510.85	808,943.94	690,526.28	755,460.41	725,145.15	727,219.37	8,146,447.31	8,262,020.00
Receita Patrimonial	481,191.15	460,210.09	434,283.52	6,346,847.82	370,296.75	302,889.57	353,682.89	283,724.56	327,726.27	321,273.66	309,854.00	353,669.24	10,345,649.52	7,068,660.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	472,943.38	431,607.69	422,483.73	6,339,133.50	360,411.42	295,756.47	347,405.11	270,212.08	315,561.19	317,574.19	302,208.01	337,239.25	10,212,536.02	6,966,660.00
Outras Receitas Patrimoniais	8,247.77	28,602.40	11,799.79	7,714.32	9,885.33	7,133.10	6,277.78	13,512.48	12,165.08	3,699.47	7,645.99	16,429.99	133,113.50	102,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	642,239.14	652,467.04	607,719.48	640,604.08	552,817.33	516,247.39	652,304.87	501,463.34	760,714.84	750,332.19	806,773.62	889,536.84	7,973,220.16	7,570,500.00
Transferências Correntes	10,681,056.47	12,972,025.71	11,484,694.55	15,090,034.02	10,221,609.85	11,654,702.82	11,348,879.85	11,190,756.00	15,220,285.03	13,036,917.74	14,704,926.47	12,755,724.55	150,361,813.06	186,775,988.52
Cota-Parte do FPM	1,961,266.86	1,866,079.07	2,345,321.72	3,644,159.66	2,536,455.58	3,152,446.40	1,928,496.09	2,204,872.85	2,451,070.14	2,289,281.13	2,602,127.54	1,900,024.34	28,881,601.38	35,710,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,961,435.03	2,781,724.36	2,790,794.50	2,640,863.24	3,229,327.85	2,943,637.56	3,127,777.30	2,809,287.39	3,665,564.53	3,182,533.37	3,385,145.37	3,783,114.20	37,301,204.70	40,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	248,352.71	224,596.80	178,489.58	155,375.59	293,348.31	349,434.25	425,305.12	581,453.13	2,128,226.62	1,136,215.06	580,743.41	463,896.35	6,765,436.93	7,450,000.00
Cota-Parte do ITR	300,894.67	2,768,888.36	574,583.51	826,146.92	561,501.31	30,252.09	56,160.79	302,531.98	97,310.85	40,576.40	66,239.57	76,698.80	5,701,785.25	5,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	12,355.64	13,256.81	9,219.49	11,909.60	14,314.18	11,283.77	11,466.05	13,564.94	12,518.70	14,188.98	14,635.41	12,208.80	150,922.37	180,000.00
Transferências do FUNDEB	1,922,911.93	2,111,048.32	1,972,856.31	1,935,181.67	2,223,688.20	2,241,384.18	2,083,153.70	2,000,613.35	2,734,761.27	2,366,626.48	2,199,466.41	2,431,584.44	26,223,276.26	30,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,273,839.63	3,206,431.99	3,613,429.44	5,876,397.34	1,362,974.42	2,926,264.57	3,716,520.80	3,278,432.36	4,130,832.92	4,007,496.32	5,856,568.76	4,088,197.62	45,337,386.17	68,335,988.52
Outras Receitas Correntes	41,492.72	36,385.36	86,759.72	54,185.50	98,741.84	64,316.30	61,849.89	108,554.66	109,357.58	235,817.39	40,009.01	53,456.41	990,926.38	599,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,361,664.87	1,635,061.06	1,551,713.59	7,905,416.98	1,345,479.77	1,623,660.21	1,494,360.65	1,542,330.75	2,038,324.58	1,700,775.50	1,468,079.88	1,615,294.00	25,282,161.84	24,271,990.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	305,701.99	79,646.87	360,297.56	712,632.35	21,353.31	328,506.28	386,812.99	362,701.80	369,890.29	371,054.43	369,606.62	370,547.40	4,038,751.89	4,311,990.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				5,939,141.29									5,939,141.29	2,650,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,055,962.88	1,555,414.19	1,191,416.03	1,253,643.34	1,324,126.46	1,295,153.93	1,107,547.66	1,179,628.95	1,668,434.29	1,329,721.07	1,098,473.26	1,244,746.60	15,304,268.66	17,310,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	204,897,961.02	234,054,148.52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	204,897,961.02	234,054,148.52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	12,695,299.10	16,132,392.14	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	204,897,961.02	234,054,148.52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	13.844.990,00	9.679.162,72
Receita de Contribuições dos Segurados	4.311.990,00	2.580.473,12
Ativo	4.221.990,00	2.427.831,86
Inativo	90.000,00	152.641,26
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.773.000,00	6.903.868,10
Ativo	6.773.000,00	6.903.868,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.650.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.650.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	110.000,00	194.821,50
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	110.000,00	194.821,50
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	13.734.990,00	9.484.341,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		860.112,94	860.112,94	860.112,94	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		860.112,94	860.112,94	860.112,94	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	5.000,00	2.646,48	2.646,48	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	5.000,00	2.646,48	2.646,48	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	865.112,94	862.759,42	862.759,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	13.704.990,00	8.619.228,28	8.621.581,80	8.621.581,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.217.066,01
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	11.352.443,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	800.010,00	634.407,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.010,00	634.407,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.010,00	335.695,39	196.446,03	196.446,03	
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00	58.290,09	58.290,09	58.290,09	
Demais Despesas Correntes	630.010,00	277.405,30	138.155,94	138.155,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	2.181,70	2.181,70	2.181,70	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	800.010,00	337.877,09	198.627,73	198.627,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	296.530,70	435.780,06	435.780,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.056.257,60
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	232.811.138,52	141.514.434,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.049.470,00	40.486.602,96
IPTU	9.826.880,00	8.685.292,33
ISS	18.062.482,00	11.853.286,00
ITBI	7.000.220,00	12.731.349,34
IRRF	7.500.000,00	4.922.620,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.659.888,00	2.294.054,62
Contribuições	3.950.030,00	2.819.960,87
Receita Patrimonial	4.250.660,00	2.557.460,20
Aplicações Financeiras (II)	4.148.660,00	2.480.710,98
Outras Receitas Patrimoniais	102.000,00	76.749,22
Transferências Correntes	168.500.978,52	89.642.938,59
Cota-Parte do FPM	28.910.000,00	15.480.197,24
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	20.901.110,20
Cota-Parte do IPVA	5.960.000,00	4.766.898,49
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	985.017,53
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	104.180,83
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	18.281.278,03
Outras Transferências Correntes	67.370.978,52	29.124.256,27
Demais Receitas Correntes	8.060.000,00	6.007.472,00
Outras Receitas Financeiras (III)	90.500,00	133.664,23
Receitas Correntes Restantes	7.969.500,00	5.873.807,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	228.571.978,52	138.900.059,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.995.000,00	10.313.570,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.650.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.824.160,00	13.250.284,08
Operações de Crédito (VIII)	20.255.700,00	2.043.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.125.000,00	896.769,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.125.000,00	896.769,73
Transferências de Capital	8.443.460,00	10.310.114,35
Convênios	8.443.460,00	6.658.985,38
Outras Transferências de Capital		3.651.128,97
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.568.460,00	11.206.884,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	252.135.438,52	160.420.514,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	240.140.438,52	150.106.943,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.447.387,77	173.856.066,12	138.483.130,02	135.397.491,05	635.166,68	739.198,82	739.198,82
Pessoal e Encargos Sociais	87.200.668,76	58.543.662,77	58.525.700,45	56.902.148,48	524.731,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	402.000,00	378.347,23	211.915,41	211.915,41			
Outras Despesas Correntes	137.844.719,01	114.934.056,12	79.745.514,16	78.283.427,16	110.434,98	739.198,82	739.198,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	225.045.387,77	173.477.718,89	138.271.214,61	135.185.575,64	635.166,68	739.198,82	739.198,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.000.010,00	6.865.217,67	6.723.614,79	6.723.614,79	66.703,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.147.626,79	28.553.736,53	15.778.339,32	15.753.240,81		5.987.035,10	5.278.660,10
Investimentos	36.977.606,79	27.968.736,53	15.359.886,98	15.334.788,47		5.987.035,10	5.278.660,10
Inversões Financeiras	70.020,00	15.000,00	2.244,51	2.244,51			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	70.020,00	15.000,00	2.244,51	2.244,51			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	570.000,00	416.207,83	416.207,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	37.047.626,79	27.983.736,53	15.362.131,49	15.337.032,98		5.987.035,10	5.278.660,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	2.181,70	2.181,70	2.181,70			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	273.623.024,56	208.328.854,79	160.359.142,59	157.248.405,11	701.870,53	6.726.233,92	6.017.858,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	262.593.014,56	201.461.455,42	153.633.346,10	150.522.608,62	635.166,68	6.726.233,92	6.017.858,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.547.620,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.068.690,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.546.367,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.522.323,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	35.527.200,66
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.527.200,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	37.428.365,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	716.128,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.185.036,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-35.527.200,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.527.200,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	716.128,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	36.243.328,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	33.696.961,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.806,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.021.806,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.918,23	796.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	6.726.233,92	6.017.858,92	473.429,41	12.168.334,16	12.176.087,26
PODER EXECUTIVO	2.918,23	796.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	6.726.233,92	6.017.858,92	473.429,41	12.168.334,16	12.176.087,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.918,23	796.705,40	701.870,53		7.753,10	1.425.594,10	17.234.028,39	6.726.233,92	6.017.858,92	473.429,41	12.168.334,16	12.176.087,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.724.520,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	271.645.000,00
Previsão Atualizada	284.103.320,52
Receitas Realizadas	166.386.977,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.021.806,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.030.010,00
Dotação Atualizada	281.548.500,86
Despesas Empenhadas	212.299.473,61
Despesas Liquidadas	160.987.265,83
Despesas Pagas	157.876.468,53
Superávit Orçamentário	5.399.711,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	212.299.473,61
Despesas Liquidadas	160.987.265,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	204.897.961,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.897.961,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.897.961,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.484.341,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	865.112,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	862.759,42
Despesas Previdenciárias Pagas	862.759,42
Resultado Previdenciário	8.621.581,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.068.690,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		35.527.200,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	709.623,63	0,00	701.870,53	7.753,10
Poder Executivo	709.623,63	0,00	701.870,53	7.753,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.659.622,49	473.429,41	6.017.858,92	12.168.334,16
Poder Executivo	18.659.622,49	473.429,41	6.017.858,92	12.168.334,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.369.246,12	473.429,41	6.719.729,45	12.176.087,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.037/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD.	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
25434	DIÁRIA DE HOTEL QUARTO SIMPLES.	UND	HOTEL PLAZA	200,00	168,24	33.648,00
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI.	UND	HOTEL PLAZA	990,00	205,18	203.128,20

VALOR TOTAL: R$ 236.776,20 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 546, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Frotas	
Matricula:	7811.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	36/2023			
Vigência:	Data de Início: 11/04/2023		Data de Encerramento: 11/04/2024	
CONTRATO:	85/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/04/2023	Data de Encerramento:	14/04/2024
Objeto:	Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 322/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA MT em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Água Boa -MT.

VALOR TOTAL: R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DATA: 29 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DO TERMO: 29 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 547, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE ATA/CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART.67 DA LEI N.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/ Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	135/2019			
Vigência:	Data de Início:	06/09/2023	Data de Encerramento:	06/09/2024
Objeto:	Concessão de uso do Quiosque no Espaço Cultural José Elmo Kuhn, sendo Quiosque e Lanchonete.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 361/2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
RGF - 2° QUADRIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 29/09/2023 15:56:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/09/2023, às 15:56:32** , é:

05.2H.M7-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/09/2023 15:56:32

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.112.445,78	7.099.676,15	7.129.909,37	8.780.952,84	5.627.879,44	7.095.538,82	8.565.338,56	8.286.921,19	8.167.042,38	9.124.140,00	8.127.030,26	8.152.208,29	93.268.083,08	
Pessoal Ativo	6.319.537,81	6.358.886,39	6.396.651,33	8.058.204,34	4.896.247,98	6.352.312,78	7.701.184,54	7.421.041,57	7.355.211,36	8.287.681,27	7.285.863,35	7.286.181,81	83.719.004,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.983.638,62	5.035.872,77	5.073.344,87	6.359.640,38	3.730.504,91	4.923.685,24	5.947.739,05	5.781.440,74	5.723.442,79	6.450.975,90	5.662.542,65	5.679.345,25	65.552.173,17	
Obrigações Patronais	1.335.899,19	1.323.013,62	1.323.306,46	1.698.563,96	1.165.743,07	1.428.627,54	1.753.445,49	1.639.600,83	1.631.768,57	1.836.705,37	1.623.320,70	1.606.836,56	18.166.831,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	792.907,97	740.789,76	733.258,04	722.748,50	731.631,46	743.226,04	864.154,02	865.879,62	811.831,02	836.458,73	841.166,91	866.026,48	9.550.078,55	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	698.200,90	643.609,10	639.426,45	618.573,02	642.000,02	624.252,41	757.922,66	741.703,13	697.820,00	723.217,74	729.703,12	747.790,26	8.264.218,81	
Pensões	94.707,07	97.180,66	93.831,59	104.175,48	89.631,44	118.973,63	106.231,36	124.176,49	114.011,02	113.240,99	111.463,79	118.236,22	1.285.859,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	789.069,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	9.498.874,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	789.069,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	731.631,46	734.980,04	860.031,02	861.756,62	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	9.498.874,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.323.375,81	6.362.724,39	6.396.651,33	8.065.880,34	4.896.247,98	6.360.558,78	7.705.307,54	7.425.164,57	7.359.391,36	8.291.861,27	7.290.043,35	7.293.001,81	83.770.208,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	204.897.961,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	204.897.961,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	83.770.208,53	40,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.644.898,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.112.654,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.580.409,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.083.990,06	1.643.056,61	3.317.462,92	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.083.990,06	1.643.056,61	3.317.462,92	
Empréstimos	1.244.300,00	1.093.366,55	2.851.122,89	
Internos	1.244.300,00	1.093.366,55	2.851.122,89	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	466.340,03	
Internos	0,00	0,00	466.340,03	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	293.279,58	426.410,48	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	293.279,58	426.410,48	0,00	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	546.410,48	123.279,58	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	37.033.870,28	32.706.786,07	35.527.200,66	
Disponibilidade de Caixa	37.033.870,28	32.706.786,07	35.527.200,66	
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.192.250,06	34.560.254,82	37.428.365,33	
(-) Restos a Pagar Processados	642.919,78	716.128,10	716.128,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.460,00	1.137.340,65	1.185.036,57	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-34.949.880,22	-31.063.729,46	-32.209.737,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,10	0,84	1,62	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,44	-15,88	-15,72	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	227.451.733,38	234.748.653,96	245.877.553,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	204.706.560,04	211.273.788,56	221.289.797,90	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	61.141.241,92	61.141.241,92	61.141.241,92	
RP Não-Processados	18.659.622,49	13.365.921,88	11.459.959,16	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	189.543.111,15	195.623.878,30	204.897.961,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.699.484,45	43.037.253,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	37.529.536,01	38.733.527,91		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.043.400,00	2.043.400,00
Interna	2.043.400,00	2.043.400,00
Empréstimos	2.043.400,00	2.043.400,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.043.400,00	2.043.400,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.897.961,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.897.961,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.043.400,00	1,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.783.673,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.505.306,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.342.857,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	204.897.961,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.897.961,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.897.961,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.770.208,53	40,88
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	110.644.898,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	105.112.654,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	99.580.409,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-32.209.737,74	-15,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.077.551,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.043.400,00	1,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS MESTAS FICAIS 2° QUADRIMESTRE DE 2023”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a partir das 16:00 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, “Rayça Alves de Carvalho Peres”, agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de comprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4° do art.9° Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado a Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2023 equivalente a R$ 252.075.000,00, a Receita Arrecadada de R$ 156.066.091,21 equivalente a 61,91% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R$ 154.380.201,86 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R$ 14.250.284.08 referente a receita de (alienação de bens e transferências de capital) , juntamente, com as deduções da Receita de R$ 10.247.832,22, que contempla as deduções para o FUNDEB juntamente com outras deduções tributárias do Município equivalente a R$ 2. 316.562,51 finalizando o resultado da Receita Liquida do 2° Quadrimestre de R$ 156.066.091,21. Posteriormente iniciou a demonstração das Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R$ 252.075.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R$ 265.593.490,86, Despesa Empenhada de R$ 202.361.123,17 e a Despesa Orçamentária Liquidada de R$ 151.294.802,72, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta, que ficou constatado o maior montante executado na Saúde e Educação, juntamente os pagamentos efetuados dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, referente ao exercício de 2021 e 2022, esclarecendo a diferença entre ambos. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período apresentado um resultado deficitário.

Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 32,23% no 2° Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 23,13%. Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. Foi demonstrado o saldo da Dívida Fundada do Município referente ao 2° Quadrimestre de 2023 em R$ 3.733. 255,54. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 40,89%, executando em despesa R$ 83.688.756,80 e Receita Corrente Liquida RCL R$ 204.651.048,52.

Foi encerrado agradecendo a presença de todos e enfatizando que a Administração está à disposição da população, logo em seguida lavrado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORA: VEREADORA: DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 05 LOCALIZADA NO BAIRRO MANGUEIRAS, PARA "RUA JOÃO DA SILVA RAMOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o prefeito municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da RUA 05, no Bairro Mangueiras, que passa a denominar-se: **"RUA JOÃO DA SILVA RAMOS".**

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placas informativas, bem como, informar ao Setor de Tributos, ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), e a empresa Energisa para realizar as devidas alterações, de que trata esta Lei.

Art. 3º – A biografia constante da justificativa deste Projeto de Lei faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 29 de setembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA LEI MUNICIPAL 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 32 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. *As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Alto Garças que possuírem grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada.*

Parágrafo único. *O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art.13 desta Lei, e que forem nomeados à função gratificada, até o retorno deles para o cargo efetivo de origem, exceto para as funções de pregoeiro, presidente e membro de comissão permanente, membro da equipe de apoio, presidente e membro de Comissão de Avaliação Imobiliária, presidente e membro do Conselho de Recursos Fiscais.*

Art. 2º O artigo 32 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. *Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.*

§1º Os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada referente às atribuições de supervisão ou chefia de divisão, poderão ser nomeados cumulativamente para exercer as funções de pregoeiro, presidente e membro de comissão permanente, membro da equipe de apoio, presidente e membro de Comissão de Avaliação Imobiliária, presidente e membro do Conselho de Recursos Fiscais, hipótese na qual farão jus ao recebimento das respectivas gratificações.

§2º A cumulativamente de nomeações elencada no parágrafo anterior está limitado a um cargo em comissão e uma função gratificada ou duas funções gratificadas por servidor.

Art. 3º O Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 passa a ter acrescentado a seguinte redação:

Ref.	Função	Qtd	Descrição da atividade	Requisitos	Gratificação
	Presidente de Comissão de Avaliação Imobiliária	01	Presidir a Comissão de Avaliação Imobiliária com presteza suas atribuições. Participar, de todas as reuniões da Comissão de Avaliação Imobiliária. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão de Avaliação Imobiliária.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino superior completo.	R$ 500,00

	Membro de Comissão de Avaliação Imobiliária	04	Atuar junto à Comissão de Avaliação Imobiliária para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e legislação para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Avaliação Imobiliária. Participar, de todas as reuniões da Comissão de Avaliação Imobiliária. Fundamentar suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito da Comissão de Avaliação Imobiliária. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão de Avaliação Imobiliária. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto atuar junto à Comissão de Avaliação Imobiliária.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino médio completo.	R$ 300,00
	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	01	Presidir o Conselho de Recursos Fiscais com presteza suas atribuições. Participar, de todas as reuniões do Conselho de Recursos Fiscais. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir o Conselho de Recursos Fiscais.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino superior completo.	R$ 500,00
	Membro do Conselho de Recursos Fiscais	04	Atuar junto ao Conselho de Recursos Fiscais para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e legislação para o desenvolvimento das atividades do Conselho de Recursos Fiscais. Participar, de todas as reuniões do Conselho de Recursos Fiscais. Fundamentar suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito do Conselho de Recursos Fiscais. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar no Conselho de Recursos Fiscais. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto atuar junto ao Conselho de Recursos Fiscais.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Garças e possuir ensino médio completo.	R$ 300,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de pagamentos das gratificações, a data de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 29 de setembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.77/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.77/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preço nº 07/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 129/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **10/09/2023 até 07/02/2024.** Data de assinatura: 09 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Em vista das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de Capacidade técnica apresentada pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*:* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT", diretamente com a empresa: ""LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME". CNPJ: 40.502.873/0001-17", no Valor de R$ 114.217,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e dezessete reais) verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 29 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

CONTABILIDADE
ATA AUDIENCIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2023

ATA DE AUDIENIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas caráter audiência pública para esse fim convocada, de forma com transmissão pelas redes sociais oficiais (Facebook:euamoaltoparaguai). Reza o Edital de publicação de audiência pública, publicado no diário oficial dos municípios e portal do município de alto Paraguai, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O senhor Marcio Adriano da empresa STA assessoria iniciou se com cumprimentos de boa tarde a população, agradece ao prefeito Adair, Sec. Vailde e contadora e colega Dalva, coloca à disposição para quaisquer dúvidas e assim faz explanação sobre Avaliação de cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023 conforme as informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. As **Metas Fiscais** extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. **Os Limites Legais Aplicáveis**: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal ***(Poder Executivo)* de 54%.** Nos últimos 12 meses (Set/2022 a Ago/2023) a Receita Corrente Liquida R$ 39.300.554,81, Gastos de Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 49,32% Foi repassado ao ***Poder Legislativo* o valor de 1.234.298,31,** limites aplicáveis com a **EDUCAÇÃO** fixados pela CF no art. 212 de (25%), o Município aplicou 26,50% sobre a Receita Base de Cálculo. O FUNDEB aplicação de 108,42% em profissionais do magistério. Os Limites Legais - ***SAÚDE*** pela LC 141/2012 em seu art. 7º o mínimo (15%) e os artigos 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da CF., com percentual aplicado de 22,90%. Não havendo mais nada a acrescentar as dezesseis horas e quarenta e três minutos, encerra a audiência pública colocando à disposição para esclarecimentos e agradece a todos que estiveram acompanhando a audiência pública. Eu Dalva Vieira de Barros digitei a ata e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2023,** cujo certame se deu início às 07:45min, do dia 18/10/2023,não houveram empresas habilitadas, tornando o certame **FRACASSADO.**

Alto Taquari – MT, 28 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS (LANCHES, SALGADOS, BOLOS, PÃES, BOLACHAS E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS: GABINETE, EDUCAÇÃO E CULTURA; INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SAÚDE; ESPORTE, LAZER E TURISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia 16/10/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 29 de setembro de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 209 AO 214-2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 209/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abas-

tecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de setembro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 210/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS.

OBJETO

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 06 (seis) de setembro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 211/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALOANE MIRANDA SOUSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, a Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 07 (sete) dias, com início em 13 (treze) de setembro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT..

LOCAL E DATA: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 212/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do mu-

nicípio; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 06 (seis) dias, com início em 14 (catorze) de setembro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo Emergencial n° 002/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 14 de setembro de 2023..

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 213/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEANDRA CARVALHO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 e término em 20 (vinte) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 214/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RHANNA HAYARA COSTA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da

elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 26 (vinte e seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 e término em 22 (vinte e dois) dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 505/2023

"Dispõe sobre designação do(a) Servidor(a) Pública Municipal, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com a Lei Geral Municipal 523/2009 da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte de Alto Taquari – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, Senhora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski**, matrícula nº: 3985, inscrita no CPF: 052.755.961-03, e a servidora pública municipal, Senhora **Marlene Aparecida Borges De Espirito**, matrícula nº: 4877, inscrita no CPF: 106.969.188-70 para desenvolver a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Alto Taquari – MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços do profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo. O Agente Municipal de Desenvolvimento é a parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE EMPREENDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A "SALA DO EMPREENDEDOR DE ALTO TAQUARI**", conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º. - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas no Município; b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essas atividades um caráter oficial; d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. – Os serviços prestados pelas servidoras serão gratuitos sendo considerado como relevantes serviços prestados a municipalidade.

Art. 5º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 29 de setembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 5ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

5ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O cronograma previsto no Anexo IV do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e **Publicação** da homologação do Concurso Público	**10/10/2023**

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 29 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 009/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.311 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 PAGINA 24.

PORTARIA Nº. 009/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 007/2023.

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO,** brasileira, casada RG nº.11253967 – SESP/MT, CPF nº. 602.991.269-00, efetiva no cargo de (código 367-CBO 2543.05) Controladora

Interna – Perfil Profissional Controladora Interna– Classe B – Nível 05, matrícula funcional n°. 1239, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0228/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 009/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 007/2023.

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO,** brasileira, casada RG nº.11253967 – SESP/MT, CPF nº. 602.991.269-00, efetiva no cargo de (código 367-CBO 2543.05) Controladora Interna – Perfil Profissional Controladora Interna– Classe B – Nível 05, matrícula funcional n°. 1239, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0228/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1985 a 30/08/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 096/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. **MARIZETE ANDRETTA,** brasileira, solteira RG nº.35191970 – SESP/MT, CPF nº. 957.176.921-53, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professor– Classe C – Nível 06, matrícula funcional n°. 185, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0220/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 02 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009/CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 009 de 25 de Setembro de 2023.

O conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº0908/2015 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova as passagens e diárias da Daniela Mara Gomes da Silva e Nair da Silva para participarem a Conferência Estadual de Assistência Social em Cuiabá nos dias 4 , 5 e 6 de Outubro de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 25 de Setembro de 2023.

Daniela Mara Gomes

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 56/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar os afastamentos de férias dos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA APARECIDA BORGES DA CONCEIÇÃO	19/12/2022	19/12/2022 A 18/12/2023	02/10/2023 A 11/10/2023
CLAUDIOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	28/06/1994	28/06/2022 A 27/06/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14/06/1996	20/06/2021 A 19/06/2022	02/10/2023 A 11/10/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ELTON RICARDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3342 ocupante do cargo temporário de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de **28/09/2023**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 17/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 14/2023 do CMDCA de Araputanga-MT:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo, no anexo I . para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Araputanga , no dia 01 de outubro de 2023 das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados. Anexo I. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no na Escola Rodolfo Trechad Curvo localizado na Rua aldo Ribeiro Borges n°1057 no centro de araputanga.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de do pleito eleiroral no dia 01 de outro de 2023.

Araputanga/MT, 26 de junho de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

ANEXO I- CONVOVADOS

Nome	Seção	Função
Augusto César Aires da Silva	001	Presidente
Sandra Rosa Campos	001	Mesário
Jaqueline Campos Dias	001	Secretário

Nome	Seção	Função
Fabiana Souza Campos	002	Presidente
Geisse Ferreira	002	Mesário
Sirley Pereira Inacio Borges	002	Secretário

Nome	Seção	Função
Giuliana Francesca Marcelo e Mariano	003	Presidente
Mariana Farias Novaes	003	Mesário
Sirley Pereira Inacio Borges	003	Secretário

Nome	Função
Igor Christian Adriano Salgueiro	Fiscal
Joselaine Stefanello Mequias	Fiscal - Comissão
Gleide Aparecida De Souza	Fiscal - Comissão
Claudinenia Araujo dos Santos	Apoio
Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira	Apoio
Silvania Alves Cabral Reis	Apoio
Jussara Araujo Pereira	Apoio
Vanilza da Silva	Apoio
Edimar da Rocha	Tecnico de Urna

Araputanga/MT, 28 de Setembro de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2023/VISA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2023/VISA

Autuado: Secinio Carvalho dos Santos **CPF:** 255.247.126-91

Endereço – Rua 12 de Outubro, Bairro: Loteamento Carvalho – Araputanga –MT

Referência: Condomínio Califórnia

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Rua 12 de Outubro, Bairro: Loteamento Carvalho, também identificável como Quadra 20, Lotes 15 e 16 no Município de Araputanga/MT, encontram-se com terreno sujo e acúmulo de entulhos, conforme fotos anexas, podendo comprometer a saúde e bem estar dos moradores vizinhos, o que fere o disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992;

Lei Municipal nº 153/1992:

Art. 46 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, instalações de atividades de que, pela emanação de fumaça, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de limpar completamente o terreno que pode

comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

AUTUA-SE Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para limpar o terreno para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou o problema não sendo solucionado, será imposta a multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 06 (seis) salários mínimos, conforme Artigo 50 da mesma lei.

Araputanga-MT, 29 de setembro de 2023.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.087/2023- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 087/2023.

"Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2023 , cancelamentos de restos a pagar não processados e cancelamento de restos a pagar processados e não processados prescritos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2023.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2023, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2024.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a ***Contratação de empresa, para apresentação artística tipo "show católico", para o evento "1° Levanta-te Noroeste Católico, que será realizado no dia 04 de outubro de 2023, no Pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal****.*

Aripuanã/MT, 29 de setembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa, para apresentação artística tipo "show católico", para o evento "1° Levanta-te Noroeste Católico, que será realizado no dia 04 de outubro de 2023, no Pavilhão da Igreja Católica, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **ARELA COMERCIO E PRODUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 27.064.938/0001-21**, com o valor correspondente à **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito**

mil reais). A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, II, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023,** cujo objeto é **Aquisição de kits educativos para ações em saúde a serem realizados pelas unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**, sagrou-se contratada a empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 37.946.790/0001-02**, com o valor correspondente à **R$ 17.632,60 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE KARATÊ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, PARA ATENDER O PROJETO DENOMINADO "MAIS QUE ATLETAS", DE ACORDO COM A LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 23/10/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA FINANÇAS
LICENÇA PREVIA - LP / LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT**, CNPJ 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À **SEMA/MT**, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, LOCALIZADO NA "RUA DAS ANDORINHAS, LOTE 1, QUADRA 5 E LOTE 2A, QUADRA 4, BAIRRO L.E. U.C.A" NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ NAS SEGUINTES COORDENADAS (LAT. 10°10'5.32"S LONG. 59°27'28.16"0)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2023

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 3/2023 TENDO COMO OBJETO **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, empresas vencedoras **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82** ITENS VENCEDORA - 920064 - R$ 660,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 20.460,00 E EMPRESA MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.067.109/0001-25** ITENS VENCEDORA - 920065 - R$ 20.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 100.000,00.**

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 145/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **RITA DE CASSIA GONÇALVES BRANDÃO** (MERENDEIRA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2014 a 2019 a partir do dia 12/09/2023 a 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 12 de setembro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 19 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Viação e Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **Silvana Alves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **885.366.531-91**, CREA/MT Nº**MT163663,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº 079/2022**, celebrados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Viação e Obras, obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionada com a

execução do contrato **Nº 079/2022**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 08 de Agosto de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **Silvana Alves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **885.366.531-91**, CREA/MT Nº**MT163663,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº 129/2022**, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação, obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionada com a execução do contrato **Nº 129/2022**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 07 de Agosto de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2023 - ADESÃO N. 001/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 – CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CONSELHEIRO LAFAIETE – MG – PROCESSO N. 05/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: SAGA JAPAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. CNPJ: 11.748.698/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE AUTORIDADES E SERVIDORES, PARA ATIVIDADES DE ORDEM E DESÍGNIO PÚBLICOS, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO N. 7.892/2013.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ENTREGA DO VEÍCULO.

VALOR GLOBAL: R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	001 Gabinete da Presidência
Sub Função	031 Ação Legislativa
Proj./Ativ.	10146 Aquis Equip Permanente
Elemento de despesas	4.4.90.52.00.00 Equipamento e material Permanente

Barra do Bugres, 29 de setembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA 168/CACS/FUNDEB/2023

ATA 168/CACS/FUNDEB/2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as quatorze horas reuniram-se na sala de reuniões os representantes da câmara de controle social para analisar a folha de pagamento do mês de agosto e mais deliberações, a presidente Sueli de Souza Santos deu início desejando boas-vindas, os trabalhos não deram continuidade devido à ausência dos membros, não deu quórum, ficou acordado próxima reunião extraordinária dia cinco de outubro as quatorze horas. Nada mais a relatar encerro a presente ata que segue assinada por mim Maria Aparecida da Silva.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 029/CTE/2023

ATA 029/CTE/2023

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, ás treze e trinta horas por convocação do presidente do conselho Altamiro Alves Moreira , reuniram-se os membros dessa comissão, para conferencia da prestação de contas do transporte escolar, referente ao 1º semestre do ano de dois mil e vinte e três, destinado ao atendimento e manutenção do transporte Escolar Seduc e Transporte Escolar Fethab/Seduc, dos alunos da rede estadual deste município, através do convenio de repasse Seduc/Prefeitura. O presidente deu início a mesma, cumprimentando a todos e explicando a todos a importância da conferencia ambos os volumes de demonstrativo de execução de receita e despesas, extratos bancários, comprovantes de depósitos das contas 44357-3 e 14246-8 e tarifas bancárias, que foram todos os volumes aprovados por todos os conselheiros presentes sem restrição. Por não haver nada mais a registrar, nesta eu Neli Gomes dos Santos lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – 40H
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	CLASSIF
271006353	MAURICIO BARROS CAMARGO	6º
271002274	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	7º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	CLASSIF
271000425	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	4º
271004350	ISAMARA GOMES DA SILVA	5º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 40HS
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005036	RACHEL FERREIRA SALTARIN	7º	---
271002696	MARIA MARIANA BATISTA	8º	---
271005038	NAYANE BORGES DE MELO	9º	---
271001317	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	10º	---
271004174	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA	11º	---
271000977	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA	12º	---
271002348	DAIARA WOTH ALVES	13º	---
271001645	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	14º	---
271000538	GLEICE KELLEN DELFINO DE ANDRADE	15º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 30HS
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA – ED. INFANTIL 0 A 3 ANOS

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006718	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	8º	---
271004468	SUZANA GARCIA DE FARIA	9º	---
271005321	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	10º	---
271003046	THAIANY DIOGO LOPES	11º	---
271005989	RAQUEU DA COSTA BARROS COSTA	12º	---
271005659	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	13º	---
271002875	MARIA MARQUES DA COSTA	14º	---
271003573	VALÉRIA MELO RODRIGUES	15º	---
271001459	ELIZETE ALVES FERREIRA	16º	---
271005388	MAISA APODONEPA CONSTANTINO CAMPOS	17º	---
271005260	GIOVANNA MENDES SOUZA	18º	---
271001988	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	19º	---
271000844	GABRIELLY HEBER AZEVEDO DA CRUZ	20º	---
271005447	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDO	21º	---
271005499	MARIA ALVES WOLF	22º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271003574	STYVE MARTINS PEREIRA	--	1º
271002894	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	5º	---
271000795	TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA	6º	---
271002913	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	7º	---
271001627	MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK	8º	---
271005739	WENIS CARDOSO DA SILVA	9º	---
271001273	TIAGO DA SILVA JARA	10º	---

ASSISTENTE SOCIAL - 30H

INSCR	NOME	CLASSIF
271002394	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H		
INSCR	NOME	CLASSIF
271000175	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	2º

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006051	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	---	1º
271006717	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	5º	---
271003467	PATRÍCIA CHAVES OLIVEIRA	6º	---
271006381	CAROLINA CHERUBINI COSTA FREIRE	7º	---
271004268	ALEX NEGRELLO	8º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA		
INSCR	NOME	CLASSIF
271003030	VANESSA WINCK	8º
271006468	NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA	9º
271005946	FABIANA PONTES ELIAS	10º
271003141	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	11º
271000892	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	12º
271006171	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	13º

PROFESSOR INDÍGINA – ESCOLA INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – 30H ZONA RURAL			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006201	LUCIANO ARIABO QUEZO	1º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS – 30H ZONA RURAL			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000458	MARCELO DE OLIVEIRA	1º	---
271005304	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	2º	---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, Cacique da Comunidade Indígena _____,município de Barra do Bugres/MT, CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO que, _____,CPF nº_____, é membro desta Comunidade Indígena, estando, portanto, AUTORIZADO a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS, junto à Escola Municipal _____, da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Bugres, _____/_____/_____

_____

Cacique Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL						
NOME:						
CARGO:						
NOME DA MÃE:			NOME DO PAI:			
RAÇA/COR:			ESTADO CIVIL:			
— INDÍGENA	— NEGRA/PRETA	— BRANCA	— AMARELA	— SOLTEIRO	— CASADO	— VIÚVO / — UNIÃO ESTÁVEL
— PARDA						
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:		NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:					NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:				ESTADO:	
COMPLEMENTO:					CEP:	
ESCOLARIDADE:						
— FUNDAMENTAL INCOMPLETO	— FUNDAMENTAL COMPLETO	— ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	— ENSINO MÉDIO COMPLETO			
— CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	— SUPERIOR INCOMPLETO	— SUPERIOR COMPLETO	— SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO			
— SUPERIOR COM MESTRADO	— SUPERIOR COM DOUTORADO					
Nº IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:		
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:			
PIS/PASEP:		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:		
DEPENDENTES:						

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

____

Assinatura**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271006353	MAURICIO BARROS CAMARGO	6º
271002274	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	7º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271000425	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	4º
271004350	ISAMARA GOMES DA SILVA	5º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271005036	RACHEL FERREIRA SALTARIN	7º	---

271002696	MARIA MARIANA BATISTA	8º	---
271005038	NAYANE BORGES DE MELO	9º	---
271001317	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	10º	---
271004174	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA	11º	---
271000977	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA	12º	---
271002348	DAIARA WOTH ALVES	13º	---
271001645	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	14º	---
271000538	GLEICE KELLEN DELFINO DE ANDRADE	15º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 30HS
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA – ED. INFANTIL 0 A 3 ANOS

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006718	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	8º	---
271004468	SUZANA GARCIA DE FARIA	9º	---
271005321	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	10º	---
271003046	THAIANY DIOGO LOPES	11º	---
271005989	RAQUEU DA COSTA BARROS COSTA	12º	---
271005659	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	13º	---
271002875	MARIA MARQUES DA COSTA	14º	---
271003573	VALÉRIA MELO RODRIGUES	15º	---
271001459	ELIZETE ALVES FERREIRA	16º	---
271005388	MAISA APODONEPA CONSTANTINO CAMPOS	17º	---
271005260	GIOVANNA MENDES SOUZA	18º	---
271001988	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	19º	---
271000844	GABRIELLY HEBER AZEVEDO DA CRUZ	20º	---
271005447	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDO	21º	---
271005499	MARIA ALVES WOLF	22º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271003574	STYVE MARTINS PEREIRA	--	1º
271002894	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	5º	---
271000795	TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA	6º	---
271002913	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	7º	---
271001627	MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK	8º	---
271005739	WENIS CARDOSO DA SILVA	9º	---
271001273	TIAGO DA SILVA JARA	10º	---

ASSISTENTE SOCIAL - 30H

INSCR	NOME	CLASSIF
271002394	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H

INSCR	NOME	CLASSIF
271000175	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	2º

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H
ZONA URBANA

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006051	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	---	1º
271006717	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	5º	---
271003467	PATRÍCIA CHAVES OLIVEIRA	6º	---
271006381	CAROLINA CHERUBINI COSTA FREIRE	7º	---
271004268	ALEX NEGRELLO	8º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
ZONA URBANA

INSCR	NOME	CLASSIF
271003030	VANESSA WINCK	8º
271006468	NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA	9º
271005946	FABIANA PONTES ELIAS	10º
271003141	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	11º
271000892	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	12º
271006171	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	13º

PROFESSOR INDÍGINA – ESCOLA INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – 30H
ZONA RURAL

INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006201	LUCIANO ARIABO QUEZO	1º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS – 30H
ZONA RURAL

INSCR	NOME	CLASSIF

		AC	PCD
271000458	MARCELO DE OLIVEIRA	1º	---
271005304	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	2º	---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, Cacique da Comunidade Indígena _____,município de Barra do Bugres/MT, CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO que, _____,CPF nº_____, é membro desta Comunidade Indígena, estando, portanto, AUTORIZADO a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS, junto à Escola Municipal _____, da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Bugres, _____/_____/_____

_____

Cacique Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL																							
NOME:																							
CARGO:																							
NOME DA MÃE:													NOME DO PAI:										
RAÇA/COR:													ESTADO CIVIL:										
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL								
—	PARDA																						
DATA DE NASCIMENTO:				SEXO:								NATURALIDADE:						UF:				NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:																						NÚMERO:	
BAIRRO:						CIDADE:																ESTADO:	
COMPLEMENTO:																						CEP:	
ESCOLARIDADE:																							
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO																
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO																
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																				
Nº IDENTIDADE:								ÓRGÃO EMISSOR:						DATA EXPEDIÇÃO:						UF:			
TÍTULO DE ELEITOR:						SEÇÃO:		ZONA:				UF:		CPF:									
TELEFONE 1:				TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:				E-MAIL:											
PIS/PASEP:								CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:														CATEGORIA:	
DEPENDENTES:																							
NOME								DATA DE NASCIMENTO				SEXO				GRAU DE PARENTESCO				CPF			

	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
ATA 167/CACS/FUNDEB/2023

ATA 167/CACS/FUNDEB/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões, os representantes da câmara de controle social para analisar a folha de pagamento do mês de julho e amis deliberações. A presidente Sueli desejou boas vindas a em seguida falou que ia ler a resposta do oficio de esclarecimento com relação ao nível dos profissionais que tiveram afastado para assuntos particulares. A resposta do recursos feita um levantamento e constatado que as servidores Maria Sueleide de Lima Silva e Marilia Regina de Almeida estão enquadrada em níveis superiores ao nível de elevação diante das inconsistências a partir do mês de julho de dois mil e vinte e três serão corrigidas as elevações, em seguida deu análise da folha de pagamento, após análise da folha de pagamento percebemos que não tem informado qual a fonte pagadora se é do Fundeb 70 ou Fundeb 30, solicitamos referente o oficio 110/2023DP a data de posse dos servidores relacionados no oficio. Nada mais a relatar encerro a presente ata que segue assinada por mim Maria Aparecida da Silva e pelos demais presentes.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com redação dada pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A assistência financeira complementar repassada pela União será realizada com base na diferença entre a soma do vencimento básico dos profissionais de enfermagem e das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, paga atualmente aos profissionais, e o valor do piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal.

Art. 3º - Será repassada a complementação da assistência financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanal de trabalho sobre o valor de RS 4. 750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I – 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de Enfermeiro;

II – 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo e técnico de enfermagem;

III – 50 % (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 4º - A assistência financeira complementar não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não altera o vencimento básico dos profissionais de enfermagem, e não será incorporada aos vencimentos ou remuneração dos respectivos profissionais.

Art. 5º - O repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, e que atendem, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, de maneira a adequá-lo à contratualização vigente, observará o limite dos valores de referência disponibilizados no Portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

§1º - Para os repasses de que trata este artigo, poderão ser realizados Aditivos aos Contratos, Convênios, Termo de Transferência, instrumento congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual com os estabelecimentos de saúde.

§2º - A entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao município.

§3º - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório de Gastos.

Art. 6º - O repasse da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional a cada um dos profissionais da enfermagem, e às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, fica condicionada à efetiva transferência de recursos pela União.

Art. 7º - Os valores serão repassados de acordo com a informação gerada pelo sistema InvestSUS, de forma individualizada e integral conforme relatório disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA 152/CEB/2023

ATA 152/CEB/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as catorze horas na sala de reuniões do Conselho, reuniram-se os membros da câmara de educação básica para apreciação do Projeto: Violência contra a Mulher: O silencio Mata e também tomar conhecimento do oficio da escola Municipal Guiomar de Campos Miranda sobre a reposições da aula referente ao dia 24/06/2023 que foi realizado dia 06/04/2023. De acordo todos os presentes votaram sim para ambas as pautas. Sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 028/CTE/2023

ATA 028/CTE/2023

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, ás quatorze horas, por convocação do atual presidente Altamiro Alves Moreira , reuniram-se os membros dessa comissão para conferencia referente aos repasses do 2º semestre do ano de dois mil e vinte e dois, prestação de contas, destinado ao atendimento e manutenção do transporte escolar Seduc e transporte escolar Fethab/Seduc, dos alunos da rede estadual deste município. O presidente deu inicio a mesma, explicando o motivo de todos, referindo a prestação de contas, após conferir ambos os volumes, demonstrativo de pagamentos efetuados, extratos bancários e comprovantes de despesas de contas, tarifas bancárias, foram todos aprovados, por todos os conselheiros presentes, sem nenhuma restrição. Por não haver mais nada a registrar, nesta ata que será assinada por mim Neli Gomes dos Santos e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2023

ONDE SE-LÊ:

Validade: Iniciando em 21/092023 e com termino em 20/09/2024

LEIA – SE:

Validade: Iniciando em 26/092023 e com termino em 20/09/2024

Barra do Garças - MT, 29 de Setembro de 2023

AVISO LICITAÇÃO PE 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

DATA: 16/10/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 19 de julho de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 143/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor de 49,67% ao contrato originário.

1.3 - Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência de execução do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo inicio no dia 30/05/2023 e se encerrando no dia 13/11/2023

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor de 49,67% ao contrato originário.

1.3 - Prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo inicio no dia 30/05/2023 e se encerrando no dia 13/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 051/2023, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES UNI-DADE ADJACENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

DATA: 16/10/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 29 de setembro de 2023.

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇO 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma e Ampliação do Centro Social Urbano - CSU, através do Termo de Convênio nº 934855/2022/MDEFESA**, conforme anexos do edital e planilhas de engenharia.

REALIZAÇÃO: 19/10/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 29 de setembro de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show nacional com o cantor JEFFERON MORAES no dia 30/09/2023, na realização da 2ª AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724 e documentos anexos.

FAVORECIDA: **ASTRO MUSIC PRODUÇÃO LTDA**

VALOR GLOBAL R$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 08/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 08/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Nacional no dia 30/09/2023 com o cantor JEFFERSON MORAES na realização da 2ª AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724**.**

VIGÊNCIA: até 29/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO IN 08/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PROCESSO: Nº 81/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Nacional no dia 30/09/2023 com o cantor JEFFERSON MORAES na realização da 2ª AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº. 81/2023, Inexigibilidade nº. 08/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ASTRO MUSIC PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.760.500/0001-33; no valor global de R$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J P DE SOUZA COSTA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Nacional no dia 01/10/2023 com o cantor GEOVANE DO ACORDEN na realização da 2ª

AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724**.**

VIGÊNCIA: até 29/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show nacional com o cantor GEOVANE DO ACORDEN no dia 01/10/2023, na realização da 2ª AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724 e documentos anexos.

FAVORECIDA: **J P DE SOUZA COSTA EPP**

VALOR GLOBAL R$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 07/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 07/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO IN 07/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PROCESSO: Nº 80/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico Nacional no dia 01/10/2023 com o cantor GEOVANE DO ACORDEN na realização da 2ª AGROBOMJA de nossa cidade, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1450-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/05724.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº. 80/2023, Inexigibilidade nº. 07/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **J P DE SOUZA COSTA EPP**, inscrita no CNPJ: 32.315.455/0001-92; no valor global de R$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº688, DE 29/09/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 2.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -2.110,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres MT.

Realização: 18 de Outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Setembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.187, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.232,76 (vinte cinco mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	**1.030 - PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9. 165,58
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – **rendimentos de aplicação**	16. 067,18

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 820 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 36.183, de 27 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **OUTUBRO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
01	DOM	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
06	SEX	Fabiana Carvalho de Medeiros		
07	SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros		
08	DOM	Renata da Silva Machado		
12	QUI	Consuelo Pinheiro Alves		
14	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
15	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
21	SAB	Renata da Silva Machado		
22	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira		
28	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
29	DOM	Edilaine Pereira do Nascimento		

Obs: 06 de outubro (sexta-feira) – Aniversário de Cáceres – feriado municipal;

12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional

28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania em substituição

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 11/ 2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres. Os Projetos Executivos Complementares deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico reformulado pela Prefeitura de Cáceres-MT, que tem como base, o modelo de projeto padrão do MIN. DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAM. E COMBATE FOME, com capacidade de atendimento para 750 famílias/ ano.

Estimativa do Valor: R$ 27.164,81 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo proveniente de Recurso Próprio

Realização: 06 de novembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 390/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Abigail da Silva Moraes Lopes que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 28.692/2023 e 33.250/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2023**, com termo final alterado para **30/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de setembro de 2023, com registro em Ata nº.345 e,

Considerando o memorando 30.379/2023 – SMASC de 14 de agosto de 2023,

Considerando O presente projeto de ampliação com adequação que visa atender as demandas básicas e emergenciais do CRAS 1 de Cáceres-MT.

O valor disponibilizado é da ordem de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com expressiva contrapartida do município (30,72 %).

O Projeto se encontra em fase inicial, porém para prosseguimento da análise da proposta, deverá ser anexado a apresentação e aprovação junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas o presente projeto de ampliação com adequação do Cras I

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 689 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA ORDILETE APARECIDA CORREIA Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício 270/2023/SGP/ALMT datado em 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica Nº 47, de 15 de maio de 2023, que alterou o art. 14 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cáceres, e a Lei Complementar nº 206, de 23 de maio de 2023, que alterou o artigo 108, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres), estabelece a possibilidade (exceção) da cessão de servidor público municipal para o exercício de cargo comissionado a qualquer órgão público (federal, estadual ou municipal), desde que sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 22517, de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder para à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a Servidora pública Municipal **ORDILETE APARECIDA CORREIA**, titular do cargo provimento efetivo, admitido sob matricula 4670-1 no cargo de Professora Licenciada em História lotada na Secretaria de Educação, integrante da Administração Pública direta Municipal.

I – A cessão constante no presente artigo será com ônus para o órgão cessionário.

II – A cessão constante no presente artigo terá vigência pelo período de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 677 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto n. 144 de 30 de março de 2020,

que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº35.918 de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 11, 12, 14, 21 e 41 do Decreto n. 144, de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se os parágrafos 5º e 6º do artigo 41 do referido Decreto:

Art. 11 (...)

VII – Solicitar, com a devida fundamentação, esclarecimentos, vista, diligências e prioridade para julgamento de processos constante da pauta, devendo tal solicitação ser realizada antes da sessão de julgamento realizada pelo Conselho Pleno.

Art. 12 (...)

VIII – Incorrido, no que for aplicável, nas hipóteses dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil instituído pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 14 (...)

§ 1º - Na sessão de julgamento, qualquer Conselheiro, que não seja o Relator, pode solicitar vista dos autos, uma única vez, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou a realização de diligências que entenda necessária;

Art. 21 O Conselho Municipal de Contribuintes funciona periodicamente, em dia, hora e locais previamente definidos pelo seu Presidente, mediante a publicação de Calendário anual de realização das sessões ordinárias.

Art. 41 (...)

§ 2º - O Presidente do Conselho, por solicitação de Conselheiro, por motivo fundamentado e justificado, pode determinar o adiamento do julgamento ou a retirada do recurso de pauta.

(...)

§ 4º - Cada Conselheiro deverá apresentar (01) um voto, no mínimo por sessão de julgamento, seja recurso voluntário ou reexame necessário, sendo vedada a realização de sessão extraordinária, salvo em caso de não haver mais processos pendentes de julgamento.

§ 5º - Os votos dos Conselheiros, obrigatoriamente, deverão ser lidos pelos próprios relatores, sendo vedada a leitura por qualquer outra pessoa.

§ 6º - Sendo realizada a sessão de julgamento por videoconferência, necessariamente as câmeras de todos os participantes deverão estar ligadas, sendo possível assim, a identificação das partes.

Art. 2º - Revoga-se expressamente o inciso V, do artigo 10, bem como o §1º do artigo 21, ambos do Decreto n. 144, de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
SUMULA: ABRE DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS 4136/2023 - REF. ANULACAO - 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4136/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.633.582,34 (um milhão seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	02.010.04.122.0001.1010.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 17	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000		4.700,00
		Sub-Total:	**39.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000		1.900,00
Cód. red.: 57	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.94.1.500.0000000		24.276,79
		Sub-Total:	**26.176,79**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.1.500.0000000		14.500,00
Cód. red.: 84	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**24.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.1001000		8.550,00
Cód. red.: 103	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000		19.813,32
		Sub-Total:	**28.363,32**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.94.1.540.1070000		6.293,18
Cód. red.: 134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000		2.500,00
Cód. red.: 140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000		754.340,29
		Sub-Total:	**763.133,47**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000		52.800,00
Cód. red.: 284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		3.875,00
Cód. red.: 249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000		12.572,98
Cód. red.: 313	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.04.1.500.1002000		31.530,97
Cód. red.: 315	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000		6.402,77
Cód. red.: 318	07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.500.1002000		865,01
Cód. red.: 324	07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000		6.823,50
		Sub-Total:	**114.870,23**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 326	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.04.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 327	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.11.1.500.1002000		92.107,73
Cód. red.: 330	07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.: 334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000		102.645,00
		Sub-Total:	**210.752,73**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		34.000,00
Cód. red.: 343	08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000		9.534,08
		Sub-Total:	**43.534,08**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 406	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 411	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		369.768,40
		Sub-Total:	**371.768,40**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 466	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.759.0000000		10.006,32
		Sub-Total:	**10.006,32**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 559	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		777,00
		Sub-Total:	**777,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.633.582,34**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.30.1.500.0000000		4.700,00
Cód. red.: 7	02.010.04.122.0001.1010.3.3.50.41.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**5.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.010.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 46	03.010.04.122.0001.1004.4.4.90.51.1.500.0000000		21.284,25
Cód. red.: 60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		36.412,63
		Sub-Total:	**67.696,88**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	05.010.04.125.0001.1008.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Cód. red.: 109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000		58.924,20
Cód. red.: 112	06.020.12.361.0012.1112.4.4.90.52.1.540.0000000		300.000,00
Cód. red.: 636	06.020.12.365.0012.1107.4.4.90.30.1.540.0000000		185.000,00
Cód. red.: 637	06.020.12.365.0012.1107.4.4.90.39.1.540.0000000		100.000,00
Cód. red.: 126	06.020.12.365.0012.1107.4.4.90.51.1.540.0000000		53.548,94
		Sub-Total:	**697.473,14**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		26.648,44
		Sub-Total:	**26.648,44**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 208	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.48.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 220	06.040.13.392.0015.2081.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 224	07.010.10.122.0010.2036.4.4.90.52.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 225	07.010.10.122.0010.2037.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 259	07.010.10.301.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 260	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.04.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 270	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.93.1.500.1002000		15.500,00
Cód. red.: 250	07.010.10.301.0010.2095.3.1.90.04.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 251	07.010.10.301.0010.2095.3.1.90.13.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 252	07.010.10.301.0010.2095.3.3.90.30.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 253	07.010.10.301.0010.2095.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 254	07.010.10.301.0010.2095.3.3.90.39.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 255	07.010.10.301.0010.2095.4.4.90.52.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 287	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.40.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 293	07.010.10.302.0011.2048.3.3.70.41.1.621.0000000		140.000,00
Cód. red.: 294	07.010.10.302.0011.2095.3.1.90.04.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 295	07.010.10.302.0011.2095.3.1.90.13.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 296	07.010.10.302.0011.2095.3.3.90.30.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 297	07.010.10.302.0011.2095.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 298	07.010.10.302.0011.2095.3.3.90.39.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 299	07.010.10.302.0011.2095.4.4.90.52.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 304	07.010.10.304.0013.1086.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 310	07.010.10.304.0013.1090.3.3.90.32.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**227.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	08.020.08.244.0014.1172.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 389	08.020.08.244.0014.2076.3.3.90.32.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 396	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 396	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000		14.000,00
Cód. red.: 399	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.39.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**44.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000		22.955,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

		Sub-Total:	**22.955,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 450	10.010.26.782.0009.1062.4.4.90.51.1.500.0000000		13.008,88
Cód. red.: 450	10.010.26.782.0009.1062.4.4.90.51.1.704.0000901		100.000,00
Cód. red.: 450	10.010.26.782.0009.1062.4.4.90.51.1.759.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**138.008,88**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**		
Unidade:	**020 - DEP. DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 491	11.020.20.608.0016.1168.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 494	11.020.20.608.0016.2099.3.3.90.32.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**		
Unidade:	**030 - DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 498	11.030.23.691.0017.1146.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 499	11.030.23.691.0017.1147.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 500	11.030.23.691.0017.1148.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 501	11.030.23.691.0017.1149.3.3.90.32.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 526	12.010.18.541.0007.1154.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 627	12.010.23.695.0007.2105.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 643	12.010.23.695.0007.2108.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 630	12.010.23.695.0007.2108.3.3.90.39.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 633	12.010.23.695.0007.2111.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 529	13.010.27.122.0001.1019.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 545	13.010.27.812.0006.1035.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 552	14.010.14.122.0001.1020.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 565	14.010.14.423.0005.1026.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 566	14.010.14.423.0005.1027.3.3.90.32.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 572	14.010.14.423.0005.2103.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**
Órgão:	**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**		
Unidade:	**001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 574	15.001.04.122.0001.1021.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 575	15.001.04.122.0001.2023.3.1.90.04.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 576	15.001.04.122.0001.2023.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 577	15.001.04.122.0001.2023.3.1.90.13.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 578	15.001.04.122.0001.2023.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 584	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.08.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 579	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 580	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Cód. red.: 581	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 582	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 583	15.001.04.122.0001.2023.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 585	15.001.04.122.0002.1022.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 586	15.001.04.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 587	15.001.04.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**60.600,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.633.582,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito.

CAMPINÁPOLIS - MT, 2 de maio de 2023

JOSE BUENO VILELA
CPF: 468.583.931-53
Prefeito(a)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOSE BUENO VILELA (468.583.931-53)

Título: Prefeito Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 22/09/2023 15:31:19 ÁGIL Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilidoud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código a324bd25-9224-4bb7-a837-4c2de40afcd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AROLDO RODRIGUES VEIGA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/09/2023 até 19/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

VALOR: R$ 145.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 067/2023

Pregão Eletrônico 067/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **ALTERAÇÃO dos itens 6.7 e 16.2 e INCLUSÃO da alínea "n" no item 16.1 (obrigações do contratante) do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 067/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço comum de reforma e manutenção de pontes de madeira**.

Prorroga sua abertura no dia 20 de outubro de 2023 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **29 de setembro de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/09/2023 até 15/09/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021. CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDS, inscrita no CNPJ sob o n° 34.658.339/0001-00. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 01 de outubro de 2023, e término em 30 de setembro de 2024. SANDRO SILVIO CATTANEO. Diretor Executivo – FUNSEM. Campo Novo do Parecis/MT, 29 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **REILLY PEREIRA MELO,** matrícula funcional nº 5671, em substituição a servidora Sumaia Clotilde Ribeiro Victor conforme solicitado no Memorando nº 1216/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 148.440,57 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.551.0000000.000	Transferências de recursos do FNDE PDDE - programa dinheiro	R$	8.440,57
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	100.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	148.440,57

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 218, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 855.926,86 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	855.926,86

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	173.600,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	152.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	222.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	32.000,00
	TOTAL	R$	579.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**	

2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	173.600,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	152.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	222.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	32.000,00
	TOTAL	R$	579.600,00

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

CNPJ: 07.731.241/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

VALOR: R$ 155.700,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/09/2023 até 15/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT,** com valor total de **R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA,** com valor total de **R$ 155.700,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/09/2023 até 03/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNJPJ: ***00.839.039/0001-05***

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para os servidores lotados no departamento de liquidação, visando ao aperfeiçoamento na técnica nos fundamentos legais e prática, promovendo a capacitação desses servidores, inscrevendo-os no curso: COMO RETER IRRF e INSS e DECLARAR NA REINF – APLICAÇÃO PARA ORGÃOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: ***R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J G DE MOURA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 24.496.818/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.

VALOR: R$ 2.464.550,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, teve como vencedora a empresa: **J G DE MOURA DOS SANTOS LTDA, com valor total de R$ 2.464. 550,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DEBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/09/2023 até 30/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JOSE CARLOS RIBEIRO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/09/2023 até 30/10/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/09/ 2023 até 11/10/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VALMIR DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/08/2023 até 20/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/08/2023 até 13/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 223, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas

o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

a) Fernanda da Silva Alves, matrícula funcional nº 3521;

b) José Carlos Ribeiro, matrícula funcional nº 486;

II - 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

a) Dayane Luiza Rocha, matrícula funcional nº 5698;

b) Maria do Carmo de Jesus, matrícula funcional nº 2546

III - 2 (dois) representantes ligados a saúde pública;

a) Dionatas Lopes de Magalhães, matrícula funcional nº 5538

b) Andreza Furtado Gonçalves, matrícula funcional nº 5587

IV - 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;

a) Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254

V - 2 (dois) representantes ligados as obras municipais;

a) Leonel Augusto Silva de Assis, matrícula funcional nº 4337;

b) Lindineide Barros Lima, matrícula funcional nº 4049,

VI - 1 (um) representante ligado a assessoria jurídica;

a) Thays Kelly Gama Moreno, matrícula funcional nº 5650.

Artigo 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob responsabilidade da servidora Thays Kelly Gama Moreno.

Artigo 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.992.978,00 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	3.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.100,00
005.20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	71.100,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	173.600,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	152.000,00
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	10.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	66.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação	R$	180.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	222.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação	R$	30.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	32.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		

1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	35.000,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.600.0000000.000	Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal	R$	150.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	73.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	9.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	32.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	28.500,00
1.600.0000605.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal-bloco de custeio-vigilância em saúde	R$	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	270.978,00
	TOTAL	R$	1.992.978,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - procon	R$	3.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.100,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200.000,00
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		

4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	579.600,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	9.100,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	138.000,00
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação	R$	210.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.91.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	21.500,00
001.10.301.0009.20145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO		
3.1.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	45.000,00
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.600.0000000.000	Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal	R$	150.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.91.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	82.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.91.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.000,00
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	22.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.600.0000605.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal-bloco de custeio-vigilância em saúde	R$	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	16.100,00
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.91.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.878,00
	TOTAL	R$	1.992.978,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/09/2023 até 09/10/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILVANA APARECIDA MOMENTE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/09/2023 até 15/10/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA.**

A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 01/10/2023 e término em 01/12/2023, referente ao período aquisitivo 24/04/2018 a 23/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CASTRO GONÇALVES BATISTA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/09/2023 até 09/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato nº 02/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (uma) funcionária referente ao item 49045 do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023, pelo período de quatro meses, até o termino da vigência do Contrato.

Valor: Fica aditado em 0,037% a quantidade de prestação de serviços continuados de limpeza na quantidade dos itens a seguir descritos chegando ao correspondente de 15.80 % no valor inicial atualizado do contrato.

§ 1º Adita-se o valor total do contrato **R$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)** no total do Contrato, sendo conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD PESSOAS	QTD DE MESES	VALOR	TOTAL
49045	SERVIÇO DE LIMPEZA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL - BANHEIRO	unidade	01	04	3.991,00	15.964,00

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos do Fundo de Ass. Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 126/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 126/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO** à favor da empresa **MIYASAK & REZENDE LTDA,** CNPJ nº 08.774.849/0001-24, vencedora do certame com o valor de R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais). Campo Verde, 29 de setembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 866,80 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (prevista na cláusula 8.1), sendo o valor de R$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) de reajuste por mês de prestação de serviço, pelo período de 04 meses

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO AQUÁTICO/PISCINAS DA TERCEIRA IDADE "GUIMAR VIEIRA DE SOUZA"

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 106.822,63 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **BRANDAO IMOVEIS – ARQUITETURA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 40.245.933/0001-63,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 29 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 069/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **RAHIA COM. DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA***

No dia 28 de Setembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.329 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Rahia Com. de Suprimentos e Informática Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, entregou um item restante e fez a troca do item solicitado conforme notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, entregou um item restante e fez a troca do item solicitado conforme notificado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 29 de Setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, referentes as competências Maio, junho, julho e agosto de 2023.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. 006/2023

DECISÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo Sanitário nº. 006/2023 (fl. 02), instaurado mediante o Auto de Infração nº. 7278 (fl. 01), em desfavor de **WILIAN TRES**, domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Q. 17, L. 05, bairro São Lourenço, Campo Verde/MT.

2. Consta nos autos que o infrator fora notificado no dia 03 de agosto de 2023, por descumprir os dispostos nos artigos 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº. 05/2005, contudo, deixou transcorrer o prazo *"in albis"* para defesa.

3. Em decisão administrativa, o autuado fora condenado a pena de *"advertência e multa de 255 UPFCV",* bem como lhe foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para recurso (fl. 03).

4. Em recurso (fls. 04/07), a parte ré pugna pela nulidade da autuação, mediante o acolhimento da defesa.

5. É o relato do essencial.

Passo à análise.

6. Primeiramente, não há que se falar em *"nulidade da autuação"*, uma vez que o processo administrativo fora instaurado por ato administrativo e por autoridade competente, além de ter sido garantido ao autuado a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais).

7. Aliás, a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição ao infrator.

8. No que se refere a infração propriamente dita, resta claro pela fotografia (fl. 09), o despejo de esgoto sanitário e outras águas residuárias na via pública, em contrariedade aos dispostos nos artigos 45 e 46, ambos da Lei Complementar nº. 05/2005.

9. Já em relação a alegação da limpeza da fossa, o autuado deixou de juntar os recibos de pagamentos (embora os mencione no recurso), bem como não comprovou de nenhuma outra forma que tomou as medidas necessárias para conter o vazamento.

10. *Ademais, nota-se do Relatório Fiscal (fl. 08-v), que "Não foram constatadas melhorias realizadas no local, como por exemplo, a construção de outra fossa séptica ou mesmo a simples limpeza desta, configurando, portanto, a manutenção de conduta poluidora e de desobediência as exigências sanitárias relativas ao imóvel, causando não só incomodo à população do entorno, como dano po0ntencial ao meio ambiente urbano".*

11. *Não menos importante, sabe-se que na inexistência de rede pública coletora de esgoto,* **é dever do proprietário da edificação instalar sistema de esgoto adequado, como fossas sépticas,** vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. MEIO AMBIENTE. SAÚDE PÚBLICA. MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. AÇÃO COMINATÓRIA. INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO OU BIOLÓGICO E SUMIDOURO. RESPONSABILIDADE DO PARTICULAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA TESTEMUNHAL. INOCORRÊNCIA. 1. Não há cerceamento de defesa em razão do indeferimento de prova testemunha quando se trata de matéria unicamente de direito e quando a prova requerida se mostra absolutamente inútil. **2. De acordo com legislação federal, estadual e municipal acerca da matéria, é do particular a responsabilidade pela ligação de seu esgoto à rede pública, sendo vedado o lançamento sanitário in natura e a céu aberto ou mesmo nas redes pluviais, em atenção à saúde pública e proteção do meio ambiente. Quando o Município não contar com rede pública coletora, é responsabilidade do particular a instalação de fosse séptica, filtro anaeróbico ou biológico e sumidouro**. Precedentes. RECURSO DESPROVIDO. (TJRS - Apelação Cível n. 70074640137. Primeira Câmara Cível. Rel. Des. Carlos Roberto Lofego Canibal. Data do julgamento: 23.05.2018).

12. *A legislação municipal em seu artigo 45, parágrafo único, (Lei Complementar nº 05/2005) também prevê a obrigatoriedade do proprietário do imóvel de construir a instalação adequada, vejamos:*

Art. 45 **É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais.**

Parágrafo Único - **O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.**

13. No caso sob exame, é patente que o autuado infringiu as suas obrigações, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

14. Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que se deve aplicar ao autuado justa e proporcional penalidade.

15. Por todo o exposto, **RECEBO** o presente recurso, contudo, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a **APLICAÇÃO DA MULTA FIXADA EM 255 UPFCV**.

Campo Verde MT, 27 de setembro 2023.

FELIPE TERRA CYRINEU

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **03.162.982/0001-06**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

VIGÊNCIA: DE 29/09/2023 à 29/09/2024

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	51832	TONER AMARELO BIZHUB C300I TN328Y ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	6	KONICA MINOLTA	R$ 678,30	R$ 4.069,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.069,80 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).							

Valor total do lote: R$ 4.069,80 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.009/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT ,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TANQUE TIPO PIPA R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para a empresa : TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ n. 02.416.362/0001-93.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 29 de setembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**WESLEY THIAGO SÃO JOÃO**, CNPJ Nº **20.534.561/0001-88**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

VIGÊNCIA: DE 29/09/2023 à 29/09/2024

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51831	TONER PRETO BIZBUB C300I TN328K ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	7	KONICA MINOLTA	R$ 300,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).							

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51833	TONER CYAN BIZHUB C300I TN328C ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	6	KONICA MINOLTA	R$ 772,28	R$ 4.633,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.633,68 (Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)							

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	51834	TONER MAGENTA BIZHUB C300I TN328M ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	6	KONICA MINOLTA	R$ 772,28	R$ 4.633,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.633,68 (Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)							

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	51835	CILINDRO PRETO BIZBUB C300I ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	6	KONICA MINOLTA	R$ 1.345,00	R$ 8.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais)							

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	5	CILINDO AMARELO BIZBUB C300I ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	5	KONICA MINOLTA	R$ 1.560,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)							

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	51837	CILINDRO MAGENTA BIZBUB C300I ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	5	KONICA MINOLTA	R$ 1.580,00	R$ 7.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)							

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	51838	CILINDRO CYAN BIZBUB C300I ORIGINAL KONICA MINOLTA	UND	5	KONICA MINOLTA	R$ 1.556,00	R$ 7.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.780,00 (Sete Mil e Setecentos e Oitenta Reais)							

Valor total dos lotes: R$ 42.917,36 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 124/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, que teve como vencedoras a empresas: **WESLEY THIAGO SÃO JOÃO**, CNPJ Nº **20.534.561/0001-88,PIMENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **03.162.982/0001-06**. Campo Verde, 29 de setembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MIYASAK & REZENDE LTDA, CNPJ nº 08.774.849/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO - PREGÃO Nº 126/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 29/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE - QUÍMICA MACRO – (PH EM H2O E CACl², P, K, CA. MG, AI, M. O., SB, CTC, SAT. DE BASES, SAT. E RELAÇÃO ELEMENTOS) ANÁLISE FÍSICA – TEXTURA ANÁLISE QUÍMICA – MICRONUTRIENTES (ZN, CU, FE, MN, B E S)	500 UND	R$ 103,38	R$ 51.690,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.690,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: Conforme ofício n. 058/2023, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 15 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 16 de outubro de 2023; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.039/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação para a empresa: **JOSE VICENTE PEREIRA CNPJ N. 43.335.781/0001-88 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES ERICK RODRIGUES E BANDA, BANDA PERTO DO PAI, BANDA SOMOS UM, BANDA MANANCIAL E CANTORA ANGIELLY PARA A 1ª CAMINHADA DA FAMILIA CRISTÃ , M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 no valor **de R$28.000,00** (VINTE E OITO MIL REAIS). Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,29 de setembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação da Portaria 633, 28 de setembro de 2023, o qual foi publicado no dia 29 de setembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4330, pgs 276 e 277.

Onde de lê-se:

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora DAYANNE LIMA FERREIRA, matrícula n° 6981, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Leia-se:

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora ISIS INDAIARA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES, matrícula n° 8171, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023.

ESPÉCIE: Aquisição de gêneros alimentícios. PNAE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 39.989,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Elemento de Despesa: 3. 3.90.30.07.00.00.00; Centro de Custos: 8122 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8118 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8121 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8119 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8120 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti; Código da despesa: 473 e 474.

VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 17/09/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 21/2023; Chamada Pública nº 01/2023; Processo de Compra nº 98/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, CPF nº 571.xxx.xxx-49 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.

ESPÉCIE: Aquisição de gêneros alimentícios. PNAE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 39.995,22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Elemento de Despesa: 3. 3.90.30.07.00.00.00; Centro de Custos: 8122 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8118 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8121 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8119 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8120 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti; Código da despesa: 473 e 474.

VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 17/09/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 21/2023; Chamada Pública nº 01/2023; Processo de Compra nº 98/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e EDVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 044.xxx.xxx-37/ CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023.

ESPÉCIE: Aquisição de gêneros alimentícios. PNAE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 26.743,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Elemento de Despesa: 3. 3.90.30.07.00.00.00; Centro de Custos: 8122 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8118 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe; Código da despesa: 515 e 516. Centro de Custos: 8121 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8119 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé; Código da despesa: 473 e 474. Centro de Custos: 8120 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti; Código da despesa: 473 e 474.

VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 17/09/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 21/2023; Chamada Pública nº 01/2023; Processo de Compra nº 98/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ADRIANA KOCH, CPF nº 014.xxx.xxx-70 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e habilitação de projetos apresentados para atendimento de crianças e adolescentes de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, online, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 29 de setembro de 2023, e por maioria absoluta de seus membros, Ata nº 074/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao item 9.1.11 do 3º Edital – Protagonista da transformação 2023 – Grupo Bom Futuro para que os projetos possam se inscrever no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os projetos apresentados para aplicação no município, após análise de viabilidade realizada por este Conselho:

§1º Nome do projeto: Clube de desbravadores Missão 7

Organização Proponente: Conselho Comunitária de Segurança Pública de Comodoro/MT

Representantes legais: Divan Carlos de Souza

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

R Ten Cipriano, 157

Varzea Grande/MT – CEP: 78.110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3329/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023 AF nº 3330/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

AF nº 3331/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

AF nº 3332/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

AF nº 33342023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

Não foi entregue no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DO ITEM.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP

R Berta Mette, n° 149 Blumenau/SC – CEP: 89.066-530

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Contato: (47) 9268-7675

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2859/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 431/2023, de 29 de setembro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SEBASTIANA SILVA MOURA,** inscrita noCPF sob nº. 216.***.***-13,do cargo efetivo de cozinheiro de nutrição hospitalar, nomeada através da Portaria nº. 208 de 02 de setembro 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 208 de 02 de setembro 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no ar-

tigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 038/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18. 009.871/0001-31, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23759518 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00003889/2023 realizado na modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços 013/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tendo como objeto *"Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a transferência de parte do saldo de uma secretaria para outra, no entanto não haverá alteração do valor contratual pactuado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, alterando a fonte abaixo descrita:

Subtrair dessa dotação

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 139;

Fonte de Recurso: 1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação;

Valor Subtraído: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

E constar na dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 054;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Acrescido: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Resultado Final

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado final da Tomada de Preços nº 005/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 foi declarada vencedora do certame no valor global de R$ 1.320.460,36 (um milhão trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Canabrava do Norte - MT, 29 de setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 057/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PRECOS n. 004/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEI-**

TON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00005926/2023 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 057/2023, tendo como objeto *"Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a correção da dotação informada no processo descrita na Cláusula Nona (DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação correta para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a correção da dotação informada no Contrato conforme disposto na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Dotação informada erroneamente

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido: 046 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Subtraído: R$ 150.300,12 (cento e cinquenta mil, trezentos reais e doze centavos);

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido: 043 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Subtraído: R$ 150.300,12 (cento e cinquenta mil, trezentos reais e doze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

Canabrava do Norte/MT, 29 de setembro de 2023.

Diante da solicitação realizada por meio do Memorando nº 174/2023/SINSPU – Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, em que solicita a instauração de processo administrativo, para apurar diversas faltas injustificadas do Servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, determino a abertura de Processo de Sindicância, qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 751/2023/GAPRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NOTÍCIADOS VERIFICADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo através do Memorando nº 174/2023/SINSPU, solicitando providências a respeito da conduta do servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, por ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Superior Imediato bem como diversas faltas injustificadas;

CONSIDERANDO a **PORTARIA N. 501/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023**, que concedeu férias ao Servidor Nelson Alves da Silva no período de 03/07/2023 a 02/08/2023 e somente retornou ao trabalho após mais de 15 dias do prazo final do gozo de suas férias;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o funcionário público deve cumprir suas obrigações e responsabilidades inerentes ao seu cargo, incluindo a aplicação do horário de trabalho proposto pela instituição e a comunicação prévia em caso de impossibilidade de comparecimento ao trabalho.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar a conduta do servidor efetivo Nelson Alves da Silva, Vigilante, lotado na **Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo**, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual que viola os termos do Estatuto dos Servidores Público de Canabrava do Norte- MT - Lei nº 0252 de 15 de dezembro de 2005, as disposições contratuais e as políticas de organização interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sendo este um procedimento necessário para garantir a transparência, a imparcialidade e a aplicação justa das medidas disciplinares por parte dos colaboradores desta instituição.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima**,** matrícula funcional n. 678. **II - Membro:** Jucerlei Bonatto, matrícula funcional n. 1753.

III - Membro: Adrielmo Pedrosa Gil, matrícula funcional n. 1810.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 749/2023/GAPRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 749/2023/GAPRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2227, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.173.***-**, servidor(a) público(a) ocupante do cargo eletivo de Prefeito Municipal, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) cada diária, totalizando um montante de R$6.441,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá- MT para a eleição da AMM, cerimônia de entrega de caminhões e veículos, audiências na Casa Civil, audiência com o vice-governador Otaviano Pivetta, audiência na SINFRA e audiência com os deputados estaduais Max Russi, Julio Campos, Tiago Silva e Juca do Guaraná, com saída no dia 01/10/2023 às 05hrs, e retorno no dia 07/10/2023, às 07hrs, sem previsão do horário de chegada ao município. As diárias serão para custear a alimentação e pernoite do servidor ora mencionado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 750/2023/GAPRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 750/2023/GAPRE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis

previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.498/2023/SMS (Processo Digital n. 7624/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GABRIELA PEREIRA LIMA,** matrícula funcional n. 2212, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.571.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$2. 061,21 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e um centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para visita a gabinetes de parlamentares da bancada estadual e federal, visando viabilizar recursos de emendas parlamentares, viabilização de projetos, obras, ações e eventos municipal. Participar de reuniões do COSEMS/CIB, visitar casa de apoio, a empresa TWI e IPGP. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora., com saída prevista para o dia 01/10/2023 às 05hrs e retorno no dia 07/10/2023 às 07hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2023

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para serviços com* caminhão trator cavalo mecânico engatado com semi reboque prancha** de acordo com o Edital e anexos**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 05 de outubro de 2023, às 13h30min (horário de Brasília), fica SUSPENSA "*SINE DIE*", até segundo aviso, para alterações no termo de referencia – anexo I, e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 29 de setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033-2023

Processo nº 132/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **MEI - WESLEY OLIVEIRA DA SILVA 04479423109**, inscrita no CNPJ nº. 37.834.682/0001-48**, localizada à** Rua Palmeira das Missões, nº 1033, Nova Canarana, Cidade Canarana/MT, que irá prestar ***serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais*** ao custo mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profilaxia predial para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Canarana - MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/10/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 29 de setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3441/2023

D**ecreto nº 3441/2023**

De 27 de setembro de 2023

Aprova Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde: SSP No 01/2014, versão 02, que dispõe sobre o Controle de Medicamentos

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 01/2007, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado, que aprovou o Guia para a implantação do sistema de controle interno na Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 28 de junho de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município;

Considerando a proposta apresentada para alteração da Instrução Normativa SSP no 01/2014 – versão 01, para versão 02,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde: **SSP no 01/2014, versão 02**, que dispõe sobre o CONTROLE DE MEDICAMENTOS, conforme texto, na integra, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 01/2014 Versão 2

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Aprovação: 27 de setembro de 2023.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 3441/2023.

Dispõe sobre o CONTROLE DE MEDICAMENTOS nas Unidades de Saúde do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de padronizar os procedimentos de controle de medicamentos e de material clínico nas Unidades de Saúde do Município de Canarana-MT, com vista à eficiência, eficácia e transparência da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, artigo 52; na Lei nº 9.787/1999, na Lei 5.991/1973; Portarias nº 344/1998 e 06/1999, da ANVISA; na Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº 872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT; no Decreto nº 2294/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Canarana e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- **Medicamento**: Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

II- **Dispensário de Medicamentos**: Setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente.

III- **Farmácia**: Estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamento, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o atendimento privativo unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

IV- **Receita**: Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada e à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Saúde, orientando as Unidades Executoras e supervisionando sua aplicação;

II- promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Controladoria Geral do Município, para fins de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I- atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Saúde, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização da Instrução Normativa;

II- alertar a Unidade Responsável sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Das responsabilidades da Coordenadoria de Controle Interno Municipal:

I- prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II- através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III- organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Procedimentos Básicos da Dispensação

Art. 8º Todos os medicamentos somente poderão ser fornecidos mediante apresentação de receita de profissional habilitado, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Os medicamentos serão entregues na Farmácia Municipal Manoel José Alves e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do interior;

Art. 9º A receita deve ser emitida em duas vias, impressa ou com letra legível, contendo nome completo do paciente, nome do medicamento, dosagem, posologia (indicando a frequência de utilização), duração do tratamento e quantidade, modo de usar, nome do profissional prescritor, assinatura, número de registro profissional no Conselho Profissional correspondente, carimbo e data (sem rasura).

Parágrafo único. Somente serão atendidas as prescrições na dosagem, concentração e forma farmacêutica especificadas na receita.

Art. 10 Os pacientes com idade acima de 60 anos, os portadores de necessidades especiais e as gestantes terão prioridade no atendimento, desde que a receita seja para o(a) paciente.

Seção II

Do Fluxo para a Dispensação

Art. 11 O Servidor responsável deverá ler atentamente a receita, verificar se o medicamento consta na relação de medicamentos básicos do Município e se o medicamento não foi objeto de fornecimento há poucos dias para o mesmo paciente.

§ 1º Se o medicamento for de uso contínuo, verificar a data da última dispensação (liberados para 30 dias) e somente serão liberados novamente quando completar este prazo.

§ 2º O Servidor responsável deverá orientar o paciente quanto ao uso do medicamento.

§ 3º Cada medicamento deve receber o carimbo de fornecimento nas duas vias da receita com anotação da quantidade fornecida, data e rubrica do funcionário. A 1ª via deverá ser arquivada, para evitar duplicidade e para fins de supervisão/auditoria, e a 2ª via deverá ser entregue ao paciente.

§ 4º No caso de receitas com apenas a 1ª via, solicitar cópia ao usuário.

Art. 12 Os medicamentos devem ser dispensados ao próprio usuário ou pessoa devidamente identificada, mediante apresentação da prescrição médica ou odontológica, cartão SUS e de documento de identidade com foto.

Parágrafo único. A idade mínima para retirada de medicamentos básicos é de 16 anos e, para medicamentos controlados, 18 anos, sendo que para a retirada de anticoncepcionais, preservativos ou, no caso de mães menores de 16 anos, não será exigida idade mínima.

Art. 13 Os medicamentos somente serão fornecidos para um mês, salvo quando prescrito de maneira diversa pelo profissional habilitado.

Art. 14 As receitas perderão sua validade em 30 dias, devendo ser renovadas pelo prescritor, com exceção dos antibióticos que terão prazo de 10 dias.

Parágrafo único. Para os anticoncepcionais a receita terá validade de acordo com o especificado ou conforme número de cartelas previsto, com tratamento até 6 meses.

Art. 15 As prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 dias – doenças crônico-degenerativas e anticoncepcionais orais – deverão apresentar, de maneira explícita e pelo médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 4 meses) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo.

§ 1º A dispensação deverá ser de forma gradual, para cada 30 dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

§ 2º Caso não conste descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

Art. 16 Em relação aos medicamentos controlados, serão fornecidos por até 60 dias de tratamento, tendo também a receita os mesmos trinta dias de validade, a contar da data da emissão.

Nas unidades de saúde do interior, serão disponibilizados os medicamentos para tratamento de hipertensão, diabetes, colesterol, analgésicos, anti-inflamatórios e antitussígenos.

Art. 17 O acesso às dependências da farmácia e respectivo setor de estocagem é restrito aos funcionários do setor, sendo que demais servidores somente podem ter acesso quando acompanhados por funcionários da Unidade de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. As salas de distribuição e estocagem devem ficar chaveadas, sendo a posse das chaves de responsabilidade exclusiva do farmacêutico e/ou Servidores designados, não devendo ficar acessíveis a Servidores estranhos ao serviço.

Art. 18 Deverão ficar disponíveis no local de atendimento (para encaminhamento-acolhimento) as listas de medicamentos fornecidos por outros serviços: medicamentos excepcionais/especiais, medicamentos para DST/AIDS, medicamentos para tuberculose, antitabagismo.

Art. 19 As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão entregues para um prazo máximo de 14 dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia e avaliada pelo farmacêutico.

Art. 20 As prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios serão atendidas em, no máximo, um frasco ou 30 comprimidos.

Parágrafo único. Quando houver o termo “se necessário”, “se dor” ou “se febre”, serão dispensados um frasco ou 10 comprimidos.

Art. 21 Para quaisquer quantidades maiores do que as especificadas nos artigos 19 e 20, a prescrição deverá se fazer acompanhar de justificativa do profissional prescritor.

Seção III

Das Orientações Específicas para Dispensação

Art. 22 O Servidor responsável deverá conferir por, no mínimo, duas vezes o medicamento a ser fornecido: ao retirar o medicamento da prateleira e ao entrega-lo ao usuário, devendo verificar também a data de validade.

Art. 23 Antes de dispensar o medicamento, o Servidor responsável deverá realizar exame físico da embalagem e conteúdo, para verificar se existem alterações visíveis.

Art. 24 O Servidor responsável deverá orientar o paciente quanto ao uso do medicamento, reforçando importância da obediência dos horários.

Seção IV

Solicitação de Reposição

Art. 25 O pedido de reposição de medicamento deve ser realizado no formulário de Solicitação de Material/Medicamento, mensalmente.

§ 1º Antes de se efetuar o pedido de reposição, obrigatoriamente deve ser contada a quantidade total de medicamentos existente na farmácia e no almoxarifado, informando a data da contagem.

§ 2º A solicitação de reposição deve respeitar sempre o limite máximo a ser pedido, de acordo com o consumo médio mensal.

§ 3º O pedido deve conter a descrição de todos os medicamentos, assinatura do responsável e o nome da Unidade de Saúde.

§ 4º Os pedidos extras ou que extrapolem as quantidades de rotina deverão se fazer acompanhar de justificativa, estipulando previsão referente ao consumo excessivo.

§ 5º Caso a Farmácia Municipal não possa atender ao pedido na sua totalidade, deverá efetuar atendimento parcial, se encarregando de , tão logo seja possível, completar os itens faltantes.

§ 6º Após o envio dos medicamentos às Unidades de Saúde, o responsável pela farmácia deverá arquivar o documento de comprovação (guia de remessa) assinado pelo recebedor.

Seção V

Do Recebimento e Armazenamento do Medicamento

Art. 26 Por ocasião do recebimento do medicamento, o servidor responsável deverá tomar as seguintes providências:

I- verificar se o formulário de Solicitação de Material/Medicamento, preenchido pela UBS por ocasião do pedido, acompanha a entrega dos medicamentos, a fim de conferir a quantidade e os itens solicitados;

II- conferir a quantidade recebida de volumes, registrada na solicitação, no prazo máximo de 24 horas;

III- inspecionar o produto quanto à sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa);

IV- inspecionar o produto quanto à qualidade macroscópica – sinais físicos (odor, presença de precipitados, separação de fases, homogeneidade da coloração e presença de sujidades);

V- observar o prazo de validade do medicamento;

Seção VI

Orientações Gerais de Armazenamento

Art. 27 Por ocasião do armazenamento dos medicamentos, deverão ser tomados os seguintes cuidados:

I- os medicamentos deverão ser organizados em ordem alfabética por nome genérico (DCB), lote e validade;

II- o medicamento com prazo de validade mais próximo deve estar à frente do medicamento com vencimento posterior;

III- indicar com cartazes o lote que deve ser utilizado primeiramente;

IV- conservar os medicamentos ao abrigo da luz direta, em local fresco, seco e arejado;

V- manter distância entre os produtos para facilitar a circulação de ar interno;

VI- observar o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante;

V- não colocar medicamentos em contato direto com o chão, encostado à paredes ou muito próximo ao teto;

VI- estocar os medicamentos em local específico e destinado somente para este fim;

VII- os medicamentos sujeitos a controle especial devem ser armazenados em local seguro, chaveado, isolado dos demais e sob controle e responsabilidade legal do farmacêutico, salvo antibióticos;

VIII- controlar a temperatura de armazenamento de medicamentos que devem ser mantidos sob refrigeração utilizando termômetro que registre as temperaturas máximas e mínimas.

Parágrafo único.O refrigerador, a que se refere o inciso VIII deste artigo, deve ser utilizado exclusivamente para armazenar medicamentos. A temperatura deve ser registrada diariamente em planilha específica.

Seção VII

Do Controle de Estoque

Art. 28 A cada entrada de medicamentos no estoque, deverão ser anotadas as quantidades recebidas, o número do lote e fabricante. Deverão ser registradas também todas as saídas.

Art. 29 Inventário: deverá ser contado o estoque, no mínimo, a cada vez que é elaborado o pedido de medicamentos à farmácia municipal anotando a data e o saldo.

Art. 30 São documentos comprobatórios para saída de estoque: as receitas retidas (primeira via) dos medicamentos dispensados, o formulário para distribuição dos medicamentos sem retorno de receita, os pedidos de material, os memorandos e estorno, e os formulários informando e/ou devolvendo os medicamentos vencidos ou com irregularidades comprovadas.

Parágrafo único. Os documentos descritos no *caput* deste artigo deverão ficar arquivados na Unidade, por ordem cronológica e por tipo de documento, por um período de dois anos.

Seção VIII

Dos Medicamentos com Vencimento Próximo e/ou Vencidos

Art. 31 Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser separados dos demais imediatamente.

Art. 32 Os medicamentos vencidos devem ficar aguardando recolhimento de empresa responsável em local específico, longe da dispensação dos medicamentos não vencidos, para que não haja risco de serem dispensados erroneamente.

Parágrafo único: no caso de medicamentos vencidos nas UBS do interior, estes devem ser enviados à Farmácia Municipal para dar destinação adequada.

Art. 33 Deve ser dado baixa no controle de estoque dos medicamentos com prazo de validade expirado.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 Em caso de dúvidas e/ou omissões, geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser solucionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal.

Art. 35 Os servidores que exercem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do(a) Secretário(a) da pasta, as determinações desta IN e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 36 Os Secretários, Assessores, Chefe de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Normativa.

Art. 37 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais vigentes.

Art. 38 Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

Art. 39 Integra a presente Instrução Normativa o Anexo Único: “Fluxograma Farmácia”.

Art. 40 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2023

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Odailton Resende Santeiro

Secretário Municipal de Saúde

Adelina Rosa Rodrigues

Controladora Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO N.º 392/2023.

DECRETO N.º 392/2023.

SÚMULA: “REGULAMENTA, LEI MUNICIPAL N.° 1.409/2023 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR GRUPO DE ESTUDO, CRIAR CARGOS E REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5° DA LEI 1.409/2023:

DECRETA:

Art. 1°. Para finsde cálculo de adicional de insalubridade e de periculosidade serão considerados os laudos técnicos das funções correlatas no Plano de Cargos e Carreiras, até a atualização dos respectivos documentos.

Art. 2°. O valor do adicional pela responsabilidade técnica será de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a complexidade e Secretaria de lotação.

Art. 3°. O pagamento de plantões observará o disposto nas Leis Municipais n.º 1.200/2020 1.214/2020 e posteriores alterações.

Art. 4°. Será pago o valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de gratificação, até o limite de 150 (cento e cinquenta) servidores, conforme serviços realizados a serem avaliados mensalmente pelo Secretário da Pasta.

Art. 5°. Os demais adicionais serão pagos conforme disposição da Lei Municipal n.º 892/2015.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.409/2023 - REEDITADA

LEI Nº 1.409/2023

Reeditada pela Lei n.º 1.417/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR GRUPO DE ESTUDO, CRIAR CARGOS E REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar grupo de estudo com a finalidade de elaboração de estudo técnico que demonstre a viabilidade de realização de concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. O prazo para apresentação do resultado de estudo técnico será 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O grupo de estudo será composto por:

I - Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante do Departamento de Contabilidade;

III - Um representante do Departamento de Procuradoria Jurídica;

IV - Um representante do Departamento de Controladoria Interna;

V - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – Subsede Carlinda-MT.

Art. 3º. O grupo de estudo deverá realizar o acompanhamento da despesa de pessoal pelo prazo de 01 (um) ano para demonstrar a adequação da despesa de pessoal com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cargos e a realizar atos de nomeação de pessoal nos seguintes cargos, quantidades, carga horária e salários:

I - Os cargos criados são para recepcionar os funcionários terceirizados que estão trabalhando na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no Município de Carlinda-MT.

II - Os cargos criados serão objetos de Concurso Público de Provas e Títulos, após a apresentação de estudo técnico que demonstre a viabilidade

de realização de Concurso Público, devendo o certame ser realizado no máximo até 30 de junho de 2025.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
ENFERMEIRO	7	40	4.750,00
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.325,00
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.400,00
FARMACÊUTICO	1	40	4.000,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.000,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.100,00
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.100,00
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.600,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.420,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.800,00
COZINHEIRA	6	40	1.520,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.420,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.500,00
PSICOLOGO	2	40	3.300,00
ODONTÓLOGO	3	40	4.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.000,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	20	40	1.320,00
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.800,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	1.900,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	20	40	1.320,00
AUX. DE SALA	20	40	1.320,00
MERENDEIRA	10	40	1.320,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.700,00
EDUCADOR FÍSICO I	1	40	4.600,00
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.000,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.200,00
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	2.800,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.700,00
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.500,00
SEPULTADOR	1	40	1.800,00
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	1	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.800,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de salário família, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, anotação de responsabilidade técnica, gratificação de função, plantão e horas extraordinárias nos casos que se mostrarem necessário. (Alterado pela Lei n.º 1.417/2023).

I - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto os direitos contidos no *caput* desse artigo.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de agosto de 2023

Reeditada em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.415/2023

LEI N°. 1.415/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 892 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o § 1º do Art. 54 da Lei Municipal n.º 892/2015, que terá a seguinte redação: "§ *1º O servidor efetivo quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria em que esteja lotado, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre proventos do cargo efetivo*". Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 892/2015 permanecerão em vigor. Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 892/2015, com as alterações da presente Lei. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal n.º 1.001/2017, 1.099/2018 e 1.181/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

De conformidade com o disposto no Artigo 75, INCISO I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DO E- SOCIAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: LR ZANELLA ME CNPJ: 49.206.447/0001-00.

Carlinda - MT, 29 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.418/2023

LEI Nº 1.418/2023

AUTORIA: VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: "INSTITUI ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE UM SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Institui a presente lei, que fica proibido a cobrança de taxa de religação de água a usuários já cadastrados ou a ser cadastrados (Cadastro Único, CAD) do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e PREVICAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, aposentados e pensionistas de um salário mínimo.

Art. 2º. O corte por atraso no pagamento a empresa agua fica obrigado o prazo de 24 horas após a quitação, estabelecer o serviço sem ônus ao consumidor.

Art. 3º. A lei tem o caráter de preservar e dar dignidade a população de baixa renda e que dispõe de menos recursos para sobreviver.

Art. 4º. Esta lei vai beneficiar aquela parcela que mais precisa de um apoio do poder público e já está ou era cadastrar no cadastro único feito pelo CRAS, aposentados, pensionistas pelo INSS ou PREVICAR de um salário mínimo.

Art. 5º. A empresa águas de Carlinda deve informar e divulgar nos meios de comunicação sobre a gratuidade deste serviço de cobranças, taxa de religação para família de baixa renda conforme a lei.

Parágrafo único. Os beneficiários por esta lei, quando necessário provar através de folha resumo do cadastro único e extrato de pagamento do INSS e PREVCAR. Em caso de não atendimento o usuário deverá procurar o Procon para seus direitos do consumidor sejam garantidos. O não cumprimento dos normativos desta lei, a empresa águas deverá ser multada 10 vezes mais do valor da taxa de religação. O descumprimento desta lei a empresa e possível de ação judicial conforme prevê o código de defesa do consumidor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor após sua aprovação e publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 049/2022 do Pregão Eletronico nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 013/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.525.132/0001-90

Valor Total Aderido: R$111.749,97 (Cento e onze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Carlinda - MT, em 29 de Setembro de 2023.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2023

Data: 29 de setembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 94.875,64 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC.		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2085 – Implementação e Operacionalização da LPG (LC 195/2022)		
Características da Ação: Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.		
Natureza da Despesa:		
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ R$ R$	33.121,09 5.768,44 27.352,65
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ R$	61.754,55 61.754,55
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**94.875,64**

Artigo 3° - Os recursos necessáriospara cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1363 de 31 de outubro de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 393/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 02 de Outubro de 2023 a Senhora SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA no cargo de ASSESSOR JURIDICO, lotada no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 013/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO a partir de 02 de Outubro de 2023, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura..

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 013/2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir de 02 de Outubro de 2023, o Senhor VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, investido via aprovação em Concurso Público nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 257/2016, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ELIANA GOMES no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada parcialmente se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 02/10/2023 a 31/10/2023 (30 dias);

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 22/09/2023 a 20/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Setembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2018/2023: Período de gozo: 21/09/2023 a 19/12/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Setembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 380/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa EXONERADA a partir de 21 de Setembro de 2023 à senhora ANA GABRIELLE DA SILVA NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421/2023

LEI Nº 1.421/2023

AUTORIA: VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: "CRIA O COMAF – CONGRESSO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O COMAF – Congresso Municipal da Agricultura Familiar tem o objetivo de trabalhar e incentivar criando meios na organização da produção e comercialização das cadeias produtivas da agricultura familiar no âmbito do município de Carlinda.

Art. 2º. O COMAF será realizado na semana que intercede o dia dos agricultores com duração de 2 a 4 horas, com tema a ser debatido a criação da Comissão de mobilização e organização do COMAF e serão definidos pelo CMDRS em reunião na 1ª (primeira) semana de março de cada ano.

Art. 3º. O COMAF será composto por membros dos poderes Executivo e Legislativo, através da secretaria municipal e da comissão de agricultura em parcerias com as entidades técnicas da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-MT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-MT, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF-MT, Assembleia Legislativa de Mato Grosso – ALMT, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Sindicato Rural de Carlinda, Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda – CDL, de e outras entidades de organizações de produtores rurais, associações, cooperativas, sindicatos, instituições bancárias e cooperativas de crédito.

Art. 4º. O COMAF buscará realizar parcerias com todas as entidades para incentivar a organização da produção e comercialização em todas as cadeias produtivas da agricultura familiar, em especial das áreas da piscicultura, suinocultura, apicultura, avicultura, fruticultura, horticultura, laticínia, cafeicultura, entre outros.

§1º. A organização da produção e comercialização das cadeias produtivas da agricultura familiar realizará pesquisas e levantamentos técnicos dos produtos da cadeia produtiva comercializados no comércio local e do PAA, e coordenar o planejamento junto aos produtores na produção de alimentos de todas as cadeias para abastecimento e não deixar faltar produtos durante todo ano no comércio local e PAA.

§2º. Pacto de compromisso e responsabilidade entre comerciantes na comercialização e produtores na produção de todos produtos, para que não falte aos consumidores durante o ano.

Art. 5º. Os eventos, palestras e debates serão voltados na organização da produção, comercialização, industrialização, projetos de créditos financeiros, cursos, treinamentos, realização de atividades em campo a todas as cadeias produtivas da agricultura familiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420/2023

LEI Nº 1.420/2023

AUTORIA: VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, na quarta-feira da semana que intercede o dia do agricultor, o "dia do cooperativismo e do associativismo" do município de Carlinda

Art. 2º. Esta data será incluída no calendário de eventos oficiais do município para serem celebrados e comemorados em todos os anos em Carlinda.

Art. 3º. Esta data será comemorada com trabalhos de organização e valorização das cooperativas e associações, focadas no plano municipal da agricultura familiar, organização da produção e comercialização das cadeias produtivas da agricultura familiar, industrialização, turismo rural, cursos, treinamentos, palestras, seminários, workshops, entre outros.

Art. 4º. Fica criado o FOMAF - Fórum Municipal de Agricultura Familiar, para o dia de debate das 08:00 as 17:00 horas, em parceira com todas as entidades: cooperativas locais, associações, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, secretaria municipal de agricultura, Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, Câmara dos Dirigentes lojistas - CDL, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, sindicatos rurais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carlinda - CMDRS, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, bancos oficiais, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, representantes do poder executivo e legislativo municipal, estadual e federal.

§1º. Neste projeto será obrigatório a inclusão de no mínimo 20% (vinte por cento) de jovens e 20% (vinte por cento) de mulheres para promover o intercâmbio de conhecimentos de boas práticas entre o cooperativismo e associativismo; além disso, a câmara municipal e as entidades patrocinadoras do evento, poderão entregar certificados aos presidentes das cooperativas e associações e produtores destaque (modelo na produção e organização no associativismo e cooperativismo), para reconhecimento de todo relevante serviços prestados na agricultura familiar do município, nos seus respectivos campos de atuação, estabelecimento de parcerias, bancos oficiais públicos e privados, cooperativas de créditos, para assegurar recursos financeiros de projetos e melhorias em todas as áreas da agricultura familiar, projetos de infraestruturas agroindustriais, maquinários, caminhões e veículos para transportes da produção e diversas melhorias para as famílias da agricultura familiar de Carlinda.

§2º. Os trabalhos de organização e celebração do dia serão coordenados pela secretaria municipal de agricultura, cooperativas rurais, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carlinda - CMDRS.

Art. 5º. Na quarta-feira da primeira semana de março de todos os anos, a coordenação reunirá com todas as entidades envolvidas neste projeto, para tratar dos objetivos do mesmo, para organização e programação do dia do cooperativismo e associativismo, buscar as parcerias para realização do evento e avançar neste projeto de fortalecer e valorizar as iniciativas de organização para a classe se tornar cada vez mais fortes, e mostrar os brilhantes resultados alcançados pelo cooperativismo e associativismo vindos a se tornar muito mais fortes para produzir e comercializar focados na agricultura familiar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000177/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000177/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01403/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Especial no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias::

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC

1550000000-Transferência do Salário-Educação	48.000,00
Sub-Total:	**48.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**48.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

07.001-GABINETE DA SEMEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1550000000-Transferência do Salário-Educação	48.000,00
Sub-Total:	**48.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**48.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 19, Junho de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 24/07/2023 20:59:23

Page 1 de 1
Homologado

LEI Nº 1.417/2023

LEI Nº 1.417/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI N.º 1.409/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o *caput* do Art. 5º da Lei n.º 1.409/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de salário família, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, anotação de responsabilidade técnica, gratificação de função, plantão e horas extraordinárias nos casos que se mostrarem necessário.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 1.409/2023 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei n.º 1.409/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.419/2023

LEI Nº 1.419/2023

AUTORIA: VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: "INSTITUI O PLANO DE SEGURANÇA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as escolas do município de Carlinda, incluindo creches, deverão contar com um plano de segurança escolar que deve ser elaborado em conjunto com a comunidade escolar, profissionais da área, e as autoridades competentes.

Art. 2º. O plano de segurança escolar deve prever a implementação de medidas preventivas para evitar a violência nas escolas, incluindo:

I - Campanhas de conscientização e prevenção da violência nas escolas;

II - Identificação e acompanhamento de alunos em situação de risco;

III - Monitoramento das atividades escolares por meio de câmeras de segurança em salas de aulas e demais pontos estratégicos das unidades escolares;

IV - Controle de acesso de pessoas e veículos à escola, preservar a segurança dos alunos e funcionários das escolas;

V - Treinamento regular de professores e funcionários para agir em situações de emergência.

Art. 3º. O plano de segurança escolar deve prever também medidas de combate à violência, incluindo:

I - Ações imediatas para conter situações de violência em curso;

II - Apoio psicológico e social para as vítimas de violência;

III - Adoção de medidas disciplinares contra os agressores;

IV - Notificação às autoridades competentes em caso de crimes ou ameaças de crimes.

Art. 4º. O plano de segurança também deverá promover palestras durante o ano letivo nas escolas por autoridades policiais, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais nesta área de prevenção.

Art. 5º. Fica estabelecido que as escolas deverão realizar, pelo menos uma vez ao ano, simulados de emergência para preparar os alunos e a comunidade escolar para lidar com situações de violência e de ataques nas escolas.

Art. 6º. O poder público devera incentivar a criação de programas de prevenção à violência nas escolas, com a realização de palestras, debates e campanhas educativas voltadas à conscientização da comunidade escolar.

Art. 7º. O poder público deverá promover o fortalecimento das redes de atendimento à saúde mental, com o objetivo de identificar e tratar problemas de saúde mental em crianças e jovens, visando prevenir a violência nas escolas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE ENTRETENIMENTO, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ÁREA URBANA E RURAL, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS E AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, AMBAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

VALOR GLOBAL: R$39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: JORGE L. L. ALVES inscrita no CNPJ nº 47.648.606/0001-00

Carlinda - MT, 29 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.416/2023

LEI Nº 1.416/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III, Quadro 02, da Lei nº. 893/2015, para que o vencimento do cargo de Assessor Jurídico passe a ser de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO III
Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R$ 7.097,31	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 3.707,55	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R$ 5.700,00	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R$ 3.177,31	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	R$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	R$ 3.500,00	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5
DAI	R$ 5.826,15	Diretor de Engenharia Civil	40h	2
DAI	R$ 2.200,00	Diretor de Saúde	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICILIO COLETIVO DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS POR TEMPO INDETERMINADO PARA ACOLHIMENTO DA SR.ª I. F. S.**

VALOR GLOBAL: R$29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

*Sendo R$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) pagos no exercício do ano de **2023** e R$22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais) pagos no exercício do ano de **2024**.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: R. DUARTE CASA DE REPOUSO LTDA inscrita no CNPJ nº 46.420.306/0001-06

Carlinda - MT, 29 de Setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 013/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez favor do servidor Sr. Valdemir Gomes de Araujo".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n. º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do servidor **Sr. Valdemir Gomes de Araujo, portador do RG n.º** (Protegido pela LGPD) **- SSP/MT, inscrito no CPF n.º(Protegido pela LGPD)**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, Nível "III", Classe "C", contando com um total de 6.732 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **com proventos calculados pela integralidade da média, sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n. º 006/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 29 de setembro de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: Em 02 de Outubro 2023 Fernando de Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 47/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 16/10/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de setembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 45/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 45/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **GLICERIA RASFASKI DE ARAU-**

JO MENEZES - EPP CNPJ/CPF Nº 20.405.929/0001-08, com o **VALOR TOTAL R$ 46.571,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais).**

Castanheira-MT, 29 de setembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 50/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 50/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E ANIMAÇÃO, PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** que será firmada com a empresa: **ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 26.269.018/0001-87**, com o valor global de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

Castanheira - MT, 29 de setembro de 2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente

Portaria 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2023

Dispensa N° 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E ANIMAÇÃO, PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187**

CNPJ nº: **26.269.018/0001-87**

Valor: **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**

Data da declaração: 29 de setembro de 2023. Pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 29 de setembro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 29 de setembro de 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados em envio de SMS para atendimento das necessidades do Município", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 18 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de setembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contrato de Serviço de Coffee Break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 11 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de setembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 159/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, CRISTIANE DE O. SASSI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **CRISTIANE DE O. SASSI** inscritaCPF n° ***070.351 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
093/2018	**E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA.**	**AVALIACAO REAVALIACAO E REVISAO COM EMISSAO DE PARECER TECNICO ESPECIALIZADO DOS SERVIDORES E SEGURADORES QUE ESTEJAM ATUALMENTE EM READAPTACAO PROFISSIONAL DESVIO DE FUNCAO E OU RECEBENDO BENEFICIO POR INCAPACIDADE- JUNTA MEDICA.**

Art.2°Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF n° *** 638.881-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de Setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 909, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de folga compensatória para servidores convocados a prestar serviço em dia de procedimento de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cláudia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme disposição do § 1º, do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 983, de 20 de março de 2023, que estabeleceu a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Cláudia, sob o comando do *caput* do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando que, conforme previsto no art. 11, da Lei Municipal nº 983/2023, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997** e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Considerando o art. 98, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe (com as adaptações necessárias): os servidores públicos nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a folga compensatória ao servidor público convidado, convocado ou requisitado para compor a Mesa Receptora e/ou apuradora e totalizadora de votos, bem como para auxiliar nos trabalhos necessários à realização do procedimento de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia, em dia não útil, ou em extra jornada a qualquer dia, mediante declaração expedida pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo dos vencimentos, pelo dobro dos dias de 8 (oito) horas trabalhadas.

Parágrafo único. O servidor público municipal, membro da Comissão Organizadora do Procedimento de Escolha, cujo somatório das horas trabalhadas extra jornada perfizer o total de 8 (oito) horas também terá direito à folga compensatória disposta no *caput* do artigo, desde que certificado pela Comissão e aprovado pela presidência do CMDCA.

Art. 2º O dia para gozo das folgas autorizadas por este Decreto deverá ser concertado entre o servidor e seu superior.

Parágrafo único. O Departamento de Pessoal deverá proceder efetivo controle individualizado dos dias gozados e em haver.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **17 de Outubro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 160/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, CRISTIANE DE O. SASSI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **CRISTIANE DE O. SASSI** inscritaCPF n° ***070.351 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
094/2018	**E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA.**	**AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO- PERICIA MEDICA.**

Art.2°Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF n° *** 638.881-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de Setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 162/2023/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritaCPF n° ***380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
107/2023	**AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO DE 60.000 KM DE UM CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C88, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art.2°Nomeia o servidor **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° ***243.079-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.192.445,93 (Quatro milhoes e cento e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	22.405,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
	SUBTOTAL	**142.405,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **79**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.740,03
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **1296**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	28.280,68
Cód. Reduzido	**128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.814,43
Cód. Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.070,50
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1383**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1384**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.500,00
Cód. Reduzido	**1393**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.000,00
	SUBTOTAL	**460.905,64**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	257.220,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
001.12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **175**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.361.0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **184**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **191**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **208**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **213**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **226**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.500,00
	SUBTOTAL	**747.720,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **272**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	21.824,00
Cód. Reduzido	**273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.550,00
Cód. Reduzido	**1539**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 288

506,31

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**291**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.500,00
Cód. Reduzido	**1543**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	32.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.624,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.650,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**1542**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1484**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.500,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **369**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	274.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.480,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **412**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	759,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **420**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **446**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	349,00
Cód. Reduzido	**447**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **484**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **507**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **517**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
Cód. Reduzido	**520**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.500,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00

Cód. Reduzido	**559**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
Cód. Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.500,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.500,00
Cód. Reduzido	**571**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	17.260,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **582**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
Cód. Reduzido	**583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.500,00
Cód. Reduzido	**585**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido	**629**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
	SUBTOTAL	**836.561,91**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00
Cód. Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1537**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **660**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**102.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **877**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**878**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	496.028,30

001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **963**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.094,71
Cód. Reduzido	**973**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.105,70
Cód. Reduzido	**976**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
Cód. Reduzido	**1477**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.900,00
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **945**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **952**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**1.218.128,71**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1044**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1503**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1216**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1538**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**78.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1255**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100,00
Cód. Reduzido	**1300**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.124,67

Cód. Reduzido 3390930000	**1261** INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.000,00
002.13.392.0007.1016 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **1540**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.000,00
Cód. Reduzido	**1245**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1544**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	50.000,00
	SUBTOTAL	**501.224,67**
	TOTAL	**4.192.445,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **3**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.405,00
001.06.181.0021.2006 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG **48**	
3350410000	CONTRIBUICOES	20.000,00
	SUBTOTAL	**22.405,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **51**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **55**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **112**	

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

001.04.122.0005.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

Cód. Reduzido 97

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

190,00

39.500,00

001.04.125.0002.2103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS **124**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	172.715,64
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	128.500,00
Cód. Reduzido	**1385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
003.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **1423**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**472.905,64**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0005.1024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **131**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **137**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.500,00
Cód. Reduzido	**139**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	215.000,00
001.12.361.0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **141**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **146**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **195**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **203**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	192.354,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **207**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
003.12.365.0008.2033 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **238**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**747.854,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **270**	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**279**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 297

506,31

3191130000 **Cód. Reduzido** 3390340000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS **308** OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	180.000,00 36.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**317**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **322**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.500,00
Cód. Reduzido	**328**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
Cód. Reduzido	**386**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **390**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	331.284,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **425**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **495**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	9.231,60
Cód. Reduzido	**499**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.800,00
	SUBTOTAL	**840.561,91**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **842**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
002.08.122.0020.2071 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 **643**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **748**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.500,00
002.16.482.0006.1045 **Cód. Reduzido**	CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL **823**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	260.000,00
	SUBTOTAL	**359.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.06.182.0019.1049 **Cód. Reduzido**	DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS **863**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**864**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**865**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.15.451.0002.1051 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PUBLICO **875**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **871**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

001.18.541.0023.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **916**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **930**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	47.368,30
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **956**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.200,00
Cód. Reduzido	**965**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
Cód. Reduzido	**970**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**971**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**972**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.631,70
Cód. Reduzido	**979**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **951**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**1273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.094,71
	SUBTOTAL	**987.994,71**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1039**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	

001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1228**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1237**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.124,67
Cód. Reduzido	**1240**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.13.392.0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1249**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1264**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	79.000,00
Cód. Reduzido	**1266**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.000,00
	SUBTOTAL	**621.224,67**
	TOTAL	**4.192.445,93**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _401/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "FATIMA DOS SANTOS BESERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FATIMA DOS SANTOS BESERRA, portadora da matricula n. 6862, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/09/2023 e término em 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _403/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"SABINO GOMES BARBOSA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. SABINO GOMES BARBOSA, portador da matricula n. 253, efetivo, no cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/09/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _402/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA**, portadora da matricula n. 4910, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2023 e término 13/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _399/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "ANALUCIA ALVES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. ANALUCIA ALVES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6730, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 25/09/2023 ao término dia 24/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO DE IMÓVEIS – 001/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Leilão de Imóveis 001/2023, cujo objeto é a **"VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO".**

Sagraram-se arrematantes:

ITEM	BAIRRO	LOTE	QUADRA	MATRIC.	ÁREA/M²	VALOR FINAL	CPF/ CNPJ	ARREMATANTE
1	LOTE URBANO LOCALIZADO NO JARDIM SÃO GONÇALO	LOTE 07	230	9.253	360,00 M²	**R$ 64.810,00**	031.325.251-38	**GRACIELI CRISTINA BETARELLI**
2	LOTE URBANO LOCALIZADO NO JARDIM SÃO GONÇALO	LOTE 08	230	9.254	283,95 M²	**R$ 51.120,00**	031.325.251-38	**GRACIELI CRISTINA BETARELLI**
3	LOTE URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DO TREVO	LOTE 06	375	1.815	3.103,72 M²	**R$ 620. 750,00**	23.448.107/ 0001-00	**JCM PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA**
4	LOTE URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	LOTE 07 - A	06	28.102	328,28 M²	**R$ 80.600,00**	079.703.331-92	**MATEUS PONTES CARLESSO**
5	LOTE URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	LOTE 07-B	06	28.103	328,28 M²	**R$ 80.050,00**	981.765.281-53	**NEIDE APARECIDA SANTOS LLOPIS**
6	LOTE URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	LOTE 07-C	06	28.104	328,28 M²	**R$ 80.500,00**	254.967.511-87	**JORGE LAUTERER ROMEIRO**

007 ao 025	**Os itens do 007 aos 025 fracassados.**

Colíder/MT, 29 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 007/2023 (ART.19-LEI Nº13.465/20217)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **"BALANÇÃO"** da **"GLEBA CAFEZAL"**, neste Município, com **matricula 15.662** do 1º CRI de Colíder/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA:Um imóvel localizado na Gleba Cafezal. FRENTE: Av. Bandeirante Francisco Bernardo da Costa, FYW-M-3834 ao GAW-M-0092 124,72 metros. GAW-M-0092 do GAW-M-0220 385,35 metros; LADO DIREITO: Lote 01 da Quadra 03 do Bairro Balanção, GAW-M-0220 ao GAW-V-1522-148,18 metros: Lote 37 da Quadra 03 do Bairro Balanção, GAW-V-1522 ao GAW-M-0095- 267,99 metros: LADO ESQUERDO: Lote 583 da Gleba Cafezal, FYW-M-5909 ao FYW-M-3834-411,19 metros; FUNDOS: Rua Maria Rodrigues da Costa, GAW-M- 0095 ao FYW-M-3896 388,83 metros; FYW-M-3896 ao FYW-M-5909 118.02 metros: perfazendo uma área conforme descrição a seguir:

Ao Norte, inicia a descrição deste perímetro no vértice GAW-M-0220, de coordenadas UTM 21 Sul E: 669.104,447 m e N: 8.803.456.992 m; deste, segue confrontando terras do Lote 01 da Quadra 03 do Bairro Balanção com o seguinte azimute e distância: 149°18'41" e 148.18 metros até o vértice GAW-V- 1522: deste, segue confrontando terras do Lote 37 da Quadra 03 do Bairro Balanção com o seguinte azimute e distância: 149°18'50" e 267.99 metros até o vértice GAW-M-0095; deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 240°23'7" e 388,83 metros até o vértice FYW-M-3896; 240°33'9" e 118,02 metros até o vértice FYW-M-5909: deste, segue confrontando terras do Lote 583 da Gleba Cafezal com o seguinte azimute e distância: 328°51'42" e 411,19 metros até o vértice FYW- M-3834; deste, segue confrontando com a Avenida Bandeirante Francisco Bernardo da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 58°13'26" e 124,72 metros até a vértice GAW-M-0092: 60°23'11" e 385,35 metros até o vértice GAW-M-0220, ponto inicial da descrição.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 15.662- em nome do município de Colíder FOI DEMARCADO pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins**

de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2014

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 16 de outubro de 2023, ás 09:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES – 2023 - ETAPA REGIONAL, PROMOÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 1432/2023 SECEL-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 29 de setembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _400/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "DARCI PEREIRA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. DARCI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 1297, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/09/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _404/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“MARIA DO CARMO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 385, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2023 e término 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2014

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 16 de outubro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E HOSPEDAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES – 2023 - ETAPA REGIONAL, PROMOÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT - RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 1432/2023 SECEL-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 29 de setembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/ADM/2023

PORTARIA Nº 411/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 06 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/ADM/2023

PORTARIA Nº 416/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6266, a partir do dia **02 de outubro a 30 de dezembro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2018/2023, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 1152/2023, de autoria da Servidora Poliana Cristina Guizzardi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/202**1**.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de setembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 28 de setembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/ADM/2023

PORTARIA Nº 417/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6690 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/ADM/2023

PORTARIA Nº 414/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2997 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 04 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/ADM/2023

PORTARIA Nº 409/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **EDINA FATIMA BACH,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 856 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 23 de agosto de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL, SEGUNDO QUADRIMESTRE-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187,470,25	178,144,24	172,743,89	256,250,39	187,708,72	222,827,57	206,610,97	220,583,78	210,915,62	274,599,04	214,085,47	222,258,84	2,554,198,78	
Pessoal Ativo	187,470,25	178,144,24	172,743,89	256,250,39	187,708,72	222,827,57	206,610,97	220,583,78	210,915,62	274,599,04	214,085,47	222,258,84	2,554,198,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	161,314,45	152,104,01	146,703,66	220,702,07	159,848,13	192,103,65	176,556,10	191,700,74	179,307,49	243,541,14	184,374,45	192,381,08	2,200,636,97	
Obrigações Patronais	26,155,80	26,040,23	26,040,23	35,548,32	27,860,59	30,723,92	30,054,87	28,883,04	31,608,13	31,057,90	29,711,02	29,877,76	353,561,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11,867,05	6,931,14	3,363,15							57,592,59	4,061,35	16,067,73	99,883,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11,867,05	6,931,14	3,363,15							57,592,59	4,061,35	16,067,73	99,883,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175,603,20	171,213,10	169,380,74	256,250,39	187,708,72	222,827,57	206,610,97	220,583,78	210,915,62	217,006,45	210,024,12	206,191,11	2,454,315,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	126.556.609,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	126.556.609,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.454.315,77	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.593.396,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.213.726,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.834.056,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 067, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 067, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício n°. 066/2023/DF, o qual contem a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e demais repar-

tições do recinto, para a realização da sessão de Júri Popular designado para o dia 06/10/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza no dia 06/10/2023, em razão da realização das sessões de Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 065 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 065 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar do Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. Suelem Rodrigues da Silva,** Portadora do RG nº **0033*-1 SSP/** e do CPF nº ***.884.***-**, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 29 de setembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/ADM/2023

PORTARIA Nº 410/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2465 por um período de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 05 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N. º19 /PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N. º19 /PREVI-COLNIZA/2023

Dispõe sobre prorrogação do Censo Previdenciário presencial e Online para servidores ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO atingir todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas na realização do Censo Previdenciário.

CONSIDERANDO, o art. 6°. do Decreto N°084/GP/2023, o Decreto 097/GP/2023 e a necessidade de concluir o Censo Previdenciário com êxito.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período para realização da atualização cadastral para Censo Previdenciário.

§1° Ficando com atendimento presencial nos 02/10/2023 e 03/10/2023, das 08h às 17h00min, segunda e terça-feira nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua das Bromélias, nº 228, Centro, Colniza-MT. E para Censo Previdenciário na modalidade On-Line, através do endereço eletrônico (internet) https://nuvem.agendacenso.com.br/previcolniza, nos dias 02/10/2023 e 03/10/2023, podendo o mesmo ser realizado a qualquer hora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 29 de setembro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/ADM/2023

PORTARIA Nº 415/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2885 por um período de 180 (cento oitenta) dias a contar de 28 de agosto de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/ADM/2023

PORTARIA Nº 412/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 11 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/ADM/2023

PORTARIA Nº 413/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3217 por um período de **30 (duzentos e setenta) dias a contar de 18 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de setembro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 45/2023 DE: 29.09.2023

"Altera a redação do art. 14, do Decreto Municipal nº 34/2023, para incluir secretarias municipais no horário de expediente de turno único (seis horas)."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, e

Considerando o constante monitoramento da gestão fiscal, orçamentária e financeira e a necessária tomada de medidas de contingenciamento para se alcançar o equilíbrio da máquina pública administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada o art. 14, do Decreto Municipal nº 34/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Fica decretado que o horário de funcionamento (expediente) será das 7h às 13h, tão-somente no período de 14/08/2023 a 31/12/2023 (após este interregno, o expediente voltará a ser das 7h às 11h e das 13h às 17h), nas atividades Administrativas do Paço Municipal e atendimento ao Público, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria de Administração e em todos os respectivos departamentos a estas vinculados.

§1º. Inserem-se no horário de expediente previsto no caput do art. 14, a partir de 02/10/2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão, se necessário, expedir ato interno regulamentando a jornada de trabalho, especialmente para a manutenção de serviços essenciais e ininterruptos.

§2º. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no caput deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. ***a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Munícipes, sem ônus para esta Municipalidade;***

II. ***os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no caput do art.14***.

§3º. Fica excluída da jornada de trabalho prevista no caput a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que continuará cumprindo turno de 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 34/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO-MT DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO-MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA **EDITAL n° 001/2023**, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS (VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL) INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE COMPETE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS REALTIVOS Á MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 06/10/2023**, na sala de licitação, localizada na sede da prefeitura, Rua das Acácias, 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Setembro de 2023.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO Nº 46/2023 DE: 29.09.2023

"Dispõe sobre a renúncia do subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Comodoro, chefe do Poder Executivo, e o Vice-Prefeito, renunciam aos subsídios dos respectivos cargos, a partir da publicação do Decreto até o dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os descontos legais trabalhistas e demais abatimentos obrigatórios não devem ser alterados, aplicando-se a renúncia apenas à parte líquida da remuneração.

Art. 3º. Os agentes políticos – Prefeito e Vice-Prefeito – devem encaminhar expediente ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Finanças firmando a renúncia remuneratória pretendida, para que surta seus efeitos.

Parágrafo único: Deverá o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças promover, da melhor forma possível, o abatimento/renúncia em folha de pagamento, ou a expedição de guia nominal (documento de arrecadação) para devolução aos cofres públicos dos subsídios renunciados.

Art. 4º. Expeça-se comunicação oficial ao Presidente da Câmara de Vereadores de Comodoro para o cientificar do teor do decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 242/2023 ADM DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT.: 14111	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	96/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE	48.739.214/0001-00	R$ 2.608,545,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFFISIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 2 DIAS – 29/09/2023 A 31/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 262/2023

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 195/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Setembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP.**

CNPJ: 10.226.940/0001-57

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, PLANALTO IPIRANGA

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78166-000

TELEFONE: (65) 3023-4606/ (65) 9962-03930

E-MAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

RG N° 358 584 CPF N° 320.455.901-78

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N° 8687-8 - C/C: 65430-2.

ITENS: 19, 11, 22, 3, 1, 7, 2, 14, 23, 16, 29, 26, 10, 15, 12, 4, 17, 21, 25, 6, 28, 30, 18, 27, 31, 20, 8, 13, 24 e 32.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00019911	13913	BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 24 CM, COM ROUPA, COM CABELOS, BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. COR NATURAL	UND	PICA PAU	75	R$ 22,23	R$ 1.667,25
2	00031430	15612	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO FOGAO COM 5 PECAS, TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: L:20.4 X P:27 X A:40.5 CM, PESO APROXIMADO NA EMBALAGEM: 830G, CORES: LILAS E AZUL, COMPOSICAO: PLASTICO, COM SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO	UND	PICA PAU	70	R$ 18,07	R$ 1.264,90
3	428483-6	15614	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UND	MINI TOYS	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
4	0006524	18061	KIT CAFEZINHO DA TARDE DE PLASTICO CONTENDO: 2 XICARAS + 2 PIRES + 2 COLHERES	UND	MINI TOYS	60	R$ 8,00	R$ 480,00
6	00069899	18063	BRINQUEDO PEDAGOGICO – DO TIPO AQUA GAME, EM PLASTICO; EM CORES VARIADAS.	UND	PICA PAU	200	R$ 9,22	R$ 1.844,00
7	969907	18064	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PÁSTICO DO TIPO AVIAO VAI E VOLTA	UND	MINI TOYS	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00
8	284136-3	18065	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BALDE DE PRAIA PEQUENO	UND	MINI TOYS	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
10	279255-9	18067	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BEYBLADE PIAO GIROSCOPIO	UND	MINI TOYS	200	R$ 12,42	R$ 2.484,00
11	00068944	18068	BOLA DE FUTEBOL DE COURO–CUSTURADA Nº 5	UND	ELITE	40	R$ 23,69	R$ 947,60
12	00028813	18069	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BOLHA DE SABAO EM EMBALAGEM PLASTICA 60 ML, RESISTENTE COM ILUSTRACAO DO TEMAS EM CORES VIVAS E DE ALTA RESOLUCAO	UND	BUBLE	200	R$ 3,23	R$ 646,00
13	00076428	18070	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BOLA DE VOLEI DE PRAIA.	UND	PRO	150	R$ 25,09	R$ 3.763,50
14	00068935	18071	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAMINHAO BASCULANTE TAMANHO MEDIO - COM ACESSORIOS	UND	DIVER PLAS	50	R$ 13,38	R$ 669,00
15	00032436	18072	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAMINHAO BOIADEIRO, ACOMPANHA MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS, IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 04 ANOS	UND	DIVER PLAS	40	R$ 11,99	R$ 479,60
16	00059678	18073	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PA CARREGADEIRA TAMANHO MEDIO	UND	DIVER PLAS	50	R$ 17,43	R$ 871,50
17	00073669	18074	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO–CAMINHONETE PICK-UP CARRINHO RODA GRANDE. CONTEUDO DA CAIXA: 01 CAMINHONETE PICK-UP. COMPOSICAO: PLASTICO RESISTENTE. INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 03 ANOS.	UND	MINI TOYS	50	R$ 16,90	R$ 845,00
18	00051539	18075	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO CONERSIVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO	UND	ADJOMAR	40	R$ 11,86	R$ 474,40
19	96989-3	18076	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT LANCHINHO DA TARDE; MATERIAL PLASTICO CONTEM: 02 XICARAS, 02 PIRES	UND	MINI TOYS	60	R$ 6,60	R$ 396,00
20	280916-8	18077	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE MAQUIAGEM MEDIA PARA BONECAS	UND	DUETOYS	50	R$ 16,33	R$ 816,50
21	0006524	18078	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 06 XICARAS	UND	MINI TOYS	60	R$ 6,60	R$ 396,00
22	00055068	18079	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – CONJUNTO DE PANELA CONTENDO 2 PECAS + 1 TAMPA	UND	MINI TOYS	60	R$ 6,20	R$ 372,00
23	00017128	18080	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO POLIESTIRENO – PISTOLA LANCA ÁGUA, DE CORES VIVAS	UND	WELMIX	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
24	00074443	18081	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA, UTENSILIOS PARA COZINHA INFANTIL EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO: 02 PRATOS, 02 TALHERES, 02 COPOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	MINI TOYS	60	R$ 6,34	R$ 380,40
25	00055586	18082	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO RAQUETE DE PLASTICO CONTENDO 02 RAQUETES E 01 BOLA.	UND	MGH	150	R$ 5,66	R$ 849,00

26	0000785	18083	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO CARRO DE POLICIA, CARRO DE RESGATE	UND	DIVER PLAS	40	R$ 10,62	R$ 424,80
27	00074155	18084	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DINOSSAURO DE VINIL COLORIDO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM	UND	PICA PAU	60	R$ 15,73	R$ 943,80
28	000020432	18085	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT DE MONTAR, COMPOSTO POR 44 PECAS, CONFECCIONADO EM PLASTICO	UND	MINI TOYS	200	R$ 12,70	R$ 2. 540,00
29	00077805	18086	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LOUSA MAGICA INFANTIL TAMANHO MEDIO PARA CRIANCA DESENHAR E ESCREVER.	UND	PICA PAU	200	R$ 14,46	R$ 2. 892,00
30	0000801	18087	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO: KIT DE FERRAMENTAS, COM CAIXA PORTATIL ACOMPANHA DIVERSAS FERRAMENTAS PARA BRINCAR COMO FURADEIRA, ALICATE, CHAVE PHILIPS, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA.	UND	MINI TOYS	50	R$ 34,21	R$ 1. 710,50
31	00076429	18088	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO TRATOR DE PLASTICO GRANDE, TRATOR DE BRINQUEDO, COM BRACO ARTICULADO, RODAS LIVRES CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSÍCAO: PLASTICO	UND	DIVER PLAS	40	R$ 20,23	R$ 809,20
32	0006527	18089	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO KIT DE BELEZA INFANTIL - 06 CONFECCIONADAS EM MATERIAL DO TIPO PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVINHA DE CABELO, 01 PENTE, 01 SECADOR, 01 PRANCHA, 02 PRESILHAS.	UND	GGB	60	R$ 14,09	R$ 845,40
	VALOR TOTAL							**R$ 34. 936,35**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 243/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024860.871-17	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ N° 10.226.940/0001-57

Representante Legal: Maria José dos Reis Neto

CPF N° 320.455.901-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 263/2023

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 195/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/09/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Setembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI.**

CNPJ: 35.940.241/0001-03

ENDEREÇO: RUA TARUMÃ, N°199, JARDIM DO BOSQUE

CIDADE: CACHOEIRINHA-RS CEP: 94960-585

TELEFONE: (51) 3438-1352 E-MAIL: ferrazeducativos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME GOMES FERRAZ

RG Nº 1112856081 - CPF Nº 031.684.700-31 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1604, C/C: 241725-1.

ITENS: 5 e 9.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	76089-7	18062	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM TIPO FAZENDINHA COM ANIMAIS SELVAGENS TAMANHOS DIVERSOS	UND	40	AUSINI	R$ 20,00	R$ 800,00
9	00073421	18066	BRINQUEDO - DO TIPO CAMINHAO CACAMBA TAMANHO MEDIO - MATERIAL EM PLASTICO	UND	40	MMT	R$ 8,00	R$ 320,00
		VALOR TOTAL						**R$ 1. 120,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 243/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024860.871-17	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa 28 de Setembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

CNPJ N° 35.940.241/0001-03

Representante Legal: Guilherme Gomes Ferraz

CPF Nº 031.684.700-31

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 243/2023 ADM DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024860.871-17	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	262-263/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP	10.226.940/0001-57	R$ 34.936,35
CONTRATADA	FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 1.120,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FINAL DO ANO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/09/2023 a 28/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 393/2023 de 19 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício/Cronograma 2301/2023 SME de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal DAHYANA CRISTINE DUARTE, matricula 000125, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM GEOGRAFIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (30) dias no período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2023 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CIDIONEI JOSE DIONISIO CPF: 872.562.749-04 MAT: 14297	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA CPF: 029.590.511-57 MAT: 12301	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MAT: 14294

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	264/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CBAA ASFALTOS LTDA	05.099.585/0013-04	R$ 1.005.000,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/09/2023 a 27/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 264/2023

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº190/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Setembro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CBAA ASFALTOS LTDA**

CNPJ: 05.099.585/0013-04

Endereço: Avenida Carlos Hugueney n°1075, Boiadeiro

Cidade: Alto Araguaia/MT CEP: 78780-000

Telefone (91) 3250-3000 / (91) 98300-0807 E-mail: licitacao@cbaa-asfaltos.com.br REPRESENTANTE LEGAL: WANDERSON RODRIGUES VIDAL

CPF: 861.897.511-72 e RG: 3845596 SP/TC-GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 895-8 C/C: 703.459-8

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00021082	6990	TON	300	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMIÇÃO-EAI	R$ 3.350,00	R$ 1.005.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA DO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°244/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CIDIONEI JOSE DIONISIO CPF: 872.562.749-04 MAT: 14297	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA CPF: 029.590.511-57 MAT: 12301	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MAT: 14294

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ N° 05.099.585/0013-04

Representante Legal: Wanderson Rodrigues Vidal

CPF N° 861.897.511-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFFISIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES E 2 DIAS – 29/09/2023 A 31/12/2023.

VALOR: R$ 2.608,545,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos de Quarenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739. 214/0001-00.

DATA: CONFRESA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP – N° 037/2023

ERRATA AO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP – N° 037/2023

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Onde se lê: CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

RUA JC 27 S/Nº QUADRA 29 LOTE R19

RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II

CIDADE: SENADOR CANEDO- GO

CEP:75.250-304

EMAIL: cbaa-sp@cbaa-asfaltos.com.br , wanderson.vidal@cbaa-asfaltos.com.br , licitacao@cbaa-asfaltos.com.br , alinne.licitacao@cbaa-asfaltos.com.br

Fone: 62-99241-8485 62-99945-2296 91-3250-3000 91-3269-0011 91-98300-0807

Leia-se: CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

AV CARLOS HUGUENEY BAIRRO BOIADEIRO 1075 SALA 08

CIDADE: ALTO ARAGUAIA- MT

CEP:75.250-304

EMAIL: cbaa-sp@cbaa-asfaltos.com.br ,

Fone: 62-99241-8485

CONFRESA-MT, 29 de SETEMBRO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

PREVICON
ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA: 010/2023

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA: 010/2023

Aos 29 de Setembro de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento,** se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares e Jessyca Vilela Guimarães sendo que o membro Etevaldo Vasco Soares não pode comparecer por motivos de força maior.

O comitê de investimento se reuniu às 14:00 para analisar o parecer econômico confeccionado pela economista **Iohanna K. Dourado dos S. Moreira,** tendo deliberado no sentido de que a dada as modificações realizadas no cenário macroenomico da economia nacional, notadamente da baixa de juros oficial, SELIC, o atual cenário mostra-se mais adequado a diversificação da carteira em renda variável, tendo sido sugerido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores disponíveis em conta bancária, sendo o restante aplicado em renda fixa.

Ademais, registrou-se que tal orientação já havia sido estipulada na última reunião ordinária ocorrida no dia 21 de agosto de 2023 no seguinte sentido:

[...] **o Comitê de Investimento sugere que as próximas aplicações sejam ancoradas em renda variável e recomenda também que seja solicitado junto a assessoria econômica um estudo mais aprofundado sobre o assunto.**

Assim, considerando o parecer econômico e a necessidade de diversificação dos investimentos em renda variável, o conselho de investimento deliberou no sentido de redesignar a reunião para a próxima semana e solicitar junto a assessoria econômica novo parecer visando a aplicação de, pelo menos, 50% do valor em conta corrente em renda variável.

Especificamente no que tange a viabilidade ou não de proceder ao resgate da aplicação FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL CNPJ: 17.502.937/0001-68 e considerando o parecer econômico, o comitê de investimento deliberou no sentido de acatar o parecer e manter o investimento em questão a despeito de sua instabilidade.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

Confresa/MT, 29 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 091/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 091/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 017/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: 05.340.639/0001-30**,**Logradouro: Calc Canopo, Número: 11, Complemento: Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Cep: 06.541-078, Bairro/Distrito Alphaville, Município: Santana De Parnaíba-SP, **denominado "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 19 de outubro de 2023 até 19 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil) para R$ 13.000.000,00 (treze milhões).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 079/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 079/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2022, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES AS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRANSITO - RENAINF".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**,CNPJ: 33.683.111/0001-07**,**endereçada no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, **denominado "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **05 de outubro de 2023 até 05 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 1.896,00 (mil reais, oitocentos e noventa e seis reais) para R$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

CONTRATADO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.

600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.** Os órgãos públicos poderão manifestar interessepelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 02 de outubro de 2023, até o 11 dia de outubro de 2023.** O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 29 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.240/2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.206/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a" do inciso I, art. 6.º, da Lei Municipal n.º **1.206/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...):

I – (...):

a) até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.241/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, **no valor que menciona, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 561.963,25 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade 001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativo

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 22 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção dos Encargos da Câmara Municipal

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições .....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61.963,25

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 311.963,25

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade 001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativo

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 22 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 1.030 – Modernização do Processo do Legislativo

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 250.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1. º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. **43**, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R$ 561.963,25 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos sessenta e três reais e vinte e cinco centavos):

Órgão: 05 – Secretaria de Fazenda

Unidade 001 – Divisão Fazenda

Função: 99 – Reserva de Contingencia

Sub Função: 999 – Reserva de Contingencia

Programa: 3 – Planejamento e Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.010 – Reserva de Contingencia

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 99.99.99.99 - Reserva de Contingencia..... R$ 561.963,25

TOTAL GERAL.....R$ 561.963,25

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.242/2023.

LEI N.º 1.242/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir **Crédito Adicional especial por Superavit Financeiro de exercícios anteriores**, aprovado pela Lei Municipal n. º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 166.125,46 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações e fonte orçamentária não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Aquisição de Transporte Sanitário

Fonte de Recurso: 20621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Estado

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 166.125,46

TOTAL GERAL.....R$ 166.125,46

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente de recurso de Emenda Parlamentar Estadual, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 166.125,46 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado acima.

Art. 4.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no *caput*, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.242/2023

DEMONSTRATIVO OU EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.243/2023.

LEI N.º 1.243/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 01 – Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 2.002 – Controladoria Municipal Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 31.90.07.00 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência.....R$ 2.000,00
TOTAL:.....R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2. 000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso **III**, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2023:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 01 – Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito Projeto Atividade: 2.002 – Controladoria Municipal Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
TOTAL:.....R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2. 000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.244/2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.206/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a" do inciso I, art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.206/2022, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.240/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...):

I – (...):

a) até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.245/2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu - PMAFI, também conhecido como Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu – PMDRS, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 332/2003.

Art. 2.º O Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena - PMAFI é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3.º O PMAFI teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano.

I - Agregação de Valor e Comercialização;

II - Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - Regularização Ambiental e Fundiária;

IV - Governança e Controle Social;

V - Transversais.

Art. 4.º O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu é orientar a execução de ações sustentáveis em parceria com governo, sociedade civil e setor privado, visando contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu, fortalecendo a economia local e a melhoria da qualidade de vida rural.

§ 1.º São objetivos específicos do PMAFI:

I. Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do município, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAFI;

II. Orientar e reorientar a atuação municipal e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III. Resgatar demandas preexistentes dos agricultores e agricultoras familiares e indígenas para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV. Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia “Produzir, Conservar e Incluir” (PCI) e do PEAF-MT;

V. Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI. Dialogar com outros projetos, ações e parceiros para buscar e fortalecer recursos e conhecimento para implementação do PMAFI;

VII. Proporcionar visibilidade, dignidade e reconhecimento da Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu;

VIII. Contribuir com a articulação interinstitucional, incluindo as associações comunitárias, de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX. Servir como instrumento da Política Municipal e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar em Cotriguaçu.

Art. 5.º As ações previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAFI que é até o ano de 2030.

§ 1.º Fica o Poder Executivo responsável até o prazo de 6 (seis) meses da data de publicação desta Lei construir em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAFI;

§ 2.º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAFI.

Art. 6.º A execução do PMAFI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu;

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

III. Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7.º Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8.º O Município atuará em regime de colaboração com o Governo Federal, Estadual, Legislativo e em parcerias visando o alcance dos objetivos e a implementação das ações deste Plano.

§ 1.º Caberá ao Executivo Municipal a adoção de medidas governamentais e o estabelecimento de convênios, cooperações ou parcerias para a implementação das ações do PMAFI.

§ 2.º O planejamento estratégico do PMAFI a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 9.º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10. Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Cotriguaçu seguinte, e encaminharão à Câmara de

Vereadores o projeto de lei referente ao novo PMAF a vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11. Cotriguaçu é um dos municípios com adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAFI.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.245/2023

PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA DE COTRIGUAÇU

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	40
Agregação de Valor e Comercialização	41
Assistência Técnica e Extensão Rural	20
Regularização Ambiental e Fundiária	23
Governança e Controle Social	15
Transversais	20

EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fomentar parcerias com agências de crédito;
1.2 Fomentar a instalação de agência bancária pública;
1.3 Apoiar na ampliação do acesso a crédito e facilitar informações e inclusão sobre crédito para agricultores familiares e indígenas;
1.4 Acessar recursos financeiros como ICMS Ecológico e financiamentos;
1.5 Incentivar acesso a crédito rural para jovens e mulheres;
1.6 Apoiar mecanismo de crédito em que indústria investe e produtor paga com produção (castanha e leite);
1.7 Criar mecanismos de crédito comunitário (fundo rotativo solidário, banco comunitário);
1.8 Buscar informações de estratégias para a Secretaria de Agricultura se tornar avalista de crédito rural.
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Priorizar do uso de máquinas da Secretaria de Agricultura para agricultura familiar;
2.2 Apoiar com máquinas e suplementos: - para ajudar na pastagem e silagem; - para abrir novas estradas dos castanhais na TI Escondido; - máquina de trituração de podas para uso na adubação; - ajudar no preparo da terra para plantar (trator e grade); - descascar arroz; - trator com implementos para atender a comunidade sob regime de cooperativa ou/e associação; - serviços gerais de hora/máquina;
2.3 Apoiar na construção e manutenção de bebedouro para gado;
2.4 Apoiar na implantação de tanques para peixes;
2.5 Apoiar na aquisição de resfriadores;
2.6 Apoiar com logística para acessar matéria prima para artesanato que estão em outras comunidades;
2.7 Apoiar com estrutura para fermentação e secagem do cacau;
2.8 Fortalecer Projeto Porteira Adentro (apoio na infraestrutura nas propriedades – tanques, mangueiras, aterros, cascalhamentos);
2.9 Apoiar com bomba para lavar castanha na TI Escondido;
2.10 Apoiar na construção de terreiros de café e cacau;
2.11 Apoiar com beneficiadora de café móvel;
2.12 Apoiar e facilitar o acesso a insumos agrícolas, tais como calcário, adubação, mudas, sementes, e irrigação;
2.13 Organizar cronograma de compra e distribuição de insumos (por exemplo, calcário);
2.14 Apoiar a compra coletiva para insumos pelas associações;
2.15 Apoiar implementos para regularização ambiental;
2.16 Apoiar com insumos e equipamentos que atendam a produção agroecológica, vinculando seu acesso à capacitações para uso adequado;
2.17 Cadastrar produtores para acesso a maquinários.

Diretriz 3 – Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar suporte para agricultores produzirem mais e de forma diversificada;
3.2 Incentivar à produção agrosilvipastoril, agroflorestal e agroecológica;
3.3 Apoiar o acesso à água para produção, poços artesianos e projetos sustentáveis para disponibilidade de água (irrigação e animal);
3.4 Incentivar o uso de energia solar pelos produtores, identificando parcerias e articulação com o setor privado e público;
3.5 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal;
Diretriz 4 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Realizar reuniões por cadeias produtivas;
4.2 Apoiar na logística para coleta do babaçu e da castanha;
4.3 Incentivar o aproveitamento do resíduo do babaçu (para uso em ração, jardinagem, carvão, etc);
4.4 Apoiar no mapeamento de castanhais e armazenamento próximo às aldeias no TI Escondido;
4.5 Realizar diagnóstico produtivo e levantamento de necessidades de capacitação para produtos da sociobiodiversidade;
4.6 Incentivar a meliponicultura (abelha sem ferrão);
4.7 Apoiar a cadeia de produção de pequenos animais;
4.8 Apoiar a cadeia do turismo rural;
4.9 Apoiar a cadeia do artesanato;
4.10 Apoiar a cadeia do manejo florestal.

EIXO 2 – Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fomentar parcerias com agroindústrias;
1.2 Formar parcerias com organizações para gestão das agroindústrias;
1.3 Ativar o laticínio do município (cooperativa local poderia gerir);
1.4 Incentivar pasteurizadora do município;
1.5 Apoiar a implantação de unidades de beneficiamento para: - castanha (seca e descascada); - babaçu; - frutas e outros produtos da sociobiodiversidade (buriti, açaí); - aproveitamento de subprodutos da agroindústria da sociobiodiversidade;
1.6 Articulação para beneficiamento da castanha para indústria de cosméticos;
1.7 Orientar e incentivar o beneficiamento do café, mandioca, outros (maquinário);
1.8 Fortalecer a cadeia de produção e beneficiamento da mandioca (farinheira);
1.9 Oferecer curso sobre beneficiamento: - cacau; - defumados; - derivados de leite;
1.10 Oferecer cursos para as mulheres (salgados, crochê, biscoitos, doces, pintura, etc).
Diretriz 2 – Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Promover certificação de produtos da agricultura familiar;
2.2 Unificar os órgãos para tirar a inscrição estadual (associação, secretaria da agricultura, INDEP);
2.3 Incentivar as organizações à aderirem à Inscrição Estadual – IE;
2.4 Articular com Programa Estadual de Certificação de Produtos da Agricultura Familiar para criação de selo para municípios participantes do SEIAF.
Diretriz 3 - Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer e implementar leis de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar;
3.2 Construir mecanismo para melhoria do preço da castanha;
3.3 Ajudar o produtor a conseguir novos mercados;
3.4 Apoiar no transporte dos produtos;
3.5 Promover a venda de produtos de agricultores familiares e povos indígenas nos mercados institucionais (PNAE e PAA);
3.6 Ter espaço na feira municipal para venda dos produtos indígenas;
3.7 Ter espaço de venda permanente na sede do município para produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);
3.8 Apoiar eventos e encontros para venda e divulgação dos produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);
3.9 Realizar campanhas para consumo de produtos locais por parte do município;
3.10 Estímular à comercialização de produtos dentro das comunidades;
3.11 Fomentar o Estudo de Viabilidade Econômica das propriedades;
3.12 Estimular a criação de identidade visual de propriedades/grupos para apoio na comercialização;
3.13 Fomentar a criação de espaços no mercado privado para produtos da agricultura familiar local/regional.
Diretriz 4 – Organizações produtivas

AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Articular e motivar organizações para comercialização;
4.2 Oferecer curso de associativismo e cooperativismo vinculado com acompanhamento técnico de gestão das organizações;
4.3 Incentivar ao Microempreendedor Individual;
4.4 Assessorar na gestão social, administrativa e financeira e fortalecimento das associações comunitárias;
4.5 Fomentar ações de educação sobre a importância do coletivo e associações;
4.6 Prover informações sobre associação e organização das mulheres;
4.7 Apoiar na regularização de documentos para fortalecimento institucional e orientação sobre atualizações, tais como DAP/CAF, CNH para indígenas, entre outros;
4.8 Realizar intercâmbios de experiências com outros grupos comunitários e associações/cooperativas de produtores, estadual e interestadual.
Diretriz 5 – Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Adaptar legislação sanitária municipal para que atenda a realidade da agricultura familiar;
5.2 Fomentar a articulação entre SIM, vigilância sanitária, município e agricultores para venda dos produtos;
5.3 Apoiar a regularização dos produtos das associações;
5.4 Apoiar na implementação do SIM para regulamentar o selo produtivo;
5.5 Implementar processo de consciência sanitária para beneficiamento de produtos da agricultura familiar;
5.6 Articular parcerias no processo de rotulagem comunitária;

EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 – Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar (Extensão rural inclui nutricionistas, assistente social, psicólogos, veterinário, zootecnista, eng florestal e etc);
1.2 Oferecer assistência técnica para: - café e cacau; - piscicultura; - meliponicultura; - uso do eucalipto; - manejo florestal;
1.3 Melhorar programas para melhoramento genético do rebanho leiteiro;
1.4 Apoiar no melhoramento genético do rebanho (inseminação artificial e transferência de embrião);
1.5 Oferecer assistência para pecuária: - gado de corte e leite; - assistência veterinária e bem estar animal; - melhoria de pastagem, silagem e nutrição animal; - uma vez ao mês;
1.6 Oferecer assistência técnica para produção orgânica, nutrição do solo, agroecológica e agroflorestal para agricultura familiar e indígena;
1.7 Fomentar o compromisso e contrapartida do produtor com termo de aceite;
1.8 Modernizar o modelo e serviço de assistência técnica;
1.9 Realizar diagnóstico com as famílias e identificar necessidades nas comunidades.
Diretriz 2 – Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar capacitações permanentes para o campo de acordo com as necessidades das comunidades e insumos locais;
2.2 Promover conhecimento sobre hortifruti orgânico, sistemas agroflorestais e agroecológicos;
2.3 Oferecer capacitação em: - agricultura sustentável; - fruticultura; - café e cacau; - produção e manejo animal e vegetal; - pecuária (manejo de pastagem, piqueteamento, silagem, nutrição animal);
2.4 Promover conhecimento sobre sistemas silvipastoris;
2.5 Realizar intercâmbios e encontros entre agricultores, dias de campo da agricultura familiar e facilitar a logística para participação;
2.6 Adequar horários de cursos e apoiar na logística para que agricultores e indígenas possam participar em cursos nas comunidades vizinhas;
2.7 Melhorar divulgação, engajamento e localização dos cursos, e apresentar para as comunidades as capacitações disponíveis;
2.8 Fomentar a criação de unidades demonstrativas educacionais.
Diretriz 3 – Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Aumentar número de técnicos municipais para atender os produtores;
3.2 Oferecer assistência técnica mais capacitada;
3.3 Oferecer capacitação de agricultura orgânica para os agentes.

EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 – Regularização Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Articular com Ibama, Sema e MP para regularização ambiental de propriedades embargadas;
1.2 Apoiar com a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);
1.3 Fortalecer viveiro para recuperação de áreas;
1.4 Realizar reuniões com órgãos ambientais para esclarecer informações sobre legislação ambiental (Código Florestal, Política Municipal de Meio Ambiente e etc);
1.5 Oferecer informações sobre regularização ambiental (educação e apoio técnico);
1.6 Promover a aproximação para técnicos das entidades (Ibama, Sema, MP) irem a campo conhecer a realidade do produtor;
1.7 Criar um canal de comunicação entre prefeitura e entidades (Ibama, Sema, MP);
1.8 Adotar procedimento de notificar antes de embargar;
1.9 Fomentar incentivo econômico para produtores regularizados;
1.10 Articular para implementação de legislação para regulação e controle da pulverização aérea (fiscalização e conhecimento);
1.11 Apoiar na elaboração do zoneamento considerando as particularidades do município (zona de amortecimento, TI e etc).
Diretriz 2 – Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer informações sobre fogo, manejo dos resíduos para evitar fogo e campanhas durante o período de seca;
2.2 Envolver as escolas e crianças na educação contra o fogo;
2.3 Mapear espaço para contenção do fogo;
2.4 Formar brigadas de incêndio comunitárias com articulação entre elas para apoio mútuo.
Diretriz 3 – Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Articular com o INTERMAT (Instituto de Terras do MT) para unir forças e legalizar a documentação das propriedades no município;
3.2 Articular com INCRA para acelerar regularização fundiária (formação de convênio);
3.3 Nomear responsáveis no apoio à regularização fundiária nas comunidades (mais de uma pessoa por comunidade);
3.4 Formar parceria entre INTERMAT e INCRA para disponibilizar técnicos e profissionais;
3.5 Trazer a colonizadora para o processo de regularização;
3.6 Apoiar regularização das documentações da propriedade rural e urbana (matrícula).
Diretriz 4 – Monitoramento do Território Indígena
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Apoiar a fiscalização e monitoramento do território indígena, incluindo combustível e técnicos externos para manutenção da divisa;
4.2 Oferecer capacitação em monitoramento do Território Indígena Escondido.

EIXO 5 – Governança e Controle Social
Diretriz 1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Otimizar espaços de diálogo da prefeitura e órgãos públicos com agricultores;
1.2 Melhorar canais de comunicação e divulgação da prefeitura e secretaria de agricultura com os agricultores;
1.3 Realizar mais visitas da Secretaria de Agricultura nas comunidades (Santa Clara como ponto central);
1.4 Realizar mutirão da prefeitura nas comunidades para falar das políticas institucionais e regularização (PNAE, DAP, etc);
1.5 Estruturar canais de comunicação digital da AF para Cursos e ATER (radio, instagram, whatsapp e etc);
1.6 Ter líderes articuladores regionais para apoiar na instrução de serviços (agentes comunitários e outros).
Diretriz 2 – Fortalecimento da Gestão Municipal e dos conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Articular com governo estadual e apoio com projetos para solicitar infraestrutura e máquinas para SEAF;
2.2 Fortalecer parceria com SEAF para projetos das associações;
2.3 Implementar postura e rotina mais técnica na distribuição dos benefícios da secretaria estadual e municipal;
2.4 Realizar cadastro de produtores e produção;
2.5 Fortalecer e garantir a participação dos agricultores no CMDRS.
Diretriz 3 – Promover a o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Estabelecer um ponto focal no município para assuntos ligados a mulheres e jovens rurais (Enquanto não existe coordenação ou secretaria específica);
3.2 Criar coordenação ou secretaria para as mulheres e jovens trabalhadores rurais;
3.3 Criar oportunidades para os jovens permanecerem no campo;
3.4 Fomentar estratégia para sensibilização entre os homens da participação de mulheres e jovens nas atividades.

EIXO 6 – Temas Transversais
Diretriz 1 – Educação no campo
AÇÕES PRIORITÁRIAS

1.1 Buscar parcerias com instituições de ensino técnico e superior para manter o jovem no campo;
1.2 Fazer parceria com Fazenda São Nicolau para pólo educacional para estudantes;
1.3 Incentivar a capacitação de jovens (cursos, faculdades, etc);
1.4 Incentivar as instituições de ensino e capacitação para que deem cursos nas comunidades;
1.5 Promover conhecimento sobre computação para todos (homens, mulheres e jovens);
1.6 Incentivar acesso a EAD virtuais;
1.7 Fomentar suporte e buscar apoio para formações agroecológicas;
1.8 Articular o acesso de transporte escolar para o Território Indígena.
Diretriz 2 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar melhorias nos ônibus escolares (dando segurança e incentivo aos estudantes);
2.2 Reabrir a UBS no PA Juruena e melhorias da estrutura para atender saúde do trabalhador;
2.3 Oferecer infraestrutura de lazer nas comunidades;
2.4 Incentivar o acesso ao lazer dos recursos naturais locais;
2.5 Promover ações recreativas para as mulheres rurais, jovens e crianças, com fundo educativo;
2.6 Articular para garantir internet de qualidade na zona rural;
2.7 Fomentar alfabetização midiática e digital para agricultores familiares e indígenas;
2.8 Fiscalizar a estrutura da energia elétrica;
2.9 Unificar os horários de atendimento ao público (comércio, órgãos públicos), abrindo no horário de almoço e após 11h.
Diretriz 3 – Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Realizar melhorias e manutenção das estradas e pontes do município;
3.2 Construir plano de estradas e pontes do município;
3.3 Abertura e manutenção de estradas entre as aldeias dentro do T.I. Escondido.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.246/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir **Crédito Adicional especial**, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações e fonte orçamentária não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Gabinete de Prefeito

Unidade 01- Gabinete de Prefeito

Função: 4- Administração

Sub Função: 122- Administração Geral

Programa: 1- Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2001- Gestão Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 2500– Recursos não Vinculados ao Vinculados

Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....R$ 180.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 180.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1. º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação Orçamentária no valor de 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais):

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda

Unidade 01- Divisão de Fazenda

Função: 99- Reserva de Contingencia

Sub Função: 999- Reserva de Contingencia

Programa: 3- Planejamento e Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2010- Reserva de Contingencia

Fonte de Recurso: 2500– Recursos não Vinculados ao Vinculados

Elemento de Despesa: 99.99.99.00 – Reserva de Contingencia.....R$ 180.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 180.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO – SAÚDE/CENTRO

GILDENCLECIO SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 225/2023

DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **nível IV (09 a 12) anos)** para as servidoras:

ü **SUELY MARQUES ALCANTARA**, matricula funcional n° 2376, admitida 14/08/2014.

ü **NOELI LEITE DE MORI**, matricula funcional n° 2375, admitida 01/08/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2023

NOMEIA **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **WELK DEISE MOURA DA SILVA**, matrícula funcional 3239, do cargo de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação a partir de 22/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 224/2023

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para o(a) servidor(a) **JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES,** matrícula funcional n° 1679, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para **CLASSE "E"**, conforme previsto no Art.10, II da Lei Complementar 072/2013, a partir do dia 25/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Fixa a carga horária e o horário de expediente para servidores do Poder Executivo do Município e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

Art. 1º - A carga horária dos servidores dos setores administrativos do Município de Curvelândia-MT será de 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais, sendo que o expediente será das 07:00 às 13:00 h, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Excetuam-se do parágrafo acima, os departamentos/setores citados nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Programa da Saúde Bucal, a Unidade de Saúde da Família, a Farmácia Básica, programas sociais e o CRAS, terão jornada de 08 (oito) horas para atendimento ao público, sendo o expediente das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h, com opção de flexibilização de horários determinados pelo secretário(a) responsável.

Art. 3º - Os motoristas, coordenadores escolares, a direção e secretaria escolar, os auxiliares e merendeiras escolares, os professores, os monitores infantis, continuarão atendendo nos horários normais, cumprindo o planejamento do período letivo;

Art. 4º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz, Detran** e **Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Os Serviços de Limpeza Urbana, o Departamento de Água e Esgotos – DAE, deverão cumprir jornada de trabalho, conforme determinação do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 7º - Todos setores administrativos municipais, estarão em “sobre aviso” mediante demanda de serviços.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 13/2023/SEMED

PORTARIA nº 13/2023/SEMED

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

O Secretario Municipal de Educação de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº070/2021, da Lei Complementar nº 255/1997, Lei Municipal nº 1.049/2015, Decreto Federal nº 6094/2007 e da Lei Estadual nº 7.040, de 1º de Outubro de 1.998.

Art.1º. Determinar a abertura do processo de seleção de diretor de unidade escolar da rede pública municipal, para o **biênio 2024/2025**, conforme cronograma a ser publicado em edital específico.

§ 1º. O processo seletivo deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, com número superior a **120** alunos matriculados, de acordo com o número de alunos matriculados no ano de **2023**.

§ 2º Ficam excluídas do parágrafo anterior:

I- A Escola Municipal Brás Maimoni e a Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira por se tratar do atendimento de Educação em tempo Integral, onde o processo seletivo ocorrerá com numero superior a **100** alunos matriculados no ano de **2023.**

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor têm como referência claros, os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - Após a elaboração e a publicação do Edital de abertura, o Processo de Seleção do profissional da Educação Básica para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado nas seguintes etapas:

Etapa I: Inscrição para participar do Processo de Seleção;

Etapa II: Avaliação escrita;

Etapa III: Avaliação de títulos;

Etapa IV: Apresentação do Plano de Trabalho à comissão composta pelo Secretario Municipal de Educação, 01 Assessor Pedagógico (de acordo com a modalidade de ensino que tiver o maior número de matrículas) e Psicóloga da Secretaria Municipal. O modelo do Plano de Trabalho será publicado em edital e deve conter:

Objetivos e metas para melhoria da Unidade de Ensino ao qual pretende concorrer, em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Educação, com a LDB, PME, BNCC, DRC/MT e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino onde pretende atuar;

Proposta para reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, Avalia MT, entre outros e da melhoria da qualidade do ensino e infraestrutura escolar.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade de Ensino, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada pela SEMED.

A**rt. 4º** Para candidatar-se à função de diretor de que trata a Lei 255/1997 e lei 7040/1998, o integrante do quadro docente da Educação Básica deverá:

I- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório.

II- Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior à data da inscrição, independente da lotação;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV- Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola, em caso de mais de uma inscrição apenas a ultima será considerada.

Art. 5º Caso não haja profissionais da educação com um ano de serviço na rede municipal, poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 01 (um) ano incompleto.

Art. 6º Entre os candidatos aprovados para cada unidade escolar, obedecida a ordem de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - A Unidade de Ensino que não tiver candidatos inscritos para participar do processo de seleção ou em caso de vacância, seguirá a lista de classificação geral do processo seletivo, com os candidatos remanescentes.

§ 2º Não havendo interesse dos candidatos, abrir-se-á processo seletivo simplificado, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação;

Art.7º O diretor aprovado atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade, zelando para que a unidade sempre tenha membros da equipe gestora presente para atender a Comunidade Escolar conforme horário de funcionamento, inclusive as que funcionam em período integral.

Art. 8º - É vedada a participação como candidato no Processo de Seleção de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 3 (três) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Tenha respondido processo administrativo disciplinar;

III – Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde e acompanhamento familiar, bem como afastamento para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico, que ultrapassem a somatória de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, licença maternidade e licença prêmio.

§ 2º Poderá se inscrever para o Processo de Seleção de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse, a interesse da Gestão.

§ 3º Os Gestores Escolares que já atuam na função e desejem participar do processo seletivo, deverão estar em dia com as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e da Secretaria Municipal de Educação (PDE MENSAL).

Art. 9º - Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, ficando o mesmo designado para o exercício da função na unidade que for gestor escolar e consequentemente não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. O servidor com dois vínculos, sendo um municipal e outro estadual e/ou federal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo da outra esfera até à data da posse e durante o exercício da função de gestão.

Art. 10 - A Comissão do Processo de Seleção deverá analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º e 5º desta portaria.

Art. 11 -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, MT 29 de Setembro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 330/2.023

ANEXO I

Relação de escolas em que haverá Processo de Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor Escolar

Nº	ESCOLA/CMEI	LOCALIZAÇÃO	Nº alunos
1	Escola Municipal De Educação Integral Brás Maimoni	Rua Frei Manoel, 247- Bairro da Ponte, Diamantino MT Cep 78.400.000 Fone: (65) 3336-1615 Email: embrasmaimoni@hotmail.com	120
2	- Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	Rua Rua G Qd01 Lt03, 54 Cohab Morumbi. 78400 000 Diamantino -MT. Fone: (65) 3336-1219 E-mail: emcastorina@hotmail.come.mcastorina.sabo@gmail.com	323
3	Escola Municipal “-Castro Alves” (Campo)	Assentamento Caetes Setor Balala Ao Lado do Esf CaeteProjeto de Assentamento Caetes-Diamantino -MTCEP: 78400-000 E-mail:e.m.castroalves@outlook.com	123
4	Escola Municipal-“Décio Furigo” (Campo-Déciolândia)	Br 364 Km 324 Rua Decio-Luiz Furigo, Sn Deciolandia.78400-000 Diamantino – MT-Fone: (65) 3334-1100E-mail:maiseducadecio@gmail.com	273
5	Escola Municipal“Elza Martins DE Q.Oliveira” (Atualmente No Prédio Do Polo Uab Diamantino – MT	Mt 240. Saída Para Alto Paraguai -Antiga Escola Agrícola. CEP: 78400-000.Fone: (65) 3336-1877E-mail: escolaelza@hotmail.com	193
6	Escola Municipal “Prefeito João Batista DeAlmeida”	Rua Fortaleza, 50, Jardim AlvoradaNovo Diamantino Diamantino -MT CEP: 78402-000.Fone: 3337-1182-E-mail:emp_jbalmeida@hotmail.com	211
7	Escola Municipal“Maria Euzébia Ferreira”(Campo-Bojuí)	Rua Agrovila Bojui, ZonaRural. 78400-000 Diamantino – Mt. E-mail: e.m.maria.euzebia.ferreira@gmail.c	120
8	Centro Municipal de Educação Infantil- Carmem Vieira Dias	Travessa Antônia E. Paes da Costa Sales nº 83 –Centro – Diamantino MT- CEP- 78.400-000 Fone: (65) 3336-2860 E-mail: cemei-carmenvieiradias@hotmail.com coordcemeicarmemvieira@hotmail.com	278
9	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	Rua Cuiabá – Bairro Jardim Alvorada nº 233- Diamantino MT – CEP 78.402-000 Fone: (65) 3337-1497 E-mail: emeitialair@hotmail.com	314
11	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina	Rua Fortaleza S/N – Bairro Buriti- CEP- 78.400-000 – Diamantino – MT Fone: (65) 3336-2394 E-mail: emeivovocelina@hotmail.com	176
12	Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”	Rua Cambaru S/N –Bairro Novo Diamantino – CEP 78.402-000- Diamantino MT- Fone: (65) 3337 – 2032 E-mail: crianca_felizemei@hotmail.com	303

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 049/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **NILSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita sob o **CNPJ:** 17.875.974/0001-11, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DO TIPO "PAVER" PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIANA VASCONCELLOS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO,** no valor de **R$ 28. 420,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 29 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68. 604,74 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 68.604,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) nos termos do §1º do Art. 43, da Lei Federal 4. 320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26310000000 R$ 56.923,34

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26000000000 R$ 9.312,66

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16000000600 R$ 624,89

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16310000000 R$ 1.743,85

Total da Suplementação: R$ 68.604,74

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 26310000000 R$ 56.923,34

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 26000000000 R$ 9.312,66

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 16000000600 R$ 624,89

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 16310000000R$ 1.743,85

Total da Redução: R$ 68.604,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hs, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Natal, localizado na Rua Francisco Oliveira Caldeira, Nº. 13, centro de Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000. Realizou-se à Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual, a presente audiência tem como objetivo a discussão sobre as metas e prioridades da administração pública, no intuito de elaborar a LOA, com vigência para o exercício financeiro de 2024. O Sr. Marcos Antônio Mayer, consultor técnico da FORGOV consultoria, deu início a Audiência pública, agradecendo a presença de todos, e começou a explanar sobre os slides da LOA, começou colocando para os presentes que a Lei Orçamentária Anual tem uma fundamentação legal que respaldada na Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 48 e Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades – art. 44, deu sequencia na sua fala, colocando para os presentes sobre o conceito da Lei Orçamentária Anual, onde pontuou que é uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano e que visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes já estabelecidas pela LDO. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do governo para o ano subsequente. Em sua fala o orador da audiência, pontuou que as despesas, são fixadas, pois nenhuma despesa pública pode ser executada fora do orçamento e caso exista a necessidade de inclusão de novas despesas, essas deverão ser elaborada através de projeto de lei e submetido ao legislativo para aprovação, onde deve constar a origem dos recursos para as novas despesas. Demonstrou a Evolução da Receita da Prefeitura arrecadada em 2021 R4 67.901.310,58, 2022 com R$ 88.815.984,34 (30,80%), orçamento de 2023 R$ 88.244.728,00 (-0,64%), projeção de arrecadação para 2023 R$ 85.20.877,29 (-4,06%) e LOA 2024 R$ 85.100.000,00 (-0,13%) , o sr. Marcos dando continuação a apresentação, também colocou ao conhecimento dos presentes sobre a evolução da receita da prefeitura, seguida da receita consolidada, apresentação esta que foi feita através de gráficos e logo depois apresentou em forma de planilha a projeção /cenário da Receita consolidada. Na sequencia foi apresentado a distribuição das receitas visualizadas em gráfico, constando as Transferências Correntes com R$ 71.207.600,00 (76,41%), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias com R$ 10.387.500,00 (11,15%), Receitas Intra-Orçamentárias com R$ 4.380.926,00 (4,70%), Contribuições com R$ 2.800.570,00 (3,01%), Receita Patrimonial com R$ 2.444.900,00 (2,62%), Receita de Serviços com R$ 1.450.000,00 (1,56%) e Outras Receitas Correntes com R$ 524.500,00 (0,56%). Em seguida, pontuou sobre as Despesas Fixadas (metas de despesas para o próximo exercício). Colocou se para os presentes que na Estrutura de Despesa, existe a classificação institucional (órgão e unidade), classificação funcional (função e subfunção), estrutura programática (programa e ação), e natureza de despesas (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento). Foi apresentado em forma de gráfico de pizza a distribuição por entidade, onde a câmara de vereadores terá a distribuição de R$ 3.400.000,00 o que se resume ao percentual de 3,65%, a previdência municipal R$ 8.095.9960,00 o que se resume ao percentual de 8,69% e a prefeitura R$ 81.700.000,00, o que se resume ao percentual de 87,66%. Foi apresentada a distribuição das metas de despesas por secretaria. Sendo, Educação 28,28%, Infraestrutura 20,40%, Saúde 19,71%, Administração 11,03%, RPPS 8,69%, Assistência Social 4,38%, Câmara 3,65%, Agricultura 2,38% e Gabinete 1,38% e

Reserva de Contingência 0,11%, onde a destinação para todas as pastas citadas, totalizando o montante de R$ 93.195.996,00. Em seguida apresentou a distribuição por função de governo, distribuição por natureza de despesa, e a distribuição por órgão/elemento de despesa. O Sr. Marcos deixou o espaço disponível para que os presentes pudessem fazer perguntas, tirando as duvidas e após encerrou a apresentação. Tratando-se da Audiência Pública ter sido cumprida, toda a Ordem do Dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos e tendo sido lavrada esta ata por mim, Rogério José Mendicino, que secretariei os trabalhos durante a referida audiência pública, sendo que a lista de presença segue em anexo a esta ata.

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/2023.

Às treze e trinta horas do dia vinte e sete de setembro do do ano de dois mil e vinte e três, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e três. A audiência realizada no auditório da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, foi apresentada pelo Sr. Marcos Antônio Maia, Assessor da FORGOV CONSULTORIA, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e três, sendo que na sua primeira fala foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo Avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, e tem fundamentação legal na Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º § 4º. Pontuou sobre o que é meta fiscal colocando que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano. Se essa diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário: sendo que ao estabelecer um valor, o governo assume um compromisso público de como vai equilibrar as contas públicas e manter a dívida pública sob controle. Esclareceu que quem define a meta fiscal e o próprio governo através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que precisa ser aprovada pela Câmara Municipal. Foi colocado para os presentes, todos os pontos das metas das receitas, onde foi explanado sobre todos os conceitos. RECEITA: é o montante total em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos; RECEITAS CORRENTES: receitas destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais; RECEITAS DE CAPITAL: receitas que alteram o patrimônio do estado como leilão de bens, convênios para equipamentos ou empréstimos contraídos; CONTRIBUIÇÕES: é o recurso arrecadado com contribuições sociais e com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP; RECEITA PATRIMONIAL: é o recurso arrecadado por meio da utilização do patrimônio público; RECEITA DE SERVIÇOS: é o recurso arrecadado com a prestação de serviços públicos; TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: repasses de recursos da União, Estados e Entidades para manutenção dos serviços públicos; OPERAÇÕES DE CRÉDITO: contratações de empréstimos; ALIENAÇÃO DE BENS: é o ingresso proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público; TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: repasses de recursos da União, Estados e Entidade para investimentos voltados ao serviço público. Foi mostrado através de planilhas a todos o que é receita consolidada, receita consolidada por entidade, receita consolidada - impostos, taxas e contribuições de melhoria; Receitas consolidadas – transferências correntes. O palestrante também apresentou aos presentes o que é meta de receita primária, dando destaque para Receita Primária: Oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e de outras receitas não catalogadas como financeiras. E dando continuidade a audiência o apresentador pontuou para todos os presentes os conceitos gerais de despesas, pontuando em detalhes, todos os conceitos. DESPESA: É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade; Para fins Fiscais os valores apresentados se referem a Despesa Paga; DESPESAS CORRENTES: despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, como gastos de Pessoal, Custeio e Juros da Dívida; DESPESA DE CAPITAL: despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, como Máquinas, Equipamentos, Obras e Amortização de Dívida; RESERVA DE CONTINGÊNCIA: dotação global com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. DOTAÇÃO INICIAL: Identifica o valor dos créditos iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para respectivas despesas. DOTAÇÃO ATUALIZADA: Identifica os valores da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações e cancelamentos correspondentes. DESPESA EMPENHADA: Nesse estágio, é criada a obrigação de pagamento da despesa pelo governo ao credor. Consiste na reserva de dotação orçamentária, ou seja, reserva de valores monetários autorizados para atender um fim específico. O empenho é registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra ou amortização da dívida. DESPESA LIQUIDADA: Esse estágio consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. É nesse segundo estágio da execução da despesa que será cobrada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens, ou ainda, a realização da obra. Envolve, portanto, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrega do material ou a prestação do serviço até o reconhecimento da despesa. DESPESA PAGA/META EXECUTADA: O último estágio consiste na entrega de numerário ao credor. Nessa fase, a autoridade competente determina que a despesa que foi liquidada seja paga. Esse pagamento normalmente é efetuado por meio de crédito em conta bancária do favorecido. FASE CONSIDERADA COMO META FISCAL EXECUTADA. RESTOS A PAGAR: Valor das despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do ano anterior, estando a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes, com base na legislação vigente. OS VALORES PAGOS TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS COMO META FISCAL EXECUTADA. Pontuou-se sobre os créditos adicionais, despesas consolidadas – por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidada – pessoal, despesa consolidada – custeio, despesa consolidada – investimentos e restos a pagar. O sr. Marcos citou e explicou sobre o que é Meta de Despesa Primária, que corresponde, ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas às despesas financeiras. São exemplos os gastos com pessoal, custeio e investimento. Também pontuou sobre Meta de Resultado Primário, que nada mais é do que a Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passivas. Reflete o esforço fiscal do governo, onde a meta LDO era de R$ (6.016.628,00) e a Meta Executada foi de R$ 686.184,82, representando – 11,40%. Foi esplanado que o Município apresenta um Superávit Primário de R$ 1.7 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 51 .9 milhões e uma despesa primária inferior de R$ 51 .2 milhões. Logo na sequência foi apresentado para os presentes a DÍVIDA PÚBLICA E RESULTADO NOMINAL, esplanando o que é Dívida Pública: Compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços. Exige prévia autorização legislativa e pode ser contraída por contratos ou emissão de títulos públicos. Dívida Consolidada Líquida: representa o montante da Dívida Pública deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros e Resultado Nominal: Variação do Estoque de Dívida Pública Consolidada Liquida. Na tela seguinte apresentou que a Dívida Pública está em R$ 9.006.021,85, que o Ativo Financeiro Líquido de 2022 era R$ 25.987.391,85, e em 2023 está em R$ 30.530.823,23 e que o Saldo da Dívida Consolidada Líquida ao Finnal do Exercício 2023 representa R$ (21.524.801,38). Em seguida apresentou o Resultado Nominal (meto-

dologia ACIMA da linha), explananfo que a mesma representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO. O Resultado Nominal Acima da Linha ficou assim: “Meta LDO” R$ (6.242.516,50), “Meta Executada” R$ 4.111.814,77, “Meta LDO Exec. %”: -65,87%. Em seguida, apresentou as “Metas de Dívida Pública e Resultado Nominal”, ficando da seguinte forma: RESULTADO NOMINAL: “Meta da LDO” R$ (6.242.516,20), “Meta Executada” R$ 4.111.814,77 e “Meta LDO Exec. %” -65,87%. Por fim, aproveitando para complementar a exibição, foi demonstrado os “Índices/Limites Legais”, com Mínimo de 25% da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Metodologia - SIOPE/MEC/FNDE em 25,95%, Mínimo de 15% da Receita Resultante de Impostos em Serviços Públicos de Saúde com 15,49%, Mínimo de 70% da Receita do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica com 97,54% e Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal (últimos 12 meses)* com 46,22%. Ao finalizar o Sr. Marcos Antônio Maia, questiona aos presentes se existe alguma dúvida a respeito da apresentação, não havendo manifestação o mesmo agradece a todos pela presença e encerra a presente audiência pública. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu Rogério José Mendicino encerrei a presente ata que vai acompanhada com a lista de presença de todos os que compareceram.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2023

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

”

O Senhor José Antônio Dubiella, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, e ainda;

Considerando que os Artigos 13,15 e 16 da Lei 040/2015 que Dispõe sobre a evolução horizontal de carreira dos servidores efetivos e estáveis nos respectivos cargos, classes e carreiras previstos no diploma legal;

Considerando a recomendação da Comissão de avaliação conforme o processo administrativo nº 001/2023 que analisou os documentos e observou os requisitos para evolução funcional da servidora em epígrafe;

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Daniela Dicélia Scariot**, efetiva no cargo Gestor de Investimentos, matrícula nº. 9991, lotada no FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal a promoção horizontal para a CLASSE “C”, NÍVEL III, conforme Processo Administrativo de Evolução Funcional 001/2023, partir de 01/10/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

_____

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ : 24.717.067/0001-00

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

DATA: 28/09/2023

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

O Município de Glória D’Oeste – MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 09/2023, Processo Administrativo nº 071/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresas para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória D’Oeste – MT, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de Outubro de 2023, às 09h00min** no Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D’Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D’Oeste/MT, 29 de setembro de 2023.

SIDINEI DA SILVA – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MR FERNANDES EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 021/2023.

Vigência: 11/09/2023 – 11/09/2024.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

Objeto: Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 020/2023.

Vigência: 06/09/2023 – 06/09/2024.

Valor: R$ 43.695,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MR FERNANDES EPP

Objeto: Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 020/2023.

Vigência: 06/09/2023 – 06/09/2024.

Valor: Totalizando R$ 55.698,67 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 021/2023.

Vigência: 11/09/2023 – 11/09/2024.

Valor: R$ 82.425,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOSVELETRONICOS E PAPELARIA LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 021/2023.

Vigência: 11/09/2023 – 11/09/2024.

Valor: R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil, e cem reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 137/2023

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 645/2022 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 1003 - CONSTR./REFOR./AMPL. - SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

Natureza de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 49.300,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 49.300,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Reforma Adm e Concurso Público Para O Legislativo

Natureza de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ.....R$ 2.500,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.1.90.94.00.00.00 – Indenização e Rest.....R$ 4.800,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diária Civil.....R$ 7.600,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.100,00

3.3.90.33.00.00.00 – Pass. e Desp. Loc.....R$ 3.700,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. Terc. PJ.....R$ 5.300,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços TI e Comunic. - PJ.....R$ 1.100,00

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 3.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 12.400,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente..R$ 6.800,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 49.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 53/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 53/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 061/2023, de 03 de julho de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS***, CPF Nº. 027.***.***-63, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.463,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DA SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.111/0001-07, com sede no Setor de Grande Área Norte, Q. 601 – Lote V, Bairro: Asa Norte, na cidade de Brasília – DF – CEP: 70.836-900.

VALOR GLOBAL: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 29 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023

PROCESSO DE ADESÃO N° 011/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 005/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, no município de Londrina – Paraná – CEP: 86.031-218.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 287.300,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Licenciamento					
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Software Gestão Almoxarifado	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Software Gestão Arrecadação	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	Software Gestão Business Inteligente	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

4	Software Gestão Compras e Licitação	12	Mês	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
5	Software Gestão Contabilidade e Tesouraria	12	Mês	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
6	Software Gestão Fiscalização	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
7	Software Gestão Frotas	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
8	Software Gestão Geração para Tribunais	12	Mês	R$ 700,00	R$ 8.400,00
9	Software Gestão Holerite Web	12	Mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00
10	Software Gestão Issqn Com Emissão NFS-e	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
11	Software Gestão Patrimônio	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
12	Software Gestão Planejamento e Orçamento	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
13	Software Gestão Portal de Transparência	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	Software Gestão Portal do Contribuinte	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
15	Software Gestão Protocolo	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
16	Software Gestão Provimento de Data Center	12	Mês	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
17	Software Gestão Redesim	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
18	Software Gestão RH e Folha de Pagamento	12	Mês	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
19	Software Gestão Simples Nacional	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Implantação					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação Gestão Almoxarifado	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
2	Implantação Gestão Business Intelligence	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Implantação Gestão Fiscalização	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Implantação Gestão Frotas	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
5	Implantação Gestão Geração para Tribunais	01	Und	R$ 700,00	R$ 700,00
6	Implantação Gestão Holerite Web	01	Und	R$ 300,00	R$ 300,00
7	Implantação Gestão ISSQN com emissão NFS-e	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	Implantação Gestão Patrimônio	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
9	Implantação Gestão Portal da Transparência	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
10	Implantação Gestão Portal do Contribuinte	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
11	Implantação Gestão Protocolo	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
12	Implantação Gestão Provimento de Data Center	01	Und	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
13	Implantação Gestão Redesim	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
14	Implantação Gestão RH e Folha de Pagamento	01	Und	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
15	Implantação Gestão Simples Nacional	01	Und	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 29 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 49/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 49/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 044/2023, de 01 de março de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA****, CPF Nº. 972.***.***-06, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.116,16 (dois mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 48/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 48/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 080/2021, de 01 de setembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA****, CPF Nº. 104.***.***-10, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.227,88 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) referente ao período traba-

lhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 50/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 50/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 036/2023, de 13 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO****, CPF Nº. 009.***.***-80, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.366,89 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 51/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 51/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 038/2022, de 21 de junho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***RENATE LANGHORST****, CPF Nº. 023.***.***-90, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 9.905,33 (nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 52/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 52/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 052/2023, de 01 de maio de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA****, CPF Nº. 042.***.***-83, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.994,62 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.616.748/0001-19, para promover a realização de um **show regional com o cantor "BELINE BRAGA" a ser realizado durante as festividades do 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: GUSTAVO H FONCECA - ME.

Objeto: prestação de serviços de Elaboração de Diversos Projetos de Engenharia para o município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Quinta" do Contrato Original, 180 (cento e oitenta) dias corridos no prazo de vigência, com início em 01 de outubro de 2023 e término em 30 de março de 2024.

Fica acrescentada a "Cláusula Quarta" do Contrato Original, 180 (cento e oitenta) dias corridos no prazo de execução os serviços com início em 01 de outubro de 2023 e término em 30 de março de 2024, considerando a emissão da ordem de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT em 30 de setembro de 2022.

Data assinatura: 29/09/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0345/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita CNPJ nº 32.575.899/0001-67	01, 02	27. 900,00

Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 110/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato 013/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Minerva Consultoria e Treinamentos Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, firmado na data de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSÉ JOAQUIM.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 246/2022, a partir de 26/09/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 processo de inexigibilidade nº 004/2023, oriundo do processo administrativo nº 34/2023, com base na lei 8666/93, para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0016-90, para atender objeto de serviços de postagem em geral, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote Bronze de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

(PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Nome Fantasia: Superintendência Estadual do Mato Grosso, portadora do CNPJ 34.028.316/0016-90, estabelecida na Rua Benedito Escalante, nº 830, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.115-900. Tel (065) 36881071 ou 1072 ou 1073, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O objeto do respectivo processo, consiste em: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote Bronze de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

EMISSÃO DO CONTRATO: 29/09/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Vereador/Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 397, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 397, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. FERNANDA CRISTINA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 18/09/2013, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 19/10/2023 à 19/01/2024, referente ao período aquisitivo 18/09/2018 à 18/09/2023,** com o retorno ao trabalho nos dias 20/01/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **KEROLAINE GOMES ALVES**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo de Motorista que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 27 de setembro de 2023**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- KEROLAINE GOMES ALVES CPF: 030.***.***-39 AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 116/2022, a partir de 28/09/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, empossada em 05/04/2020, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/10/2023 à 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 05/04/2015 à 05/04/2020,** com o retorno ao trabalho nos dias 03/01/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 394, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 394, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"***Substituir servidores que compõem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2023, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do **DR. JOSÉ PEDRO MENDES ALVES, CRM/MT 12437**,Médico Perito da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º do Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2023, o Município poderá a qualquer tempo, substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica sustituido o Servidor**DR. JOSÉ PEDRO MENDES ALVES, CRM/MT 12437,** Médico Perito, pelo servidor médico **DR. VICTOR CÉSAR SILVA FAGUNDES, CRM/MT nº 13941/MT**.

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, o mesmo voltará a compor a Junta Médica Oficial do Município, para o exercício de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam mantidas as demais determinações contidas na Portaria nº 046 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 28 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILDETH MOREIRA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 06/03/2008, pelo período de 1 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/09/2023 à 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 03/06/2018 à 03/06/2023,** com o retorno ao trabalho nos dias 02/10/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01/09/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 29 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que em virtude de ter havido correção no quantitativo da Capacidade Operacional, o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 005/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT,29 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

DECRETO Nº 3.812 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Decreto nº 3.812 de 28 de agosto de 2023

"Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Jaciara e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDOque a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDOque o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º.Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§1º.Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§2º.Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§3º.Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§4º.As entidades enquadradas nos §§2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

I. No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes; II. No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados; III. Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta; IV. No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e V. Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§5º.As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º.A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único:Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§1º.Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§2º.Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º.Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º.O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º.A publicação deste Decreto não implicaráprejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 28 de Agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2%	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%	9060
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24%	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4%	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4%	8850
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4%	6188

● Seguro saúde.		
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8%	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data……..

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº……. DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. (....) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. (....) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II. ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. (....) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. (....) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data……..

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº….. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ……., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9. 532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II. o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data……..

Assinatura do Responsável

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Jaciara, 28 de Agosto de 2023

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE JACIARA/MT, por meio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 3.812/2023 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Jaciara/MG, seja da administração direta, indireta ou fundações**, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1. 234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.812/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras.

Atenciosamente.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Gabinete, no processo de contratação direta da Empresa: **RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800, CNPJ Nº 47.827.953/0001-91**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 44. 000,00 (quarenta e quatro mil reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/ 2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 29 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº263/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da sr**ª SIMONE DE OLIVEIRA DIAS ,** brasileira, portadora do RG Nº 655012 SSP/MT E CPF: 778.xxx.xxx-20 , nomeada conforme Decreto nº170/2023 de 26 de setembro de 2023 para exercer o cargo de PROFESSORA em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 29 de setembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru e dá outras providências."

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 168, de 25 de setembro de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Jauru, estabelecendo diversas medidas de contenção de despesas gerais e de pessoal no âmbito da Administração Pública municipal, visando a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO,ainda, a necessidade de adequar a prestação de serviços do Poder Legislativo municipal ao horário de funcionamento da Prefeitura, ajustando a realidade do período, mantendo-se, porém, disponibilidade do atendimento, a economicidade, a finalidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 29 de setembro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o (a) Agente de Contratação, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

MARTA PEREIRA DE MATOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 15 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 29 de setembro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°091/2023 DE 29/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ZELCI PEREIRA DE SOUZA	56°
02	MARLENE ALVES DE SOUZA	57°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **29.09.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA EM ALVENARIA COM GRADIL DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Educação,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **AMPLA EMPREEDIMETNOS IMOBILIARIOS - LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 30.253.890/0001-04, localizada à Rua Cuiabá, nº 109, Bairro Centro – CEP 78.575-000, Juara/MT, apresentou Valor Global de **R$ 254.831,37 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).**

Juara –MT, 29 de setembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORARIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO EM CASOS AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS,** inscrita com o CNPJ sob o n. 47.825.555/0001-36, residente Rua Carlos Trecenti 340 Sala 02 Bairro: Vila Santa Celicia, CEP 18.683-214 Lençóis Paulista/SP.

Valor Global: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)

Juara - MT 29 de setembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 060/2023.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORARIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO EM CASOS AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratada: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 47.825.555/0001-36, residente Rua Carlos Trecenti 340 Sala 02 Bairro: Vila Santa Celicia, CEP 18.683-214 Lençóis Paulista/SP

Valor Global: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara - MT 29 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°092/2023 DE 29/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	VALERIA LOTEK	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE LANÇAMENTO N. 04/2023. REPUBLICAÇÃO.

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 04/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 543/2023

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/CM

VENCIMENTO: 30.10.2023.

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.847/2018, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas identificadas no Processo Administrativo nº 004/2023/CM, identificadas no item 2, em cumprimento ao artigo 252 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas, conforme laudo de conclusão da obra pública emitido pelo Engenheiro Público da Municipalidade, em anexo.

A obra pública foi executada no Setor “J”, na Avenida Londrina (entre a Rua Taubaté e Rua Novo Horizonte), Módulo 06, em Juína-MT.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo do Projeto integram o presente Edital de Lançamento na forma dos anexos do projeto executado pelo Poder Público Municipal, compreendendo todas as atividades executada até conclusão da Obra Pública.

4. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de R$ 719.156,96 (Setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme descrito no Anexo.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 719.156,96 (Setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), que equivale a 100% do custo total da obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, possuidores e do domínio útil de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo do Edital de Prévio de Contribuição de Melhoria.

7. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E VALORIZAÇÃO DE CADA IMÓVEL:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação final foi realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;
II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;
IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;
O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.
A valorização do imóvel individualizado - VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação - VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VI = VP – VA.
O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:
I - a valorização do imóvel individualizado - VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência - VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: PVI = VI ÷ VI total.
II – o valor de rateio - VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VR = custo total da obra x PVI – fator de absorção.

A avaliação posterior foi realizada por comissão específica com os membros indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo que o referido laudo de avaliação goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria teve como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que foi rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado sem os impactos da obra pública (Edital Prévio de Contribuição de Melhoria) e o segundo após a conclusão das obras, conforme Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 252, § 6º do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual).

9. PRAZO PARA PAGAMENTO, PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

Nos termos do Decreto Municipal nº 530/2023, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria até o dia 30 de outubro de 2023, em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor total, conforme previsão do art. 253 do Código Tributário Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.103, de 22 de agosto de 2023.

Com fundamento no Decreto Municipal nº 543, de 24 de agosto de 2023, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

I – Em 06 (seis) parcelas;

II – Em 12 (doze) parcelas;

III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,

IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

O prazo de vencimento da primeira parcela não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento; b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento; c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município.

10. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

É o presente para Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo ser realizada por solicitação do proprietário/posseiro do imóvel beneficiado pela Obra Pública, sendo retirada a guia para pagamento na Sede na Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Juína-MT. A forma do pagamento será realizada por meio de Boleto Bancário a ser emitido e entregue ao Contribuinte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles: I - erro na localização do imóvel; II - cálculo dos índices atribuídos; III - valor da contribuição; IV - número de prestações; e, V - qualquer outro elemento constante do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Conclusão da Obra;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo Total da Obra e Valorização dos Imóveis;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Final dos Imóveis situados na Zona Beneficiada;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos e anexos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 29 de setembro de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO II - Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo da Obra e Valorização dos Imóveis

PLANILHA DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA										
SETOR J, AV. LONDRINA (ENTRE A RUA TAUBATÉ E RUA NOVO HORIZONTE), MÓDULO 6, EM JUÍNA-MT										
OBRA DO SETOR J		**VALO GLOBAL DA OBRA**			**R$ 719.156,96**		**PARCELA A SER LANÇANDA**		**100%**	
		VALOR M² DO IMÓVEL (ANTES E DEPOIS) ->			**R$ 80,00**		**R$ 130,00**		**R$ 719.156,96**	
Nº	**LOGRADOURO**	**CONTRIBUINTES**	**LOTE**	**M²/IMÓVEL**	**EDITAL PRÉVIO**	**EDITAL FINAL**	**VALORIZAÇÃO**	**PESO**	**IMPOSTO**	

1	AV. LONDRINA	SUZANA PEDROSO HOFFMANN	10	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
2	AV. LONDRINA	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	11	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
3	AV. LONDRINA	ALEXSANDRO PIRES DOS SANTOS	20	361,2	R$ 28.896,00	R$ 46.956,00	R$ 18.060,00	**0,86%**	**R$ 6.182,87**
4	AV. LONDRINA	APARECIDA FELIPE DENIZ	21	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
5	AV. LONDRINA	JOSIANE JAQUES VIEIRA	22	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
6	AV. LONDRINA	ALESSANDRO JUSTINO DE JESUS	23	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
7	AV. LONDRINA	APOLIANA PEREIRA ROCHA	24	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
8	AV. LONDRINA	RENATO SOUZA LEITE	25	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
9	AV. LONDRINA	ADRIANA RODRIGUES LIMA	26	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
10	AV. LONDRINA	MARIANE NUNES MACHADO	27	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
11	AV. LONDRINA	CICERO FERNANDO DA PAZ	28	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
12	AV. LONDRINA	FABIAN ANTONIO FONTANELLE VON BRAUN	29	365,7	R$ 29.256,00	R$ 47.541,00	R$ 18.285,00	**0,87%**	**R$ 6.259,90**
13	AV. LONDRINA	VALMIR GARDIM	30	366	R$ 29.280,00	R$ 47.580,00	R$ 18.300,00	**0,87%**	**R$ 6.265,04**
14	AV. LONDRINA	ESTADO DE MATO GROSSO	31	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
15	AV. LONDRINA	VALMIR MANTOVANI	32	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
16	AV. LONDRINA	MARGARIDA LIVANIA DE OLIVEIRA	33	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
17	AV. LONDRINA	TIAGO PESTANA ALVES	34	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
18	AV. LONDRINA	LEANDRO DA CRUZ VIANA	35	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
19	AV. LONDRINA	JOAO BATISTA FERREIRA	36	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
20	AV. LONDRINA	JOAO VENANCIO DA SILLVA NETO	37	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
21	AV. LONDRINA	ALINE FRANCIELLE M. DE SIQUEIRA	38	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
22	AV. LONDRINA	LUIZ CLEMENTE DA COSTA JUNIOR	20	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
23	AV. LONDRINA	JOAO MARCIO VILELA	21	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
24	AV. LONDRINA	MARIA AP. TEIXEIRA DE LIMA	22	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
25	AV. LONDRINA	JOSE CARDOSO DE LIRA	23	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
26	AV. LONDRINA	MARILEI ZUCCHINALI	24	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
27	AV. LONDRINA	CARLOS MARCOS M. BACELAR	25	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
28	AV. LONDRINA	LIDIA BACH	26	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
29	AV. LONDRINA	ROSANI SIMPLICIO MOREIRA	27	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
30	AV. LONDRINA	ESLANIA MACENA DOS SANTOS	28	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
31	AV. LONDRINA	SIDNEI PEREIRA DE SOUZA	29	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
32	AV. LONDRINA	WILLIAN MENDONÇA HOFFMANN	30	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
33	AV. LONDRINA	GEREMIAS DA SILVA LIMA	31	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
34	AV. LONDRINA	JOSE VITOR PARAVISI DOS SANTOS	32	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
35	AV. LONDRINA	VALDINEI TOMAZ AVELINO	33	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
36	AV. LONDRINA	ESTADO DE MATO GROSSO	34	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
37	AV. LONDRINA	VALDIR MAFISSONI	35	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
38	AV. LONDRINA	LEANDOR CLOTILDE PEREIRA	36	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
39	AV. LONDRINA	FERNANDO DE OLIVEIRA	37	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
40	AV. LONDRINA	MARCELO ORLEY PAGNUSSAT	38	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
41	AV. LONDRINA	NADIANA SALMORIA DA SILVA	18	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
42	AV. LONDRINA	MARIA FRANCISCA TREVISANUTTO	19	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
43	AV. LONDRINA	WEDELSON ANTONIO LEAL	20	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**

44	AV. LONDRINA	CARLOS ALBERTO KONFIDERA	21	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
45	AV. LONDRINA	GELSON KONFIDERA	22	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
46	AV. LONDRINA	JOSE RAIMUNDO GOMES	23	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
47	AV. LONDRINA	JOSE PACHECO DE SOUZA	24	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
48	AV. LONDRINA	ADRIANE TEIXEIRA DE LIMA	25	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
49	AV. LONDRINA	ESTADO DE MATO GROSSO	26	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
50	AV. LONDRINA	VANDERLEI APARECIDO VAZ	27	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
51	AV. LONDRINA	DIRVAL RODRIGUES C. SOBRINHO	28	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
52	AV. LONDRINA	CLAUDEMIR FELIZARDO	29	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
53	AV. LONDRINA	CARLOS OLIVIERA COSTA	30	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
54	AV. LONDRINA	MARCELO ANTONIO PAES	31	350	R$ 28.000,00	R$ 45.500,00	R$ 17.500,00	**0,83%**	**R$ 5.991,16**
55	AV. LONDRINA	MARIA DAS GRAÇAS S. MARTINS	32	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
56	AV. LONDRINA	MARIA DE JESUS NASCIMENTO	33	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
57	AV. LONDRINA	JORACI LEONEL LEME	34	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
58	AV. LONDRINA	VERA LUCIA ALBERT	16	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
59	AV. LONDRINA	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	17	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
60	AV. LONDRINA	MAURICIO DALLA COSTA	18	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
61	AV. LONDRINA	HILONES NEPOMUCENO	19	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
62	AV. LONDRINA	ERVY CLEISSO DOS SANTOS	20	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
63	AV. LONDRINA	DANILO PECIM DALE LUCHE	21	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
64	AV. LONDRINA	HELIO BARBOSA DOS SANTOS	1	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	**0,85%**	**R$ 6.085,30**
65	AV. LONDRINA	MARUZAN MORAIS DE SOUZA	2	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	**0,86%**	**R$ 6.162,33**
66	AV. LONDRINA	MARUZAN MORAIS DE SOUZA	3	366	R$ 29.280,00	R$ 47.580,00	R$ 18.300,00	**0,87%**	**R$ 6.265,04**
67	AV. LONDRINA	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	4	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
68	AV. LONDRINA	NILVA MESSIAS FRANCO DA SILVA	5	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
69	AV. LONDRINA	ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA	6	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
70	AV. LONDRINA	SILVANO PESTANA ALVES	7	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
71	AV. LONDRINA	LICINIA MARIA MUNHOZ	8	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
72	AV. LONDRINA	MARGARIDA DA SILVA	9	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
73	AV. LONDRINA	JOSE CHINI	10	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
74	AV. LONDRINA	SIDINEI BORGES FERREIRA	11	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
75	AV. LONDRINA	SENAZINA ALVES VIEIRA DOS SANTOS	12	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
76	AV. LONDRINA	JOSE LUCAS FAUSTINO	13	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
77	AV. LONDRINA	ALANA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	14	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
78	AV. LONDRINA	RAFAEL APPIO	15	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
79	AV. LONDRINA	SIRLEI SABATINE BATAIER	16	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
80	AV. LONDRINA	LAERCIO CARLOS PERONDI	17	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
81	AV. LONDRINA	IGO SAMUEL RODRIGUES NOVAIS	18	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
82	AV. LONDRINA	MARIO FELIZARDO	19	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
83	AV. LONDRINA	DONIZETE SANTOS DE BARROS	20	378,5	R$ 30.280,00	R$ 49.205,00	R$ 18.925,00	**0,90%**	**R$ 6.479,01**
84	AV. LONDRINA	JAIR DOS SANTOS	21	685,5	R$ 54.840,00	R$ 89.115,00	R$ 34.275,00	**1,63%**	**R$ 11. 734,11**
85	AV. LONDRINA	ADEMILTON BERNAL GONÇALVES	1	374,1	R$ 29.928,00	R$ 48.633,00	R$ 18.705,00	**0,89%**	**R$ 6.403,69**
86	AV. LONDRINA	CRISTIANE PESTANA A RODRIGUES	2	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	**0,90%**	**R$ 6.480,72**

87	AV. LONDRINA	MARGARIDA DA SILVA	3	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
88	AV. LONDRINA	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	4	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
89	AV. LONDRINA	DEUZANIRA CARDOSO RAMOS	5	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
90	AV. LONDRINA	JANDERSON SILVEIRA DE ARAUJO	6	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
91	AV. LONDRINA	DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	7	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
92	AV. LONDRINA	DAVID TAVARES LIMA	8	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
93	AV. LONDRINA	DORCINA ROSA DE OLIVEIRA	9	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
94	AV. LONDRINA	PAULO JOSE DA SILVEIRA	10	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
95	AV. LONDRINA	CLAUDIA NOBRE DE OLIVEIRA	11	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
96	AV. LONDRINA	MARCOS SCARABELI D. DE OLIVEIRA	12	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
97	AV. LONDRINA	JOAO URSINO PRIMO	13	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
98	AV. LONDRINA	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	14	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
99	AV. LONDRINA	MARCELO ANTONIO PAES	15	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
100	AV. LONDRINA	MARCELO ANTONIO PAES	16	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
101	AV. LONDRINA	MARCELO ANTONIO PAES	17	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
102	AV. LONDRINA	NAIR GONÇALVES DE MIRANDA	18	378,6	R$ 30.288,00	R$ 49.218,00	R$ 18.930,00	0,90%	R$ 6.480,72
103	AV. LONDRINA	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	19	361,95	R$ 28.956,00	R$ 47.053,50	R$ 18.097,50	0,86%	R$ 6.195,71
104	AV. LONDRINA	DIRCE BARRETO DE SOUZA	20	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
105	AV. LONDRINA	MARCIO GOMES MOREIRA	21	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
106	AV. LONDRINA	ELIANA DIAS DE OLIV. GRANDIS	22	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
107	AV. LONDRINA	ALFREDO HONORIO	23	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
108	AV. LONDRINA	MARCIO DIAS DE OLIVEIRA	24	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
109	AV. LONDRINA	MARCIO DIAS DE OLIVEIRA	25	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
110	AV. LONDRINA	HELENA LUIZA VASELI	26	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
111	AV. LONDRINA	LUCIANA SUNIGA DE ARRUDA SILVA	27	360	R$ 28.800,00	R$ 46.800,00	R$ 18.000,00	0,86%	R$ 6.162,33
112	AV. LONDRINA	JOAO MARIA PEREIRA	28	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	0,85%	R$ 6.085,30
113	AV. LONDRINA	CESAR AUGUSTO FEITEN	1	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	0,85%	R$ 6.085,30
114	AV. LONDRINA	MARIA FELIZARDO	34	355,5	R$ 28.440,00	R$ 46.215,00	R$ 17.775,00	0,85%	R$ 6.085,30
TOTAL							R$2.100.637,50	100%	R$719.156,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 178/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	178/2023	**Data de abertura:**	25/09/2023
Data adjudicação:	25/09/2023	**Data homologação:**	25/09/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	PAGAMENTO IMEDIATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:	Não		

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	17.510.137/0003-50	R$ 13.685,00
Total:		**R$ 13.685,00**

M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo						
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	46711	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 GALAO 20 LITROS	un	10,0000	R$ 410,0000	R$ 4.100,00
	46712	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A DIESEL SAE 15W40 APICI 4 EXTRA TURBO GALAO 20 LITROS	GALAO20LT	10,0000	R$ 470,0000	R$ 4.700,00
	46713	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	CX 12 UN	10,0000	R$ 12,0000	R$ 120,00
	46714	LIMPA CONTATO IDEAL PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS 100 MILILITRO	CX 12 UN	10,0000	R$ 11,0000	R$ 110,00
	46715	GRAXA LUBRIFICANTE CREMOSA NA COR AZUL COM VISCOSIDADE PROPRIA DE ROLAMENTOS BALDE 1 KG	BALDE	2,0000	R$ 620,0000	R$ 1.240,00
	46716	ESTOPA PARA LIMPEZA DE ALGODAO, PARA LIMPEZA TRAPO SACO 25 QUILOS	SACO25KG	2,0000	R$ 135,0000	R$ 270,00
	46717	COLA DE ALTA TEMPERATURA COLA JUNTA DO MOTOR PARA DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	un	15,0000	R$ 23,0000	R$ 345,00
	46718	FLUIDO ADITIVO REFRIGERANTE PARA AGUA DO RADIADOR GALAO 20 LITROS	GALAO20LT	1,0000	R$ 160,0000	R$ 160,00
	46719	GRAXA PARA ROLAMENTO E ATICULACOES TAMBOR 170 QUILOS	TB 170 KG	1,0000	R$ 2.640,0000	R$ 2.640,00
	Valor Total: R$ 13.685,00					

JURUENA, 25 de setembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 048/2023

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamentos e Materiais Fisioterapeutico, Para Atender o Centro De Reabilitação João Baiano, No Município De Juscimeira/MT, Através De Recurso Financeiro Advindo Da Portaria Nº 933/2022"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME

CNPJ: 34.909.954/0001-26

VALOR: R$ 8.119,52

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 047/2023

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamentos e Materiais Fisioterapeutico, Para Atender o Centro De Reabilitação João Baiano, No Município De Juscimeira/MT, Através De Recurso Financeiro Advindo Da Portaria Nº 933/2022"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL LTDA

CNPJ: 22.408.118/0001-96

VALOR: R$ 6.777,13

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamentos e Materiais Fisioterapeutico, Para Atender o Centro De Reabilitação João Baiano, No Município De Juscimeira/MT, Através De Recurso Financeiro Advindo Da Portaria Nº 933/2022"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VALOR: R$ 8.090,80

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERAPEUTICO, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO JOÃO BAIANO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DA PORTARIA Nº 933/2022"**, conforme proposta da qual foi vencedora as empresas; **BIOPULSE BRASIL LTDA – CNPJ: 22.408.118/0001-96,** com os itens 45308, 45310, 45321, 45323, 45332, 45334, 45335, 45336 e 45337; no valor de R$ 6.777,13 (Seis Mil, Setecentos Setenta Sete Reais, Treze Centavos); **MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME – CNPJ: 34.909.547/0001-26,** com os itens 45319, no valor de R$ 8.119,52 (Oito Mil, Cento Dezenove Reais, Cinquenta Dois Centavos); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 22.228.679/0001-03,** com os itens 45309, 45320, 45324, 45326, 45327, 45328, 45331 e 45333, no valor R$ 8.090,80 (Oito Mil, Noventa Reais, Oitenta Centavos); **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 29.700.587/0001-23,** com os itens 45311, 45322, 45325, 45329 e 45330, no valor R$ 3.494,11 (Três Mil, Quatrocentos Noventa Quatro Reais, Onze Centavos)

JUSCIMEIRA/ MT, 28 DE SETEMBRO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 049/2023

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamentos e Materiais Fisioterapeutico, Para Atender o Centro De Reabilitação João Baiano, No Município De Juscimeira/MT, Através De Recurso Financeiro Advindo Da Portaria Nº 933/2022”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 29.700.587/0001-23

VALOR: R$ 3.494,11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 72, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 72** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.587,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.587,81**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	26.193,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.023,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	8.750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	1.344,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
633	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	1.837,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.268,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 72** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	6.450,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.518,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

228	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
234	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

236	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
237	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-4.673,43
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
238	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-1.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
261	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-3.759,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 72** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

264	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.568,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-65,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-1.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

414	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-24.928,80	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-4.742,25	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-59.587,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 72** , **DE 02 DE** AGOSTO DE 2023 **-** LEI **N.796**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023", tendo como objeto o **"contratação de empresa especializada para promoção do evento denominado 2º encontro da mulher rural de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Convênio nº 1243/**

2023/SEAF", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa ADILSON CHUINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.660.079/0001-48, que sagrou-se vencedora do certame com uma proposta de preços que totalizam o valor global de R$ 20.888,10 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 29 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023", tendo como objeto o **"registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gêneros alimenticios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para copa e cozinha, afim de atender à demanda das Secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor das empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, que sagrou-se vencedora dos itens (94, 98, 101, 104, 105, 107, 113, 116, 122, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 157, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172 e 175), que totalizam o valor de R$ 118.488,50 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 97, 103, 108, 111, 115, 117, 119, 120, 123, 131, 150, 152, 153, 161, 164, 174 e 183), que totalizam o valor de R$ 511.811,66 (quinhentos e onze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos); **PATRICIA CHAGAS PRADE - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.555.227/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens (3, 21, 39, 44, 55, 67, 70, 82, 85, 86, 87, 88, 92, 100, 109, 112, 114, 121, 129, 132, 133, 135, 137, 156, 170, 176, 177, 178, 180 e 182), que totalizam o valor de R$ 340.676,65 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA 01028290128**, inscrita no CNPJ nº 17.661.492/0001-69, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 4, 5, 12, 18, 19, 22, 24, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 66, 71, 72, 83, 84, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 102, 106, 110, 118, 143, 155, 158, 159, 160, 165, 173, 179 e 181), que totalizam o valor de R$ 220.585,05 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e **ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137**, inscrita no CNPJ nº 17.519.222/0001-18, que sagrou-se vencedora dos itens (45, 124, 125, 126, 127, 128 e 154), que totalizam o valor de R$ 272.805,75 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 29 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO - 4° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	30.155.720,00	4.356.299,44	14,45	15.274.486,70	50,65	14.881.233,30
RECEITAS CORRENTES	29.710.000,00	29.710.000,00	4.356.299,44	14,66	14.974.486,70	50,40	14.735.513,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.356.600,00	2.356.600,00	214.907,91	9,12	749.446,71	31,80	1.607.153,29
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	211.929,28	9,43	720.401,48	32,05	1.527.598,52
Taxas	108.600,00	108.600,00	2.978,63	2,74	29.045,23	26,75	79.554,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	184.700,00	23.241,77	12,58	124.975,03	67,66	59.724,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	184.700,00	184.700,00	23.241,77	12,58	124.975,03	67,66	59.724,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	14.948,80	5,98	48.861,83	19,54	201.138,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	14.948,80	5,98	48.861,83	19,54	201.138,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.221.046,22	26.221.046,22	4.103.200,96	15,65	14.051.203,13	53,59	12.169.843,09
Transferências da União e de suas Entidades	15.098.976,56	15.098.976,56	2.311.919,84	15,31	7.942.524,39	52,60	7.156.452,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.422.069,66	9.422.069,66	1.432.578,23	15,20	4.693.555,66	49,81	4.728.514,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	358.702,89	21,10	1.415.123,08	83,24	284.876,92
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78	597.653,78		0,00		0,00	597.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00		0,00	50.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.553,78	547.553,78		0,00		0,00	547.553,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00		0,00	300.000,00	67,31	145.720,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00		0,00	300.000,00	67,31	145.720,00
Transferências da União e de suas Entidades		245.720,00		0,00	300.000,00	122,09	-54.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.910.000,00	30.155.720,00	4.356.299,44	14,45	15.274.486,70	50,65	14.881.233,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.910.000,00	30.155.720,00	4.356.299,44	14,45	15.274.486,70	50,65	14.881.233,30
DÉFICIT (VI)					2.704.453,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.910.000,00	30.155.720,00	4.356.299,44	14,45	17.978.940,10	59,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		998.750,94			998.750,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		998.750,94			998.750,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21	11.416.206,73	4.766.918,00	17.978.940,10	13.175.530,84	15.974.035,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.741.704,88	26.771.457,57	3.988.864,46	17.937.126,73	8.834.330,84	4.155.311,57	16.451.298,35	10.320.159,22	14.516.667,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.918.734,22	11.235.917,33	1.942.161,57	7.750.461,87	3.485.455,46	1.921.071,87	7.715.201,42	3.520.715,91	6.749.452,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.817.970,66	15.530.540,24	2.046.702,89	10.186.664,86	5.343.875,38	2.234.239,70	8.736.096,93	6.794.443,31	7.767.215,62	
DESPESAS DE CAPITAL	4.133.295,12	4.348.013,37	48.500,20	1.801.137,48	2.546.875,89	611.606,43	1.527.641,75	2.820.371,62	1.457.367,55	
INVESTIMENTOS	3.833.295,12	4.048.013,37	48.500,20	1.501.137,48	2.546.875,89	541.181,79	1.263.754,07	2.784.259,30	1.193.479,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	70.424,64	263.887,68	36.112,32	263.887,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21	11.416.206,73	4.766.918,00	17.978.940,10	13.175.530,84	15.974.035,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21	11.416.206,73	4.766.918,00	17.978.940,10	13.175.530,84	15.974.035,44	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21		4.766.918,00	17.978.940,10		15.974.035,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21	100,00	11.416.206,73	4.766.918,00	17.978.940,10	100,00	13.175.530,84	
Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	192.963,78	1.505.339,27	7,63	-269.739,27	200.934,60	1.512.109,20	8,41	-276.509,20	
Ação Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	192.963,78	1.505.339,27	7,63	-269.739,27	200.934,60	1.512.109,20	8,41	-276.509,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.242.190,00	3.858.506,89	340.324,52	2.184.990,57	11,07	1.673.516,32	464.226,70	1.972.505,50	10,97	1.886.001,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.346.780,00	2.963.096,89	314.368,42	1.726.335,15	8,75	1.236.761,74	364.060,99	1.564.026,97	8,70	1.399.069,92	
Administração Financeira	895.410,00	895.410,00	25.956,10	458.655,42	2,32	436.754,58	100.165,71	408.478,53	2,27	486.931,47	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.257.928,00	1.619.448,49	266.439,27	974.339,85	4,94	645.108,64	234.815,38	898.615,90	5,00	720.832,59	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.868,00	173.368,00	39.475,88	139.898,71	0,71	33.469,29	38.150,23	137.541,91	0,77	35.826,09	
Assistência Comunitária	1.112.060,00	1.446.080,49	226.963,39	834.441,14	4,23	611.639,35	196.665,15	761.073,99	4,23	685.006,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.277.104,40	6.817.186,73	929.627,11	4.530.074,78	22,95	2.287.111,95	1.242.701,67	4.160.530,57	23,14	2.656.656,16	
Atenção Básica	3.737.847,40	4.593.667,80	753.848,32	2.951.556,77	14,95	1.642.111,03	976.034,29	2.766.060,58	15,39	1.827.607,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	569.445,52	529.045,12	34.599,60	308.269,22	1,56	220.775,90	54.777,14	178.269,22	0,99	350.775,90	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	512.111,48	309.923,81	36.433,56	161.410,24	0,82	148.513,57	36.433,56	159.550,24	0,89	150.373,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.700,00	1.364.550,00	104.745,63	1.108.838,55	5,62	255.711,45	175.456,68	1.056.650,53	5,88	307.899,47	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.640.781,82	6.692.006,16	953.927,10	3.587.802,33	18,18	3.104.203,83	870.571,99	3.325.255,53	18,50	3.366.750,63	
Ensino Fundamental	2.677.341,82	2.888.416,16	391.917,59	1.507.499,54	7,64	1.380.916,62	401.653,56	1.362.880,50	7,58	1.525.535,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.723.212,98	2.563.212,98	425.717,05	1.403.726,48	7,11	1.159.486,50	324.108,35	1.290.157,18	7,18	1.273.055,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.140.227,02	1.140.377,02	136.292,46	663.438,87	3,36	476.938,15	144.810,08	659.080,41	3,67	481.296,61	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00		13.137,44	0,07	86.862,56		13.137,44	0,07	86.862,56	
Cultura	335.600,00	205.100,00	4.347,08	36.224,74	0,18	168.875,26	2.987,08	34.864,74	0,19	170.235,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	139.500,00	2.200,00	28.119,30	0,14	111.380,70	2.200,00	28.119,30	0,16	111.380,70	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	65.600,00	2.147,08	8.105,44	0,04	57.494,56	787,08	6.745,44	0,04	58.854,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.280.100,00	5.388.460,08	611.882,25	3.220.987,49	16,32	2.167.472,59	859.082,82	2.815.210,23	15,66	2.573.249,85	
Infra-Estrutura Urbana	1.560.000,00	1.981.360,08	0,00	967.257,73	4,90	1.014.102,35	252.681,59	732.594,32	4,07	1.248.765,76	
Serviços Urbanos	1.157.600,00	1.444.600,00	155.323,28	738.876,21	3,74	705.723,79	165.767,36	664.704,05	3,70	779.895,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.526.500,00	1.926.500,00	456.558,97	1.478.853,55	7,49	447.646,45	440.633,87	1.393.911,86	7,75	532.588,14	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00		36.000,00	0,18	0,00		24.000,00	0,13	12.000,00	
Habitação	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	231.000,00	307.638,17	40.640,39	193.387,69	0,98	114.250,48	59.310,40	186.724,57	1,04	120.913,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	231.000,00	307.638,17	40.640,39	193.387,69	0,98	114.250,48	59.310,40	186.724,57	1,04	120.913,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.700,00	218.700,00	40.715,67	158.252,69	0,80	60.447,31	36.823,72	153.635,25	0,85	65.064,75	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	203.700,00	209.700,00	40.715,67	158.252,69	0,80	51.447,31	36.823,72	153.635,25	0,85	56.064,75	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	528.700,00	542.528,64	71.554,00	408.082,55	2,07	134.446,09	72.839,39	328.025,13	1,82	214.503,51	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.226,00	1.226,00	0,01	8.774,00	1.226,00	1.226,00	0,01	8.774,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	468.700,00	482.528,64	70.328,00	406.856,55	2,06	75.672,09	71.613,39	326.799,13	1,82	155.729,51	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.042.349,78	3.047.349,78	554.761,35	2.275.534,73	11,53	771.815,05	584.391,15	2.031.937,56	11,30	1.015.412,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.042.349,78	3.047.349,78	554.761,35	2.275.534,73	11,53	771.815,05	584.391,15	2.031.937,56	11,30	1.015.412,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	420.846,00	322.846,00	30.182,14	153.247,52	0,78	169.598,48	29.354,94	152.358,66	0,85	170.487,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.846,00	322.846,00	30.182,14	153.247,52	0,78	169.598,48	29.354,94	152.358,66	0,85	170.487,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	604.100,00	604.100,00	0,00	510.000,00	2,58	94.100,00	108.878,16	407.167,26	2,26	196.932,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	604.100,00	604.100,00	0,00	510.000,00	2,58	94.100,00	108.878,16	407.167,26	2,26	196.932,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.910.000,00	31.154.470,94	4.037.364,66	19.738.264,21	100,00	11.416.206,73	4.766.918,00	17.978.940,10	100,00	13.175.530,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,094,240.13	1,884,361.36	1,957,787.03	2,688,043.44	2,110,660.09	2,285,578.63	1,841,715.81	1,905,916.03	2,307,475.81	2,004,039.63	2,562,718.68	2,324,515.67	25,967,052.31	34,205,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298,940.39	48,381.22	52,767.73	170,830.48	191,848.64	36,066.88	45,029.20	41,696.35	150,320.52	68,557.21	156,155.30	58,752.61	1,321,366.53	2,356,600.00
IPTU	6,157.05	4,065.02	4,436.74	7,994.74	8,673.46	2,109.49	2,481.19	6,909.99	46,183.73	6,174.84	5,335.26	5,335.95	105,857.46	135,000.00
ISS	9,340.83	23,356.71	21,185.69	62,206.16	3,373.68	10,588.66	14,449.69	9,312.10	10,464.47	3,856.34	10,309.16	8,244.49	186,687.98	278,000.00
ITBI	245,180.33	2,598.97	6,268.82		160,164.24		2,927.56	5,100.00	1,800.00		4,034.40	1,050.00	429,124.32	1,502,000.00
IRRF	41.83			83,007.65					61,586.90	32,884.53	21.83	16,427.65	193,970.39	320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,220.35	18,360.52	20,876.48	17,621.93	19,637.26	23,388.73	25,170.76	20,374.26	30,285.42	26,641.50	136,454.65	27,694.52	405,726.38	121,600.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	28,001.52	24,668.76	21,146.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	11,990.06	11,251.71	221,164.54	184,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28,001.52	24,668.76	21,146.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	11,990.06	11,251.71	221,164.54	184,700.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,094.87	7,192.50	5,582.70	10,815.90	8,344.10	5,291.03	6,444.40	2,658.80	5,068.50	6,106.20	5,821.00	9,127.80	77,547.80	250,000.00
Transferências Correntes	1,761,203.35	1,804,118.88	1,878,287.80	2,484,026.63	1,887,428.42	2,227,023.36	1,770,102.90	1,848,484.10	2,136,030.22	1,916,131.91	2,388,752.32	2,245,383.55	24,346,973.44	30,716,246.22
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	14,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	502,854.28	472,339.26	473,879.38	448,420.92	502,952.83	455,700.70	484,207.14	434,903.09	567,463.06	492,685.40	524,051.60	585,660.83	5,945,118.49	8,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	5,255.45	7,285.53	2,970.48	3,272.64	6,448.78	8,041.26	10,670.82	7,603.99	25,078.29	15,404.93	8,841.70	8,497.28	109,371.15	150,000.00
Cota-Parte do ITR	17,940.52	81,346.50	15,254.01	31,272.34	10,364.43	394.65	1,119.14	6,495.49	1,248.91	518.64	555.29	528.13	167,038.05	300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,098.00	2,251.02	1,565.48	2,022.26	2,250.18	1,746.83	1,775.04	2,099.97	1,938.01	2,196.58	2,265.69	1,890.04	24,099.10	26,000.00
Transferências do FUNDEB	111,386.83	122,263.91	114,260.38	112,078.41	170,144.34	174,035.19	161,562.29	155,005.53	212,276.33	183,396.51	170,330.91	188,371.98	1,875,112.61	1,700,000.00
Outras Transferências Correntes	281,125.34	318,884.48	265,220.19	325,177.35	194,643.83	236,056.28	284,270.17	297,430.51	277,566.99	240,809.36	481,081.25	646,139.14	3,848,404.89	5,540,246.22
Outras Receitas Correntes														597,653.78
DEDUÇÕES (II)	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	249,138.56	281,796.35	3,508,334.75	4,495,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	249,138.56	281,796.35	3,508,334.75	4,495,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	22,458,717.56	29,710,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	22,458,717.56	29,710,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	22,458,717.56	29,710,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.710.000,00	14.974.486,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.600,00	749.446,71
IPTU	135.000,00	83.203,91
ISS	278.000,00	70.598,59
ITBI	1.502.000,00	175.076,20
IRRF	320.000,00	110.920,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.600,00	309.647,10
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	184.700,00	124.975,03
Aplicações Financeiras (II)	184.700,00	124.975,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.221.046,22	14.051.203,13
Cota-Parte do FPM	11.800.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.238.099,88
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	72.470,15
Cota-Parte do ITR	240.000,00	16.979,79
Transferências da LC nº 61/1989	20.800,00	16.162,34
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.415.123,08
Outras Transferências Correntes	5.540.246,22	2.657.997,53
Demais Receitas Correntes	847.653,78	48.861,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	847.653,78	48.861,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.525.300,00	14.849.511,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	445.720,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	445.720,00	300.000,00
Convênios	200.000,00	
Outras Transferências de Capital	245.720,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	445.720,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.971.020,00	15.149.511,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.971.020,00	15.149.511,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.771.457,57	17.937.126,73	16.451.298,35	14.516.667,89	393.372,99	35.704,55	35.492,93
Pessoal e Encargos Sociais	11.235.917,33	7.750.461,87	7.715.201,42	6.749.452,27	153.113,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.530.540,24	10.186.664,86	8.736.096,93	7.767.215,62	240.259,75	35.704,55	35.492,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.766.457,57	17.937.126,73	16.451.298,35	14.516.667,89	393.372,99	35.704,55	35.492,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.348.013,37	1.801.137,48	1.527.641,75	1.457.367,55	1.090,00	61.685,00	61.685,00
Investimentos	4.048.013,37	1.501.137,48	1.263.754,07	1.193.479,87	1.090,00	11.685,00	11.685,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	263.887,68	263.887,68		50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.048.013,37	1.501.137,48	1.263.754,07	1.193.479,87	1.090,00	11.685,00	11.685,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.849.470,94	19.438.264,21	17.715.052,42	15.710.147,76	394.462,99	47.389,55	47.177,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.849.470,94	19.438.264,21	17.715.052,42	15.710.147,76	394.462,99	47.389,55	47.177,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.002.277,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.002.277,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	330.908,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-671.368,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		1.159.943,74
Disponibilidade de Caixa		1.159.943,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.860.811,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	230.620,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	470.247,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.159.943,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.159.943,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	230.620,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.390.564,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.059.655,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.750,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	998.750,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	97.389,55	97.177,93		56.420,65
PODER EXECUTIVO	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	97.389,55	97.177,93		56.420,65
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	97.389,55	97.177,93		56.420,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.910.000,00
Previsão Atualizada	30.155.720,00
Receitas Realizadas	15.274.486,70
Déficit Orçamentário	2.704.453,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	998.750,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.910.000,00
Dotação Atualizada	31.154.470,94
Despesas Empenhadas	19.738.264,21
Despesas Liquidadas	17.978.940,10
Despesas Pagas	15.974.035,44
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.738.264,21
Despesas Liquidadas	17.978.940,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.458.717,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.458.717,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.458.717,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.002.277,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.159.943,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Executivo	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.598,58	0,00	97.177,93	56.420,65
Poder Executivo	153.598,58	0,00	97.177,93	56.420,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	778.470,47	0,00	491.640,92	286.829,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 2° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.725,27	849.582,77	766.269,65	988.503,57	928.111,96	810.660,10	792.301,94	823.229,71	800.088,73	806.307,71	918.988,86	871.040,69	10.168.810,96	
Pessoal Ativo	813.725,27	849.582,77	766.269,65	988.503,57	928.111,96	810.660,10	792.301,94	823.229,71	800.088,73	806.307,71	918.988,86	871.040,69	10.168.810,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.421,38	697.403,76	694.853,94	732.400,23	695.513,34	693.352,46	672.428,87	700.516,59	678.994,77	682.456,19	784.267,54	717.786,57	8.420.395,64	
Obrigações Patronais	146.303,89	152.179,01	71.415,71	256.103,34	229.598,62	117.307,64	119.873,07	122.713,12	121.093,96	123.851,52	134.721,32	153.254,12	1.748.415,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00											
Aposentadorias, Reserva e Reformas			0,00											
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.645,03				28.222,04	15.377,84	15.377,84	13.178,72	13.898,00	14.816,08	13.898,00	13.898,00	159.311,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	30.645,03				28.222,04	15.377,84	15.377,84	13.178,72	13.898,00	14.816,08	13.898,00	13.898,00	159.311,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	783.080,24	849.582,77	766.269,65	988.503,57	899.889,92	795.282,26	776.924,10	810.050,99	786.190,73	791.491,63	905.090,86	857.142,69	10.009.499,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.458.717,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-64.870,88	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.523.588,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.009.499,41	44,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.162.737,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.554.600,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.946.463,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.778.907,06	5.478.907,06	5.478.907,06	
Dívida Mobiliária	0,00	10.032,14	10.032,14	
Dívida Contratual	5.778.907,06	5.468.874,92	5.468.874,92	
Empréstimos	0,00	50.000,00	50.000,00	
Internos	0,00	50.000,00	50.000,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.778.907,06	5.418.874,92	5.418.874,92	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	5.718.874,92	5.418.874,92	5.418.874,92	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	60.032,14	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.292.734,84	1.813.165,00	1.159.943,74	
Disponibilidade de Caixa	1.292.734,84	1.813.165,00	1.159.943,74	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.355.482,75	2.489.946,79	1.860.811,94	
(-) Restos a Pagar Processados	624.871,89	232.099,77	230.620,52	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.876,02	444.682,02	470.247,68	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.486.172,22	3.665.742,06	4.318.963,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.823.337,02	23.136.278,25	22.458.717,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.823.337,02	23.136.278,25	22.458.717,56	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,32	23,68	24,40	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,66	15,84	19,23	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.388.004,42	27.763.533,90	26.950.461,07	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.649.203,98	24.987.180,51	24.255.414,96	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	153.598,58	57.776,89	56.209,03	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.823.337,02	23.136.278,25	22.458.717,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.823.337,02	23.136.278,25	22.458.717,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.458.717,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.458.717,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.593.394,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.234.055,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.572.110,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.458.717,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.458.717,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.523.588,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.009.499,41	44,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.162.737,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.554.600,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.946.463,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.318.963,32	19,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.940.917,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 008/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de castrações caninas e felinas para atender a demanda de tutores enquadrados no CAD ÚNICO, ONG's de proteção animal, animais de rua e tutores voluntários do município de Marcelândia/MT.Neste ato foi credenciada a empresa:**

EMPRESA	Quantidade de Itens	VLR. TOTAL
RODRIGO M C MARTINEZ – 43.438.123/0001-11	01 ao 06	R$ 334.330,00
VALOR TOTAL		R$ 334.330,00

Marcelândia/MT, 29 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 001/2023/CMPC

Edital Complementar nº 004/2023

Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023/CMPC

Resultado final da etapa de habilitação - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme item 14 do Edital de Chamamento Público Audiovisual nº 001/2023, torna público o resultado **final** da etapa de habilitação - **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).**

RESULTADO PREMILIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO			
Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	Situação

Mérito Cultural			
1º	Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – Escola Estadual Pedro Bianchini	Cordel da Plena	Habilitado
2º	Dhenyfer Amorim Araujo	Mais Turismo Mais Cultura	Habilitado
3º	Antonio Luiz Farias	Resgate e Preservação da Memória do Município	Habilitado
4º	Carla Tais Pereira de Souza Ferreira	Documentário Preservando a História Gaúcha	Habilitado
5º	Anderson Ricardo Karczmarski	Cultura Viva. Artesanato Indígena e suas Histórias	Habilitado
6º	Cássio Fernando Simioni	Vídeo Clipe Lei da Vida	Habilitado

Marcelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder

Coordenadora da Comissão

Cristiane Bulgarelli Padovani

Membro da Comissão

Sandra Borsari

Membro da Comissão

Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 002/2023/CMPC

Edital Complementar nº 004/2023

Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023/CMPC

Resultado FINAL da etapa de habilitação - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "demais áreas culturais" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2023 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 078/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme item 14 do Edital de Chamamento Público Demais Áreas Culturais nº 002/2023, torna público o resultado **final** da etapa de habilitação - **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "demais áreas culturais" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (lei paulo gustavo).**

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO			
Ordem de Classificação Mérito Cultural	**Nome do Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Situação**
1º	Rosana Zanete Steinke	Promovendo Discussões e Aprendizados sobre Igualdade Racial	HABILITADO
2º	Heloisa Maria Bordin Trelles	Bonecas Alayomi	HABILITADO
3º	Carla Tais Pereira de Souza Ferreira	Meu Galpão Cultural	HABILITADO
4º	Tatiany Rodrigues Pereira	Curso de Biscuit	HABILITADO
5º	Selma Aparecida Sartori	Arte em Costura	HABILITADO

Marcelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

Daiane Quirino dos Santos Felder

Coordenadora da Comissão

Cristiane Bulgarelli Padovani

Membro da Comissão

Sandra Borsari

Membro da Comissão

Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT Tomada de Preços nº 002/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Valor: R$ **28.374,31**

DATA ASSINATURA: 27/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 010/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Quantidade itens	VLR. TOTAL
CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA – 17.581.599/0001-05	13	**R$ 120.000,00**
VALOR TOTAL		**R$ 120.000,00**

Marcelândia/MT, 29 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 009/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Quantidade de Itens	VLR. TOTAL
CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA LTDA – 43.438.123/0001-11	117,118,119,121,122,123,125,128,130,131,133,134 e 135.	**R$ 227.900,00**
VALOR TOTAL		**R$ 227.900,00**

Marcelândia/MT, 29 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

ATA 004/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º E 4º BIMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO

ATA 004/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º E 4º BIMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Daiane Quirino dos Santos Felder, Secretária Municipal de Planejamento, a Contadora da Prefeitura Municipal Karla Adriana Blanc Enge e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º e 4º Bimestre de 2023, dando início a Audiência Pública a senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 2º Quadrimestre e 3º e 4º Bimestre do ano de 2023. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Daiane Quirino do Santos Felder declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de itens de Copa e Cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.436.811/0001-41, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 4.443,44; MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940,0001-57, vencedora de 47 itens, com o valor total de R$ 103.032,03; CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.868.813/0001-48, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 1.020,00; PAPELARIA UNIVERSAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.949.184/0001-66, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 90.734,35; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 16.200,00; MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.105.589/0001-81, vencedora de 21 itens, com o valor total de **R$ 66.229,10; NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.072.565/0001-01, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 46.704,00; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 2.728,80, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 253,00; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 331.334,72 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**

Marcelândia/MT, 29 de Setembro de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme termo do Convenio nº 941846/2023 MAPA .Sagraram-se vencedoras as empresas: **EXTRA MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ n°19.293.041/0002-22, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 437.000,00, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ,** inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04**, vencedora do item 02 , com o valor total**de **R$ 829.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.266.000,00 (Um Milhão duzentos e sessenta e seis mil reais).**

Marcelândia/MT, 29 de Setembro de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4791 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4791 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ – LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá – Regido pela Lei Complementar nº 80/2013:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Larissa Zafonato – Secretária Municipal de Planejamento

Suplente: Simone dos Santos Zanfonato - Supervisor de Recursos Humanos

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Silvano Ramos da Silva

Suplente: Carmilton Jorge

II – Representantes do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá:

Titular: Ricardo Cardoso Soares - Enfermeiro 40h

Suplente: Dalila Marques Fraga de Carli - Odontólogo 40h

Titular: Emanuelle Loureiro de Medeiros - Odontólogo 40h

Suplente: Mariza Rafaela Baptista da Silva - Bioquímico 20h

Titular: Marilene Hermann - Técnico em Enfermagem

Suplente: Thiago Fernandes de Carvalho - Técnico em Enfermagem

Titular: Rosicleia Alves de Souza - Agente de Combate a Endemias

Suplente: Giseli Fabiani dos Santos Patrocinio - Agente Comunitário de Saúde

Titular: Maikon Willian da Silva Bernardes - Auxiliar de Serviços Gerais

Suplente: Wislane Alves Santana Pereira - Agente de Serviços Públicos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 018/2023

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA:DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO- ESPECIAL PROFESSOR, EM FAVOR DA SERVIDORA MUNICIPAL **NEUSA SALETE BORDIGNON**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação de Matupá/MT, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial Professor**, em favor de **NEUSA SALETE BORDIGNON**, portadora do RG nº ****787 SSP/SC, inscrita no CPF nº ***.488.179-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, com matricula RE nº 2167 e matrícula de segurado previdenciário nº 2167, contando com 11.361 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, 01 mês e 16 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000006.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para preservar-lhe o valor real conforme critérios reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 7.400,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023. OBJETO: Aquisição de pneus novos, acessórios e insumos para reparos e prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus. EMPRESAS VENCEDORAS: **1. JOSÉ MARGREITER**. Lote 1. Valor total: R$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). **2. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**. Lotes 2, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 34 e 37. Valor total: R$ 161.738,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e oito reais). **3. SANJU PNEUS LTDA**. Lotes 3, 4, 5, 19 e 28. Valor total: R$ 29.695,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais). **4. COMERCIAL NOVA ERA LTDA**. Lotes 6, 7, 8, 13, 14 e 31. Valor total: R$ 30.482,75 (trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **5. CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**. Lotes 9, 10, 29, 30 e 38. Valor total: R$ 25.977,40 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). **6. PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**. Lotes 15, 16, 17, 18, 32, 33 e 36. Valor total: R$ 478.100,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais). **7. JN PNEUS LTDA**. Lotes 20 e 27. Valor total: R$ 28.874,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais). **8. FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Lotes 21 e 26. Valor total: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais). **9. GERMANO PNEUS LTDA**. Lote 35. Valor total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 22/09/2023 e **HOMOLOGADO** em 28/09/2023**.** LUIZ GABRIEL MARTINS. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/10/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 671 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra referente a projeto de Reforma da Cobertura, Pintura, Forro, e Instalações Elétricas do C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, relativo ao Contrato Administrativo 028/2023.

RESPONSÁVEL:

WESLEY MAGIO VIEIRA

MATRÍCULA 28611

CAU – 00236217-1

CPF nº 722.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 046/2023 - ABERTURA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

EDITAL Nº 046/2023

Abertura do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 1.796 de 13 de setembro de 2022, torna público o Edital de abertura do Processo de seleção de profissionais da Educação para a função comissionada de Diretor das escolas públicas municipais, no período de biênio 2024/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivo do Processo de Gestão Democrática:

1.1.1. O Processo de Gestão Democrática visa à designação de profissionais da educação básica para atuarem como diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Mirassol d'Oeste/MT.

2. ETAPAS DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2024/2025:

2.1. O Processo de Gestão Democrática - 2024/2025 será conduzido por critérios técnicos de avaliação e compreende sete etapas, organizadas e coordenadas pela Comissão Organizadora, conforme segue:

I- Etapa 1: Avaliação Psicológica;

II- Etapa 2: Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos;

III- Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comissão, Pelo Candidato;

IV- Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à Secretaria de Educação;

V- Etapa 5: Prova Objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

VI- Etapa 6: Apresentação de Títulos;

VII- Etapa 7: Atribuição da Unidade Escolar.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os interessados poderão impugnar este Edital de forma fundamentada no período de **02 a 05/10/2023**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico seletivo.mirassoldooeste@gmail.com.

3.2. O resultado de possiveis recursos de impugnação está disponivel no **Anexo I.**

4. CRONOGRAMA E VAGAS

4.1. Os trâmites relacionados a este Processo de Gestão Democrática para a função de diretores escolares está disponível no **Anexo I** deste Edital.

4.2. Este processo visa o preenchimento de 08 vagas, sendo uma para cada unidade escolar, para provimento do cargo de diretor escolar, criado pela Lei nº 1.796 de 13 de setembro de 2022, conforme detalhado no **Anexo II**.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do resultado preliminar das etapas do Processo de Gestão Democrática.

5.2. Contato para Recursos:

A Comissão Organizadora receberá interposições de recursos exclusivamente por meio do e-mail seletivo.mirassoldooeste@gmail.com,

5.3. O recurso deverá ser preenchido conforme o **Anexo III**.

5.4. Análise e Divulgação:

A Comissão Organizadora analisará todas as impugnações, e as respostas aos recursos serão publicadas no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br

5.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

5.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para a função de diretores escolares.

5.7. Será indeferido, liminarmente, sem análise do mérito, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentação não fundamentada, com redação ininteligível e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5.8. Os resultados serão divulgados no site oficial www.mirassoldoeste.mt.gov.br, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

5.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.10. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

6. COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. Função da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática conduzirá a seleção dos candidatos à direção escolar. Esta comissão analisará o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º da Lei Nº 1.796/22 e avaliará as etapas conforme o art. 11 da mesma Lei.

6.2. Composição e Responsabilidades:

A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 654 de 20 de setembro de 2023, designará as atribuições necessárias para a realização de todo o processo de seleção dos diretores. Ela será constituída por representantes da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e dos colegiados das unidades escolares. Os membros da Comissão elegerão um presidente para coordenar os trabalhos e um relator que registrará todo o processo em ata (**Anexo IV**).

7. INSCRIÇÕES

7.1. Requisitos para Participação:

Para concorrer à função, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos acumulativos de acordo com a Lei Nº 1.796/22:

I – Ser professor com cargo efetivo do magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia ou em Área do Conhecimento (Licenciatura);

II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na Rede Pública Municipal de Ensino;

III- Ser pessoa idônia, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV – Não ter recebido advertência escrita nos últimos 03 (três) anos no exercício de função pública;

V - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI- Não estar respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;

VII- Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

7.2. Caso não haja professor efetivo com 02 anos anos de experiência na Rede Pública Municipal de Ensino, para preenchimento das vagas conforme o item 4.2 deste edital, poderá inscrever-se o professor que tenha 01 (um) ano de exercicio.

7.3. Se necessário haverá prorrogação de mais 03 (três) dias para inscrição do professor de 01 (um) ano de exercício. A abertura deste processo se dará por meio de edital complementar.

7.4. Conhecimento dos Termos e Atribuições:

O candidato deve conhecer os termos deste Edital, a Lei nº 1.796 de 13 de setembro de 2022, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função. As atribuições do cargo são detalhadas no **Anexo V**.

7.5. Preenchimento da Ficha de Inscrição:

A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida no período de **09 a 20/10/2023**.

7.6. Aceitação das Normas:

A participação no Processo de Gestão Democrática – 2024/2025 implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora.

7.7. Procedimento de Inscrição:

Para se inscrever no Processo de Gestão Democrática – 2024/2025, o candidato deve comparecer pessoalmente à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, localizada no endereço: R. Antônio Taváres, 3310 - Centro, Mirassol d'Oeste - MT, 78280-000, durante o período de inscrição (09 a 20/10/2023), portando todos os documentos necessários, conforme especificado no **item 7.13** deste edital.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.8. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

7.9. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.10. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. Caso seja necessário a Comissão Organizadora, poderá solicitar dos candidatos a apresentação dos documentos originais.

7.12. Reserva-se à Comissão Organizadora, o direito de não homologar a inscrição do candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.13. Documentos Exigidos:

Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo VI**);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, acompanhados dos originais para conferência;

III - Cópia do Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V - Comprovante de endereço;

VI - Comprovante de formação acadêmica exigida para o cargo;

VII –Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Exclusiva (**Anexo VII**);

VIII – Declaração de que não possui outro vinculo, municipal, federal ou privado (**Anexo VIII**);

IX- Certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

X – Declaração de tempo de serviço no magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal;

XI - Declaração comprovando não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos 03 (anos), emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal;

XII- Declaração comprovando não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar, emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal;

XIII- Declaração comprovando não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa, emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal;

XIV - Declaração expedida comprovando não estar com processo de aposentadoria em agendamento, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol d´Oeste-**MIRASSOLPREV**;

XV - Termo de Compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT (**Anexo IX**);

XVI - Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada e outros ofertados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão (**Anexo X**);

XVII - Termo de Compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for atribuído (**Anexo XI**).

7.14. Homologação das Inscrições

7.14.1. Divulgação da Lista de Candidatos Deferidos:

A lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas será divulgada no dia **26/10/2023**, no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

7.14.2. **Período de Recursos:**

De **27 a 30/10/2023**, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos, utilizando exclusivamente o e-mail seletivo.mirassoldooeste@gmail.com.

7.14.3. **Critérios para Recursos**:

Serão considerados apenas os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que justifiquem a revisão.

7.14.4. Resultado dos Recursos:

O resultado final dos recursos será soberano e definitivo, não cabendo recurso contra o resultado de um recurso.

7.14.5. Homologação Final:

A homologação final das inscrições será divulgada no dia **31/10/2023**, no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

8. ETAPAS

8.1. ETAPA 1: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1.1. A Avaliação Psicológica é um componente fundamental do processo de seleção para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste-MT.

8.1.2. Esta avaliação tem como propósito avaliar a adequação dos candidatos para desempenhar as responsabilidades inerentes à função de direção escolar, incluindo as condições psicológicas necessárias.

8.1.3. A Avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos conduzidos por profissional registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

8.1.4. A participação na Avaliação Psicológica é de caráter obrigatório e crucial para o processo seletivo, pois determinará se o candidato é considerado "**apto**" ou "**inapto**" com base na avaliação do seu perfil psicológico.

8.1.5. A Avaliação Psicológica ocorrerá no período de **06 a 08/11/2023**.

8.1.6. Esta etapa é de caráter eliminatório, o candidato considerado “inapto”, estará automaticamente impedido de dar continuidade às etapas seguintes.

8.1.7. Os resultados desta etapa, juntamente com a lista de candidatos classificados como "**apto"** ou **"inapto**", serão divulgados no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br em **10/11/2023.**

8.1.8. Esta etapa visa garantir que os candidatos possuam o perfil psicológico adequado, sendo considerados "aptos," para assumir a função de diretor escolar e desempenhar suas responsabilidades de forma eficaz no ambiente escolar.

9. ETAPA 2: FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO ESCOLAR AOS CANDIDATOS.

9.1. A segunda etapa consistirá de Formação sobre Gestão Escolar, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, abrangendo questões inerentes ao cargo como: conhecimento das legislações vigentes, conceitos de avaliação, gestão estratégica, gestão dos aspectos pedagógicos e liderança organizacional.

9.2. Esta etapa consistirá em fase eliminatória da seleção, estando desclassificado do certame o candidato que não cumprir a carga hóraria determinada.

9.3. A Formação será realizada nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de modo presencial nos dias **21 e 22/11/ 2023**.

9.4. Será divulgado o resultado desta etapa da participação na Formação no dia **23/11/2023**, no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

10. ETAPA 3: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL À COMISSÃO, PELO CANDIDATO.

10.1. Os candidatosdeverão realizar a apresentação presencial do Plano de Gestão Anual para a Comissão Organizadora, nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período matutino das 08h às 11h e período vespertino 13h às 17h nos dias **27 a 30/11/2023**.

10.2. O Plano de Gestão Anual deverá ser elaborado conforme modelo no **Anexo XII** deste edital.

10.3. A apresentação do Plano de Gestão Anual, será expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o Plano.

10.4. Será atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, pela Comissão Organizadora à apresentação do Plano de Gestão Anual, conforme **Anexo XIII**.

10.5. Para a elaboração do Plano de Gestão Anual, o candidato poderá basear-se em uma das instituições de ensino da Rede Municipal, o que não significa que será a instituição que o mesmo será atribuído.

11. ETAPA 4: ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ANUAL À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.1. O Plano de Gestão Anual será entregue à Comissão Organizadora logo após a apresentação do mesmo.

11.2. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Anual – 2024/2025.

11.3. Será considerado eliminado do Processo de Gestão Escolar – 2024/2025 o candidato que não apresentar e/ou entregar o Plano de Gestão Anual nos termos deste Edital.

12. ETAPA 5: PROVA OBJETIVA SOBRE CONHECIMENTO DE GESTÃO ESCOLAR.

12.1. Esta etapa consistirá na realização de uma Prova Objetiva, com questões de multipla escolha, constando de 20 questões abrangendo conhecimentos básicos e específicos referente a função de diretor escolar.

12.2. A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 05 (cinco) pontos.

12.3. A Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz das 08h às 11h no dia **04/12/2023**.

12.4. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

12.5. O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas (acompanhado).

12.6. Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

12.7. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

12.8. O candidato somente poderá levar o caderno de questões 1 (uma) hora após o início da prova. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-lo.

12.9. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato.

12.10. A organização da aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

12.11. A divulgação do gabarito da prova objetiva será realizada no site da Prefeitura Municipal endereço www.mirassoldoeste.mt.gov.br no dia **05/12/ 2023.**

12.12. O resultado da Prova Objetiva será publicado site da Prefeitura Municipal endereço www.mirassoldoeste.mt.gov.br no dia **07/12/2023**.

12.13. O resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 8h às 12h do dia **08 à 11/12/2023**, e deverá ser enviado pelo e-mail seletivo.mirassoldooeste@gmail.com.

12.14. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feita pelo site da Prefeitura Municipal endereço www.mirassoldoeste.mt.gov.br no dia **13/12/2023**.

12.15. Será divulgado o resultado desta etapa da participação na Prova Objetiva no dia **14/12/2023**, no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

13. ETAPA 6: ANÁLISE DE TÍTULOS

13.1. A Análise de títulos compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos devidamente comprovados.

13.2. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

13.3. A análise de títulos será de caráter classificatório, será realizado pela Comissão Organizadora e divulgado no dia **15/12/2023.**

13.4 A análise de títulos será de acordo com a tabela de pontos a seguir:

Graduação	1,0
Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu:	
Especialização Mestrado Doutorado	2,5 3,0 3,5

Parágrafo único: Será considerado para computação de pontos, o maior título.

13.5. Será divulgado o resultado desta etapa de análise de títulos no dia **18/12/2023**, no site oficial da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Apresentação do Plano de Gestão Anual + Prova Objetiva + Títulos.

14.2. Será considerado **Aprovado** o candidato que obtiver média final igual 60 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Apresentação do Plano de Gestão Anual + Prova Objetiva + Títulos **= 60 pontos**.

14.3. Os canditados selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

a) maior tempo de serviço na educação municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

b) maior idade de candidato

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

O Resultado **Final do Processo de Gestão Democrática** para designação de servidor à função de Diretor para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste, será divulgado na imprensa do Diário Oficial da AMM/MT no dia **21/12/2023**.

17. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

17.1. A Portaria de Nomeação será expedida pela Coodenadoria de Gestão de Pessoas para designar o servidor para o exercício da função de Diretor Escolar.

17.2. A posse na Função de Diretor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições da função no **Anexo V**.

17.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do diretor escolar implicará na perda da função.

17.4. **A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2024.**

18- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada por parte do Diretor Escolar, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

18.2. O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

18.3. O candidato que não realizar uma das etapas previstas será automaticamente desclassificado.

18.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste-MT, designada para acompanhamento do referido Processo de Gestão Democrática, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

18.6. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria.

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo de Gestão Democrática e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

18.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT,....de.....de2023

Presidente da Comissão Organizadora do **Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal** Nº...../2023

ANEXO I

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

CRONOGRAMA

ETAPAS	**DATA/ PERÍODO**
Publicação do Edital	29/09/2023
Recursos da Impugnação do Edital	02 a 05/10/2023
Resultado dos recursos da Impugnação do Edital	06/10/2023
Inscrições e entrega dos documentos	09 a 20/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas	26/10/2023
Recurso das inscrições	27 a 30/10/2023
Publicação dos inscritos	31/10/2023
1ª Etapa - **Avaliação Psicológica**	06 a 08/11/2023
Divulgação da lista de classificados na Avaliação Psicológica	10/11/2023
2ª Etapa - **Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos**	21 e 22/11/2023
Publicação da lista de classificados na Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos	23/11/2023
3ª Etapa - **Apresentação do Plano de Gestão Anual à Comissão**	27 a 30/11/2023
4ª Etapa - **Entrega do Plano de Gestão Anual à Secretaria de Educação**	27 a 30/11/2023
5ª Etapa - **Prova Objetiva sobre Conhecimento de Gestão Escolar**	04/12/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/12/2023
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar	06/12/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar; Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva;	07/12/2023
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08 a 11/12/2023
Divulgação do resultado do recurso preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva;	13/12/2023
Publicação da lista de classificados na Prova Objetiva	14/12/2023
6ª Etapa - **Análise de Títulos**	15/12/2023
Resultado da análise de títulos	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final e Homologação	21/12/2023
7ª Etapa **- Atribuição da Unidade Escolar**	Janeiro de 2024

ANEXO II

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D´'OESTE

01	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	RUA BAHIA -3739- BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ III
02	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	RUA JOAQUIM CERQUEIRA MIRANDA-164-J. LUCÉLIA
03	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES
04	ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA	RUA SÃO CRISTOVÃO S/N- BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ
05	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ	RUA MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO Nº 3430- CENTRO
06	C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA ANTÔNIO TAVARES, S/N, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ
07	C.E.I. FRANCISCO CRUZ	RUA HERMÍNIA TAMANDARÉ 526, ALTO DA BOA VISTA
08	C.E.I. PEQUENO POLEGAR	RUA FREDERICO NOGUEIRA S/N – DISTRITO SONHO AZUL

ANEXO III

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO:_____
_____
_____.

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº_____, **APRESENTO RECURSO** junto _____contra o (a)_____.

A decisão do objeto de contestação é_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto _____
_____

são:_____
_____
_____.

Mirassol d'Oeste/MT, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do CANDIDATO

ANEXO IV

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

REGISTRO ATA DA APURAÇÃO E OCORRÊNCIAS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Organizadora, assina a presente ata.

Mirassol d'Oeste, _____de _____de 2023

ANEXO V

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

Aos Diretores de Unidades Escolares compete:

I- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e, outros processos de planejamento;

III- Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI- Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrada em ata;

VII- Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

IX- Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO VI

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOSPESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:

NÚMERO DE DEPENDENTES:			
DOCUMENTOSPESSOAIS			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇOPESSOAL:			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO:			CEP:
CEP:	Nº:	MUNICÍPIO:	
E-MAIL:		CELULAR:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO CURSO :			
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO			

_____

Assinatura do CANDIDATO

ANEXO VII

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EU_____,

Portador/a do RG Nº _____, Órgão Exp.:_____

CPF:_____, matrícula _____, DECLARO para os devidos fins, que tenho **disponibilidade** para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, para a função de Diretor Escolar

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mirassol d'Oeste-MT, _____de _____2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,

portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliada na Rua:_____, nº: ____no bairro:_____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas (Federal, Estadual ou Municipal) ou empresa da iniciativa privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mirassol d'Oeste-MT, _____de _____2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

EU_____, Portador/a do RG Nº _____Órgão Exp.:_____CPF:_____, matrícula _____, firmo o compromisso de assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT.

Por ser verdade, firmo o presente termo, para que surta os efeitos legais.

Mirassol d'Oeste-MT, _____de _____2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO X

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OUTROS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA E/OU INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____,

firmo o compromisso de assegurar a minha participação em cursos de formação continuada.

Por ser verdade, firmo o presente termo, para que surta os efeitos legais.

Mirassol d'Oeste/MT, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE FINANCEIRA DA UNIDADE ESCOLAR

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____,

firmo o compromisso de assegurar a regularidade financeira da unidade escolar.

Por ser verdade, firmo o presente termo, para que surta os efeitos legais.

Mirassol d'Oeste/MT, _____de_____de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO XII

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

MODELO PLANO DE GESTÃO ANUAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PLANO DE GESTÃO ANUAL–2024/2025

O Plano de Gestão Escolar deve conter metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais.

O plano constitui um conjunto de intencionalidade que o Gestor Escolar assume diante da comunidade escolar e pretende desenvolver suas metas e ações pedagógicas, administrativas-financeiras, pessoal e relacional.

Segue a estrutura do Plano de Gestão Anual a ser elaborado:

• Identificação do proponente:

Nome, formação, unidade escolar que atua no momento da inscrição, função desempenhada atualmente, tempo de experiencia na educação, tempo de experiencia como gestor.

• Diagnóstico da situação atual da escola:

Caracterização da escola, localização, situação socioeconômica do público, principais indicadores das avaliações externas (IDEB, Avaliação de Fluência – Plataforma PARC e Avaliação Diagnóstica, Formativa e Somativa – Plataforma Monitoramento).

• Objetivos, metas e ações (definir objetivo de trabalho enquanto proposta de gestão escolar, definir metas e ações de acordo com grandes dimensões: pedagógicas, administrativa, financeira e física, conforme quadro abaixo:

DIMENSÃO	META	OBJETIVO	AÇÃO	PERÍODO	PÚBLICO	RESULTADO ESPERADO
Pedagógica						
Administrativa						
Financeira						
Física						

ANEXO XII

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL À COMISSÃO**

Nome do Candidato(a) a função de Diretor(a):

Avaliação: ____/____/_____

	QUESITOS DO PLANO DE GESTÃO ANUAL	NOTA POR QUISITO (0 A 02)
01	**CONTEÚDO** Apresentação geral do Plano de Gestão Anual, a sua organização em consonancia com o modelo do Anexo XII. Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões, pedagógica, administrativa, financeira e física; O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino e aprendizagem?	

02	**VIABILIDADE** As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	
03	**OBJETIVOS METAS E AÇÕES** As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações são passíveis de execução?	
04	**SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA** Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão Anual (domínio do conteúdo) O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar abordada?	
05	**EXPOSIÇÃO COERENTE** A apresentação oral tem relação com do Plano de Gestão Anual apresentado por escrita?	
	Soma final das notas por quesitos (0 a 10)	

Avaliador(a):.....

Ass.:.....

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	209.697,08	195.170,64	187.330,62	219.839,07	193.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	2.388.224,99	0,00
Pessoal Ativo	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	209.697,08	195.170,64	187.330,62	219.839,07	193.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	2.388.224,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.420,54	148.872,64	166.692,66	191.935,26	172.412,04	157.885,59	150.045,58	182.554,03	156.087,60	150.733,87	149.217,53	173.395,38	1.949.252,72	0,00
Obrigações Patronais	28.440,97	28.323,27	28.323,26	55.604,40	37.285,04	37.285,05	37.285,04	37.285,04	37.285,05	37.285,05	37.285,05	37.285,05	438.972,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	209.697,08	195.170,64	187.330,62	219.839,07	193.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	2.388.224,99	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.349.549,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.349.549,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.388.224,99	2,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.440.972,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.118.924,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.796.875,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS:72743590106 Date: 2023.09.29 11:04:38 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Mirassol d'Oeste/MT, em 29/09/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS:72743590106 Date: 2023.09.29 11:09:13 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 727.435.901-06 Data: 29/09/2023 11:05:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/09/2023, às 11:05:38** , é:

05.2D.VD-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/09/2023 11:05:38 Página 1 de 1

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 29 SETEMBRO DE 2023

Altera o § 1º do art. 73-A da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º. do art. 73-A da Lei Complementar nº. 157, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73-A (...)

§ 1º. Em caso de interrupção do período aquisitivo, mediante razões a serem devidamente expressas em regulamento específico, a contagem do novo quinquênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício das suas funções.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 157 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 29/09/2023a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 100 HORAS DE PÁ CARREGADEIRA LW350KV-SK/XCMG**. Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A. CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-41. Valor: R$ 17.292,00 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. **Mirassol d'Oeste, 02/10/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para construção de três (3) Lagoas de Detenção de Drenagem no município de Nobres/MT.

PORTARIA Nº. 456/2023

PORTARIA Nº.456/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: A.F.C.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: ***Micael Miqueias Calisto***

Secretário: ***Fabiano José da Silva***

Membro: ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno***

Membro: ***Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 21/2023

Pregão Presencial SRP Nº 21/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2023**, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT. **cuja abertura ocorreu no dia 28/09/2023** às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa **FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.805.312/0001-73, com valor global de R$ 146.261,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais).

Nobres/MT, 29 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73estabelecido(a) à Rua Duque de Caxias 249 Nossa Senhora Aparecida - Rosário Oeste-MT representado(a) neste ato por Luiz Carlos Pereira Bambil, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0464755-6 SSP/MT e do CPF nº 345.390.421-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a

presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARNE BOVINA (PATINHO)	JBS	kg	1020,0000	R$ 35,0000	R$ 35. 700,00
2	CARNE BOVINA (SECA)	in natura	kg	1000,0000	R$ 46,0000	R$ 46. 000,00
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	FRIGOBOM	kg	1010,0000	R$ 28,0000	R$ 28. 280,00
4	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTECAO DE	Doriana	POTE	607,0000	R$ 11,0000	R$ 6. 677,00
5	OVOS DE GALINHA (BRANCO) COM 30 UNIDADES	Ziani	BJ 30 UN	424,0000	R$ 24,0000	R$ 10. 176,00
6	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN (VERMELHOS)	Ziani	BJ 30 UN	426,0000	R$ 28,0000	R$ 11. 928,00
7	POLPA DE FRUTA 1 KG - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA (SABORES DIVERSOS).	POLPA IT	un	250,0000	R$ 30,0000	R$ 7. 500,00
Valor total						**R$ 146. 261,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 146.261,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. *Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;*

4.1.1. Todas as carnes deverão ser embaladas em embalagem de polietileno atóxica, resistente;

4.1.2. Independentemente da quantidade solicitada, as embalagens não poderão exceder a 2kg do produto solicitado;

4.1.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.1.4. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.1.5. Não serão aceitas carnes esverdeadas, mal cheirosa, rançosa;

4.1.6. Não serão aceitas no momento da entrega carnes descongeladas. As mesmas deverão ser entregues resfriadas ou congeladas, conforme este Termo de Referência;

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2.1. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cada Secretaria solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 02 (dois) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer.

*4.3.1.*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.*

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.7. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.7.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30
Sec. Municipal de Saúde	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30
Sec. Municipal de Assistência Social	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30
Sec. Municipal de Infraestrutura	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30
Sec. Municipal de Agricultura	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30
Sec. Municipal de Fiscalização	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30
Sec. Municipal de Turismo	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30
Subprefeitura (Zona Rural)	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. **16/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° **16/2023**a proposta da empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73**,** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 46.805.312/0001-73

Luiz Carlos Pereira Bambil

CPF nº 345.390.421-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 459/2023

PORTARIA Nº. 459/2023

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá

outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
724	**Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon**	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 458/2023

PORTARIA Nº. 458/2023

*"DeclaraVacância do cargo de Auxiliar de Odontologia ocupado pela servidora efetiva **Ilke Aparecida Carvalho***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Odontologia, ocupado pela servidora *efetiva* ***Ilke Aparecida Carvalho,*** inscrita no RG nº. 10438866 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 867.664.491-87, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 02 de outubro de 2023, data da posse no novo cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 461/2023

PORTARIA Nº. 461/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Talitha Isabelle Hoepers, portadora do RG nº. 11658649 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 948.935.941-68, arquiteta e urbanista CAU A42843-4, para Acompanhamento e Fiscalização da Reforma e ampliação da Creche Municipal Regina Joana Ecker, localizada na rua Corumbá esquina com Rua Alagoas, lote 72-A, Bairro ponte de Ferro, Nobres/MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços da reforma e ampliação, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar as normas de procedimentos operacionais para a solicitação de recursos por demanda espontânea e induzida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – Considera-se, para efeitos desta Resolução:

I – demanda espontânea: modalidade de apoio do FMMA, pela qual os projetos são apresentados em qualquer época do ano, sem predefinição de temas, devendo obedecer às áreas temáticas prioritárias, definidas pela Lei 1.592/2020.

II – demanda induzida: modalidade de apoio do FMMA, pela qual os projetos são apresentados em resposta a instrumentos convocatórios específicos, ou outras formas de indução, com prazos definidos e priorizando um tema ou um local específico.

Art. 3º – A propositura de projetos para habilitação frente a recursos provenientes do FMMA, na modalidade demanda induzida, deverá ser feita mediante apresentação de projeto por parte da proponente, observado o disposto no art. 5°. II da Lei 1.592/2020.

Parágrafo Único – Os projetos referidos no *caput* deste artigo terão o roteiro de elaboração definido no Edital da Chamada Pública – Demanda Induzida, do FMMA, assim como atendimento ao disposto no art. 6º.

Art. 4º - Cada proponente somente poderá ter aprovado um projeto, anualmente.

Art.5° - Em caso de proponente pessoa jurídica, a entidade deve comprovar através de documentação (Cartão do CNPJ, Estatuto, documentos da diretoria) a sua existência com no mínimo 90 dias de antecedência à apresentação do projeto.

Art. 6º - Nos casos em que a execução do projeto resultar em novas marcas ou patentes, a proponente, a seu critério, deverá torná-las de domínio público ou reverter 50% (cinquenta por cento) da venda da patente ou dos lucros com a marca ao FMMA.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

Art. 7º - O projeto referido no *caput* do artigo 3º, além dos requisitos de seleção previstos na Lei 1.592/2020, deverá:

I – ser apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma impressa e outra em meio digital, perante o FMMA, mediante preenchimento de formulário específico;

II – conter currículo resumido dos integrantes da equipe técnica responsável pela sua futura execução, com comprovação de experiência anterior em projetos ambientais;

III – conter cronograma de execução;

IV – obedecer ao valor máximo de financiamento estabelecido em lei específica;

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 8º - A proponente deverá enviar o projeto ao Órgão Gestor de Meio Ambiente, assinado por seu dirigente ou responsável legal, que deverá proceder a uma análise prévia a fim de verificar se o projeto é viável, considerando o disposto nesta Resolução e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. Os técnicos do Órgão Gestor de Meio Ambiente poderão solicitar, quando necessário, maior detalhamento do projeto à proponente, que deverá apresentar resposta no prazo especificado por esses, podendo, ainda, realizar visitas à instituição proponente, se julgarem necessárias, as quais deverão ser previamente agendadas.

Art. 9º - O Órgão Gestor de Meio Ambiente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para análise do projeto referido no artigo anterior.

Art. 10º - O projeto deverá conter os seguintes tópicos: I – Identificação da proponente;

II - Justificativa; III –Objeto;

IV – Objetivo; V – Metas;

VI – Metodologia; VII – Insumos; e

VIII - Orçamento total.

Art. 11 - Rejeitado o projeto, deve ser a rejeição devidamente justificada, sob pena de nulidade.

§ 1º - Notificada a proponente, esta terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, ao Órgão Gestor do Meio Ambiente.

§ 2º - Findada a análise e reconsiderações será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos projetos aprovados.

Art. 12 - A aprovação do projeto estará condicionada a todas as exigências legais referidas no Capítulo seguinte, devendo sua rejeição ser devidamente fundamentada.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 13 – Concluído o processo de análise, aprovado o projeto e estando apta, ou seja, em conformidade com as exigências estabelecidas nos Artigos 13 e 14 desta Resolução, a proponente será convocada para a celebração do instrumento legal específico, denominado Termo de Fomento, observando-se o disposto na Lei Federal 13.019/14.

Parágrafo único: para os fins do disposto nesta resolução, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art.14 – A elaboração do instrumento legal referido no artigo anterior será de responsabilidade do Órgão Gestor de Meio Ambiente e deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que estabelece o regime jurídico das Organizações da Sociedade Civil), no tocante às normas de organização interna que prevejam:

social;

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja

transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art.15 - Para celebrar o Termo de Fomento previsto nesta Resolução, a proponente deverá apresentar ainda:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

§ 1º. O instrumento legal, após elaborado, deverá ser submetido à Procuradoria Geral do Município de Nobres.

§ 2º. Qualquer alteração, sugerida pela Procuradoria Geral do Município de Nobres, no instrumento legal, deverá obedecer ao procedimento legal previsto.

§ 3º Após análise e emissão de parecer conclusivo pelo Órgão Gestor de Meio Ambiente, o projeto deverá ser encaminhado ao CONSEMMA, para opinar sobre a autorização ou não da liberação dos recursos financeiros, em atenção ao disposto no art. 23 desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 16 – Celebrado o Termo de Fomento, a entidade parceira obedecerá às normas estabelecidas por esta resolução e anexos.

Art. 17 – A prestação de contas é dividida em prestações de contas parciais e prestação de contas final.

§ 1º - A periodicidade da apresentação das prestações de contas parciais será definida pelo FMMA com base no plano de trabalho apresentado e seu respectivo cronograma de desembolso, observando-se o disposto no artigo anterior e no artigo 27.

§ 2º - A prestação de contas, tanto parcial como final, deverá conter os relatórios de execução física do projeto e os relatórios financeiros.

Art. 18- A prestação de contas deverá ser examinada quanto aos seguintes itens:

a) conformidade de aplicação regular dos recursos repassados pelo FMMA;

b) compatibilização dos custos apresentados pelas obras e/ou serviços executados e os bens adquiridos;

c) fiel cumprimento do objeto do Termo de Fomento firmado.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Capítulo deverão ser solucionados pela aplicação do disposto nos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 19 -Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da proponente, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento.

Parágrafo Único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 20 – Os executores dos projetos deverão permitir ao FMMA, a qualquer tempo, durante a vigência do instrumento legal, o exame dos dados, bens, obras e instalações relacionados à execução do projeto, prestando informações, no prazo fixado, a respeito de toda e qualquer solicitação previamente feita.

CAPÍTULO VII

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - A liberação de recursos financeiros fica condicionada: I – Aprovação do Plano de Trabalho;

II – Disponibilidades orçamentárias e financeiras; III – Autorização do CONSEMMA;

IV –Celebração do termo de colaboração;

Art. 22 – Os recursos disponibilizados pelo FMMA deverão ser movimentados em conta específica, indicada pela proponente, na qual serão creditados.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos será feita pelo responsável legal do projeto, por meio de transferência bancária, cartão de débito ou emissão de cheques nominativos aos prestadores de serviços ou fornecedores de bens.

Art. 23 – A utilização dos recursos liberados pelo FMMA deverá obedecer estritamente ao plano de trabalho aprovado.

§ 1º - Havendo necessidade de alteração do Plano de Trabalho, o responsável legal deverá solicitar, previamente ao Órgão Gestor de Meio Ambiente, a modificação pretendida com a devida justificativa.

§ 2º - A proposta de reformulação do Plano de Trabalho aprovado, a ser analisada pelo Órgão Gestor de Meio Ambiente, não poderá prever a mudança do objeto do projeto.

Art. 24 – Quando se tratar de liberação de 2 (duas) ou mais parcelas, o responsável pelo projeto deverá apresentar ao Órgão Gestor de Meio Ambiente, relatórios de execução para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, contendo, inclusive, avaliação do estágio do projeto.

§ 1º - A liberação de parcelas, a partir da segunda, estará condicionada à apresentação de relatório de execução física e financeira da etapa anterior.

§ 2º - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em desembolso único, a apresentação do relatório far-se-á no final da vigência do projeto.

§ 3º - O Órgão Gestor de Meio Ambiente analisará os relatórios de execução e, quando necessário, fará vistorias técnicas, atestando os respectivos relatórios para a liberação das parcelas subsequentes do projeto.

Art. 25 - Na hipótese de o proponente não apresentar o relatório parcial ou apresentá-lo com irregularidade, ou ainda, se o parecer da vistoria técnica concluir pela não liberação da parcela subsequente, o Órgão Gestor de Meio Ambiente suspenderá tal liberação, comunicará o fato ao COMAM e notificará o interessado.

§ 1º - O interessado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentar pedido de reconsideração da suspensão referida no *caput* deste artigo, devidamente justificado.

§ 2º - Expirado o prazo do parágrafo anterior sem manifestação do interessado ou sendo indeferido o pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto às sanções administrativas.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTO LEGAL

Art. 26 – O acompanhamento da execução física e financeira do Termo de Fomento, por meio da análise de relatório técnico, vistoria *in loco* e da prestação de contas,poderá ser realizado por técnicos de outros setores da Prefeitura.

Art. 27 – A não realização do projeto ou sua realização em desacordo com os termos do Termo de Fomento sujeitará a proponente às sanções legais cabíveis.

Art. 28 – A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado acarretará à proponente a obrigação de devolver os recursos destinados ao projeto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – Nas reuniões ordinárias do COMAM, do primeiro e quarto bimestre de cada exercício, o Órgão Gestor de Meio Ambiente apresentará um relatório operacional que conterá, no mínimo, as seguintes informações relativas ao semestre imediatamente anterior:

I - Relação dos projetos concluídos e seus principais resultados;

II - Relação dos projetos em implementação e o estágio em que se encontram; III - Proponentes que se encontram inadimplentes com o FMMA;

IV - Dados estatísticos relativos à concessão de financiamentos em nível institucional e setorial; e

V - Avanços técnicos e científicos alcançados com a execução dos projetos financiados.

Art. 30 – Os casos omissos e dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Órgão Gestor de Meio Ambiente, utilizando-se para esse propósito os instrumentos da legislação pertinente de âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 31 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nobres, 28 de outubro de 2023.

José Pedro Alves de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Nobres/MT

ANEXO I

BASE LEGAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2020

" INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, SR. LEOCIR HANEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ART. 1º. FICA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DESTINADAS A UMA ADEQUADA GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, DE FORMA A GARANTIR UM DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL E A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

ART. 2º. CONSTITUIRÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

I - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A ELE DESTINADAS;

II - CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES A ELE DESTINADOS;

III - PRODUTO DE MULTAS IMPOSTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, LAVRADAS PELO MUNICÍPIO OU REPASSADAS PELO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE;

IV - PRODUTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO;

V - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;

VI - DOAÇÕES DE ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

VII - RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDOS, CONTRATOS, CONSÓRCIOS E CONVÊNIOS;

VIII - PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS POR ANÁLISES DE PROJETOS AMBIENTAIS E/OU DADOS REQUERIDOS JUNTO AO CADASTRO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO;

IX - RENDIMENTOS OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DE SEU PRÓPRIO PATRIMÔNIO;

X - INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE COBRANÇAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE ÁREAS VERDES, DEVIDAS EM RAZÃO DE PARCELAMENTO IRREGULAR OU CLANDESTINO DO SOLO;

XI - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AMBIENTAL;

XII - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS.

§ 1º. AS RECEITAS DESCRITAS NESTE ARTIGO, SERÃO DEPOSITADAS EM CONTA ESPECÍFICA DO FUNDO, MANTIDA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, INSTALADA NO MUNICÍPIO.

§ 2º. OS RECURSOS DO FUNDO PODERÃO SER APLICADOS NO MERCADO DE CAPITAIS, QUANDO NÃO ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS NA CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES, OBJETIVANDO O AUMENTO DE SUAS RECEITAS, CUJOS RESULTADOS SERÃO REVERTIDOS A ELE.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

ART. 3º. COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ESTABELECER AS DIRETRIZES, PRIORIDADES E PROGRAMAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, OBEDECIDAS AS DIRETRIZES FEDERAIS E ESTADUAIS.

ART. 4°. O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SERÁ ADMINISTRADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES FIXADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUAS CONTAS SUBMETIDAS À APRECIAÇÃO DO CONSELHO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

ART. 5º. OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SERÃO APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES QUE VISEM:

I - CUSTEAR E FINANCIAR AS AÇÕES DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE, EXERCIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL;

II - FINANCIAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES, GOVERNAMENTAIS OU NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE VISEM:

A) A PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO OU ESTÍMULO AO USO SUSTENTADO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO;

B) O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS DE INTERESSE AMBIENTAL;

C) O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL;

D) O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO E DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL;

E) O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES CONSTANTES NA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

F) OUTRAS ATIVIDADES, RELACIONADAS À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTAS EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ART. 6º. O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EDITARÁ RESOLUÇÃO ESTABELECENDO OS TERMOS DE REFERÊNCIA, OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, A FORMA E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ASSIM COMO A FORMA, O CONTEÚDO E A PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E DE ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELOS BENEFICIÁRIOS.

ART. 7º. NÃO PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PROJETOS INCOMPATÍVEIS COM A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ASSIM COMO COM QUAISQUER NORMAS E/OU CRITÉRIOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL, PRESENTES NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL VIGENTES.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 8º. AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NÃO ENFOCADAS NESTA LEI, SERÃO REGULAMENTADAS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, OUVIDO O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ART. 9º. NO PRESENTE EXERCÍCIO, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO MONTANTE NECESSÁRIO PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI.

ART. 10. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2006, DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura de Nobres/MT o conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

Parágrafo único. O CONSEMMA é um Órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder executivo municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2º Ao Conselho municipal de Meio ambiente - CONSEMMA compete:

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídio técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição federal de 1988;

VII - solicitar aos órgãos competentes suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradados e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadas;

XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competências e a aplicação de penalidades;

XIX - orientar o Poder executivo Municipal sobre o exercícios do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - propor ao executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de belezas excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII - responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII - decidir, juntamente com Órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do Órgão executivo municipal de meio ambiente ou Órgão a que o CONSEMMA estiver vinculada.

Art. 4º O CONSEMMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente) será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

I - Representante do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Setor Municipal de Vigilância Sanitária;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural);

e) 01 (um) representante da PM (Polícia Militar);

II - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante do Rotary Clube - Nobres;

b) 01 (um) representante das Aldeias Indígenas de Nobres;

c) 01 (um) representante da CDL - Nobres (Câmara de Dirigentes Lojistas);

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nobres;

e) 01 (um) representante das Instituições bancárias do município de Nobres. (Redação dada pela Lei nº 1733/2022)

Art. 5º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituíra em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6º A função dos membros do CONSEMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º As sessões do CONSEMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º O mandato dos membros do CONSEMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9º Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CONSEMMA.

Art. 10. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CONSEMMA.

Art. 11. O CONSEMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CONSEMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13. A instalação do CONSEMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2006.

FLÁVIO DALMOLIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO)

1. DADOS DO PROJETO

1.1. OBJETO DA PROPOSTA:

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL LEGAL

Nome:

CPF RG

TELEFONE:

E-MAIL:

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO

Nome:

CPF: RG

TELEFONE:

E-MAIL:

2.0 APRESENTAÇÃO

3.0 OBJETIVOS

3.1 Geral

3.2 Específicos

4.0 JUSTIFICATIVA

5.0 RESULTADOS ESPERADOS

6.0 PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO

7.0 DETALHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Elaboração do projeto / orçamentos								
Processo de firmamento do termo de fomento								
Contratação dos serviços								
Execução dos serviços								
Prestação de contas								
lalalalala								

10. CUSTOS

11. PLANO DE CONTRAPARTIDAS

12. DIVULGAÇÃO/MKT

13. DESCRIÇÃO OBJETIVA DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELO PROPONENTE PARA CONTINUIDADE DO PROJETO, APÓS O TÉRMINO DO TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO.

Nobres, ---- de ------ de --------.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº. 460/2023

PORTARIA Nº. 460/2023

"Dispõe sobre Cessão da Servidora Efetiva Municipal **Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon** *para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica a Servidora Efetiva Municipal**Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon**, portador do RG 0780928-0 SEJUSP/MT, CPF 488.505.601-25, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo indeterminado, sem reembolso do cessionário ao cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25/09/2023.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 130/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 130/2022 originário daP**REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.3628/2021.**que versa contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **182/2021,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n. **3628/2021.** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4321/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e o parecer jurídico municipal nº 16/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 130/2022, proveniente do P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.3628/2021** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -Processo Administrativo n.**3628/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 130/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec.Cultura e Lazer	Próprio	2288 Man da Coordenação de Cutura	449	33.90.39	1500	R$ 11.750,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 130/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral o preâmbulo do Contrato 30/2022 visando a inclusão e alteração do Nome Empresarial da Sociedade e dados do Representante Legal da CONTRATADA,

ONDE SE LÊ:

Empresa: **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 0XXXXX/0001-80,

LEIA-SE

Empresa: **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.XXXX/0001-80, neste ato Representada pela Senhora Vania Cristina Montanucci portador da cédula de identidade 08XXXX53 SSP/MT inscrito no CPF 544. XXXXXX-68 r

4 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 .

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4276/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 023/2023 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4276/2023 de aditivação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar este termo aditivo de valor nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Iote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	9.900	R$ 7,40	R$ 73. 260,00
3	ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	17. 230/ou similar	20. 895	R$ 8,06	R$ 168. 413,70
R$ 241.673,70 (Duzentos Quarenta Um Mil, Seiscentos e Setenta e Tres Reais e Setenta Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 17/2023

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 73/2023 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023**que versa contrato é Adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, de objeto **"FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINAÇÃO DE 26 PARÂMETRO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA E TESTES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENOS EM COMODATO- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 083/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT***,de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023**doravante denominado CONTRATANTE E**mpresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA- ,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4527/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o parecer jurídico municipal nº 20/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.73/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023.**, Contrato Administrativo Nº. 73/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	2305 – Manutenção Atividade Basica	603	3.3.90.30	1.2.659	**R$ 28.320,00**
SAÚDE	FEDERAL	2067 – Manutenção das Ativ. Hospitalares	599	3.3.90.30	1.1.659	**R$ 28.320,00**
TOTAL R$ 56.640,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 73/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalvespleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 61/2023 originário daPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3763/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 445/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.061/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 61/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Convênio	2266 -Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	615	33.90.39	12599	72.468,00
72.468,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANTONIO SANTANA GALVÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 02/10/2023 à 01/10/2024

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WESLEY VICTOR SIQUEIRA MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/10/2023 à 01/04/2024

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Setembro de 2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.*

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4344/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 30/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 4344/2023 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objetoObjeto do presente contrato é a aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020 PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/10/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 15/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 30/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ Nº.:**17.922.286/0001-65**

VALOR TOTAL DE **R$ 31.759,20 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORA) E SERVIÇOS DIVERSOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 241/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA REVOGA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 324/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

" Revoga a Nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revoga a Nomeação da Srª JOCIANE NUNES PEREIRA do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 30/09/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 004/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Analise de Títulos nº 002/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **29/09/2023 ao dia 28/10/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 29 de setembro 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSORA - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANA ANGELA GONÇALVES		**14ª**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 29 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HENRIQUE DE OLIVEIRA	923.090. 461-91	8981 /00039/2023
HENRIQUE DE OLIVEIRA	923.090. 461-91	8981 /00040/2023
HENRIQUE DE OLIVEIRA	923.090. 461-91	8981 /00041/2023

Data de afixação: 29/09/2023

Data de desafixação: 14/10/2023

PREVBRAS
PORTARIA REVOGA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 323/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

" Revoga a Nomeação de Secretário Municipal de Governo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revoga a Nomeação do Srº EDIMAR RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, a partir de 30/09/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 296/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 31/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira interina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 31/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS, COMODATO E INSTALAÇÕES, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **11/10/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 29 de Setembro de 2023.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Interina

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é: Aquisição de um veículo Caminhão truck, para transporte de carga, novo, 0 (zero) km, motor a diesel, equipado com caçamba basculante mínima de 12m³, Ano modelo 2023/2023 ou superior, para uso da secretaria Municipal de Obras do município de Nova Guarita- MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabele-

cido sendo marcada nova sessão pública para o dia 11 de Outubro de 2023 às 10:00horas (dez horas – horário de MT) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 horas ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 29 de Setembro de 2023.

_____

Yana Maria Marcon

Pregoeira Interina

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA- Nº. 006/2023 DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRIÊNIO 2024-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal n° 080/98 em Assembleia Extraordinária registrada na Ata N° 016/2023 realizada dia 28 de Setembro de 2023, no uso das atribuições legais:

Considerando o que prevê na lei 949/2023 em seu Art. 1º *"Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Guarita criado pela Lei Municipal nº 080/1998 de 18 de agosto de 1998, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social."* e Art. 2º *"Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Guarita, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."*

Considerando a atual situação do órgão Conselho Tutelar, no que se refere ao número de Conselheiros em exercício, sendo 2 (duas) exoneradas a pedido por requerimento formalizado e 2 (duas) afastadas em decorrência de processo administrativo disciplinar;

Considerando o que preconiza o Art. 63, I da Lei 949/2023 *"A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I – renúncia;"* e o Art. 13 § 7ºdo mesmo dispositivo legal "*A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.".*

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a antecipação do Resultado Final dos candidatos para o dia 02 de outubro de 2023. Art. 2º - Aprovar por unanimidade a antecipação da Posse dos Conselheiros Tutelares do quadriênio 2024-2028 para a data do dia 02 de outubro de 2023. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 28 de Setembro de 2023.

_____

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2660	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	16/10/2023 A 30/10/2023
2278	MAITE MOREIRA	02/10/2023 A 11/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 56/2023.

ABERTURA: 16 de outubro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para solicitar contratação de empresa fornecedora de material permanente e equipamentos,para atender as secretarias do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ELIZAMA**

DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 2850, portadora da Cédula de Identidade 1535553-5 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 010.464.041-30**, no período de 22/09/2023 a 19/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 22/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
28	JUVERCINO APARECIDO DA SILVA	*19/09/2023*	*F*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 036/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 036/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA-MT – CMDCA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor p CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, de Nova Lacerda seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO – CPF 003.328.971-92 - servidora da Secretaria de Assistência Social – **Presidente**

ADRIANA CRISTINA BISPO – servidora da Secretaria de assistência Social – membro

NEUZA MARIA DA SILVA RODRIGUES – servidora da Secretaria de Assistência Socia

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- VALDEMARCIO DE SOUZA – ASPAJO P.A SÃO JOSÉ – membro;

- JOÃO MARTINS - Associação Gleba Bacurizal – membro;

- NILCINEIA FERNANDES MOREIRA – LIONS CLUB / Nova Lacerda – membro.

Art. 2º - Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2119	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	01/04/2021 a 31/03/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
1120	DENIR MOREIRA DOS SANTOS	20/02/2018 a 01/02/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
2178	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	01/07/2022 a 30/06/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
1589	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2021 a 01/01/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
1021	MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA	18/08/2020 a 17/08/2021	02/10/2023 a 16/10/2023
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	16/02/2022 a 15/02/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
2662	NEIDE APARECIDA MOREIRA MACHADO SILVA	03/07/2021 a 02/07/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
2654	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	01/06/2022 a 31/05/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
1015	VERA LUCIA DOS SANTOS VON MUEHLEN	01/08/2022 a 31/07/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023

Data: 29 de Setembro de 2023.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 30 de Setembro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **14XXXX5-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.XXX.XXX-80**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O (a) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 29/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2023

Data: 29 de Setembro de 2023.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**DO CARGO COMISSIONADO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 30 de Setembro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **28XXXX13 - SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 29/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023

Data: 29 de Setembro de 2023.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **RAI DA SILVA CHAVES**DO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 30 de Setembro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **RAI DA SILVA CHAVES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 20XXXX27 - SJSP/MT e CPF Nº. 046.XXX.XXX-21, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O (a) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 29/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 017/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

EMPRESA: P.B PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 11.649.177/0001-30.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

VALOR: 263.511,50 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

Nova Marilândia - MT, 29 de Setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 019/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.331.125/0001-50.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT.**

VALOR: 323.247,00 (Trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais).

Nova Marilândia - MT, 29 de Setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023

Data: 29 de Setembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr.º. **ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **16XXX3 – SSP/MT**, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA CD"**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 02/10/2023 e término em 31/10/2023, retornando as suas atividades no dia 01/11/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 29/09/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 018/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

EMPRESA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78.

OBJETO: **ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil reais).

Nova Marilândia - MT, 29 de Setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 026/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 026/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **23758309 - SESP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 046.470.481-28**, residente na Rua Tiradentes, S/N, Bairro Centro, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **05/11/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 026/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 30/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 30/09/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS

ADI

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

2ª

CPF: 054.450.901-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O conselho municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023, conforme Ata nº008/2023 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º - Delibera e aprova o Projeto Executivo Municipal do PROCAD/SUAS referente ao ano de 2023 do PROCAD.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá- MT, 15 de agosto de 2023.

Marilete Cristina Mohr Steffens

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Manoel Zufino da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos membros da equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 232/2023

b) Licitação Nº.: 002/2023

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data da Homologação: 29/09/2023

e) Data da Adjudicação: 29/09/2023

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

g) Empresa Vencedora:

ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 37.932.481/0001-83, no valor total de R$ 59.876,11 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2.023.

Maria Estela Noetzold Manoel Zufino da Silva

Presidente CPL Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 003/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

Portaria 003/2023

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N ° 295/2023 – TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, após a análise documental efetuada pela Presidente da CPL e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA, R$ 131.065,76 (cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

Portaria 003/2023

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Manoel Zufino da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos membros da equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 295/2023

b) Licitação Nº.: 003/2023

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data da Homologação: 29/09/2023

e) Data da Adjudicação: 29/09/2023

f) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT*.

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA, R$ 131.065,76 (cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2.023.

Maria Estela Noetzold Manoel Zufino da Silva

Presidente Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 232/2023 – TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, após a análise documental efetuada pela Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos membros da equipe de apoio, as respectivas Empresas:

ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 37.932.481/0001-83, no valor total de R$ 59.876,11 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

Portaria 003/2023

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***, para fins de **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra,**estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** **CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77** **CONTRATADA**

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 236 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 16 de outubro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 002/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente da CPL

Portaria 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de merenda escolar para os alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações deste edital.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **014/2023**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 29/09/2023.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 338 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização do **Ata de registro de Preços nº 12000027/2023/PMNO, Contrato 132/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 027/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 069/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS, CPF: 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12000027/2023/PMNO, CONTRATO 132/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 027/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **EDSON LUIZ CHIARELLI 20675712149**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.594.842/0001-35, que tem por objeto: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art.2º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 262/2023 disposições em contrário.

TESTEMUNHA:

WEBER VIEIRA MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 336 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Revoga-se o membro da Portaria Municipal nº 103/2023 de 02 de março de 2023, que nomeou o Servidor Público deste Município, o Fiscal **NATHAN RENNER AZEVEDO**, CPF: 704.xxx.xxx-75, lotado a Secretaria Municipal de Administração ao acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 12000024/2022/PMNO Pregão Eletrônico Nº 024/2022, Processo Administrativo 247/2022/PMNO.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS

CPF: 013.xxx.xxx-64

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N. º 135/2023/PMNO, E DESISTÊNCIA DE ITENS GANHOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF: Á PREGÃO ELETRONICO N°033/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:**

TECKI9 ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. O presente distrato e desistência de itens ganho na ata de registro de preço está amparada na Lei 8666/93, Fundamento legal: "ART.79, II". **MOTIVO:** Conforme pedido solicitado e justificativa da empresa, onde o mesmo menciona que não está conseguindo honrar com o compromisso de entrega de itens pelos valores previamente negociados.

Nova Olímpia - MT, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADITIVO PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) Nº 101/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 084/2022/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 004/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.807.196/0001-63.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ASSESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º. **MOTIVO:** Diante da necessidade em continuar a prestação de serviços de natureza intelectual advocacia e técnico- jurídica do município de Nova Olímpia-Mato Grosso, justifica-se o presente aditivo de prazo, tendo em vista que existe a previsão ou indicação de recursos orçamentários levando em consideração a economia e os preços mantido praticados e demais condições do supracitado **CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/10/2023 ATÉ 09/10/2024.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "***DISPÕE SOBRE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 25 de agosto de 2023, e registrada na ata de nº 009/2023/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando**,** o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), em 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 5º, da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS, para ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS do município de *Nova Olímpia-MT.*

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Olímpia - MT, 25 de agosto de 2023.

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 337 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 076/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS, CPF: 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art.2º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 255/2023 disposições em contrário.

TESTEMUNHA:

WEBER VIEIRA MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA N. º001 /2023/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA N. º001 /2023/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

LICITANTE VENCEDOR: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA CNPJ:36. 855.664/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.

Nova Olímpia/MT, 29 de setembro de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 294/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 339 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000029/2023/PMNO** e o **CONTRATO 133/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS, CPF: 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000029/2023/PMNO** e o **CONTRATO 133/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°10.563.381/0001-70, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art.2º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 266/2023 disposições em contrário.

TESTEMUNHA:

WEBER VIEIRA MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADA AGENTE ADMINISTRATIVO I DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 29 de setembro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA

CIENTE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 050/2023

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2023".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

I - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 01 de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VII - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

VIII - 18 de agosto (sexta-feira) Comemoração do Aniversário do município - Feriado Municipal;

IX - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XV - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2023 de 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 29/09/2023 à 29/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRISO E RELAÇÃO DE FISCAIS DE SEÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHERO TUTELAR 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E RELAÇÃO DE FISCAIS DE SEÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023.

EDITAL Nº. 003/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT, na forma da Lei Municipal n. 324/2005 e Lei 1067/2023:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Nova Ubiratã-MT, no dia 01.10.2023, das 8:00 às 17:00.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados a Secretária Municipal de Assistência Social, para atuarem como mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Nova Ubiratã-MT, no dia 1º de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00.

III – Os escrutinadores, responsáveis pela contagem de votos serão os membros da Comissão Especial constituída para o Processo de Escolha dos novos conselheiros tutelares. O escrutínio dos votos iniciará às 17:00. A contagem dos Votos acontecerá na Escola Municipal Tancredo Neves.

IV – No dia da votação, os conselheiros de direitos e servidores convocados deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora, ou seja, às 07:00.

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nº	NOME	CPF	ESCOLA	FUNÇÃO
01	Antônia Paulina da Silva Conceição	000.***.***-50	Tancredo Neves	Mesário
02	Elizabete Wurzius	46.***.***-00	Tancredo Neves	Mesário
03	Fabiana Silva de Menezes	065.***.***-66	Tancredo Neves	Mesário
04	Fátima Cristina Geraldini dos Santos	031.***.***-01	Tancredo Neves	Mesário
05	Gisely Aline Stumm	931.***.***-49	Tancredo Neves	Mesário
06	Marcela Hermann	033.***.***-18	Tancredo Neves	Mesário
07	Marta Correia Trindade	110.***.***-00	Tancredo Neves	Mesário
08	Orilda Moreira Machado	544.***.***-53	Tancredo Neves	Mesário
09	Sara de Almeida Viturino	651.***.***-72	Tancredo Neves	Mesário
10	Silvana Rocha Ruela	110.***.***-05	Tancredo Neves	Mesário

RELAÇÃO DE FISCAIS PARA DIA 01/10/2023, POR CANDIDATO:

Nº	CANDIDATO	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Aline das Chagas (16)	Sem fiscal		
02	Cristiane R. de A. C. Silva Sales (12)	Sem fiscal		
03	Cristiano Fidélis (10)	Sem fiscal		
04	Gildete Pereira da Silva (02)	Sem fiscal		
05	Kelen Fernanda da S. Monteiro (14)	Sem fiscal		
06	**Ludmila Felipe do Amaral (05)**	Sem fiscal		
07	Maria Ribamar da S. Fontinele (09)	Sem fiscal		
08	Marlene da Silva (04)	Sem fiscal		
09	Silva Maria da Cé (15)	Sem fiscal		
10	Suzana Suderich Ribeiro (11)	Sem fiscal		
11	Terezinha Terluk Schirlo (08)	Sem fiscal		

Nova Ubiratã-MT, 29 de setembro de 2023.

_____

CMDCA/NOVA UBIRATÃ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.454, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5454, de 29 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$3.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 07.941.056/0001-90, resolvem alterar a vigência do Contrato n° 042/2.021, conforme **Pregão Presencial nº 045/2021**, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 05 de outubro de 2.023 a 05 de outubro de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022

Espécie: Termo Aditivo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços003/2022; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução da Obra de Reforma de Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste Município de Novo Horizonte do Norte - MT; **Convênio:** 1516-2021/SEDUC; **Data assinatura:** 27/09/2023; **Vigência:** 28/09/2023 a 27/09/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 037/2023

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO 037/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, *CNPJ nº. 40.528.355/0001-72,* com sede na Rua R São Vicente (lote Jardim O Verde) Bairro Canelas, Nº 21, Várzea Grande, neste ato representado pelo seu sócio ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, portador da CI/RG nº.07157 TEM/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Quanto à supressão, foram suprimidas a metragem de placa de obra que foi feita menor que o planilhado a pedido da prefeitura, a limpeza inicial do terreno feita pela prefeitura, e alguns itens que foram glosados, em especial a elétrica que foi reajustada conforme a reforma da parte elétrica realizada recentemente na escola
Valor	O valor do Contrato n.º 037/2023 no valor de **R$** 796.650,39 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), passa a ter o valor SUPRIMIDO é de R$ 26.578,86 (vinte seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência	Permanece o mesmo prazo descrito no contrato original que é de **150 (cento e cinquenta dias) dias corridos (13/06/2023 a 10/11/2023), conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA. A vigência do contrato é de 210 dias contados do dia 13/06/2023 a 09/01/2024.
Dotação Orçamentaria	**0744.05.001.12.365.0003.1126.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
Processo	**Processo Licitatório n.º 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023.**

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO 037/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, *CNPJ nº. 40.528.355/0001-72,* com sede na Rua R São Vicente (lote Jardim O Verde) Bairro Canelas, Nº 21, Várzea Grande, neste ato representado pelo seu sócio ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, portador da CI/RG nº.07157 TEM/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Conforme solicitação dos vereadores, foram aditados a execução de muro e alambrado de fechamento no fundo da quadra e drenagem na frente e fundo para evitar a entrada a água pluvial do terreno, no qual a prefeitura fara terraplenagem par a melhor conformação do espaço restante e escoamento das chuvas.
Valor	O valor ADITADO (ACRESCIDO) ao Contrato n.º 037/2023 será de **R$** 77.371,73 (setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), passa a ter o valor global de R$ 847.443,26 é de (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte seis centavos).
Prazo de Vigência	Permanece o mesmo prazo descrito no contrato original que é de **150 (cento e cinquenta dias) dias corridos (13/06/2023 a 10/11/2023), conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA. A vigência do contrato é de 210 dias contados do dia 13/06/2023 a 09/01/2024.
Dotação Orçamentaria	**0744.05.001.12.365.0003.1126.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
Processo	**Processo Licitatório n.º 44/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023.**

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Nº 062/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, *CNPJ nº. 11056.755/0001-24.,* com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo, portador da CI/RG nº. 721.*** SSSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.***.**, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 010/2023.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 1.454.093,39 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da**

	obra, conforme cronograma físico financeiro a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela prefeitura, a vigência do contrato é de 240 dias a (28/09/2023 a 25/05/2024), podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0664-09.001.15.451.0009.1066.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Tomada de Preços 010/2023.

Novo Mundo/MT, 28 de setembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*, CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva , portador da CI/RG nº.3601995-0 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 055/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA COZINHA DA ESCOLA SÃO JOÃO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	valor global 37.921,67 (trinta e sete mil novecentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	Prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 05/09/2023 e a vigência do contrato, ficando o vencimento para o dia 05/10/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0756.05.001.12.361.0030.1115.3390.39.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
	Tomada de Preços n.º 006/2023

Novo Mundo/MT, 04 de setembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para avaliação e monitoramento do "Plano Municipal de Educação de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 555, de 09 de dezembro de 2021 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, tem vigência por (10) dez anos, e a concretização do PME não se encerra com a elaboração, mas se faz necessário o monitoramento contínuo de observação para o levantamento das informações a respeito da progressão do alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e sistematização do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, com o intuito de orientar a tomada de decisões para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a EQUIPE TÉCNICA para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo – MT.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos membros abaixo nomeados:

I- Jaqueline Deniz dos Santos

II- Chaiane Squena Vicente

III- Karine Martins Reis de Lima

IV- Alisson Tizo Maltezo

V- Adriano Mafini Balbino

VI- Daniela Baumgratz.

Art. 3º A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, deverá:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II- Monitorar continuadamente as metas e estratégias, contribuindo com a mobilização e participação social no processo:

III-Relacionar de forma cronológica as metas e estratégias;

IV-Definir indicadores e fontes para cada meta mensurável;

V- Analisar as estratégias de monitoramento e emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

VI- Unir todos os dados e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação em forma de relatório anual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°085/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **02 de Outubro a 16 de Outubro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 16 de Outubro de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h30, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 16 de outubro de 2023. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES**

E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Outubro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 0280/2023 de 18 de setembro de 2023, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **03 de Novembro de 2.023, às 08h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT",** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 07h: 30mim até às 08h: 00 min do dia **16 de outubro de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 08h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 07:00 as 12:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Outubro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CASA NOEL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 49.366.231/0001-02 e Inscrição estadual nº 13.979.912-5, situada na AV Fernando Correa da Costa nº 2184, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 12213268 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 023.851.441-23, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTI	V. UNITA-RIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 80 MM METALI-ZADA DOURADO**	PRÓPRIA	UNID	60,00	R$ 7,00	R$ 420,00
02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 80 MM METALI-ZADA VERMELHO**	PRÓPRIA	UNID	60,00	R$ 7,00	R$ 420,00
03	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 100MM DECO-RATIVA TURBO, CORES VARIADAS**	PRÓPRIA	UNID	120,00	R$ 10,00	R$ 1. 200,00
04	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 150MM DECO-RATIVA TURBO, CORES VARIADAS, COM GLITER**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
05	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 200 MM METALI-ZADA DOURADO**	PRÓPRIA	UNID	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00
06	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **BOLA NATAL EM ACRILICO 200 MM METALI-ZADA VERMELHO**	PRÓPRIA	UNID	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00
07	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **CABO DE FORCA, MEDINDO 45CM**, COM DUAS LIGACOES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSADE DE LED	PRÓPRIA	UNID	200,00	R$ 7,65	R$ 1. 530,00
08	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **COM 3 DOCES**	PRÓPRIA	UNID	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00
09	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL PACOTE COM **DOCI-NHO QUADRADO**	PRÓPRIA	UNID	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00
10	ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA - ENFEITE DE NATAL **BICO DE PAPAGAIO 30 CM**	PRÓPRIA	UNID	50,00	R$ 10,20	R$ 510,00
11	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **ENFEITE DE NATAL ESTRELA DOURADA 15 CM**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 7,23	R$ 144,60
12	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITES NATALINOS **HASTE BORBOLE-TA** DE PLASTICO COM GLITER MODELOS VARIADOS, 65 CM ALTURA	PRÓPRIA	UNID	15,00	R$ 12,00	R$ 180,00
13	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **LAÇO NATALINO DOURADO 30 CM**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 17,00	R$ 340,00
14	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **LAÇO NATALINO 25 CM CORES VARIADAS COM GLITER**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 10,20	R$ 204,00
15	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **PICK MAGNOLIA LUXO 31CM**	PRÓPRIA	UNID	50,00	R$ 7,23	R$ 361,50
16	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **PICK POINSETIA 23CM**	PRÓPRIA	UNID	30,00	R$ 10,20	R$ 306,00
17	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE DE NATAL **ROSA VELUDO 24 CM**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 10,20	R$ 204,00
18	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **SINO DOURADO, 6,5 CM**	PRÓPRIA	UNID	60,00	R$ 3,40	R$ 204,00
19	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTAO, **FESTÃO RAMIFICADO VER-DE COM 270CM/3CM**	PRÓPRIA	UNID	40,00	R$ 12,75	R$ 510,00
20	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTAO, **FESTÃO RAMIFICADO VER-DE COM 270CM/6CM**	PRÓPRIA	UNID	20,00	R$ 12,75	R$ 255,00
21	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 63MM X 10MT DOURADA**	PRÓPRIA	UNID	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00
22	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 63MM X 10MT VERMELHA**	PRÓPRIA	UNID	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00
23	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 100MM X 10MT FLORES**	ROCIE	UNID	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
24	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 38MM X 10MT DOURADA**	ROCIE	UNID	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
25	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 38MM X 10MT VERMELHA**	ROCIE	UNID	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
26	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 63MM X 05MT COM GLITER**	ROCIE	UNID	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00
27	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 63MM X 5MT FLOR**	ROCIE	UNID	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00
28	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA ARAMADA PO-LIESTER 63MM X 10MT DECORADA**	ROCIE	UNID	5,00	R$ 35,00	R$ 175,00
29	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ROLO DE **FITA DECORADA SOUTACHE** POLIESTER, 03MM - ROLO 50 METROS - CORES VARIADAS.	REI DO AR-MARINHO	UNID	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS**	PRÓPRIA	UNID	100,00	R$ 76,50	R$ 7. 650,00
31	TECIDO - **ROLO DE 10 MT COM TECIDO TELA ARAMADO POLIAMIDA 12,5CM X 10MT**	REI DO AR-MARINHO	UNID	5,00	R$ 17,00	R$ 85,00
32	TECIDO - **TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, COM LARGURA DE 1,00 M, COR ESTAMPADO COM GLITER, ROLO 25 METROS**	JUTA E CIA	RL 25 M	10,00	R$ 425,00	R$ 4. 250,00
VALOR TOTAL						**R$ 22. 649,10**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CASA NOEL LTDA - CONTRATADA

GABRIELA RAMOS BOCARDI - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA N°005/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS.

ERRATA DA ATA N°005/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS.

Errata da ATA nº05/2023 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Novo São Joaquim – MT, sessão realizada no dia 21 de setembro de 2023, ás 13h, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como pauta: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DAS CASAS HABITACIONAIS, publicada na Edição ANO XVIII nº4. 325, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág.417 e 418, de 22 de setembro de 2023. Ao descrever a lista preliminar com os nomes dos beneficiários das casas habitacionais, verificou-se incorreto houve engano faltando descrever o **nº20 - Domingos Alves Magalhães, CPF nº008.870.911-43; e nº44 – Nelson Vitorino da Silva, CPF nº632.378.571-49**; Portanto devido as correições faço a presente errata para constar a lista preliminar correta com os nomes dos cinquenta (50) beneficiários das casas habitacionais, conforme segue abaixo:

TITULARES - PA

TITULARES		
	NOME	CPF
1	Adriana Rocha Santana Silva	037.228.651-82
2	Adrieli Narciso da Silva	091.214.231-64
3	Alanna Cristina Silva	703.542.581-09
4	Alessandra Silva Parreira	703.542.491-18
5	Alexsandra Martins Coelho	038.167.231-01
6	Amanda Brito Fonceca	061.630.081-62
7	Ana Lúcia Diniz dos Anjos	070.554.361-76
8	Ana Luiza Nunes Barboza	062.265.921-92
9	Ana Paula Borges Araújo	075.332.011-83
10	Andreia Aparecida de Oliveira	040.432.121-60
11	Antônia Marinéia Martins Bastos	054.859.842-82
12	Beatriz Gomes Tinoco	062.941.261-85
13	Bruna Goveia Sousa	053.764.621-37
14	Cidelini Santos Oliveira	053.917.801-28
15	Claudia Maria de Deus	020.091.461-82
16	Cleidiane Rezende do Nascimento	283.900.151-53
17	Cleonice Francisca de Oliveira	011.725.111-95
18	Cristina Silva Rodrigues	039.114.151-17
19	Domiciana Pereira Vasconcelos	035.468.931-23
20	Domingos Alves Magalhães	008.870.911-43
21	Elissandra Almeida de Souza	034.115.132-76
22	Franciele Braz da Silva	061.754.951-60
23	Francielia Claudino Moreira	017.584.744-40
24	Francisco Melquides dos Santos	028.793.081-51
25	Geislyane Pereira Bezerra	705.853.971-55
26	Géssica dos Santos Rabelo	045.564.691-04
27	Geysiely dos Santos Lima	042.743.431-97
28	Jelma Pereira Rodrigues	059.469.841-36
29	Kassia Rafaela dos Santos	024.206.021-88
30	Kelly Alves do Amaral	060.014.141-14
31	Laiane Lorena Nunes de Oliveira	077.263.311-86
32	Leidiene Rodrigues dos Reis	107.026.941-77
33	Lorraine Ferreira dos Reis	052.536.361-02
34	Lucia Aparecida Pereira Lima	020.714.461-35
35	Luzinete Oliveira de Souza	019.367.421-10
36	Marcia Maria da Silva Sales	073.662.914-98
37	Maria Aparecida Toledo dos Santos	998.312.601-04
38	Maria das Graças da Silva	026.555.831-08
39	Maria das Vitórias de Oliveira	101.196.054-06
40	Maria de Oliveira Trindade	977.456.772-20
41	Mayhara Andrade Valadão Coimbra	034.368.401-22
42	Millanda Silva Morais	063.443.901-40
43	Nelsa Candida Lima	123.349.726-06
44	Nelson Vitorino da Silva	632.378.571-49
45	Raiza Soares da Silva	093.741.111-60
46	Raphaela Francisca de Oliveira	032.981.901-10
47	Rayane Marques de Carvalho	078.149.321-81
48	Rosilene Lina dos Santos	044.197.211-03
49	Uisnaiara Alves Ribeiro	021.616.711-62
50	Valmilene Lina dos Santos	045.038.171-40

Nada mais havendo a constar, Eu, Sara Jose Martins - Secretária Executiva encerro esta retificação, que será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, Conselheiros e Secretária Municipal de Assistência Social. Novo São Joaquim MT, 22 de setembro de 2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 32.252.508/0001-73 e Inscrição estadual nº 10.746.605-8, situada na Av. D. Lourdes Estivalete Teixeira nº 4499, Bairro Set São Jose, CEP:74.440-185, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANDERLAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 99098200657 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 878. 807.761-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA **PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LAMPADAS** FIO TRANSPARENTE 220V/7MT	BRILLHANT - V8	UNID	1000,00	R$ 15,00	R$ 15. 000,00
02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA **PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LAMPADA** FIO 220V/14MT	BRILLHANT - V8	UND	1000,00	R$ 25,00	R$ 25. 000,00
03	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **CAIXA COM PISCA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FIXO** 220V/100MT	BRILLHANT - V8	UNID	10,00	R$ 490,00	R$ 4. 900,00
04	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **CAIXA COM PISCA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO FIXO** 220V/100M	BRILLHANT - V8	UNID	10,00	R$ 480,00	R$ 4. 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 49. 700,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CONTRATADA

WANDERLAN RODRIGUES DE SOUZA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 07.217.941/0001-20 e Inscrição estadual nº 103976272, situada na Rua 09 nº S/N, Bairro Vila Calandia, CEP: 76.195-000, cidade de Cezarina, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **LEUDIMAR NONATA TORRES**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 0484845120138 SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 034.600.792-58, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **PICK BORBOLETA 23CM**	DECOROMAX	UNID	40,00	R$ 6,75	R$ 270,00
02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL **PICK BORBOLETA 21CM**	DECOROMAX	UNID	20,00	R$ 6,75	R$ 135,00
03	**LACRE NAYLON 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES**	DECOROMAX	PC 100 UN	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00
Valor total						**R$ 665,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - CONTRATADA

LEUDIMAR NONATA TORRES - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2023/CMDCA

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando o recebimento da notificação Recomendatória do MPE nº 009/2023 constante no bojo dos autos ministerial SIMP nº 000095-071/2023, instaurado para fiscalizar o certame e orientar o CMDCA na condução dos trabalhos nos termos do art 139, *caput,* da Lei nº 8069/90 e art. 5º inciso III, da Resolução nº 170/14 do CONANDA, O CMDCA e a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, (*Resolução nº 02/2023 CMDCA) visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos e prevenir e coibir a pratica de condutas abusivas e/ou desleais* .

Resolve:

1) Acatar na totalidade as recomendações ministeriais, cujo teor passa a ser anexo a este Edital, bem como ratificar e expedir as seguintes orientações;

2) Ficam encerradas as propagandas eleitorais no dia 30 de setembro de 2023 às 23Hrs:59M, vedada divulgação no dia do pleito, onde as fiscalizações serão exercidas por meio de denuncia através do telefone: (66) 981060845 – *Elaine Mendonça da Silva - Presidente do CMDCA,* e-mail: *elainemend29@gmail.com,* e, no dia da eleição, no local e horários dos trabalhos, poderá ser protocolada junto corpo técnico humano respectivas denuncias de violação das regras eleitorais;

3) Fica permitido a cada candidato indicar 01 fiscal até o início da votação, querendo, para presenciar os trabalhos de forma harmoniosa e silenciosa, onde será entregue um crachá com identificação do candidato e seu nome;

4) Fica proibido a presença de candidatos dentro do recinto de votação, ou seja, em todo o imóvel, sendo-lhes permitidos apenas alguns instantes para votação, a qual haverá preferência entre outros eleitores.

5) Outras informações e recomendações poderão ser expedidas conforme necessidade de adequação a realidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 37.652.289/0001-33 e Inscrição estadual nº 25731615, situada na Rua Manoel Teixeira nº 50, Bairro Centro, CEP: 99.950-000, cidade de Tapejara, estado de Rio Grande do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCELO SIMONI,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 436920173 SSP-DI/RS e inscrito no CPF sob nº 977.786.130-34, residente e domiciliado na cidade de Tapejara, estado de Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - **CONECTOR** PARA DIVISAO DE MANGUEIRA LUMINOSA (PISCA), EM PLASTICO	LED GLOBAL	UNID	200,00	R$ 2,97	R$ 594,00
VALOR TOTAL						**R$ 594,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CONTRATADA

MARCELO SIMONI - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº012/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº011/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/2023/CMDCA;

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando o recebimento da notificação Recomendatória do MPE nº 009/2023 constante no bojo dos autos ministerial SIMP nº 000095-071/2023, instaurado para fiscalizar o certame e orientar o CMDCA na condução dos trabalhos nos termos do art 139, *caput,* da Lei nº 8069/90 e art. 5º inciso III, da Resolução nº 170/14 do CONANDA, O CMDCA e a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, (*Resolução nº 02/2023 CMDCA) visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos e prevenir e coibir a pratica de condutas abusivas e/ou desleais* .

Resolve:

1) Acatar na totalidade as recomendações ministeriais, cujo teor passa a ser anexo a este Edital, bem como ratificar e expedir as seguintes orientações;

2) Ficam encerradas as propagandas eleitorais no dia 30 de setembro de 2023 às 23Hrs:59M, vedada divulgação no dia do pleito, onde as fiscalizações serão exercidas por meio de denuncia através do telefone: (66) 981060845 – *Elaine Mendonça da Silva - Presidente do CMDCA,* e-mail: *elaine-*

mend29@gmail.com, e, no dia da eleição, no local e horários dos trabalhos, poderá ser protocolada junto corpo técnico humano respectivas denúncias de violação das regras eleitorais;

3) Fica permitido a cada candidato indicar 01 fiscal até o início da votação, querendo, para presenciar os trabalhos de forma harmoniosa e silenciosa, onde será entregue um crachá com identificação do candidato e seu nome;

4) Fica proibido a presença de candidatos dentro do recinto de votação, ou seja, em todo o imóvel, sendo-lhes permitidos apenas alguns instantes para votação, a qual haverá preferência entre outros eleitores.

5) Outras informações e recomendações poderão ser expedidas conforme necessidade de adequação a realidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo: Adesão à ARP nº 03/2023.

Contrato: nº 07/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 20/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 07/2023):

2.1. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (CONTRATO N° 07/2023) - Clausula Sexta - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo exclusão/cancelamento de saldo orçamentário desde o processo original e termo aditivo de valor vinculada as Secretarias Municipal de Assistência Social, Transportes e Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito (Órgão Requisitante) estabelecendo o processo de transferência de igual teor destes saldo orçamentário em um no processo e inclusão/alteração na dotação orçamentaria vinculada ao Secretaria Municipal Educação e Cultura, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com os respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado;

Onde se lê:

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

02.001.04.122.0001.2.004. – Manutenção Encargos do Gab. Do Prefeito.

Reduzido (18) - Fonte 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 112.751,41 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	4.962,65	R$ 22,72	R$ 112.751,41
					total	R$ 112.751,41

04.001.04.122.0001.2.010. – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração.

Reduzido (92) - Fonte 15000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 118.512,91 (cento e dezoito mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	3.060,88	R$ 18,92	R$ 57.911,85
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	2.667,30	R$ 22,72	R$ 60.601,06
					total	R$ 118.512,91

08.001.08.122.0001.2.015. – Manutenção Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Reduzido (597) - Fonte 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 189.772,70 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	4.923,50	R$ 18,92	R$ 93.152,62

9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	2.388	R$ 20,30	R$ 48.476,40
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	2.119	R$ 22,72	R$ 48.143,68
					total	R$ 189.772,70

13.001.26.782.0004.2.140. – Manutenção Atividades do Departamento de Transportes.

Reduzido (926) - Fonte 150000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 257.424,79 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

4	**998802**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS**	**HORA**	**8.944,50**	**R$ 22,72**	**R$ 203.219,04**
7	**500653**	**OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II**	**HORA**	**1.325**	**R$ 40,91**	**R$ 54.205,75**
					total	**R$ 257.424,79**

2.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.122.0001.2.017 – Manutenção Atividades da Secretaria de Educação

Reduzido (351) – Fonte 15001001 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 678.461,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	1.325	R$ 40,91	R$ 54.205,75
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	7.984,38	R$ 18,92	R$ 151.064,47
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	2.388	R$ 20,30	R$ 48.476,40
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	18.693,45	R$ 22,72	R$ 424.715,18
					total	R$ 678.461,80

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme disponibilidade orçamentária - Alteração Contratual - Clausula Sexta, (CONTRATO N° 07/2023), passam a ter uma nova distribuição referente ao saldo orçamentário, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura a ser empenhado o saldo atualizado dentro da vigência contratual, desta forma a rubrica orçamentária vinculada ao Contrato de acordo com a requisição inicial das Secretaria Municipal de Assistência Social, Transportes, Administração e Planejamento e Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito, no ato publicação deste presente termo de apostilamento serão alterado conforme descriminado neste processo de redistribuição dos saldos orçamentário com a secretarias requisitante vinculada ao processo inicial do contrato.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhado conforme saldo redistribuído - Exercício 2023, Código Reduzido (**351**) – Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 678.461,80 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), de acordo com a vigência a partir da data a publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento – HORAS) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

Leia se:

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

02.001.04.122.0001.2.004. – Manutenção Encargos do Gab. Do Prefeito.

Reduzido (18) - Fonte 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 112.751,41 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

4	**998802**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS**	**HORA**	**3.216,97**	**R$ 22,72**	**R$ 73.089,56**
					total	**R$ 73.089,56**

04.001.04.122.0001.2.010. – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração.

Reduzido (92) - Fonte 15000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 118.512,91 (cento e dezoito mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

11	**997859**	**SERVENTE DE LIMPEZA**	**HORA**	**2.910,16**	**R$ 18,92**	**R$ 55.060,23**
4	**998802**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS**	**HORA**	**2.487,10**	**R$ 22,72**	**R$ 56.506,91**
					total	**R$ 111.567,14**

08.001.08.122.0001.2.015. – Manutenção Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Reduzido (597) - Fonte 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 189.772,70 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

11	**997859**	**SERVENTE DE LIMPEZA**	**HORA**	**4.655,50**	**R$ 18,92**	**R$ 88.082,06**
9	**500652**	**AUXILIAR DE COZINHA**	**HORA**	**1.977**	**R$ 20,30**	**R$ 40.133,10**
4	**998802**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS**	**HORA**	**1.771**	**R$ 22,72**	**R$ 40.237,12**
					total	**R$ 168.452,28**

13.001.26.782.0004.2.140. – Manutenção Atividades do Departamento de Transportes.

Reduzido (926) - Fonte 150000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 257.424,79 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

4	**998802**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS**	**HORA**	**8.744,50**	**R$ 22,72**	**R$ 198.675,04**
7	**500653**	**OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II**	**HORA**	**825**	**R$ 40,91**	**R$ 33.750,75**
					total	**R$ 232.425,79**

2.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.122.0001.2.017 – Manutenção Atividades da Secretaria de Educação

Reduzido (351) – Fonte 15001001 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R$ 678.461,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	825	R$ 40,91	R$ 33.750,75
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	7.565,66	R$ 18,92	R$ 143.142,29
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	1.977	R$ 20,30	R$ 40.133,10
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	16.219,57	R$ 22,72	R$ 368.508,63
					total	R$ 585.534,77

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme disponibilidade orçamentária - Alteração Contratual - Clausula Sexta, (CONTRATO N° 07/2023), passam a ter uma nova distribuição referente ao saldo orçamentário, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura a ser empenhado o saldo atualizado dentro da vigência contratual, desta forma a rubrica orçamentária vinculada ao Contrato de acordo com a requisição inicial das Secretaria Municipal de Assistência Social, Transportes, Administração e Planejamento e Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito, no ato publicação deste presente termo de apostilamento serão alterado conforme descriminado neste processo de redistribuição dos saldos orçamentário com a secretarias requisitante vinculada ao processo inicial do contrato.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhado conforme saldo redistribuído - Exercício 2023, Código Reduzido (**351**) – Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 585.534,77 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento – HORAS) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **23/01/2024.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 140/2022.

Processo: pregão presencial nº 49/2022.

Contrato: nº 140/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA CNPJ 11.954.125/0001-77.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 19/09/2023 até o dia 19/09/2024.

Do valor mensal R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Do valor total R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998411	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS PRONTO ATENDIMENTO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
2	998409	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ACADEMIA DE SAUDE	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
3	998426	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ENSINO SUPERIOR	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
5	998436	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
6	998428	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ESCOLAS URBANAS	MES	60	R$ 320,00	R$ 19. 200,00
7	998407	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS CENTRO DE REABILITAÇÃO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
8	998405	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. FARMACIA BASICA	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00

9	998413	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS VIGILANCIA AMBIENTAL	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
10	998403	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC. DE SAUDE SISTEMA	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
11	998401	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC DE SAUDE	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
12	998187	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS SEC DE ADMINISTRAÇÃO	MES	24	R$ 320,00	R$ 7. 680,00
14	998423	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00
15	998414	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ZONA URBANA SEDE SECRETARIA DE TRANSPORTES	MES	12	R$ 320,00	R$ 3. 840,00

3.2. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

4	998186	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MEGA - URBANO -	UND	17	R$ 320,00	R$ 5. 440,00
13	998415	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - 100MEGA DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA ZONA URBANA SEDE SEC DE TRANSPORTES	UND	2	R$ 320,00	R$ 640,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2022.

Processo: pregão presencial nº 49/2022.

Contrato: nº 141/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: XINGU ASSESSORIA EM REDES LTDA CNPJ 13.825.008/0001-39.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 19/09/2023 até o dia 19/09/2024.

Do valor mensal R$ 10.858,326 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Do valor total R$ 130.299,912 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	998416	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO (SANTIAGO DO NORTE, A 160KM, DA MT 130, SALAO DA IGREJA CATÓLICA)	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
4	998396	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO. (PSF SALTO DA ALEGRIA)	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
5	998434	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO ESCOLAS INDIGENAS	MES	48	R$ 600,00	R$ 28. 800,00
6	998431	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS NAS ESCOLAS RURAIS CAMPO GERALDO	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
8	998399	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO. (PSF SANTIAGO DO NORTE)	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
10	998420	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO MT 130, KM90 - CASTELO	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
11	998418	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO MT 130, KM45 - 7 PLACAS	MES	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
1	998189	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,LINK DE FIBRA OPTICA,300MBPS SEC DE ADMINISTRAÇÃO	MES	12	R$ 2. 429,166	R$ 29. 149,99
3	998424	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,LINK DE FIBRA OPTICA,300MBPS GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	MES	12	R$ 2. 429,16	R$ 29. 149,92

3.2. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

1	998395	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO (PSF SALTO DA ALEGRIA)	UND	1	R$ 450,00	R$ 450,00
2	998433	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO ESCOLAS INDIGENAS	UND	4	R$ 5. 000,00	R$ 20. 000,00
7	998398	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO (PSF SANTIAGO DO NORTE)	UND	1	R$ 450,00	R$ 450,00
9	998430	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO ESCOLA RURAL (DO CAMPO GERALDO JOSE DELAI)	UND	1	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
12	998417	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO 20MB ZONA RURAL SANTIAGO DO NORTE, A 160KM, MT130, SALAO IGREJA CATOLICA	UND	1	R$ 450,00	R$ 450,00
13	998421	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO 20MB MT 130, KM 90 - CASTELO	UND	1	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00
14	998419	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO 20MB MT130, KM45 - 7 PLACAS	UND	1	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00
2	998440	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 300 MEGA - URBANO -	UND	2	R$ 350,00	R$ 700,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 22.120.115/0001-52

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023 — **DATA:** 14/09/2023.

OBJETO: Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BASICA, REGULAÇÃO E FARMACIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial

Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 341 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, tendo início na data de 14/09/2023 e encerramento em 14/09/2024 podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**	

PORTARIA Nº 465, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria José da Costa Ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **21/9/2022 à 21/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria José da Costa Ribeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **02/10/2023 a 16/10/2023 e 18/12/2023 a 1/1/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 466, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Vanessa Erika Pereira Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/11/2021 à 17/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vanessa Erika Pereira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira, a serem usufruídas no período de **29/9/2023 a 28/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 29/9/2023.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.227.505/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023	**DATA:** 25/09/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VALOR: R$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 27 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 31 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 32 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 34 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 368 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 369 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 387 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 393 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 402 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 405 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 413 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde	

Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 417 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 426 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 434 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 438 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 456 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 164 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 169 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:170 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 196 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 201 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 203 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 223 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil	
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 231 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 233 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 240 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:241 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 129 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 132 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 802/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	86º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Adriana Nunes Cardoso, a qual estará de licença prêmio entre 22/9/2023 até 20/12/2023, o candidato convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 28 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 199, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 801/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009360	DEBORAH DA SILVA REZENDE	40

Justificativa: 1 vagapara EM Dulce Meiry Silva Sabini, em virtude do pedido de exoneração da servidora Allana Lanark Ramos dos Santos, candidata convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 28 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL 10X10X3, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". -** no valor total de **R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT". Onde sagrou-se vencedora a empresa WALLACY DELLATESTA – ME CNPJ 33.166.126/0001-90, com valor total de R$ 1.168.778,89 (um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de setembro 2023.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 021/2023

(Processo Administrativo n.º 065/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 05/10/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 05/10/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 29 de setembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 021/2023 Processo Administrativo n. 065/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 05/10/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 05/10/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER - TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, ONIBUS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 30 PESSOAS, COM MOTORISTA E 4 PERSONAGENS	01	UNIDADE	17.600,00	17.600,00
Valor total R$						17.600,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado

neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **30 (trinta)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,

e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 29 de setembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	**24.912.703/0001-54**
POCONÉ, 28 de Setembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 11/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de

R$ 234.983,12 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), que tem como objeto a "CONTRAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA DE PONTES DE MADEIRAS POR ADUELAS ECONCRETO ARMADO DE 7,00 X 3,00 CONFORME PLANILHA E RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Assim resolve RATIFICAR o presente processo a favor de BONINI POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrito no CNPJ **nº 40.955.076/0001-95**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 29 de Setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 28/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: JOAO BATISTA DUARTE

CNPJ: 18.341.796/0001-01

OBJETO:O CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO REGIS & RENAN E GRUPO DE CATIRA OS CONSIDERADOS DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA 1º FESTA DOS FILHOS AUSENTE DE PONTE BRANCA -MT.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

VIGENCIA:28/09/2023 à 28/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO41/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - **RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** 041/2023 que tem por objeto a **Objeto: "QUISIÇÃO DE 16 JANELAS BLINDEX FUME 8mm MEDINDO 1,50X1,50 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS NOVAS DA CHEHE MARIA VIANA. -MT.** onde foi Vencedora: Empresa Construtora Imperio LTDA **CNPJ:**18.363.482/0001-00 **: VALOR R$24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais**

Porto Alegre do Norte 29 Setembro 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
DAVI SOARES DA SILVA	26/02/2016	COLETOR DE LIXO	A/06	C/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 29 de Setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/CMAS/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRO

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD – SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 058/1996 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista o que foi deliberado na Reunião ocorrida em 29 de agosto do ano de 2023, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – **PROCAD – SUAS 2023**, na forma apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Estrela – MT, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
ANA LUCIA RIBEIRO BERENICE FERREIRA RAMOS	18/08/2023	29/08/2023

4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município

A Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, em seus espaços institucionais, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Os programas que são executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município, este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. O imóvel onde funciona o CRAS e alugado pela prefeitura não sendo compartilhado com nenhum outro serviço. O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade publica estatal, responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania. O município de **PORTO ESTRELA/MT** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (junho de 2023) tem:
650 famílias inseridas no Cadastro Único;
532 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
411 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
382 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.
No mês de agosto de 2023, o município de PORTO ESTRELA/MT teve 278 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 827 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 189.900,00 e um benefício médio de R$ 698,16.
Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2023 no município de PORTO ESTRELA/MT:
. 827 Benefício de Renda de Cidadania (BRC):no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

. 232 Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
. 125 Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
. 250 Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
a) gestantes;
b) nutrizes;
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

5.Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações

5.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Total da demanda de famílias unipessoais na situação "pendente"							
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	Atualizar cadastros unipessoais no domicílio da família.	- Identificação do quantitativo das famílias que serão favorecidas para o atendimento domiciliar - Definir equipe para realização do trabalho - Capacitação da equipe. - Realizar mapeamento dos grupos prioritários; - Realização do dia "D". - Prioridades às Comunidades Quilombolas, pessoas com deficiência e idosas.	- 100% dos cadastros domiciliar atualizados.	Dezembro/2023	Berenice Ferreira Ramos	- Aquisição de Notebook e tablet; - Combustível; - Gêneros alimentícios; -Aluguel de tendas; - Aluguel de transporte (carro).	
02	Atualização cadastral unipessoais no setor do Cadastro Unico nos CRAS.	- Identificação do quantitativo das famílias que serão atendidas no dia - Divulgação e publicização da ação em mídias locais. - Comunicação com as famílias; - Realizar o dia "D".	100% dos cadastros unipessoais que compareceram ao CRAS.	Dezembro/2023	Berenice Ferreira Ramos	- Material gráfico - Material de expediente; - Aquisição de impressora, tablet, computador, ar condicionado, mesas e cadeiras.	
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	- Relatório das ações realizadas para monitoramento das metas;						
02.	- Prestação de Contas no CMAS das ações desenvolvidas conforme programação neste plano de ação						
03.	- Reunir documentos como registros fotográficos das ações realizadas - Registros da capacitação realizadas com a equipe						

5.2 Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Total da demanda de famílias busca ativa							
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	- Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos em especial, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.	- Definir equipe para realização do trabalho - Capacitação da equipe; - Realizar mapeamento dos grupos prioritários; - Montar um cronograma de visitas nas áreas rurais, os povos quilombolas.	- Uma ação para cadastramento nas áreas rurais; - Alcançar o maior número de cadastros prioritários; - Registrar o maior número atualizado de cadastros rurais;	Dezembro/2023	Berenice Ferreira Ramos	- Combustível; - Gêneros de alimentação - Material gráfico; -Aluguel de tendas; - Aluguel de transporte (carro).	- CRAS; -Equipe volante
02	Famílias unipessoais, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único	- Definir equipe para realização do trabalho - Capacitação da equipe; - Realizar mapeamento dos grupos prioritários; - Montar um cronograma de visitas nas áreas rurais, os povos indígenas e quilombolas.	- Uma ação para cadastramento nas áreas rurais; - Alcançar o maior número de cadastros prioritários; - Registrar o maior número atualizado de cadastros rurais, os povos quilombolas.	Dezembro/2023	Berenice Ferreira Ramos	- Combustível; - Gêneros de alimentação - Material gráfico; -Aluguel de tendas; - Aluguel de transporte (carro).	- CRAS -Equipe volante
03	- Beneficiários do BPC.	- Definir equipe para realização do trabalho - Capacitação da equipe; - Realizar mapeamento dos grupos prioritários; - Montar um cronograma de visitas nas áreas rurais, os povos quilombolas.	- Uma ação para cadastramento nas áreas rurais; - Alcançar o maior número de cadastros prioritários; - Registrar o maior número atualizado de cadastros rurais;	Dezembro/2023	Berenice Ferreira Ramos	- Combustível; - Gêneros de alimentação - Material gráfico; -Aluguel de tendas; - Aluguel de transporte (carro).	- CRAS; -Equipe volante
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	- Relatório das ações realizadas para monitoramento das metas;						
02.	- Apresentar Prestação de Contas referente aos gastos na execução do trabalho;						
03.	- Realizar registros fotográficos;						
04.	- Realizar um cronograma com datas para os atendimentos nas áreas rurais e quilombolas.						

6. Capacidade instalada para execução do Programa

- Conforme o Projeto Executivo PROCAD-SUAS o setor da Cadastro Único poderá executar conforme a Portaria MDS nº 871/2023, no Art. 2º, as atividades e ações de: I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando fortalecer o atendimento ao público, com objetivo de realizar busca ativa.
- Custeio da manutenção da ação;
- Contratação de Entrevistadores;

ANA LUCIA RIBEIRO BERENICE FERREIRA RAMOS

Assistente Social Coordenadora do Cadastro Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022.

Tomada De Preços Nº. 020/2022.

Contrato Nº. 174/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 30.253.890/0001-04**, representada pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe**,** inscrita no **CPF sob o nº. 014.543.531-80**, portadora da **Cédula de Identidade nº. 1656809-5 SSP MT**, sediada na Rua Cuiabá **, n°. 109, Bairro Centro, Município de Juara, MT, CEP 78.575-000,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 174/2022, a partir de 10/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 174/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra em anexo, atestado e conferido pelo Engenheiro Responsável S.r. Ramon Abraão de Paula datado em 28/09/2023. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 174/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 174/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio De Abreu **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** CNPJ Sob o n°. 30.253.890/0001-04 Marcia Andreia dos Santos Yakabe **Representante** **CONTRATADA**

NOTIFICAÇÃO 02 REF CONTRATO 174 2022

NOTIFICAÇÃO 02 REF CONTRATO 174 2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Alexey Meyer Sydow, considerando visita técnica realizada em obra em 20/04/2023, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 30.253.890/0001-04**, representada pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe**,** inscrita no **CPF sob o nº. 014.543.531-80**, portadora da **Cédula de Identidade nº. 1656809-5 SSP MT**, sediada na Rua Cuiabá , n°. 109, Bairro Centro, Município de Juara, MT, CEP 78.575-000, por inconsistências na execução da Reforma e ampliação da rodoviária municipal de Porto dos Gaúchos.

Na visita em questão foi observado e conferido que, apesar do cronograma de obra constar como faltantes apenas 10 dias para a finalização da obra, o que equivale a aproximadamente **95% do total do prazo já encerrado, a obra encontra-se com um total executado de aproximadamente 23%.** O cronograma de obra inicia-se com 10 dias a partir do recebimento da OS, com recebiemento em 11/10/2022, ou seja em 21/10/2022 com a conclusão prevista com 180 dias corridos ocorrendo em 30/04/2023.

Posto isto, **solicito adequações imediatas na obra,** em todas as frentes que estiverem fora do cronograma físico com demonstração em diário de obra quando e quais desvios ocorreram. Também solicito o registro em diário de obra no prazo de 05 dias úteis a cerca das diverências encontradas, constando o quadro diário de mão-de-obra visando com isto a readequação do conronograma.

Conforme o contrato administrativo em questão, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, **incisos I e III:**

I – "*O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*"

"A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados"

Esta notificação é enviada devido a observação do cumprimento irregular do cronograma de obra, podendo ocorrer a recisão contratual em caso de repetição desta ou mais irregularidades.

Imagem 1 – Obra de reforma da Rodoviária de Porto dos Gaúchos 20-04-2023

Data da OS 11-10-2022. Final da obra: 30-04-2023

Imagem 2 – Obra de reforma da Rodoviária de Porto dos Gaúchos 20-04-2023

Data da OS 11-10-2022. Final da obra: 30-04-2023

Imagem 3 – Obra de reforma da Rodoviária de Porto dos Gaúchos 20-04-2023

Data da OS 11-10-2022. Final da obra: 30-04-2023

Porto dos Gaúchos, 26/04/2023

Alexey Meyer Sydow

Engº Civil CREA MT 1200559150

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1841	BELONI SEVERINO CAMPINAS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
1827	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023.

Processo Licitatório Nº. 081/2023.

Dispensa Licitação Nº. 036/2023.

Contrato Nº. 210/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MARIO SOARES FEITOSA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 14.803.667/0001-37** com sede administrativa Rua Sergio Gladki Petrenko**,** n°. 1378, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gauchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 210/2023, a partir de 20/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 210/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 210/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 210/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI NO KM 70 NA COMUNIDADE CAMBARÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL PL 001 2023 PP 001 2023 ALFA HOSP.

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 39.937.286/0001-71.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2023

Vimos por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **ALFA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA BARÃO RIO BRANCO, QD 49, LT 10, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.916-190, CNPJ sob nº. **39.937.286/0001-71**, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**,

item***6.2.*** *A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:*

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ------- ------- *no prazo não superior a 07 (sete) dias.*

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

As Requisições foram enviadas entre os dias **26/06/2023 a 14/09/2023**; e até o presente momento não houve manifesto sobre a entrega, por parte da CONTRATADA. Sendo estes medicamentos e materiais de fundamental importância para o Município.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES**, **item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **ALFA HOSPITALAR EIRELI**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licita-

ção e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente aos produtos que não foram entregues em sua totalidade das **Requisições 4299, 4300, 4582, 4799, 4800, 5106, 5696, 5642, 6211, 6212, 6213, 6492, 6493, 6494, 6495, 6496, 6497.**

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de SETEMBRO de 2023.

_____

ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES

Farmacêutica – Assistência Farmacêutica

_____

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL SUPERMEDICA PL 01 2023 PP 001 2023

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2023

Vimos por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA C 159 N 686 QD 297 LT 09-18-19-20JARDIM AMERICAGOIANIA/GO - CEP: 74.255-140, CNPJ sob nº. **06.065.614/0001-38**, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**,

item***6.2.*** *A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:*

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ---------- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

As Requisições foram enviadas entre os dias **21/03/2023 a 20/07/2023**; e até o presente momento não houve manifesto sobre a entrega, por parte da CONTRATADA. Sendo estes medicamentos e materiais de fundamental importância para o Município.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES**, **item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente aos produtos que não foram entregues em sua totalidade das **Requisições 1564, 2238, 2239, 2240, 2823, 3405, 4278, 4480, 4579, 4581, 4582, 4787, 4788, 4799, 4800, 5102.**

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Agosto de 2023.

_____

ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES

Farmacêutica – Assistência Farmacêutica

_____

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 022 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 29/09/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – 52.254.628 ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº: 52.254.628/0001-17, Ocupação: COZINHEIRA,** e-mail: elianenascimentodossantos2@gmail.com, Telefone: (66) 996xx-xx96, Endereço: AV. Tancredo Neves, S/N, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 055/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, Lote 1, 2, 3, 5, no valor global de R$ 4.025.339,19. **2- FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **22.803.038/0001-35**, Lote 3 no valor global de R$ 30.200,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 041 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 041

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 29/09/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – FLAVIO GONÇALVES DE JESUS RAMOS 06454477142,** portador do CNPJ Nº: 44.661.945/0001-20, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, e-mail: fg489831@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx88, Endereço: Rua Erico Veríssimo, S/N, Bairro Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ADILSON DA COSTA NOGUEIRA 00488319137, CNPJ n°: 47.015.448/0001-42

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO

CONTRATO Nº 255/2023

VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 29 de setembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023.

DISPENSA Nº 012/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 012/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA NO QUE DIZ RESPEITO A ITENS QUE SERÃO USADOS NA COSNTRUÇÃO DE UMA FONTE CONSTRUIDA NA PRAÇA MANOEL DIOZ**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/10/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONVERSÃO DE ARQUIVOS TIPO PDF DIGITALIZADO

DISPENSA Nº 011/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 011/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na conversão de arquivos tipo PDF digitalizado**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/10/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.698.140,00	34.052.119,44	3.994.736,30	11,73	15.097.784,75	44,34	18.954.334,69
RECEITAS CORRENTES	22.791.949,34	22.877.728,78	3.661.736,30	16,01	14.256.396,75	62,32	8.621.332,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.011.300,00	1.011.300,00	191.648,80	18,95	747.521,23	73,92	263.778,77
Impostos	955.300,00	955.300,00	167.817,33	17,57	652.880,74	68,34	302.419,26
Taxas	56.000,00	56.000,00	23.831,47	42,56	94.640,49	169,00	-38.640,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	653.940,00	653.940,00	4.249,39	0,65	13.331,85	2,04	640.608,15
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	4.249,39	8,17	13.331,85	25,64	38.668,15
RECEITA PATRIMONIAL	103.500,00	106.590,31	46.246,07	43,39	256.171,07	240,33	-149.580,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	102.000,00	105.090,31	46.246,07	44,01	256.171,07	243,76	-151.080,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	22.152,95	6,88	103.602,60	32,17	218.397,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	22.152,95	7,34	103.602,60	34,31	198.397,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.648.010,00	20.730.699,13	3.391.010,95	16,36	13.102.065,86	63,20	7.628.633,27
Transferências da União e de suas Entidades	12.785.102,74	12.812.906,22	1.990.092,56	15,53	7.870.765,72	61,43	4.942.140,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.757.907,26	5.812.792,91	1.043.782,65	17,96	3.819.891,25	65,72	1.992.901,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	357.135,74	17,01	1.411.408,89	67,21	688.591,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	6.428,14	12,08	33.704,14	63,35	19.495,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	880,00	17,60	4.120,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	6.428,14	13,39	32.824,14	68,38	15.175,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.906.190,66	11.174.390,66	333.000,00	2,98	841.388,00	7,53	10.333.002,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	268.200,00	0,00	0,00	249.350,00	92,97	18.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	268.200,00	0,00	0,00	249.350,00	92,97	18.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	333.000,00	3,05	592.038,00	5,43	10.314.152,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	259.038,00	7,08	3.400.962,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.246.190,66	7.246.190,66	333.000,00	4,60	333.000,00	4,60	6.913.190,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.000,00	35.653.979,44	3.994.736,30	11,20	15.097.784,75	42,35	20.556.194,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.000,00	35.653.979,44	3.994.736,30	11,20	15.097.784,75	42,35	20.556.194,69
DÉFICIT (VI)					2.720.152,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.000,00	35.653.979,44	3.994.736,30	11,20	17.817.937,39	49,97	17.836.042,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.934.325,64			3.934.325,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.934.325,64			3.934.325,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.705.840,00	38.076.062,34	3.597.834,54	18.701.622,78	19.374.439,56	4.462.885,72	16.857.985,05	21.218.077,29	15.881.332,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.427.199,34	22.400.472,33	3.505.723,13	15.735.133,46	6.665.338,87	3.904.874,87	14.628.954,99	7.771.517,34	13.685.607,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.760.920,00	11.177.514,13	1.890.612,25	7.680.650,87	3.496.863,26	1.982.088,07	7.603.052,11	3.574.462,02	7.525.452,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.658.279,34	11.214.958,20	1.615.110,88	8.054.482,59	3.160.475,61	1.922.786,80	7.025.902,88	4.189.055,32	6.160.155,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.658.279,34	11.214.958,20	1.615.110,88	8.054.482,59	3.160.475,61	1.922.786,80	7.025.902,88	4.189.055,32	6.160.155,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.505.740,66	13.902.690,01	92.111,41	2.966.489,32	10.936.200,69	558.010,85	2.229.030,06	11.673.659,95	2.195.725,13	0,00
INVESTIMENTOS	11.410.240,66	13.807.190,01	92.111,41	2.870.989,32	10.936.200,69	542.103,61	2.173.354,72	11.633.835,29	2.148.003,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.500,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00	15.907,24	55.675,34	39.824,66	47.721,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.512.242,74	154.182,70	1.173.902,59	338.340,15	242.214,48	959.952,34	552.290,40	799.872,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.300.000,00	39.588.305,08	3.752.017,24	19.875.525,37	19.712.779,71	4.705.100,20	17.817.937,39	21.770.367,69	16.681.205,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.300.000,00	39.588.305,08	3.752.017,24	19.875.525,37	19.712.779,71	4.705.100,20	17.817.937,39	21.770.367,69	16.681.205,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.300.000,00	39.588.305,08	3.752.017,24	19.875.525,37		4.705.100,20	17.817.937,39		16.681.205,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.760.124,32
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.439.208,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.118.292,64
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.600.763,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.720.152,64
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.512.242,74	154.182,70	1.173.902,59	338.340,15	242.214,48	959.952,34	552.290,40	799.872,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.044.160,00	962.242,74	154.182,70	623.902,59	338.340,15	154.182,70	623.902,59	338.340,15	551.007,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.160,00	953.242,74	154.182,70	623.061,47	330.181,27	154.182,70	623.061,47	330.181,27	550.166,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	9.000,00	0,00	841,12	8.158,88	0,00	841,12	8.158,88	841,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	88.031,78	336.049,75	213.950,25	248.864,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	88.031,78	336.049,75	213.950,25	248.864,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.705.840,00	38.076.062,34	3.597.834,54	18.701.622,78	94,09	19.374.439,56	4.462.885,72	16.857.985,05	94,61	21.218.077,29	0,00
Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	193.274,66	737.738,89	3,71	424.861,11	173.160,59	691.623,70	3,88	470.976,30	0,00
Ação Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	193.274,66	737.738,89	3,71	424.861,11	173.160,59	691.623,70	3,88	470.976,30	0,00
Administração	5.243.548,00	5.810.878,57	651.119,20	4.310.885,11	21,69	1.499.993,46	920.767,68	3.792.571,77	21,29	2.018.306,80	0,00
Administração Financeira	555.500,00	608.011,00	112.347,05	521.496,13	2,62	86.514,87	147.646,21	455.717,61	2,56	152.293,39	0,00
Administração Geral	4.665.058,00	5.172.717,57	526.002,15	3.768.858,98	18,96	1.403.858,59	760.351,47	3.316.324,16	18,61	1.856.393,41	0,00
Demais Subfunções	22.990,00	30.150,00	12.770,00	20.530,00	0,10	9.620,00	12.770,00	20.530,00	0,12	9.620,00	0,00
Assistência Social	1.851.352,00	1.821.862,67	156.047,47	775.345,24	3,90	1.046.517,43	183.376,92	710.693,94	3,99	1.111.168,73	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	46.365,10	0,23	3.634,90	11.591,28	27.046,32	0,15	22.953,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.200,00	215.590,00	31.076,83	128.076,79	0,64	87.513,21	39.595,51	127.775,99	0,72	87.814,01	0,00
Assistência Comunitária	1.591.152,00	1.556.253,85	124.970,64	600.903,35	3,02	955.350,50	132.190,13	555.871,63	3,12	1.000.382,22	0,00
Administração Geral	0,00	18,82	0,00	0,00	0,00	18,82	0,00	0,00	0,00	18,82	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.526.950,00	5.719.815,19	890.995,76	4.192.182,22	21,09	1.527.632,97	1.028.308,12	4.008.893,73	22,50	1.710.921,46	0,00
Atenção Básica	4.617.500,00	4.789.300,12	829.589,73	3.546.852,91	17,85	1.242.447,21	819.918,49	3.441.905,74	19,32	1.347.394,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.000,00	482.014,41	10.559,27	361.458,07	1,82	120.556,34	102.136,27	288.779,07	1,62	193.235,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.500,00	97.467,17	23.117,97	64.232,52	0,32	33.234,65	18.335,57	58.570,20	0,33	38.896,97	0,00
Vigilância Sanitária	67.450,00	66.913,06	0,00	24.098,60	0,12	42.814,46	0,00	24.098,60	0,14	42.814,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	165.161,45	16.027,99	114.946,98	0,58	50.214,47	76.192,99	114.946,98	0,65	50.214,47	0,00
Administração Geral	77.500,00	118.958,98	11.700,80	80.593,14	0,41	38.365,84	11.724,80	80.593,14	0,45	38.365,84	0,00
Educação	5.017.199,34	5.520.140,54	840.959,95	3.596.130,80	18,09	1.924.009,74	965.769,53	3.557.937,59	19,97	1.962.202,95	0,00
Ensino Fundamental	3.464.999,34	3.994.978,18	480.682,85	2.327.026,19	11,71	1.667.951,99	607.017,81	2.293.634,86	12,87	1.701.343,32	0,00
Educação Infantil	1.179.800,00	1.207.349,44	300.225,95	1.010.236,96	5,08	197.112,48	300.438,16	1.007.796,67	5,66	199.552,77	0,00
Administração Geral	307.900,00	249.225,28	47.503,33	201.663,87	1,01	47.561,41	47.503,33	201.663,87	1,13	47.561,41	0,00
Demais Subfunções	64.500,00	68.587,64	12.547,82	57.203,78	0,29	11.383,86	10.810,23	54.842,19	0,31	13.745,45	0,00
Cultura	1.103.850,00	1.443.999,24	419.998,37	506.596,04	2,55	937.403,20	389.535,27	461.494,33	2,59	982.504,91	0,00
Difusão Cultural	1.068.850,00	1.432.172,24	419.998,37	496.658,73	2,50	935.513,51	385.118,69	454.869,46	2,55	977.302,78	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	11.827,00	0,00	9.937,31	0,05	1.889,69	4.416,58	6.624,87	0,04	5.202,13	0,00
Urbanismo	3.483.566,66	6.039.847,59	7.200,00	1.699.720,52	8,55	4.340.127,07	280.942,28	1.018.747,00	5,72	5.021.100,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.441.066,66	6.019.829,59	7.200,00	1.699.720,52	8,55	4.320.109,07	280.942,28	1.018.747,00	5,72	5.001.082,59	0,00
Demais Subfunções	42.500,00	20.018,00	0,00	0,00	0,00	20.018,00	0,00	0,00	0,00	20.018,00	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	358.950,00	457.644,61	56.157,51	384.874,91	1,94	72.769,70	58.772,52	307.338,61	1,72	150.306,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	353.950,00	452.644,61	56.157,51	384.874,91	1,94	67.769,70	58.772,52	307.338,61	1,72	145.306,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	473.800,00	713.838,00	87.135,70	561.647,56	2,83	152.190,44	87.397,11	558.511,21	3,13	155.326,79	0,00
Extensão Rural	423.800,00	670.838,00	82.146,69	546.363,30	2,75	124.474,70	82.408,10	543.226,95	3,05	127.611,05	0,00
Administração Geral	50.000,00	43.000,00	4.989,01	15.284,26	0,08	27.715,74	4.989,01	15.284,26	0,09	27.715,74	0,00
Comércio e Serviços	54.950,00	49.530,01	5.388,25	22.614,49	0,11	26.915,52	5.388,25	22.614,49	0,13	26.915,52	0,00
Turismo	54.950,00	49.530,01	5.388,25	22.614,49	0,11	26.915,52	5.388,25	22.614,49	0,13	26.915,52	0,00
Energia	0,00	9.058,20	0,00	9.057,77	0,05	0,43	0,00	9.057,77	0,05	0,43	0,00
Demais Subfunções	0,00	9.058,20	0,00	9.057,77	0,05	0,43	0,00	9.057,77	0,05	0,43	0,00
Transporte	2.134.000,00	1.719.813,54	205.642,31	1.101.068,13	5,54	618.745,41	264.572,76	1.027.357,82	5,77	692.455,72	0,00
Transporte Rodoviário	2.134.000,00	1.719.813,54	205.642,31	1.101.068,13	5,54	618.745,41	264.572,76	1.027.357,82	5,77	692.455,72	0,00
Desporto e Lazer	1.188.450,00	1.500.410,18	66.415,36	490.311,10	2,47	1.010.099,08	60.654,29	484.550,03	2,72	1.015.860,15	0,00
Desporto Comunitário	1.188.450,00	1.500.410,18	66.415,36	490.311,10	2,47	1.010.099,08	60.654,29	484.550,03	2,72	1.015.860,15	0,00
Encargos Especiais	404.500,00	404.500,00	17.500,00	313.450,00	1,58	91.050,00	44.240,40	206.593,06	1,16	197.906,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.500,00	103.500,00	0,00	95.500,00	0,48	8.000,00	15.907,24	55.675,34	0,31	47.824,66	0,00
Outros Encargos Especiais	301.000,00	301.000,00	17.500,00	217.950,00	1,10	83.050,00	28.333,16	150.917,72	0,85	150.082,28	0,00
Reserva de Contingência	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.594.160,00	1.512.242,74	154.182,70	1.173.902,59	5,91	338.340,15	242.214,48	959.952,34	5,39	552.290,40	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.841,66	21.471,11	0,11	15.928,89	5.841,66	21.471,11	0,12	15.928,89	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.841,66	21.471,11	0,11	15.928,89	5.841,66	21.471,11	0,12	15.928,89	0,00
Administração	228.710,00	235.710,00	31.736,46	129.375,59	0,65	106.334,41	31.736,46	129.375,59	0,73	106.334,41	0,00
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.705,11	24.829,28	0,12	10.170,72	5.705,11	24.829,28	0,14	10.170,72	0,00
Administração Geral	193.600,00	200.600,00	26.031,35	104.546,31	0,53	96.053,69	26.031,35	104.546,31	0,59	96.053,69	0,00
Demais Subfunções	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	32.550,00	32.550,00	3.727,89	16.018,54	0,08	16.531,46	3.727,89	16.018,54	0,09	16.531,46	0,00
Assistência Comunitária	32.550,00	32.550,00	3.727,89	16.018,54	0,08	16.531,46	3.727,89	16.018,54	0,09	16.531,46	0,00
Saúde	240.300,00	230.499,99	47.937,34	180.708,27	0,91	49.791,72	47.937,34	180.708,27	1,01	49.791,72	0,00
Atenção Básica	224.000,00	204.199,99	46.958,84	169.134,14	0,85	35.065,85	46.958,84	169.134,14	0,95	35.065,85	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	6.100,00	0,00	2.666,03	0,01	3.433,97	0,00	2.666,03	0,01	3.433,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	282,14	3.958,55	0,02	9.041,45	282,14	3.958,55	0,02	9.041,45	0,00
Administração Geral	2.200,00	7.200,00	696,36	4.949,55	0,02	2.250,45	696,36	4.949,55	0,03	2.250,45	0,00
Educação	410.000,00	362.490,00	57.134,12	244.873,05	1,23	117.616,95	57.134,12	244.873,05	1,37	117.616,95	0,00
Ensino Fundamental	254.000,00	228.688,00	31.042,39	145.249,27	0,73	83.438,73	31.042,39	145.249,27	0,82	83.438,73	0,00
Educação Infantil	141.000,00	118.802,00	22.905,76	87.858,10	0,44	30.943,90	22.905,76	87.858,10	0,49	30.943,90	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.185,97	11.765,68	0,06	3.234,32	3.185,97	11.765,68	0,07	3.234,32	0,00
Cultura	1.100,00	887,75	0,00	0,00	0,00	887,75	0,00	0,00	0,00	887,75	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	887,75	0,00	0,00	0,00	887,75	0,00	0,00	0,00	887,75	0,00
Saneamento	13.000,00	13.000,00	1.009,52	5.084,20	0,03	7.915,80	1.009,52	5.084,20	0,03	7.915,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	1.009,52	5.084,20	0,03	7.915,80	1.009,52	5.084,20	0,03	7.915,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	29.000,00	29.000,00	5.524,92	22.600,66	0,11	6.399,34	5.524,92	22.600,66	0,13	6.399,34	0,00
Extensão Rural	29.000,00	29.000,00	5.524,92	22.600,66	0,11	6.399,34	5.524,92	22.600,66	0,13	6.399,34	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	705,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00
Turismo	1.100,00	705,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	1.270,79	2.930,05	0,01	8.069,95	1.270,79	2.930,05	0,02	8.069,95	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	1.270,79	2.930,05	0,01	8.069,95	1.270,79	2.930,05	0,02	8.069,95	0,00
Encargos Especiais	590.000,00	559.000,00	0,00	550.841,12	2,77	8.158,88	88.031,78	336.890,87	1,89	222.109,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	559.000,00	0,00	550.841,12	2,77	8.158,88	88.031,78	336.890,87	1,89	222.109,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.300.000,00	39.588.305,08	3.752.017,24	19.875.525,37	100,00	19.712.779,71	4.705.100,20	17.817.937,39	100,00	21.770.367,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.956.384,12	1.931.520,98	1.933.054,88	3.511.658,45	1.929.998,43	2.321.079,71	1.868.980,61	1.892.489,67	2.201.775,78	2.123.743,87	2.220.041,11	1.934.670,26	25.825.397,87	26.445.432,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.525,74	79.104,48	63.944,37	85.568,67	76.906,94	124.157,17	99.468,75	80.879,06	86.051,97	88.408,54	85.792,01	105.856,79	1.185.664,49	1.011.300,00
IPTU	1.604,73	6.087,10	3.305,00	2.945,09	598,99	1.681,26	23.435,56	10.718,98	16.588,02	15.954,59	18.152,95	13.811,13	114.883,40	103.800,00
ISS	22.611,60	30.901,79	14.851,24	15.739,09	13.275,37	29.323,92	15.939,93	19.351,04	12.013,22	20.891,55	11.889,61	38.853,29	245.641,65	214.500,00
ITBI	142.461,51	0,00	0,00	16.565,26	9.827,42	35.921,04	8.527,18	4.869,04	2.855,50	0,00	1.070,30	0,00	222.097,25	313.000,00
IRRF	35.850,27	35.255,19	38.944,42	42.423,93	44.410,59	39.187,47	36.388,84	37.486,66	41.750,35	42.884,75	38.907,94	45.046,63	478.537,04	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.997,63	6.860,40	6.843,71	7.895,30	8.794,57	18.043,48	15.177,24	8.453,34	12.844,88	8.677,65	15.771,21	8.145,74	124.505,15	60.000,00
Contribuições	3.366,78	18.795,58	1.119,99	672.274,25	1.717,65	1.132,25	1.486,47	1.329,83	1.259,35	2.156,91	2.785,99	1.463,40	708.888,45	653.940,00
Receita Patrimonial	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	645.423,81	106.590,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	645.423,81	105.090,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.208,22	10.090,55	10.214,50	10.018,95	13.830,23	16.439,35	23.449,55	7.314,14	10.692,43	9.723,95	13.323,25	8.829,70	144.134,82	322.000,00
Transferências Correntes	1.724.388,36	1.793.276,68	1.816.082,50	2.423.386,07	1.795.379,84	2.138.672,27	1.700.568,92	1.769.380,14	2.060.979,45	1.989.481,91	2.086.449,13	1.797.536,89	23.095.582,16	24.298.403,14
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.273.879,93
Cota Parte do ICMS	402.993,84	383.458,50	384.708,81	364.040,90	399.506,71	361.390,17	383.997,00	344.895,14	450.019,50	390.718,01	415.592,58	464.451,02	4.745.772,18	5.049.884,08
Cota Parte do IPVA	8.661,41	11.691,02	7.904,24	5.632,03	8.420,05	14.291,72	12.440,48	13.459,79	62.263,86	44.679,34	31.096,89	20.546,31	241.087,14	260.000,00
Cota Parte do ITR	16.512,04	76.499,58	15.934,87	11.364,59	13.510,31	4.150,92	29.640,09	16.230,97	11.444,07	1.288,05	4.059,83	2.589,20	203.224,52	245.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	159.283,65	174.867,86	163.420,78	160.299,98	172.559,35	173.178,40	160.766,87	154.242,44	211.231,28	182.294,81	169.492,29	187.643,45	2.069.281,16	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	296.394,49	347.011,54	238.975,92	320.265,86	200.759,39	234.612,61	287.226,18	295.606,28	275.562,11	389.381,21	264.581,66	308.010,76	3.458.388,01	3.349.339,13
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.550,00	7.546,00	3.000,00	3.000,00	7.180,00	3.000,00	3.989,07	2.439,07	45.704,14	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	238.320,83	254.257,17	282.737,05	962.174,32	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	3.973.872,06	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	670.819,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.819,93	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	238.320,83	254.257,17	282.737,05	291.354,39	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	3.303.052,13	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	21.851.525,81	22.174.588,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	21.851.525,81	22.174.588,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	20.832,00	34.174,29	26.928,63	27.288,63	27.549,03	27.549,03	29.965,48	220.327,09	238.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.619.546,30	1.954.071,56	1.584.291,24	1.601.654,91	1.859.650,07	1.812.633,79	1.959.893,40	1.644.328,39	21.631.198,72	21.936.588,78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 — PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.114.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	601.940,00	0,00
Ativo	601.740,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.412.260,00	0,00
Ativo	1.412.260,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.114.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	12.448.071,20
Outros Bens e Direitos	1.383.574,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	190.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.174.588,78	14.256.396,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.300,00	747.521,23
IPTU	103.800,00	100.941,48
ISS	214.500,00	161.537,93
ITBI	313.000,00	63.070,48
IRRF	320.000,00	326.063,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	95.908,11
Contribuições	52.000,00	13.331,85
Receita Patrimonial	5.590,31	256.171,07
Aplicações Financeiras (II)	4.090,31	256.171,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	20.730.699,13	13.102.065,86
Cota Parte do FPM	10.811.212,74	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26	2.568.456,28
Cota Parte do IPVA	208.000,00	165.759,31
Cota Parte do ITR	198.240,00	66.330,82
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.100.000,00	1.411.408,89
Outras Transferências Correntes	3.349.339,13	2.255.740,20
Demais Receitas Correntes	374.999,34	137.306,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34	137.306,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.170.498,47	14.000.225,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.174.390,66	841.388,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	268.200,00	249.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	268.200,00	249.350,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.906.190,66	592.038,00
Convênios	10.296.190,66	592.038,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.906.190,66	592.038,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.280.689,13	14.592.263,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.076.689,13	14.592.263,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.733.615,07	16.359.036,05	15.252.857,58	14.236.615,27	269.264,27	124.632,15	124.632,15
Pessoal e Encargos Sociais	11.690.256,87	8.303.712,34	8.226.113,58	8.075.618,93	94.158,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.000,00	841,12	841,12	841,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.026.358,20	8.054.482,59	7.025.902,88	6.160.155,22	175.105,75	124.632,15	124.632,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.026.358,20	8.054.482,59	7.025.902,88	6.160.155,22	175.105,75	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.716.615,07	16.358.194,93	15.252.016,46	14.235.774,15	269.264,27	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	629.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.449.690,01	3.516.489,32	2.565.079,81	2.444.589,90	15.478,08	0,00	0,00
Investimentos	13.804.190,01	2.870.989,32	2.173.354,72	2.148.003,41	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	645.500,00	645.500,00	391.725,09	296.586,49	15.478,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.804.190,01	2.870.989,32	2.173.354,72	2.148.003,41	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.925.805,08	19.229.184,25	17.425.371,18	16.383.777,56	269.264,27	124.632,15	124.632,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.293.705,08	19.229.184,25	17.425.371,18	16.383.777,56	269.264,27	124.632,15	124.632,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.185.410,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.185.410,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.185.410,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	169.593,48
Disponibilidade de Caixa	0,00	169.593,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	71.615,33	-197.648,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.095,74	28.055,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-169.593,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		169.593,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-269.264,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	249.350,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-26.173.187,47
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-26.173.187,47
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-52.695.395,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-52.695.395,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.934.325,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.934.325,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.615,33	274.497,15	235.273,75	0,00	110.838,73	671.454,28	730.677,97	124.632,15	124.632,15	606.045,82	671.454,28	782.293,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	71.615,33	274.497,15	235.273,75	0,00	110.838,73	671.454,28	691.602,82	85.557,00	85.557,00	606.045,82	671.454,28	782.293,01
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	10.042,39	10.042,39	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	511,11	30.812,10	28.513,10	0,00	2.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	25.228,21	25.228,21	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	65.188,37	36.790,03	0,00	36.869,56	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	606.045,82	671.454,28	708.323,84
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	39.803,08	39.448,08	0,00	20.431,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.431,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.568,56	45.786,12	37.781,06	0,00	36.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.573,62
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.613,14	27.179,59	27.013,59	0,00	5.779,14	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00	5.779,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	28.796,02	28.796,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.661,27	1.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	71.615,33	323.965,75	284.742,35	0,00	110.838,73	671.454,28	730.677,97	124.632,15	124.632,15	606.045,82	671.454,28	782.293,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	651.613,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	100.941,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	63.070,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	161.537,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	326.063,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.849.064,01	11.671.299,46
2.1- Cota-Parte FPM	13.273.879,93	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.353.879,93	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	3.210.570,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	82.913,44
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	207.198,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.800.364,01	12.322.912,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	2.236.382,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.278,20	844.344,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.100.000,00	1.420.395,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.000,00	1.420.395,95
6.1.1- Principal	2.100.000,00	1.411.408,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.987,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.467.704,01	-824.973,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.208,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	97.208,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.517.604,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.197.208,30	1.567.583,59	1.564.051,10	1.525.161,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.000,00	1.253.255,99	1.253.255,99	1.235.546,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	595.000,00	524.771,04	524.771,04	517.061,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.190.000,00	728.484,95	728.484,95	718.484,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	412.208,30	314.327,60	310.795,11	289.615,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	110.540,29	53.124,00	50.852,71	49.432,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	301.668,01	261.203,60	259.942,40	240.182,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.470.375,29	1.466.842,80	1.427.952,71	0,00	0,00	46.446,85
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.470.375,29	1.466.842,80	1.427.952,71	0,00	0,00	46.446,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.253.255,99	1.253.255,99	1.235.546,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	994.277,16	1.253.255,99	1.253.255,99	88,23
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	142.039,60	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	65.106,56	0,00	-65.106,56	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	65.106,56	0,00	-65.106,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.117.962,34	1.686.160,46	1.656.009,01	1.545.350,11	0,00
20.1- Educação Infantil	512.672,88	425.192,90	425.192,90	417.639,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.353.788,69	1.060.262,52	1.030.111,07	943.278,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	251.500,77	200.705,04	200.705,04	184.431,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.315.170,64	3.253.744,05	3.220.060,11	3.070.511,12	0,00
21.1- Educação Infantil	1.218.213,17	1.003.087,94	1.000.816,65	984.133,42	0,00
21.1.1- Creche	512.672,88	425.192,90	425.192,90	417.639,41	0,00
21.1.2- Pré-Escola	705.540,29	577.895,04	575.623,75	566.494,01	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.096.957,47	2.250.656,11	2.219.243,46	2.086.377,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.656.009,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.236.382,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.892.391,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.080.728,15	3.892.391,70	31,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.171,25	66.171,25	64.809,95	0,00	1.361,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.698,28	57.698,28	56.680,78	0,00	1.017,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.472,97	8.472,97	8.129,17	0,00	343,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.165.385,65	255.155,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	745.500,00	106.781,04
31.1.1- Salário-Educação	85.000,00	68.325,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	34.500,00	28.562,42
31.1.4- PNATE	5.500,00	6.328,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	620.500,00	3.565,49
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.885,65	148.374,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.567.459,90	587.259,80	582.750,53	532.583,39	0,00
32.1- Educação Infantil	107.938,27	95.007,12	94.838,12	78.717,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.378.209,48	422.324,39	420.345,71	389.521,52	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	81.312,15	69.928,29	67.566,70	64.344,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.882.630,54	3.841.003,85	3.802.810,64	3.603.094,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.798.335,72	3.650.635,06	3.612.441,85	3.413.123,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.339.217,70	2.389.149,83	2.389.149,83	2.352.481,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.459.118,02	1.261.485,23	1.223.292,02	1.060.642,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.084.294,82	190.368,79	190.368,79	189.970,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.084.294,82	190.368,79	190.368,79	189.970,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	105.681,27	13.592,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.420.395,95	68.325,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.533.290,18	79.871,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.212,96	2.046,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	18,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-7.212,96	2.028,22

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.452.690,01	3.516.489,32	10.936.200,69
Investimentos	13.807.190,01	2.870.989,32	10.936.200,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.500,00	645.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.452.690,01	3.516.489,32	10.936.200,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.452.690,01 <(d - a)>	3.516.489,32 <(e - b)>	10.936.200,69 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2023	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2024	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2025	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2026	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2027	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2028	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2029	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2030	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2031	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2032	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2033	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2034	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2035	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2036	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2037	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2038	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2039	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2040	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2041	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2042	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2043	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2044	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2045	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2046	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2047	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2048	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2049	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2050	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2051	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2052	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2053	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2054	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2055	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2056	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2057	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2058	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2059	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2060	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2061	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2062	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2063	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2064	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2065	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2066	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2067	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2068	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2069	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2070	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2071	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2072	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2073	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2074	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2075	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2076	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2077	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2078	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2080	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2081	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2082	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2083	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2084	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2085	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2086	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2087	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2088	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2089	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2090	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2091	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2092	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2093	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2094	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2095	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2096	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	268.400,00	253.415,62	14.984,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	268.200,00	249.350,00	18.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	4.065,62	-3.865,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	268.200,00	167.308,60	167.308,59	164.091,09	0,01	0,00	100.891,40
Despesas de Capital	268.200,00	167.308,60	167.308,59	164.091,09	0,01	0,00	100.891,40
Investimentos	268.200,00	167.308,60	167.308,59	164.091,09	0,01	0,00	100.891,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	89.324,53	89.324,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	951.300,00	651.613,12	68,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	103.800,00	100.941,48	97,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	63.070,48	20,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	161.537,93	75,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	326.063,23	101,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	17.929.064,01	11.181.918,43	62,37
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.353.879,93	7.681.236,42	62,18
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	82.913,44	33,80
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	207.198,44	79,69
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	5.049.884,08	3.210.570,13	63,58
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.880.364,01	18.880.364,01	11.833.531,55	62,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.902.500,00	3.023.085,00	2.712.090,48	89,71	2.631.590,41	87,05	2.502.068,82	82,77	0,00
Despesas Correntes	2.777.500,00	3.010.051,00	2.702.536,48	89,78	2.622.036,41	87,11	2.492.514,82	82,81	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	13.034,00	9.554,00	73,30	9.554,00	73,30	9.554,00	73,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	206.000,00	71.208,00	18.162,00	25,51	18.162,00	25,51	14.622,00	20,53	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	71.208,00	18.162,00	25,51	18.162,00	25,51	14.622,00	20,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.000,00	60.000,00	32.652,08	54,42	27.609,68	46,02	14.236,80	23,73	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	60.000,00	32.652,08	54,42	27.609,68	46,02	14.236,80	23,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	0,00
Despesas Correntes	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.000,00	33.500,00	18.855,69	56,29	18.855,69	56,29	18.855,69	56,29	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	33.500,00	18.855,69	56,29	18.855,69	56,29	18.855,69	56,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.700,00	97.496,00	63.043,85	64,66	63.043,85	64,66	62.467,11	64,07	0,00
Despesas Correntes	78.200,00	95.996,00	63.043,85	65,67	63.043,85	65,67	62.467,11	65,07	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.359.750,00	3.348.839,00	2.871.568,73	85,75	2.786.026,26	83,19	2.639.015,05	78,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.871.568,73	2.786.026,26	2.639.015,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.871.568,73	2.786.026,26	2.639.015,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.775.029,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.010.996,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.165.500,00	2.193.303,48	815.314,25	37,17
Proveniente da União	1.619.500,00	1.647.303,48	730.370,37	44,34
Proveniente dos Estados	546.000,00	546.000,00	84.943,88	15,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.170.500,00	2.198.303,48	815.314,25	37,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.939.000,00	1.970.415,11	1.003.896,57	50,95	979.449,47	49,71	911.729,93	46,27	0,00
Despesas Correntes	734.000,00	900.358,52	817.658,20	90,81	804.111,10	89,31	744.144,88	82,65	0,00
Despesas de Capital	1.205.000,00	1.070.056,59	186.238,37	17,40	175.338,37	16,39	167.585,05	15,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	75.000,00	98.253,05	42.469,07	43,22	42.469,07	43,22	42.045,10	42,79	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	61.405,84	37.069,07	60,37	37.069,07	60,37	36.645,10	59,68	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	36.847,21	5.400,00	14,66	5.400,00	14,66	5.400,00	14,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.500,00	37.467,17	31.580,44	84,29	30.960,52	82,63	29.072,92	77,60	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	37.467,17	31.580,44	84,29	30.960,52	82,63	29.072,92	77,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	9.463,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	9.463,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	144.661,45	100.049,84	69,16	100.049,84	69,16	100.049,84	69,16	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	81.000,00	39.884,84	49,24	39.884,84	49,24	39.884,84	49,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	63.661,45	60.165,00	94,51	60.165,00	94,51	60.165,00	94,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	28.662,98	22.498,84	78,49	22.498,84	78,49	19.514,66	68,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	28.662,98	22.498,84	78,49	22.498,84	78,49	19.514,66	68,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.132.500,00	2.288.922,82	1.200.494,76	52,45	1.175.427,74	51,35	1.102.412,45	48,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.841.500,00	4.993.500,11	3.715.987,05	74,42	3.611.039,88	72,31	3.413.798,75	68,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	281.000,00	169.461,05	60.631,07	35,78	60.631,07	35,78	56.667,10	33,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.500,00	97.467,17	64.232,52	65,90	58.570,20	60,09	43.309,72	44,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.550,00	73.013,06	26.764,63	36,66	26.764,63	36,66	26.764,63	36,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	178.161,45	118.905,53	66,74	118.905,53	66,74	118.905,53	66,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	79.700,00	126.158,98	85.542,69	67,81	85.542,69	67,81	81.981,77	64,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.492.250,00	5.637.761,82	4.072.063,49	72,23	3.961.454,00	70,27	3.741.427,50	66,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.300.000,00
Previsão Atualizada	35.653.979,44
Receitas Realizadas	15.097.784,75
Déficit Orçamentário	2.720.152,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.934.325,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.300.000,00
Créditos Adicionais	4.288.305,08
Dotação Atualizada	39.588.305,08
Despesas Empenhadas	19.875.525,37
Despesas Liquidadas	17.817.937,39
Despesas Pagas	16.681.205,17
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.875.525,37
Despesas Liquidadas	17.817.937,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.851.525,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.851.525,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.631.198,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.185.410,30	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	169.593,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	395.581,08	0,00	284.742,35	110.838,73
Poder Executivo	395.581,08	0,00	284.742,35	110.838,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.402.132,25	606.045,82	124.632,15	671.454,28
Poder Executivo	1.363.057,10	606.045,82	85.557,00	671.454,28
Poder Legislativo	39.075,15	0,00	39.075,15	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.797.713,33	606.045,82	409.374,50	782.293,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.892.391,70	25,00	31,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.253.255,99	70,00	88,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.516.489,32	10.936.200,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	253.415,62	14.984,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	167.308,59	100.891,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.786.026,26	15,00	23,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº: 28.587.072/0001-04

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos do ano 2023 com fornecimento de material esportivo para o Município – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte

VIGÊNCIA: 29/09/2023 até 28/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.547.405,84	1.034.360,15	1.015.740,49	934.084,21	980.923,31	1.053.667,20	1.071.067,45	1.040.352,08	1.095.918,69	12.572.356,46	0,00
Pessoal Ativo	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.119.145,96	1.034.360,15	1.015.740,49	934.084,21	980.923,31	1.053.667,20	1.071.067,45	1.040.352,08	1.095.918,69	12.144.096,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	820.069,63	807.826,38	834.817,12	993.051,90	889.945,66	895.438,05	818.772,37	861.870,70	927.619,34	942.918,42	912.372,63	970.640,43	10.675.342,63	0,00
Obrigações Patronais	110.827,04	112.684,89	112.611,98	126.094,06	144.414,49	120.302,44	115.311,84	119.052,61	126.047,86	128.149,03	127.979,45	125.278,26	1.468.753,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	428.259,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.259,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	326.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.003,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	102.256,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.256,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	435.355,02	26.040,00	26.040,00	26.040,00	20.832,00	23.755,99	26.075,77	30.635,06	29.327,15	644.100,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	7.095,14	26.040,00	26.040,00	26.040,00	20.832,00	23.755,99	26.075,77	30.635,06	29.327,15	215.841,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	428.259,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.259,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.112.050,82	1.008.320,15	989.700,49	908.044,21	960.091,31	1.029.911,21	1.044.991,68	1.009.717,02	1.066.591,54	11.928.255,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.851.525,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	220.327,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.631.198,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.928.255,47	55,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.978.719,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.329.783,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	11.680.847,31	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.436,35	1.606.518,98	1.291.733,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.543.436,35	1.606.518,98	1.291.733,25	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	405.655,37	635.359,59	406.017,04	0,00
Internos	405.655,37	635.359,59	406.017,04	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.137.780,98	971.159,39	885.716,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.134.580,98	970.959,39	885.716,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.200,00	200,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.815.340,70	4.568.559,16	3.643.716,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.815.340,70	4.568.559,16	3.643.716,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.215.539,44	4.712.024,33	3.782.611,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	380.103,00	117.494,03	110.838,73	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	20.095,74	25.971,14	28.055,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.271.904,35	-2.962.040,18	-2.351.983,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.943.927,86	22.694.600,88	21.851.525,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.943.927,86	22.444.600,88	21.851.525,81	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	52,43	7,16	5,91	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-111,14	-13,20	-10,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	3.532.713,43	26.933.521,06	26.221.830,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.179.442,09	24.240.168,95	23.599.647,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	40.393.057,11	40.393.057,11	40.393.057,11	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.402.132,25	671.454,28	671.454,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.943.927,86	22.694.600,88	21.851.525,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.943.927,86	22.444.600,88	21.851.525,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	647.664,13	4.937.812,19	4.807.335,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	582.897,72	4.444.030,97	4.326.602,11	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.851.525,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.851.525,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.496.244,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.146.619,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.529.606,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	376.074,01	71.013,87	440.904,71	4.000,00	-135.982,08	0,00	-3.862,49	956.296,26	0,00	-960.158,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	376.074,01	71.013,87	440.904,71	4.000,00	-114.225,00	0,00	-25.619,57	956.296,26	0,00	-981.915,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.757,08	0,00	21.757,08	0,00	0,00	21.757,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.615.889,62	32.499,35	170.602,54	667.454,28	235.889,40	0,00	1.509.444,05	758.226,10	0,00	751.217,95
Recursos Vinculados à Educação	-146.015,98	19.413,87	57.328,46	0,00	56.346,87	0,00	-279.105,18	13.251,20	0,00	-292.356,38
Transferências do FUNDEB	-177.013,29	343,80	52.049,00	0,00	56.346,87	0,00	-285.752,96	9.354,49	0,00	-295.107,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	30.997,31	19.070,07	5.279,46	0,00	0,00	0,00	6.647,78	3.896,71	0,00	2.751,07
Recursos Vinculados à Saúde	174.277,02	6.616,05	8.726,28	0,00	103.314,49	0,00	55.620,20	44.996,35	0,00	10.623,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	166.394,75	6.616,05	8.726,28	0,00	103.314,49	0,00	47.737,93	44.996,35	0,00	2.741,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.882,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.882,27	0,00	0,00	7.882,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	105.279,55	1.349,58	6.390,56	0,00	197,13	0,00	97.342,28	12.642,49	0,00	84.699,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.518.014,33	2.299,00	34.231,40	667.454,28	0,00	0,00	1.814.029,65	660.301,05	0,00	1.153.728,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.477.325,29	0,00	22.771,29	667.454,28	0,00	0,00	1.787.099,72	657.351,85	0,00	1.129.747,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	40.689,04	2.299,00	11.460,11	0,00	0,00	0,00	26.929,93	2.949,20	0,00	23.980,73
Demais Vinculações Legais	-146.099,66	2.820,85	63.925,84	0,00	0,00	0,00	-212.846,35	27.035,01	0,00	-239.881,36
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	52.737,46	0,00	3.217,50	0,00	0,00	0,00	49.519,96	154,01	0,00	49.365,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	-106.709,75	0,00	30.354,17	0,00	0,00	0,00	-137.063,92	13.315,50	0,00	-150.379,42
Outras Vinculações Legais	-92.127,37	2.820,85	30.354,17	0,00	0,00	0,00	-125.302,39	13.565,50	0,00	-138.867,89
Recursos Extraorçamentários	110.434,36	0,00	0,00	0,00	76.030,91	0,00	34.403,45	0,00	0,00	34.403,45
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.991.963,63	103.513,22	611.507,25	671.454,28	99.907,32	0,00	1.505.581,56	1.714.522,36	0,00	-208.940,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.851.525,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.851.525,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.631.198,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.928.255,47	55,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.978.719,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.329.783,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.680.847,31	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.351.983,63	-10,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.221.830,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.807.335,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.496.244,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.529.606,81	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1040], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 16/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **07/2023**, decorrente do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos es-

portivos do ano 2023 com fornecimento de material esportivo para o Município de Reserva do Cabaçal – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Detentora da Ata: AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA **,** inscrita no **CNPJ sob nº.** 28.587.072/0001-04**,** no valor de **TOTAL R$: 1. 177.828,72 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

Reserva do Cabaçal - MT, 29/09/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 136/2023 DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023 "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 136/2023

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Presidente:

Rodrigo do Carmo Diniz - Engenheiro Civil.

Membros:

Telma Laura Rodrigues da Silva - Chefe de Gabinete;

Kamilla Karen dos Santos Carneiro - Procuradora Municipal;

Andreyna de Aguiar Miranda - Diretora de Departamento

Art.2º. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficarão responsáveis pela avaliação de bens imóveis de interesse do Município, devendo elaborar o Laudo de Avaliação conforme determinado no Decreto nº 2362/2023.

Art.3º. A nomeação terá vigência até o término do exercício seguinte, em 28/08/2025, podendo ser reconduzida.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023 PRECESSO ADMINISTRATIVO 43/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 CONTRATO 50/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

CONTRATO 50/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira - MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do processo em epígrafe**, conforme segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de panificadora para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT.	**Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, bolos, biscoitos e derivados), para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT.**
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de panificadora para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT.	*OBJETO:* **contratação de empresa especializada para no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, bolos, biscoitos e derivados), para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT.**

Vale destacar, que as retificações ocorrem por mero erro formal na descrição do objeto, não alterando em nada nem invalidando qualquer ato executado até então.

Assim sendo, ficam alteradas as descrições presente no processo de origem, contrato, ata de registro de preços, bem como, no sistema interno de gestão municipal e qualquer outro ato derivado do presente processo.

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de agosto de 2023.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 015/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes para suprir a necessidade dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, contratou-se a Empresa**: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/MF: 13.470.384/0001-58**

Valor: **R$ 33.000,80** (trinta três mil e oitenta centavos).

Ribeirãozinho-MT, 29 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
GEOVANI FERRARI	75	Professor	2009/2014

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SERGIO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PAULO SERGIO DE SOUZA,*** portador do RG n° 5588063 SSP/MT e do CPF n° 980.347.406-59, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 1695.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Alexandre Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976.941-81
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Celina Pinheiro Campos	Apoio Adm. Profissionalizado	1101331-1 SSP/MT	843.263.101-97
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly Barboza de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Eva Lauriane Maria	Apoio Adm. Profissionalizado	694.194 SSP/MT	536.346.401-20
Flavia Aparecida de Oliveira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1534792-3 SSP/MT	005.330.541-84
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm. Profissionalizado	601205 SSP/MT	785.952.741-34
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Simone da silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO,*** portadora do RG n° 1675242-2 SSP/MT e do CPF n° 022.373.361-05, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 699.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO*** portador do RG n° 358.688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/09/2023 a 29/11/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 03/08 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA THUANNY DIAS LIMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***AMANDA THUANNY DIAS LIMA,*** portadora do RG n° 26630303 SJS/MT e do CPF n° 050.928.391-80, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1611.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARCELANA FERNANDES MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARCELANA FERNANDES MEDEIROS,*** portadora do RG n° 23316934 SSP/MT e do CPF n° 038.057. 931-62, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1614.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCESSÃO DE ABONO PERMANENTE PARA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o§ 6º do artigo 12 da Lei 396/2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concessão de Abono Permanente a Servidora efetiva, no Cargo de Telefonista, ***Selma Almeida da Silva,*** portadora do RG n° 302.432 SSP/MT e do CPF n° 725.613.941-15, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDVALDO CARLOS MACHADO,*** portador do RG n° 790.464 SSP/MT e do CPF n° 695.222.861-68, a partir

de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 491.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA LAET".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ELIANE PENA DA SILVA LAET*** portadora do RG n° 1031350-8 SSP/MT e do CPF n° 919.908.901-72, a partir de 21/09/2023 a 19/12/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 72.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. "EXONERA IVANI RIBEIRO DE SOUZA DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***IVANI RIBEIRO DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1391873 7 SSP/MT e do CPF n° 930.649.931-00, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de setembro de 2023.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVANA MARIA FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IVANA MARIA FERRARI,*** portadora do RG n° 979.621 SSP/MT e do CPF n° 627.611.881-87, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1570.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GEICE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GEICE ALVES DA SILVA,*** portadora do RG n° 25356313 SSP/MT e do CPF n° 052.326.121-74, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1662.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "EXONERAR A SERVIDORA MARINALVA SOUZA LIMA, EM EXERCÍCIO DO CARGO PROFESSORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **MARINALVA SOUZA LIMA,** no Cargo Efetiva de Professora., Nível 08 Classe C, portadora do RG 000856992 SSP/MT e do CPF 421.816.152-68 , considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais , correspondentes a última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2023.04.00006P**, lotada na Secretaria de Educação , Desporto e Lazer, a partir de **01/09/2023**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI,*** portadora do RG n° 1821655-0 SSP/MT e do CPF n° 021.612.971-04, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1741.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2023

Processo Adm. nº 511/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal para curso: como retor IRRF e UNSS e declarar na REINF – Aplicação para órgãos públicos nos dias 03 e 04 de outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento".

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, art. 25, inciso II, da. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 07), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 28/09/2023, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei n. 8.666 de 1993 em seu art. 25, inciso II, da, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia/MT, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar detalhadamente os conhecimentos dos servidores que trabalham do departamento de Licitações, bem como outros setores do Paço Municipal, visando a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, com especialistas renomados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de Banco de Preços, pela Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ **nº**00.839.039/0001-05, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais), relativo a 05 inscrições.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 27/09/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 014/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 26 o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 em favor da empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.839.039/0001-05**, restou adjudicado no valor global de **R$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais) relativo a 05 inscrições**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 43/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2023, tendo como objeto: "Reforma da passarela metálica de pedestres da ponte da avenida Marechal Dutra, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa X3 Construtora e Engenharia Ltda, apresentou o valor global de R$ 280.040,70 (duzentos e oitenta mil quarenta reais e setenta centavos Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 41/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 41/2023, tendo como objeto: "Projeto de ampliação do IFMT, localizado na rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Bairro Jardim da Mata, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Rondonópolis Comercio e Construções Ltda, apresentou o valor global de R$ 1.798.731,62 (um milhão setecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 104/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510, Loteamento Cellus, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE (SERVICE DESK) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE A REDES DE COMPUTADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 02/10/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 13/10/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 13/10/2023 (horário de Brasília-DF).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bllcompras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2023.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 176 - 2023

PORTARIA Nº. 176/2023

de 26 de Setembro de 2.023

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial, nos termos regidos pela Lei Municipal 1.614 de 14 de Julho de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste, será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR)

Titular: Márcio José de Oliveira

Suplente: Kesia Erasmil de Matos

Departamento Municipal de Cultura

Titular: Iron Junior Borges de Sá

Suplente: Roberto Alves Pizati

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Augusto Marques

Suplente: Thuane Ferreira Nunes

Assessoria de Imprensa Municipal

Titular: Tereza Brandina de Lima

Suplente: Ana Claudia Prado Gosme

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Viviany Costa Venturoso Souza

Suplente: Luciana Erika Camargo de Moraes

Departamento Municipal de Tributos

Titular: Selma Anzilda Silva

Suplente: Dayane Maria de Oliveira

Associação de Filhos e Amigos de Rosário Oeste (AFARO)

Titular: Regis Rosa de Queiroz

Suplente: João de Deus Arruda

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário Oeste (APAE-RO)

Titular: Romana Gambetta

Suplente: Elisanei das Neves

Representante do seguimento Evangélico

Titular: Caroline Maria de Oliveira

Suplente: Guilherme Lopes Reginaldo

Representante da Loja Maçônica Cavaleiros da Luz 03

Titular: Dejair Roberto Liu Junior

Suplente: Rony Militão da Rocha

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 26 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 178 - 2023

PORTARIA 178/2023

de 29 de Setembro de 2.023

"Dispõe composição da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste*, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Rosário Oeste passará a vigorar da seguinte forma:

a) Presidente: Regis Rosa de Queiroz

b) Vice - presidente: Iron Junior Borges de Sá

c) 1ª Secretária: Viviany Costa Venturoso Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 177 - 2023

PORTARIA Nº. 177/2023

de 27 de Setembro de 2.023

"Revoga Portaria nº 145/2023 e Institui a Comissão Certificadora,para fins de certificação dos processos seletivos realizados anteriormente à EC 51/2006,pelo município de Rosário Oeste para contratação de ACS e ACE, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO, Sr ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO *o disposto no Parágrafo Único do artigo 2° da Emenda Constitucional de n° 51 de 14 de fevereiro de 2006.*

CONSIDERANDO: o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 9° da Lei Federal n. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO *o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 2° da Lei Municipal n. 1074 de 03 de julho de 2007 e o disposto na Resolução de Consulta n. 19/2013 TP - do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria de n. 145/2023 que instituiu a Comissão Especial de Certificação para examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), com dispensa de processo seletivo público, em 15 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica Institui a Comissão Certificadora, para certificar em cada caso os processos seletivos realizados anteriormente à EC 51/2006, neste município de Rosário Oeste,aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, para fins da dispensa de novo processo de seleção publica prevista no Ordenamento Legal.

Art. 3°. A Comissão Certificadora ora instituída será composta da forma como abaixo segue:

I - PRESIDENTE: JOACY INÁCIO DA SILVA – servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - SECRETÁRIA: MARA DE ASSIS – servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III - MEMBRO: RUBIA FABIANE ALVES DE MELO – servidora municipal, lotada na Secretaria Saúde.

§ 1°. A conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão ora constituída, serão catalogados em relatório, devidamente subscrito por todos os membros designados e publicado em portaria, posterior endereçado ao Secretário Municipal de Administração que encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para validação dos documentos analisados pela Comissão.

§ 2°. Para complementação das análises a critério da comissão, poderá ser convidado um representante do sindicato dos servidores públicos Municipal, SINTISPROEST e do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Mato Grosso SINDACS/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria 145/2023 de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 349/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 52/2023 e SRP 58/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 16 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 02 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

DATA: 28 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 69/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: Gabinete do Prefeito: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE, do Contrato Nº 70/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM FIBRA E EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE VLAN, MONTANDO UMA REDE FECHADA DEIXANDO NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR PARA INTERLIGAR PONTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA A CLAUSULA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O VALOR CORRESPONDE **AO AUMENTO DOS DIAS TRABALHADOS.**

Contratado: JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR DO ADITIVO: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 139.418,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

DATA ASSINATURA: 27/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12/03/2023 a 12/03/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 336/2023

CONTRATO Nº 70/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM FIBRA E EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE VLAN, MONTANDO UMA REDE FECHADA DEIXANDO NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR PARA INTERLIGAR PONTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

Contratado: INACIO MIGUEL SCHERER

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Data assinatura: 28/09/2023 **Vigência:** 28/09/2023 à 27/09/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0220/SAD/2023

PORTARIA Nº 0220/SAD/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARISE BATISTA DA ROCHA,** inscrita no CPF: 476.285.021-72 no cargo de **SUB-DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL,** na Secretaria municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0219/SAD/2023

PORTARIA N°0219/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Considerando o atestado médico recebido da servidora Pública a Sra. Susanne Sabino de Andrade.

Art. 2° - Considerando a Portaria Conjunta Nº 28, de 19 de março de 2021, Artigo 1º, §1º e §2º.

Art. 3° - Considerando que o recém-nascido teve alta hospitalar em 04/09/2023, e de acordo com a Portaria Art. 2º a partir então desta data a Servidora gozara da licença maternidade.

Art. 4° - Fica concedido a **Licença Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, no cargo ou função de **BIOQUIMICA**,matricula nº. **585**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (trinta) dias a contar do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0218/SAD/2023

PORTARIA N°0218/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 062/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 062/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** Fiscal Substituto – **WILSON PEREIRA DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 062/2023, que tem como **OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 018/2023 e Processo Licitatório n° 063/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 062/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 062/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/SAD/2023

PORTARIA Nº 0221/SAD/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ELIANE BEATRIZ DOS SANTOS,** inscrita no CPF: 042.109.591-11 no cargo de **MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO,** na Secretaria municipal de Ação Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0217/SAD/2023

PORTARIA N°0217/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 061/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 061/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** como Fiscais do Contrato 061/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA, COM RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023 e Processo Licitatório n° 059/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 061/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 061/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/SAD/2023

PORTARIA Nº 0222/SAD/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 065/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 065/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS**Fiscal Substituto – **STEFFANY KELLY FARIAS,** como Fiscais do Contrato 065/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 018/2023 e Processo Licitatório n° 063/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 065/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 065/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0216/SAD/2023

PORTARIA N°0216/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 060/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto **DORIVAL MARMET,** comoFiscal do contrato nº 060/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 2100/2022, ASSIM COMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência proveniente da Concorrência nº 004/2023 e Processo Licitatório 041/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, **RETROAGINDO a data do dia 22 de agosto de 2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0215/SAD/2023

PORTARIA N°0215/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 059/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 059/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCOS FERREIRA TORRES,** Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** comoFiscais do Contrato 059/2023, que tem como **OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023 e Processo Licitatório n° 028/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 059/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 059/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 14/08/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0214/SAD/2023

PORTARIA N°0214/SAD/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PRÉ-MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o atestado médico recebido da servidora Pública a Sra. Susanne Sabino de Andrade **onde o recém-nascido teve alta hospitalar em 04/09/2023.**

Considerando a Portaria Conjunta Nº 28, de 19 de março de 2021, Artigo 1º, §1º e §2º.

Art. 1° - Dispõe o retorno da **Licença Pré-Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, no cargo ou função de **BIOQUIMICA**,matricula nº. **585**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em especial a portaria 202/2023 do dia 24 de agosto de 2023 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 505/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEAR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 450/2023 de 04 de Setembro de 2023;

Considerando a escolha da Comissão Organizadora do Concurso Publico – 2023;

DECIDE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Simone Carneiro da Silva**, matrícula nº 627, como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Publico-2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0506/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. MARCIA RUTH PAITER DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **MARCIA RUTH PAITER**, portadora do RG nº 37*.***8 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 43*.***.***-91, do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR..

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 38/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Minuta de Edital de convocação e retificação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

Edital de Convocação e Retificação

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 03/2023 do CMDCA de Santa Rita do Trivelato:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de (nome do Município), no dia (data da eleição), das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Três de Novembro, na rua .

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 09:00, no Centro de Evento, localizado na Avenida Flavio Luiz, sn - Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 09:00, no Centro de Evento, localizado na Avenida Flavio Luiz, sn - Centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 762/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Charlayne Patricia da Silva	003.673.311-36	Presidente
Camila Taques Ferreira	041.672.861-81	1º Mesário
Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva	017.381.371-20	2º Mesário
Geraldo Storer	020.718.489-50	Secretario
Hermocinda Bassão da Silva Deluqui	012.105.751-83	Presidente
Sirlei Lourdes Bassani	962.822.230-91	1º Mesário
Mariana Josefa de Souza	013.937.971-13	2º Mesário
Alex Reis de Oliveira	055.972.241-90	Secretario
Celma Regina Mendes dos Santos	028.434.539-33	Presidente
Marcia Sabka Castagna	033.385.469-12	1º Mesário
Geneci Zaharko	727.800.880-87	1º Mesário
Angelica Maria da Silva	021.645.261-98	Secretario
Kallita dos Anjos Moraes	008.036.381-40	Apoio
Jhonatam Rissi	008.826.131-03	Apoio
Diana Martins Cezario	031.593.781-52	Escrutinador
Wanessa Teixeira da Silva	670.994.752-15	Apoio
Antônia Ferreira de Aquino	045.556.121-40	Fiscal
Airton Bernegozzi	599.174.079-87	Fiscal
Airton Bernegozzi Junior	045.557.561-31	Fiscal
Walter de Meira Garcia	023.976.649-09	Fiscal

Santa Rita do Trivelato, 29 de setembro de 2023.

Kallita dos Anjos Moraes

Coordenador da Comissão Especial

CMDCA de Santa Rita do Trivelato

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**: ITALO BRASIL PRODUCOES DE VIDEO LTDA ME, CNPJ: 10.827.671/0001-84**; VALOR DO CONTRATO **R$8.210,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 25/09/2023 ATÉ 24/11/2023; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM TCHÓ E BÉPPI EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO MÊS SETEMBRO AMARELO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 005/2023**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III alínea c, art. 74, da Lei 14.133/2021,para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. A**utorizando assim a contratação da empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ 70.188.768/0001-16.

Santo Afonso - MT, 28 de setembro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI 1.427/2023

LEI 1.427/2023

"DISPÕE SOBRE CESSÃO POR COMODATO DO IMÓVEL DESCRITOS NESTE PROJETO DE LEI, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO DE MIMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, a ceder por comodato, à ASSOCIAÇÃO DE MORADO-

RES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO DE MIMOSO - CNPJ 12.708.937/0001-03, o seguinte imóvel pertencentes ao Poder Público Municipal:

a) Imóvel “constituído em prédio e terreno”, situado no Distrito de Mimoso, descrito como Escola Municipal, que se encontra desativada há tempos, conforme será descrito no instrumento de comodato;

Art. 2º - O imóvel descrito na alínea “a”, do artigo 1º, desta lei oferecido em comodato deverá ser utilizado única e exclusivamente para prestação de serviços na assistência técnica, cultural e educativa, com o aprimoramento da qualificação dos associados e da comunidade local, expandido o desenvolvimento, o progresso, crescimento econômico e ainda, deverá ser utilizado como unidade de produção e beneficiamento e derivados da Agricultura Familiar, e com isso, promoverá a expansão educativa e cultural, através da atuação da representação local da ASSOCIAÇÃO, prestando relevantes serviços junto à comunidade.

Art. 3º - O comodato far-se-á pôr Contrato, observadas as seguintes condições:

I - A cessão de uso do imóvel descritos no artigo 1º e alínea “a”, desta lei, deverá ser especificada nos termos da legislação civil, conforme regulamentação e nesta lei;

II- Duração do comodato será pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - A comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel, promovendo os meios necessários para tal fim;

IV - Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel reverterão ao Patrimônio Público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;

V - O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela comodante:

a) Dando o comodatário ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei, qual seja, uso exclusivo para prestação de serviços na assistência técnica, cultural e educativa, com o aprimoramento da qualificação dos associados e da comunidade local, expandido o desenvolvimento, o progresso, crescimento econômico e ainda, deverá ser utilizado como unidade de produção e beneficiamento e derivados da Agricultura Familiar;

b) Se não forem iniciadas a sua utilização ou as obras necessárias, no prazo determinado pelo artigo 5º, desta Lei, contados da data da assinatura do contrato;

c) Se houver extinção da Associação ou se a mesma ficar inativa por mais de 24 (vinte e quatro) meses;

d) Se o imóvel for transferido a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;

e) Por razões de interesse público, que deverá ser motivada e fundamenta nos termos da Lei;

Parágrafo único. A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação judicial, observando o disposto no artigo 579 a 585 do Código Civil, combinado com o que determina o Código de Processo Civil.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber e for conveniente em obediência ao princípio da publicidade e dá eficiência.

Parágrafo único. O contrato de comodato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de Setembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 441/2023

PORTARIA Nº. 441/2023.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO** para o mês de **OUTUBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 440/2023

PORTARIA Nº. 440/2023.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ** para o mês de **OUTUBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 437/2023

PORTARIA Nº. 437/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** em 16/10/2023 A 14/11/2023, com período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023, com retorno as suas atividades em 15º de novembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROCESSO Nº 069/2023/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 18 de outubro de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de setembro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 436/2023

PORTARIA Nº. 436/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 02/10/2023 A 11/10/2023, com período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, com retorno as suas atividades em 12º de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 439/2023

PORTARIA Nº. 439/2023.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **TEREZINHA SOUZA SILVA** para o mês de **OUTUBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 434/2023

PORTARIA Nº. 434/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA ELENA NUNES,** em 02/10/2023 A 31/10/2023, com período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com retorno as suas atividades em 01º de novembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 435/2023

PORTARIA Nº. 435/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RODRIGO REZENDE OLIEIRA URZÊDA,** em 02/10/2023 A 21/10/2023, com período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, com retorno as suas atividades em 22º de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 433/2023

PORTARIA Nº. 433/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** em 02/10/2023 A 31/10/2023, com período aquisitivo de 24/08/2021 a 23/08/2022, com retorno as suas atividades em 01º de novembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 432/2023

PORTARIA Nº. 432/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUIS CARLOS REZENDE,** em 02/10/2023 A 16/10/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 17 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 431/2023

PORTARIA Nº. 431/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,** em 02/10/2023 A 16/10/2023, com período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023, com retorno as suas atividades em 17º de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 430/2023

PORTARIA Nº. 430/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADELICO DOS SANTOS,** em 02/10/2023 A 31/10/2023, com período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, com retorno as suas atividades em 01º de novembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 438/2023

PORTARIA Nº. 438/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CESAR BALBINO DE SOUSA,** em 16/10/2023 A 30/10/2023, com período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROCESSO Nº 071/2023/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para Conclusão do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 19 de outubro de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de setembro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°156/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°13/2023

CONTRATO (A)-WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 26.875.998/0001-61

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO N°083/2023 E PREGÃO SRP Nº 13/2023, E TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

VALOR TOTAL-O valor global do presente contrato é de **R$ 537.963,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 27 de setembro de 2023 à 27 de setembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°155/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°13/2023

CONTRATO (A)-C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**,** cadastrada no CNPJ sob n.º 07.599.837/0001-48

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO N°083/2023 E PREGÃO SRP Nº 13/2023, E TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

VALOR TOTAL-R$ 689.431,04 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 27 de setembro de 2023 à 27 de setembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº929/2023- DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Poder Executivo de São José do Povo fica autorizado a implantar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. A implantação salarial prevista no caput, passa a contar a partir do mês de setembro de 2023, com a devida reposição salarial retroativa."

Art. 2º. O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 3º. Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo ser suspensos se caso a União deixe de repassá-los.

Art.4º. O Município deverá repassar os recursos recebidos da União aos estabelecimentos privados sem fins lucrativos ou contratualizados pelo SUS que se enquadrem nos critérios definidos pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023.Art. 3º Art. 13. Fica, o Poder Executivo responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes à presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 29 de Setembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 05

Edital n. 05

Edital de convocação dos eleitores do Município de São José do Xingu MT para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Xingu - MT, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de, na forma da Resolução n. 03/2023 **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 29/09/2023, no horário das 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação
Camara municipal de São José do Xingu – MT
Escola Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura – São José do Xingu - MT

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;[1]

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

1ª Lista **dos Candidatos com suas respectivas numerações de São José do Xingu - MT**

Nº	NOME
04	Ludmila Ferreira Fonseca
06	Jéssica Micaela Rodrigues
08	Marcia Regina de Carvalho
09	Maria de Jesus R de Souza Feitoza

2 º Lista dos Candidatos com suas respectivas numerações do Distrito de Santo Antônio do Fontoura munícipio São José do Xingu - MT

Nº	NOME
05	Kauane Neves da Silva
07	Marayza Estephani Oliveira de Ataídes
02	Elcia Tavares dos Santos

Larissa Aparecida Lucio da Silva Edinilda Martins Luz Presidente do CMDCA Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispões sobre a nomeação dos novos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal n° 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 879/2023.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua na Reunião extraordinária no dia 29 de setembro de dois mil e vinte três

RESOLVE: Através dos ofício que chegaram para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a desistência das seguintes candidatas;

Artigo 1º- (a) Eliane Rodrigues de Souza

(b) Aurea Martins de Souza

(c) Shayane de Oliveira Braga

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São José do Xingu, 26 de setembro 2023.

_____

Larissa Aparecida Lucio da Silva

Presidente do CMDCA SJX

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispões sobre a nomeação dos novos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal n° 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 879/2023.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua na Reunião extraordinária no dia 29 de setembro de dois mil e vinte três

RESOLVE:

Artigo 1º Lista dos Candidatos com suas respectivas numerações de São José do Xingu - MT

N° NOME

04 Ludmila Ferreira Fonseca

06 Jéssica Micaela Rodrigues

08 Marcia Regina de Carvalho

09 Maria de Jesus R de Souza Feitoza

Artigo 2 º Lista dos Candidatos com suas respectivas numerações do Distrito de Santo Antônio do Fontoura munícipio São José do Xingu - MT

Nº NOME

05 Kauane Neves da Silva

07 Marayza Estephani Oliveira de Ataídes

02 Elcia Tavares dos Santos

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São José do Xingu MT, 29 de setembro 2023.

Larissa Aparecida Lucio da Silva Edinilda Martins Luz

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Processo seletivo

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispões sobre a nomeação dos novos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal n° 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 879/2023.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua na Reunião extraordinária no dia 11 de setembro de dois mil e vinte três

RESOLVE:

Artigo 1º- A Conselheira Larissa Aparecida Lúcio da Silva foi eleita a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Xingu – MT CMDCA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São José do Xingu, 11 de setembro 2023.

_____

Ângela Maria de Carvalho Costa

Vice- Presidente do CMDCA SJX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 50/2023, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS**. CPF: 024.069.711-12. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia**. Data**: 15/09/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

Processo Licitatório: nº 102/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023

Assinada em 29/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS"***

ARP 32.A - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.301.285/0001-12; perfazendo um valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais);

ARP 32.B - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 37.227.550/0001-58; perfazendo um valor de R$ 10.174,50 (dez mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

ARP 32.C - IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 01.266.168/0001-06; perfazendo um valor de R$ 670.836,72 (seiscentos e setenta mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos);

ARP 32.D - INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 50.936.468/0001-60; perfazendo um valor de R$ 135.214,40 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos);

ARP 32.E - JOSE GINALDO DA SILVA ME – CNPJ: 22.759.240/0001-07; perfazendo um valor de R$ 272.813,65 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

ARP 32.F - L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 36.687.087/0001-64; perfazendo um valor de R$ 72.355,10 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

ARP 32.G - MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.048.656/0001-15; perfazendo um valor de R$ 44.787,09 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos);

ARP 32.H - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05; perfazendo um valor de R$ 50.172,56 (cinquenta mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

ARP 32.I - MULTUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.753.864/0001-42; perfazendo um valor de R$ 381.115,33 (trezentos e oitenta e um mil cento e quinze reais e trinta e três centavos);

ARP 32.J - RENOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 43.956.634/0001-25; perfazendo um valor de R$ 29.399,33 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos);

ARP 32.K - ROSSI & CIA LTDA – CNPJ: 00.570.090/0001-56; perfazendo um valor de R$ 950.635,63 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos);

ARP 32.L - SC LEOBET LTDA – CNPJ: 41.393.376/0001-90; perfazendo um valor de R$ 233.890,65 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

ARP 32.M - USIFER TERMO CONEXÕES LTDA – CNPJ: 21.867.049/0001-16; perfazendo um valor de R$ 15.621,36 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

ARP 32.N - WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.725.095/0001-49; perfazendo um valor de R$ 26.984,80 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 102/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 32/2023,** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS"**

Sendo as empresas vencedoras:

BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.301.285/0001-12; perfazendo um valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais);

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 37.227.550/0001-58; perfazendo um valor de R$ 10.174,50 (dez mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 01.266.168/0001-06; perfazendo um valor de R$ 670.836,72 (seiscentos e setenta mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos);

INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 50.936.468/0001-60; perfazendo um valor de R$ 135.214,40 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos);

JOSE GINALDO DA SILVA ME – CNPJ: 22.759.240/0001-07; perfazendo um valor de R$ 272.813,65 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 36.687.087/0001-64; perfazendo um valor de R$ 72.355,10 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.048.656/0001-15; perfazendo um valor de R$ 44.787,09 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos);

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05; perfazendo um valor de R$ 50.172,56 (cinquenta mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

MULTUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.753.864/0001-42; perfazendo um valor de R$ 381.115,33 (trezentos e oitenta e um mil cento e quinze reais e trinta e três centavos);

RENOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 43.956.634/0001-25; perfazendo um valor de R$ 29.399,33 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos);

ROSSI & CIA LTDA – CNPJ: 00.570.090/0001-56; perfazendo um valor de R$ 950.635,63 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos);

SC LEOBET LTDA – CNPJ: 41.393.376/0001-90; perfazendo um valor de R$ 233.890,65 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

USIFER TERMO CONEXÕES LTDA – CNPJ: 21.867.049/0001-16; perfazendo um valor de R$ 15.621,36 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.725.095/0001-49; perfazendo um valor de R$ 26.984,80 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R$ 2.897.966,12 (dois milhões oitocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos);

Homologado em 29/09/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 766/2023- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL

LEI Nº 766 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eduardo José da Silva Abreu, prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da inciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BI 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	26.027.231,04	6.294.037,10	24,18	22.605.032,12	86,85	3.422.198,92
RECEITAS CORRENTES	23.106.910,02	24.437.231,04	4.842.682,36	19,82	20.241.166,33	82,83	4.196.064,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.356.876,58	1.356.876,58	416.212,41	30,67	1.504.511,31	110,88	-147.634,73
Impostos	1.246.472,94	1.246.472,94	399.581,59	32,06	1.422.644,40	114,13	-176.171,46
Taxas	110.403,64	110.403,64	16.630,82	15,06	81.866,91	74,15	28.536,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	228.824,07	228.824,07	37.166,32	16,24	165.284,90	72,23	63.539,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.824,07	228.824,07	37.166,32	16,24	165.284,90	72,23	63.539,17
RECEITA PATRIMONIAL	67.328,25	87.925,39	75.255,08	85,59	249.659,01	283,94	-161.733,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.328,25	87.925,39	75.255,08	85,59	249.659,01	283,94	-161.733,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	538.668,54	538.668,54	88.208,85	16,38	338.972,09	62,93	199.696,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.785,05	107.785,05	2.128,16	1,97	22.738,20	21,10	85.046,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	430.883,49	430.883,49	86.080,69	19,98	316.233,89	73,39	114.649,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.907.961,28	22.217.685,16	4.216.765,47	18,98	17.593.592,23	79,19	4.624.092,93
Transferências da União e de suas Entidades	11.980.412,89	12.282.440,45	2.357.884,38	19,20	9.055.212,92	73,72	3.227.227,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.488.850,21	6.496.546,53	1.228.912,35	18,92	5.942.002,69	91,46	554.543,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.698,18	3.438.698,18	629.968,74	18,32	2.596.376,62	75,50	842.321,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.251,30	7.251,30	9.074,23	125,14	389.146,79	366,58	-381.895,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.476,20	5.476,20	4.908,03	89,62	371.551,60	784,84	-366.075,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.475,10	1.475,10	4.166,20	282,44	17.595,19	192,81	-16.120,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.590.000,00	1.451.354,74	91,28	2.363.865,79	148,67	-773.865,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.451.354,74	96,76	1.586.849,74	105,79	-86.849,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	1.451.354,74	96,76	1.586.849,74	105,79	-86.849,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	0,00	0,00	777.016,05	863,35	-687.016,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	90.000,00	0,00	0,00	120.029,67	133,37	-30.029,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	656.986,38	0,00	-656.986,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.606.910,02	26.027.231,04	6.294.037,10	24,18	22.605.032,12	86,85	3.422.198,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.606.910,02	26.027.231,04	6.294.037,10	24,18	22.605.032,12	86,85	3.422.198,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.606.910,02	26.027.231,04	6.294.037,10	24,18	22.605.032,12	86,85	3.422.198,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.618.286,94			1.618.286,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.618.286,94			1.618.286,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.193.352,22	5.452.165,76	5.845.433,10	21.395.130,63	6.250.387,35	19.832.198,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.600.506,64	23.195.727,17	4.475.588,60	18.678.996,70	4.516.730,47	4.678.422,04	17.924.787,98	5.270.939,19	16.531.206,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.724.044,39	11.009.807,62	2.291.804,13	9.132.043,68	1.877.763,94	2.291.804,13	9.132.043,68	1.877.763,94	8.853.857,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.500,00	87.587,76	32.559,64	53.225,04	34.362,72	32.559,64	41.225,04	46.362,72	41.225,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.645.962,25	12.098.331,79	2.151.224,83	9.493.727,98	2.604.603,81	2.354.058,27	8.751.519,26	3.346.812,53	7.636.124,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.645.962,25	12.098.331,79	2.151.224,83	9.493.727,98	2.604.603,81	2.354.058,27	8.751.519,26	3.346.812,53	7.636.124,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.403,38	4.449.790,81	1.072.283,91	3.514.355,52	935.435,29	1.167.011,06	3.470.342,65	979.448,16	3.300.992,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.831.403,38	4.364.003,03	1.072.283,91	3.428.567,74	935.435,29	1.157.096,42	3.428.567,74	935.435,29	3.259.217,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	85.787,78	0,00	85.787,78	0,00	9.914,64	41.774,91	44.012,87	41.774,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.193.352,22	5.452.165,76	5.845.433,10	21.395.130,63	6.250.387,35	19.832.198,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.193.352,22	5.452.165,76	5.845.433,10	21.395.130,63	6.250.387,35	19.832.198,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				411.679,90			1.209.901,49		2.772.833,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.605.032,12		5.845.433,10	22.605.032,12		22.605.032,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.193.352,22	100,00	5.452.165,76	5.845.433,10	21.395.130,63	100,00	6.250.387,35	0,00
Legislativa	900.000,00	900.000,00	132.349,91	593.133,38	2,67	306.866,62	140.401,11	558.319,78	2,61	341.680,22	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	132.349,91	593.133,38	2,67	306.866,62	140.401,11	558.319,78	2,61	341.680,22	0,00
Administração	3.190.750,00	3.186.402,45	711.302,68	2.511.925,33	11,32	674.477,12	690.896,32	2.347.625,30	10,97	838.777,15	0,00
Controle Interno	100.450,00	95.050,00	18.870,18	67.914,90	0,31	27.135,10	18.870,18	67.914,90	0,32	27.135,10	0,00
Normatização e Fiscalização	200.000,00	188.185,41	39.861,72	160.249,03	0,72	27.936,38	39.861,72	160.249,03	0,75	27.936,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	6.600,00	3.500,00	5.000,00	0,02	1.600,00	3.500,00	5.000,00	0,02	1.600,00	0,00
Administração Geral	2.679.300,00	2.703.717,04	641.215,78	2.177.056,92	9,81	526.660,12	620.809,42	2.012.756,89	9,41	690.960,15	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	192.850,00	7.855,00	101.704,48	0,46	91.145,52	7.855,00	101.704,48	0,48	91.145,52	0,00
Assistência Social	1.008.539,78	1.243.166,04	263.880,41	1.048.038,57	4,72	195.127,47	264.121,91	1.022.843,92	4,78	220.322,12	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.100,00	330.046,71	63.098,31	263.698,49	1,19	66.348,22	63.098,31	263.532,99	1,23	66.513,72	0,00
Assistência Comunitária	447.339,78	489.746,87	117.792,21	400.729,49	1,81	89.017,38	118.033,71	399.751,49	1,87	89.995,38	0,00
Administração Geral	206.100,00	409.942,67	79.589,89	372.910,59	1,68	37.032,08	79.589,89	348.859,44	1,63	61.083,23	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	13.429,79	3.400,00	10.700,00	0,05	2.729,79	3.400,00	10.700,00	0,05	2.729,79	0,00
Saúde	4.405.201,64	5.753.168,15	1.116.853,86	4.686.784,41	21,12	1.066.383,74	1.226.342,10	4.265.373,25	19,94	1.487.794,90	0,00
Atenção Básica	1.914.072,76	2.501.543,72	603.796,15	2.268.009,64	10,22	233.534,08	604.070,59	2.265.702,48	10,59	235.841,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04	1.343.160,87	308.407,82	1.329.505,83	5,99	13.655,04	422.049,62	917.289,83	4,29	425.871,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20	260.957,29	8.959,34	217.218,17	0,98	43.739,12	8.959,34	217.218,17	1,02	43.739,12	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	15.356,79	0,00	1.659,00	0,01	13.697,79	0,00	1.659,00	0,01	13.697,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.890,80	79.182,40	14.158,14	55.735,91	0,25	23.446,49	14.158,14	55.735,91	0,26	23.446,49	0,00
Administração Geral	1.622.246,84	1.548.067,08	180.032,41	809.755,86	3,65	738.311,22	175.604,41	802.867,86	3,75	745.199,22	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	4.900,00	1.500,00	4.900,00	0,02	0,00	1.500,00	4.900,00	0,02	0,00	0,00
Educação	8.550.885,66	7.599.184,03	1.446.354,64	5.978.538,37	26,94	1.620.645,66	1.442.444,14	5.969.981,87	27,90	1.629.202,16	0,00
Ensino Fundamental	3.988.790,96	3.402.320,84	649.065,12	2.562.099,38	11,54	840.221,46	649.088,12	2.561.694,38	11,97	840.626,46	0,00
Ensino Superior	23.595,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.728.698,18	2.768.620,47	568.181,72	2.235.516,06	10,07	533.104,41	562.523,72	2.229.858,06	10,42	538.762,41	0,00
Administração Geral	1.737.000,00	1.346.250,32	217.285,84	1.106.333,24	4,98	239.917,08	219.010,34	1.103.839,74	5,16	242.410,58	0,00
Demais Subfunções	72.800,95	81.992,40	11.821,96	74.589,69	0,34	7.402,71	11.821,96	74.589,69	0,35	7.402,71	0,00
Cultura	37.100,00	36.000,00	5.581,20	25.036,40	0,11	10.963,60	5.581,20	25.036,40	0,12	10.963,60	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	36.000,00	5.581,20	25.036,40	0,11	10.963,60	5.581,20	25.036,40	0,12	10.963,60	0,00
Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	3.638.183,15	5.572.476,69	1.363.793,70	4.929.542,01	22,21	642.934,68	1.448.629,21	4.929.311,01	23,04	643.165,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	956.723,07	2.411.596,92	564.610,99	2.107.222,98	9,49	304.373,94	649.423,50	2.107.222,98	9,85	304.373,94	0,00
Serviços Urbanos	1.280.460,08	1.237.997,28	182.038,10	990.056,42	4,46	247.940,86	182.061,10	989.825,42	4,63	248.171,86	0,00
Administração Geral	1.400.000,00	1.922.882,49	617.144,61	1.832.262,61	8,26	90.619,88	617.144,61	1.832.262,61	8,56	90.619,88	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	11.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	11.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	483.700,00	545.471,70	73.479,50	421.516,42	1,90	123.955,28	88.920,74	421.204,32	1,97	124.267,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	482.700,00	545.471,70	73.479,50	421.516,42	1,90	123.955,28	88.920,74	421.204,32	1,97	124.267,38	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	246.900,00	442.266,32	75.038,02	404.452,50	1,82	37.813,82	75.038,02	404.452,50	1,89	37.813,82	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	244.200,00	442.266,32	75.038,02	404.452,50	1,82	37.813,82	75.038,02	404.452,50	1,89	37.813,82	0,00
Demais Subfunções	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	150.460,38	164.554,00	12.501,46	140.580,94	0,63	23.973,06	12.501,46	140.580,94	0,66	23.973,06	0,00
Promoção Comercial	95.500,00	71.900,00	12.501,46	67.165,90	0,30	4.734,10	12.501,46	67.165,90	0,31	4.734,10	0,00
Turismo	52.400,00	86.705,00	0,00	73.415,04	0,33	13.289,96	0,00	73.415,04	0,34	13.289,96	0,00
Administração Geral	560,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	5.949,00	0,00	0,00	0,00	5.949,00	0,00	0,00	0,00	5.949,00	0,00
Energia	800.001,00	800.001,00	154.184,54	289.184,54	1,30	510.816,46	154.184,54	289.184,54	1,35	510.816,46	0,00
Energia Elétrica	800.001,00	800.001,00	154.184,54	289.184,54	1,30	510.816,46	154.184,54	289.184,54	1,35	510.816,46	0,00
Transporte	150.200,00	567.459,08	104.358,93	433.218,91	1,95	134.240,17	107.302,29	421.568,31	1,97	145.890,77	0,00
Transporte Rodoviário	150.200,00	567.459,08	104.358,93	433.218,91	1,95	134.240,17	107.302,29	421.568,31	1,97	145.890,77	0,00
Desporto e Lazer	339.800,00	384.534,57	55.634,02	314.929,21	1,42	69.605,36	55.634,02	314.929,21	1,47	69.605,36	0,00
Desporto Comunitário	323.800,00	382.676,69	55.634,02	313.764,95	1,41	68.911,74	55.634,02	313.764,95	1,47	68.911,74	0,00
Administração Geral	15.000,00	1.857,88	0,00	1.164,26	0,01	693,62	0,00	1.164,26	0,01	693,62	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	591.638,41	450.833,95	32.559,64	416.471,23	1,88	34.362,72	133.436,04	284.719,28	1,33	166.114,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	65.500,00	85.787,78	0,00	85.787,78	0,39	0,00	9.914,64	41.774,91	0,20	44.012,87	0,00
Outros Encargos Especiais	526.138,41	365.046,17	32.559,64	330.683,45	1,49	34.362,72	123.521,40	242.944,37	1,14	122.101,80	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.606.910,02	27.645.517,98	5.547.872,51	22.193.352,22	100,00	5.452.165,76	5.845.433,10	21.395.130,63	100,00	6.250.387,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.150.580,09	2.218.185,82	2.242.857,80	4.271.463,16	2.231.933,03	2.549.467,00	4.181.390,04	2.324.914,36	2.828.882,89	3.038.574,59	2.749.792,22	2.594.207,20	33.382.248,20	27.877.029,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.291,05	115.437,48	111.699,58	140.045,37	179.405,84	142.044,12	198.339,13	211.228,07	148.504,09	208.777,65	151.964,77	264.247,64	2.021.984,79	1.356.876,58
IPTU	16.073,52	16.185,36	16.054,46	6.309,26	9.609,74	2.543,60	2.904,79	3.796,04	6.350,11	22.474,11	18.917,59	21.526,14	142.744,72	139.448,45
ISS	48.100,47	48.923,99	47.334,68	79.997,54	165.078,19	58.622,30	60.944,09	193.477,02	67.038,75	64.095,19	70.746,37	54.870,13	959.228,72	669.840,71
ITBI	0,00	3.300,00	0,00	5.440,20	0,00	14.520,00	0,00	0,00	373,13	0,00	4.877,66	110.488,42	138.999,41	151.994,52
IRRF	82.129,40	42.598,66	43.897,31	43.205,07	0,00	55.522,50	116.829,93	0,00	64.274,59	114.608,73	49.091,75	69.063,53	681.221,47	285.189,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.987,66	4.429,47	4.413,13	5.093,30	4.717,91	10.835,72	17.660,32	13.955,01	10.467,51	7.599,62	8.331,40	8.299,42	99.790,47	110.403,64
Contribuições	20.255,94	18.835,35	20.700,63	20.547,89	21.603,04	21.303,63	21.604,51	21.216,01	20.211,74	22.179,65	21.788,17	15.378,15	245.624,71	228.824,07
Receita Patrimonial	49.733,28	44.392,73	35.165,16	36.022,39	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	414.972,57	87.925,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.733,28	44.392,73	35.165,16	36.022,39	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	414.972,57	87.925,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.679,70	47.858,60	43.547,29	42.259,25	43.100,40	38.989,70	45.570,14	40.820,82	41.188,76	41.093,42	45.207,85	43.001,00	514.316,93	538.668,54
Transferências Correntes	1.870.285,09	1.990.830,32	2.005.959,25	4.014.741,96	1.953.904,15	2.327.087,95	3.858.299,15	2.022.315,23	2.242.226,26	2.729.671,96	2.488.078,84	2.230.003,69	29.733.403,85	25.657.483,34
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	12.637.184,49
Cota Parte do ICMS	430.923,06	404.773,08	406.092,88	384.276,16	410.891,92	370.956,69	394.161,93	354.025,95	461.933,88	401.062,36	426.595,50	476.747,47	4.922.440,88	5.075.133,06
Cota Parte do IPVA	24.254,67	16.467,86	15.296,60	14.407,84	18.589,06	16.672,85	31.423,68	31.892,62	79.962,51	49.889,91	42.621,65	27.652,35	369.131,60	314.069,60
Cota Parte do ITR	3.880,72	103.455,82	1.865,23	9.192,76	2.124,05	1.266,81	1.481,75	1.170,62	1.177,59	13,85	2.509,75	117,42	128.256,37	39.822,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	19.369,90	1.848,36	1.421,98	1.444,95	490,29	1.568,58	1.955,51	1.844,34	430,03	30.373,94	100,00
Transferencias do FUNDEB	312.798,49	343.992,92	321.474,69	315.335,69	318.640,29	318.404,04	311.504,50	391.373,80	352.218,00	274.267,25	285.334,94	344.633,80	3.889.978,41	3.438.698,18
Outras Transferências Correntes	257.885,22	322.392,46	256.091,97	1.710.376,90	201.186,44	267.317,13	2.291.784,04	298.416,43	294.907,07	1.021.362,59	527.546,78	566.126,47	8.015.393,50	4.152.475,76
Outras Receitas Correntes	18.335,03	831,34	25.785,89	17.846,30	4.795,20	431,35	27.256,38	738,49	345.014,23	1.836,91	6.025,72	3.048,51	451.945,35	7.251,30
DEDUÇÕES (II)	243.451,49	264.888,85	285.678,40	296.722,23	286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	3.348.735,97	3.439.798,18
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	243.451,49	264.888,85	285.678,40	296.722,23	286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	3.348.735,97	3.439.798,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.740,93	1.945.487,39	2.201.478,16	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.329.684,35	30.033.512,23	24.437.231,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.740,93	1.945.487,39	2.201.478,16	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.329.684,35	30.033.512,23	24.437.231,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	230.736,00	328.247,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.740,93	1.916.843,39	2.172.834,16	3.902.033,01	2.029.863,53	2.481.136,50	2.723.117,38	2.483.958,01	2.300.644,35	29.802.776,23	24.108.983,44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.437.231,04	20.241.166,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.356.876,58	1.504.511,31
IPTU	139.448,45	88.122,12
ISS	669.840,71	734.872,04
ITBI	151.994,52	130.259,21
IRRF	285.189,26	469.391,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.403,64	81.866,91
Contribuições	228.824,07	165.284,90
Receita Patrimonial	87.925,39	249.659,01
Aplicações Financeiras (II)	87.925,39	249.659,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.217.685,16	17.593.592,23
Cota Parte do FPM	10.283.191,30	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	4.060.106,45	2.637.100,73
Cota Parte do IPVA	251.255,68	238.204,01
Cota Parte do ITR	31.857,79	7.889,52
Transferências da LC 61/1989	100,00	11.004,04
Transferencias do FUNDEB	3.438.698,18	2.596.376,62
Outras Transferências Correntes	4.152.475,76	5.468.646,95
Demais Receitas Correntes	545.919,84	728.118,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	545.919,84	728.118,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.349.305,65	19.991.507,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.590.000,00	2.363.865,79
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	1.586.849,74
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	90.000,00	777.016,05
Convênios	90.000,00	777.016,05
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	90.000,00	777.016,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.439.305,65	20.768.523,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.439.305,65	20.768.523,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.195.727,17	18.678.996,70	17.924.787,98	16.531.206,78	965.233,55	2.831,31	2.831,31
Pessoal e Encargos Sociais	11.009.807,62	9.132.043,68	9.132.043,68	8.853.857,35	80.239,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	87.587,76	53.225,04	41.225,04	41.225,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.098.331,79	9.493.727,98	8.751.519,26	7.636.124,39	884.993,68	2.831,31	2.831,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.098.331,79	9.493.727,98	8.751.519,26	7.636.124,39	884.993,68	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.108.139,41	18.625.771,66	17.883.562,94	16.489.981,74	965.233,55	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.449.790,81	3.514.355,52	3.470.342,65	3.300.992,01	570.065,56	0,00	0,00
Investimentos	4.364.003,03	3.428.567,74	3.428.567,74	3.259.217,10	570.065,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	85.787,78	85.787,78	41.774,91	41.774,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.364.003,03	3.428.567,74	3.428.567,74	3.259.217,10	570.065,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.472.142,44	22.054.339,40	21.312.130,68	19.749.198,84	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.472.142,44	22.054.339,40	21.312.130,68	19.749.198,84	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-518.805,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-518.805,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	249.521,63
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-269.284,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	230.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.528,72	3.229,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.105,82	279.139,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.535.299,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.535.299,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.784.820,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.618.286,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.618.286,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	0,00	3.229,61	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	10.729,61
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	0,00	3.229,61	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	10.729,61
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.546,71	6.546,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.697,40	1.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	21.900,17	21.720,17	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	143,05	34.914,40	34.914,40	0,00	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	104.409,81	104.409,81	0,00	0,00	0,00	7.565,71	65,71	65,71	0,00	7.500,00	7.500,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	25.920,48	23.920,48	0,00	2.000,00	0,00	2.765,60	2.765,60	2.765,60	0,00	0,00	2.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	517.729,47	517.729,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	0,00	823.503,32	823.503,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	0,00	1.515,45	608,89	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	248,46	248,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	0,00	3.229,61	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	10.729,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.246.472,94	1.422.644,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.448,45	88.122,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	151.994,52	130.259,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,71	734.872,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.189,26	469.391,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.066.309,40	11.796.726,72
2.1- Cota-Parte FPM	12.637.184,49	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.769.965,97	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	867.218,52	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	5.075.133,06	3.296.375,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	11.004,04
2.4- Cota-Parte ITR	39.822,25	9.861,84
2.5- Cota-Parte IPVA	314.069,60	298.704,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.163,06
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.312.782,34	13.219.371,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.439.798,18	2.257.995,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.388.377,41	1.043.373,64

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.439.798,18	2.605.988,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.439.798,18	2.605.988,69
6.1.1- Principal	3.438.698,18	2.596.376,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	9.612,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.100,00	338.381,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.732,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.732,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.666.721,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.499.735,56	2.699.996,60	2.699.996,60	2.606.830,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.925.543,35	2.347.754,04	2.347.754,04	2.262.467,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.306.556,30	1.090.881,19	1.090.881,19	1.050.942,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.618.987,05	1.256.872,85	1.256.872,85	1.211.524,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	574.192,21	352.242,56	352.242,56	344.363,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	334.374,15	168.946,15	168.946,15	161.067,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	239.818,06	183.296,41	183.296,41	183.296,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.639.996,60	2.639.996,60	2.546.830,91	0,00	0,00	34.007,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.639.996,60	2.639.996,60	2.546.830,91	0,00	0,00	34.007,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.347.754,04	2.347.754,04	2.262.467,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.824.192,08	2.347.754,04	2.347.754,04	90,09
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	260.598,87	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.781.414,74	3.000.137,62	2.991.986,12	2.799.452,46	0,00
20.1- Educação Infantil	1.121.238,02	971.002,72	965.344,72	937.775,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.303.926,40	920.201,66	920.201,66	866.971,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.346.250,32	1.106.333,24	1.103.839,74	992.105,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	10.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.271.150,30	5.697.534,22	5.689.382,72	5.403.683,37	0,00
21.1- Educação Infantil	2.762.168,47	2.230.830,06	2.225.172,06	2.149.784,98	0,00
21.1.1- Creche	2.031.293,47	1.657.860,30	1.652.202,30	1.597.492,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	730.875,00	572.969,76	572.969,76	552.292,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.508.981,83	3.466.704,16	3.464.210,66	3.253.898,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.991.986,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.257.995,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.249.981,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.304.842,78	5.249.981,12	39,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.384,77	27.384,77	27.241,72	0,00	143,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.384,77	27.384,77	27.241,72	0,00	143,05
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.179,30	305.482,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	230.705,37	190.588,11
31.1.1- Salário-Educação	158.512,97	120.971,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	71.992,40	69.616,80
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.188,52	94.456,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.285,41	20.437,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	318.033,73	278.404,15	277.999,15	257.973,71	0,00
32.1- Educação Infantil	6.452,00	4.686,00	4.686,00	4.686,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	239.589,33	201.728,46	201.323,46	189.966,70	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	71.992,40	71.989,69	71.989,69	63.321,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.599.184,03	5.978.538,37	5.969.981,87	5.664.257,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.158.840,01	5.607.668,52	5.599.112,02	5.310.856,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.228.233,74	4.461.070,84	4.461.070,84	4.314.489,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.930.606,27	1.146.597,68	1.138.041,18	996.366,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	203.371,36	182.981,09	182.981,09	182.981,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	203.371,36	182.981,09	182.981,09	182.981,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	60.732,79	4.733,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.605.988,69	120.971,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.606.830,91	122.593,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.890,57	3.112,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.890,57	3.112,15

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	1.586.849,74	-86.849,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.449.790,81	3.514.355,52	935.435,29
Investimentos	4.364.003,03	3.428.567,74	935.435,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	85.787,78	85.787,78	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.449.790,81	3.514.355,52	935.435,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.949.790,81 <(d - a)>	1.927.505,78 <(e - b)>	1.022.285,03 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.246.472,94	1.246.472,94	1.422.644,40	114,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.448,45	139.448,45	88.122,12	63,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.994,52	151.994,52	130.259,21	85,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	669.840,71	669.840,71	734.872,04	109,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.189,26	285.189,26	469.391,03	164,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.199.090,88	17.199.090,88	11.307.345,69	65,74
Cota-Parte FPM	11.769.965,97	11.769.965,97	7.681.236,42	65,26
Cota-Parte ITR	39.822,25	39.822,25	9.861,84	24,76
Cota-Parte IPVA	314.069,60	314.069,60	298.704,63	95,11
Cota-Parte ICMS	5.075.133,06	5.075.133,06	3.296.375,70	64,95
Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	100,00	11.004,04	11.004,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	10.163,06	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.445.563,82	18.445.563,82	12.729.990,09	69,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	897.000,00	974.947,44	900.128,19	92,33	899.208,19	92,23	850.679,22	87,25	0,00
Despesas Correntes	890.000,00	950.057,44	881.508,19	92,78	880.588,19	92,69	850.679,22	89,54	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	24.890,00	18.620,00	74,81	18.620,00	74,81	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	168.000,00	2.410,80	245.194,80	10.170,68	163.030,30	6.762,50	163.030,30	6.762,50	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	457,80	245.194,80	53.559,37	163.030,30	35.611,69	163.030,30	35.611,69	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	1.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	163.200,00	55.713,64	35.778,25	64,22	35.778,25	64,22	35.223,37	63,22	0,00
Despesas Correntes	159.200,00	55.713,64	35.778,25	64,22	35.778,25	64,22	35.223,37	63,22	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	7.976,79	1.659,00	20,80	1.659,00	20,80	1.659,00	20,80	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	4.976,79	1.659,00	33,33	1.659,00	33,33	1.659,00	33,33	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.400,00	48.700,00	35.056,31	71,98	35.056,31	71,98	32.328,41	66,38	0,00
Despesas Correntes	60.400,00	48.200,00	35.056,31	72,73	35.056,31	72,73	32.328,41	67,07	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.550.890,88	1.471.537,52	802.233,86	54,52	795.345,86	54,05	695.835,91	47,29	0,00
Despesas Correntes	1.542.890,88	1.471.537,52	802.233,86	54,52	795.345,86	54,05	695.835,91	47,29	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.850.490,88	2.561.286,19	2.020.050,41	78,87	1.930.077,91	75,36	1.778.756,21	69,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.020.050,41	1.930.077,91	1.778.756,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.020.050,41	1.930.077,91	1.778.756,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.036.798,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.249.484,80	2.511.546,06	4.239.436,85	168,80
Proveniente da União	985.396,44	1.249.057,32	1.770.661,30	141,76
Proveniente dos Estados	264.088,36	1.262.488,74	2.468.775,55	195,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.249.484,80	2.511.546,06	4.239.436,85	168,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.017.072,76	1.526.596,28	1.367.881,45	89,60	1.366.494,29	89,51	1.342.341,59	87,93	0,00
Despesas Correntes	1.016.961,76	1.370.932,28	1.212.328,45	88,43	1.210.941,29	88,33	1.193.058,59	87,03	0,00
Despesas de Capital	111,00	155.664,00	155.553,00	99,93	155.553,00	99,93	149.283,00	95,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	57.972,04	498.055,27	494.311,03	99,25	494.259,53	99,24	336.801,68	67,62	0,00
Despesas Correntes	57.961,04	498.044,27	494.311,03	99,25	494.259,53	99,24	336.801,68	67,62	0,00
Despesas de Capital	11,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.819,20	205.243,65	181.439,92	88,40	181.439,92	88,40	181.439,92	88,40	0,00
Despesas Correntes	45.809,20	205.233,65	181.439,92	88,41	181.439,92	88,41	181.439,92	88,41	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.490,80	30.482,40	20.679,60	67,84	20.679,60	67,84	20.679,60	67,84	0,00
Despesas Correntes	26.480,80	30.472,40	20.679,60	67,86	20.679,60	67,86	20.679,60	67,86	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.355,96	81.429,56	12.422,00	15,25	12.422,00	15,25	12.422,00	15,25	0,00
Despesas Correntes	75.355,96	68.252,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.177,00	12.422,00	94,27	12.422,00	94,27	12.422,00	94,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.234.710,76	2.349.187,16	2.076.734,00	88,40	2.075.295,34	88,34	1.893.684,79	80,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.914.072,76	2.501.543,72	2.268.009,64	90,66	2.265.702,48	90,57	2.193.020,81	87,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	225.972,04	500.466,07	739.505,83	147,76	657.289,83	131,34	499.831,98	99,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.019,20	260.957,29	217.218,17	83,24	217.218,17	83,24	216.663,29	83,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	15.356,79	1.659,00	10,80	1.659,00	10,80	1.659,00	10,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.890,80	79.182,40	55.735,91	70,39	55.735,91	70,39	53.008,01	66,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.626.246,84	1.552.967,08	814.655,86	52,46	807.767,86	52,01	708.257,91	45,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.085.201,64	4.910.473,35	4.096.784,41	83,43	4.005.373,25	81,57	3.672.441,00	74,79	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.606.910,02
Previsão Atualizada	26.027.231,04
Receitas Realizadas	22.605.032,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.618.286,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.606.910,02
Créditos Adicionais	3.038.607,96
Dotação Atualizada	27.645.517,98
Despesas Empenhadas	22.193.352,22
Despesas Liquidadas	21.395.130,63
Despesas Pagas	19.832.198,79
Superávit Orçamentário	1.209.901,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.193.352,22
Despesas Liquidadas	21.395.130,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.033.512,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.033.512,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.802.776,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	80.000,00	-518.805,89	-648,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	230.500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.528,72	0,00	1.535.299,11	3.229,61
Poder Executivo	1.538.528,72	0,00	1.535.299,11	3.229,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Executivo	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.548.860,03	0,00	1.538.130,42	10.729,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.249.981,12	25,00	39,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.347.754,04	70,00	90,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.586.849,74	-86.849,74
Despesa de Capital Líquida	3.514.355,52	935.435,29

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.930.077,91	16,00	15,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	982.921,83	992.732,46	1.096.580,86	1.044.424,75	1.116.758,65	1.167.325,95	1.105.142,95	1.187.813,22	1.160.630,60	1.102.568,18	1.178.644,37	1.113.159,76	13.248.703,58	0,00
Pessoal Ativo	982.921,83	992.732,46	1.096.580,86	1.044.424,75	1.116.758,65	1.167.325,95	1.105.142,95	1.187.813,22	1.160.630,60	1.102.568,18	1.178.644,37	1.113.159,76	13.248.703,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	835.386,22	843.643,01	947.493,87	887.615,11	947.557,06	991.758,68	936.055,35	1.014.429,36	992.847,39	934.536,52	1.009.939,28	943.523,54	11.284.785,39	0,00
Obrigações Patronais	147.535,61	149.089,45	149.086,99	156.809,64	169.201,59	175.567,27	169.087,60	173.383,86	167.783,21	168.031,66	168.705,09	169.636,22	1.963.918,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	35.605,61	31.159,42	129.459,55	46.313,15	61.958,84	63.604,10	54.799,14	105.854,36	93.113,01	49.756,34	119.408,33	50.363,13	841.394,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	35.605,61	31.159,42	129.459,55	46.313,15	61.958,84	63.604,10	54.799,14	105.854,36	93.113,01	49.756,34	119.408,33	50.363,13	841.394,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	947.316,22	961.573,04	967.121,31	998.111,60	1.054.799,81	1.103.721,85	1.050.343,81	1.081.958,86	1.067.517,59	1.052.811,84	1.059.236,04	1.062.796,63	12.407.308,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.033.512,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	230.736,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.802.776,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.407.308,60	41,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.881.665,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.987.582,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.093.499,17	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	627.695,46	743.659,17	2.233.181,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	627.695,46	743.659,17	2.233.181,92	0,00
Empréstimos	0,00	135.495,00	1.647.520,26	0,00
Internos	0,00	135.495,00	1.647.520,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	627.695,46	608.164,17	585.661,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	626.530,01	607.257,61	584.755,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.165,45	906,56	906,56	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.179.442,30	3.298.191,84	4.949.879,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.179.442,30	3.298.191,84	4.949.879,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.743.076,84	3.435.856,84	5.232.248,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.538.528,72	3.229,61	3.229,61	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	25.105,82	134.435,39	279.139,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.551.746,84	-2.554.532,67	-2.716.697,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.074.712,45	30.681.337,49	30.033.512,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	772.000,00	772.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.302.712,45	29.909.337,49	30.033.512,23	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,22	2,49	7,44	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,48	-8,54	-9,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	33.963.254,94	35.891.204,99	36.040.214,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.566.929,45	32.302.084,49	32.436.193,21	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.331,31	7.500,00	7.500,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.074.712,45	30.681.337,49	30.033.512,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	772.000,00	772.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.302.712,45	29.909.337,49	30.033.512,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.226.596,74	6.580.054,25	6.607.372,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.603.937,07	5.922.048,82	5.946.635,42	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.451.354,74	1.586.849,74
Interna	1.451.354,74	1.586.849,74
Empréstimos	1.451.354,74	1.586.849,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.451.354,74	1.586.849,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.033.512,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.033.512,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.586.849,74	5,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.805.361,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.324.825,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.102.345,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	208.116,23	180,00	598.996,86	0,00	0,00	0,00	-391.060,63	341.808,64	0,00	-732.869,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	317.363,07	180,00	566.614,24	0,00	0,00	0,00	-249.431,17	338.609,27	0,00	-588.040,44
Outros Recursos não Vinculados	-109.246,84	0,00	32.382,62	0,00	0,00	0,00	-141.629,46	3.199,37	0,00	-144.828,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.118.400,23	2.906,56	400.251,15	7.500,00	279.712,02	0,00	4.428.030,50	283.127,05	0,00	4.144.903,45
Recursos Vinculados à Educação	132.208,64	0,00	108.151,76	0,00	0,00	0,00	24.056,88	405,00	0,00	23.651,88
Transferências do FUNDEB	59.890,57	0,00	93.165,69	0,00	0,00	0,00	-33.275,12	0,00	0,00	-33.275,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.318,07	0,00	14.986,07	0,00	0,00	0,00	57.332,00	405,00	0,00	56.927,00
Recursos Vinculados à Saúde	2.740.869,40	0,00	172.373,49	7.500,00	0,00	0,00	2.560.995,91	281.438,66	0,00	2.279.557,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.740.869,40	0,00	172.373,49	7.500,00	0,00	0,00	2.560.995,91	281.438,66	0,00	2.279.557,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	63.647,60	2.000,00	12.900,98	0,00	0,00	0,00	48.746,62	684,00	0,00	48.062,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	761.820,17	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	760.913,61	0,00	0,00	760.913,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	669.776,55	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	668.869,99	0,00	0,00	668.869,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	92.043,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.043,62	0,00	0,00	92.043,62
Demais Vinculações Legais	918.227,41	0,00	106.824,92	0,00	0,00	0,00	811.402,49	599,39	0,00	810.803,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	767.308,90	0,00	40.032,00	0,00	0,00	0,00	727.276,90	0,00	0,00	727.276,90
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	765,72	0,00	33.396,46	0,00	0,00	0,00	-32.630,74	231,00	0,00	-32.861,74
Outras Vinculações Legais	150.152,79	0,00	33.396,46	0,00	0,00	0,00	116.756,33	368,39	0,00	116.387,94
Recursos Extraorçamentários	500.612,02	0,00	0,00	0,00	279.712,02	0,00	220.900,00	0,00	0,00	220.900,00
Outras Vinculações	1.014,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,99	0,00	0,00	1.014,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.326.516,46	3.086,56	999.248,01	7.500,00	279.712,02	0,00	4.036.969,87	624.935,69	0,00	3.412.034,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.033.512,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.033.512,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.802.776,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.407.308,60	41,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.881.665,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.987.582,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.093.499,17	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.716.697,32	-9,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.040.214,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.607.372,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.586.849,74	5,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.805.361,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.102.345,86	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 767/2023-"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PREVISTO NA LEI Nº 396.

LEI Nº 767 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PREVISTO NA LEI Nº 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional, previsto no art. 52, III, da Lei Municipal nº 396/2011, e alteração posteriores, passa a ser de acordo com a Tabela de Vencimentos em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2º QUAD DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador, Thales Schmitz, recebeu a oportunidade da palavra e, agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada (R$ 22.594.825,53), despesa empenhada (R$ 22.200.999,99), liquidada (R$ 21.352.299,88), paga (R$ 19. 778.333,32) e a pagar (R$ 2.389.005,95). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 38,86% em Educação; 15,16% em Saúde; 41,65% em Despesa com Pessoal. E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2023, bem como o aumento com dívida consolidada em virtude de operações de crédito para financiamento de obras públicas.

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha), salientando a necessidade de contenção de gastos haja vista a queda da arrecadação e o comportamento da despesa.

Na sequência, vários secretários fizeram sua apresentação e prestação de contas da respectiva pasta. A controladora interna também subiu ao púlpito para destacar as recomendações à gestão para contenção de gastos e equilíbrio das contas do município.

Terminados as apresentações, o Sr. Luiz, Secretário de Governo, tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL N° 481 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

***Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal*.**

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

***Parágrafo único*. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.**

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – Substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu*, afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão

interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial da AMM e demais meios de comunicação oficial.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1° O Edital do Processo Seletivo simplificado de provas e títulos deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Serra Nova Dourada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de agosto de 2023.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento, tem o objetivo de **RETIFICAR** o erro material contido na Lei Municipal nº 480 de 10 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

***Parágrafo único*. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.**

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – Substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu*, afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial da AMM e demais meios de comunicação oficial.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1° O Edital do Processo Seletivo simplificado de provas e títulos deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Serra Nova Dourada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recurso 2.700, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 414.416,11 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras e Serviços

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0100 – Transporte

Projeto/Atividade:1.087 – RECONSTRUÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 414.416,11 (SALDO DE RENDIMENTOS). FONTE RECURSO: 2.700

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados **NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º** da Lei 4.320/64, resultante de Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2.700**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 04 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Anderson Fagner Ugolini Martins, matrícula nº 10823, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE*, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

É finalidade da Administração Pública Municipal realizar ações de interesse da coletividade, contando para isso com a estrutura de bens e serviços, podendo estabelecer parcerias para atingir seus objetivos. As organizações da sociedade civil acumulam durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais, culturais, educacionais e de garantia de direitos, tornando-se importante instrumento na gestão das políticas públicas, ao apontar direções e prioridades para atender as demandas da sociedade.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE de Sorriso é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de em conformidade com a Lei Municipal nº 3.420, de 17 de agosto de 2023. No qual destina adequações de emenda parlamentar EI-18, do vereador Leandro Damiani serem executadas no exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00, que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Nesta ótica a APAE de Sorriso-MT, desenvolve desde 1989, e em seu estatuto, que é uma associação civil beneficente, onde atividades voltadas a serviços de educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, e tem por MISSÃO: "Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e à construção de uma sociedade justa e solidária".

Considerando que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e garante o atendimento educacional especializado e clínico a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades, assegurando-lhe todos os direitos fundamentais como: saúde, educação, trabalho, convivência familiar e social, exercendo plena cidadania.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde dispõe no seu quadro de funcionários as especialidades: fisioterapia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, pedagogia, e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a OSC realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE, ora avaliado, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração.

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Sorriso, reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso de o Estado desenvolver políticas públicas voltadas às

necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, Art. 8ª, onde encontramos:

"É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 29 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	04.09.2017 A 04.09.2022	11.09.2023 A 10.10.2023
4121	DOUGLAS KREBS CARDOSO	13.11.2017 A 13.11.2022	25.09.2023 A 23.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.330, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO
4910	MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA	08.03.2018 A 08.03.2023
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	02.09.2018 A 02.09.2023
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	25.02.2018 A 25.02.2023
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	12.07.2015 A 12.07.2020
5142	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	02.09.2015 A 02.09.2023
682	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	01.04.2017 A 01.04.2022
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01.08.2018 A 01.08.2023
5088	SIMONE DUCATTI	01.08.2018 A 01.08.2023
5105	AGNA FERNANDES	16.08.2018 A 16.08.2023
5091	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	14.08.2018 A 14.08.2023
5073	CIBELE DA SILVA	01.08.2018 A 01.08.2023
5101	BEATRIZ APARECIDA NALON DUARTE	15.08.2018 A 15.08.2023
5135	DANIELI APARECIDA CANZI	02.09.2018 A 02.09.2023
5143	JOEL ROSA DE JESUS	02.09.2018 A 02.09.2023
4201	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	02.08.2017 A 02.08.2022
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	04.07.2016 A 04.07.2021
4156	CLADIS ROSELIA JAGNOW	01.08.2017 A 01.08.2022
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	03.09.2017 A 03.09.2022
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	01.02.2018 A 01.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.331, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	20.09.2023	29.09.2023	01.10.2021	02.10.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720, DE 03 DE JUNHO DE 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Sorriso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, nesta Cidade, é o legítimo proprietário e possuidor dos lotes urbanos de número 02 ao 15 da Quadra 16, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área total de 7.200,00 (sete mil e duzentos) metros quadrados, com a seguinte descrição:

a) Lote Urbano 02 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16793, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Teles Pires, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 15, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 03, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para os lotes 01,19, e 20, medindo 40,00 metros;

b) Lote Urbano 03 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16794, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Teles Pires, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 14, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 04, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 02, medindo 40,00 metros;

c) Lote Urbano 04 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16795, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Teles Pires, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 13, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 05, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 03, medindo 40,00 metros;

d) Lote Urbano 05 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16796, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Teles Pires, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 12, medindo 15,00 metros; lado direito para os Lotes 06, 07 e 08, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 04, medindo 40,00 metros;

e) Lote Urbano 06 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16797, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Lucas, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 05, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 07, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para a Rua Teles Pires, medindo 30,00 metros;

f) Lote Urbano 07 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16798, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Lucas, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 05, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 08, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 06, medindo 30,00 metros;

g) Lote Urbano 08 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16799, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Lucas, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 05 e 12, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 09, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o Lote 07, medindo 30,00 metros;

h) Lote Urbano 09 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16800, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Lucas, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 12, medindo 15,00 metros; lado direito para os Lotes 10 e 11, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 08, medindo 30,00 metros;

i) Lote Urbano 10 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16801, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 09, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 11, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para a Rua São Lucas, medindo 20,00 metros;

j) Lote Urbano 11 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16802, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 09, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 12, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para o lote 10, medindo 20,00 metros;

k) Lote Urbano 12 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16803, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 05, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 13, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para os lotes 08,09 e 11, medindo 40,00 metros;

l) Lote Urbano 13 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16804, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 04, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 14, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 12, medindo 40,00 metros;

m) Lote Urbano 14 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16805, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 03, medindo 15,00 metros; lado direito para o Lote 15, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 13, medindo 40,00 metros;

n) Lote Urbano 15 da Quadra 16, situado no Loteamento Residencial Village, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 16806, Livro 02, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tenente Lira, medindo 15,00 metros; fundos para o Lote 02, medindo 15,00 metros; lado direito para os Lotes 16, 18 e 19, medindo 40,00 metros; lado esquerdo para o lote 14, medindo 40,00 metros.

Parágrafo único. Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo, o Estado do Mato Grosso construirá uma edificação, para implantação de uma unidade escolar estadual, aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sorriso, na forma da Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar os imóveis descritos no artigo 1º, para fins de transferência ao Estado de Mato Grosso.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos atos disciplinados pela presente Lei caberão, no que couber, ao beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JUNHO DE 2008.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI

Vice-Prefeito Municipal

ALCI LUIZ ROMANINI

ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA

SARDI ANTÔNIO TREVISOL

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI

EDIANINHA S. GHELLER TURRA

ELCI DA SILVA FÁVERO

ELSO RODRIGUES

GEISON JORGE DE PAULA COELHO

MARCOS FOLADOR

NERY DEMAR CERUTTI

ROMÉLIO JOSÉ GARDIN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.332, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6060	MARCIO APARECIDO COLETTI	14.09.2023	28.09.2023	01.01.2022	31.12.2022
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	25.09.2023	09.10.2023	01.04.2021	31.03.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.328, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	04.08.2023
7237	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA C. DE BITENCOURT	11, 12 E 13.09.2023
1361	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	13.09.2023
5661	JAQUELINE CAMERA	15.09.2023
5077	LILIAN DE OLIVEIRA	18.09 A 19.09.2023
7943	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	20.09.2023
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	20.09.2023
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	27,28,29/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa SERVICON CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.876.717/0002-05, com Sede Administrativa na Rua: Bene, n°. 301, Sala 02-B, Centro-Sul, CEP: 78.896-046, Município de Sorriso-MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Gilson Beltrão da Silva, brasileiro, maior, solteiro, empresário, Portador do RG nº. 2.189.836-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 501.401.675-87, residente e domiciliado na Rua: Bene, n°. 301, Fundos, Centro-Sul, CEP: 78.896-046, Município de Sorriso-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVICON CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Sob n°. 40.876.717/0002-05

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

5 100104 416874-7 55 UN CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,EM FORMA REDONDA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 1000L,NA COR AZUL,COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 900X1170MM,COM ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 0,9M,COM ESPESSURA MINIMA DO FUNDO DE 1,17M BACKTEC 300,00 16.500,00 1

53 100127 115533-4 2.700,00 KG CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICO,PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO SOBRE PISO CERAMICO, EMBALADO EM SACO DE 20 KG MAX COLA 22,90 61.830,00 1

61 100156 279038-6 1.600,00 KG REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO,DE COR INCOLOR,PARA ABSORVER AS DILATACOES,EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG. MAX COLA 6,90 11. 040,00 1

79 100163 232260-9 1.262,00 LT TINTA - A BASE DE RESINA ACLÍLICA PADRÃO DNIT 02 ANOS, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE PARA PINTURA NO PAVIMENTO, ACONDICIONADA EM LATA 18,000 LITRO COLA FIX 348,00 439.176,00 1

80 100145 36421-5 1.186,00 LT TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18_LITROS COLA FIX 199,00 236. 014,00 1

82 7510 232260-9 1.185,00 UN TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS COLA FIX 323,00 382.755,00 1

87 100153 49350-3 922 UN PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72 GALVABRAS 60,50 55. 781,00 1

122 100207 199114-0 8.050,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, AREA DE SECAO 2 X 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, TENSAO 450/750 NA COR BRANCA. LIDER CABO 3,45 27.772,50 1

123 100256 191400-6 7.700,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM LIDER CABO 2,44 18.788,00 1

Menor R$ 1.249.656,50

Valor Total: R$ 1.249.656,50

(Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Cinquenta Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666 de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Órgão Gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios

e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇOES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Prazo para a entrega dos produtos será de no Maximo 48 (quarenta e oito) horas, ao contar o recebimento da requisição pelo setor mandante.

7.4. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 29 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

CPF nº. 505.657.109-15

Prefeito Municipal SERVICON CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ Sob n°. 40.876.717/0002-05

Gilson Beltrão da Silva

Sócio/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

GABINETE
ATA 020/2023- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Três (29/09/2023), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Wellington Ribeiro de Oliveira, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Anderson Luis Loga , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski , João Paulo Martins , com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 2º - Quadrimestre de 2023. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Anderson Luis Loga, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Maio a Agosto de 2023. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Anderson Loga informou que a recuperação e manutenção de bueiros, pontes e estradas continuam sendo feitos em todo o município de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes) e que está atuando na valorização profissional dos servidores da Secretaria para garantir os cuidados necessários na execução dos serviços, gerando assim economia nos recursos utilizados para a manutenção das máquinas e veículos que prestam os serviços. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 2º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 856.060,26 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, sessenta reais e vinte e seis centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 588,200 km (Quinhentos e oitente e oito virgula duzentos quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos às Rodovias Estadual MT-328, MT-410 e estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2023. Houve um rendimento de aplicação de R$ R$ 2.811,69 (Dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos). Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2023 no valor de R$ 39.031,50 (Trinta e nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos). As despesas/gastos realizados no 2º Quadrimestre somaram em R$ 879. 793,84 (Oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) ficando um saldo para o 3º Quadrimestre de 2023 de R$ 18.109,61 (Dezoito mil cento e nove reais e sessenta e um centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram

por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Anderson Luis Loga lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.954.912/0001-04, com Sede Administrativa na Av. Dr. Carlos Vidoto, n°. 104–E, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Amauri Bobi Contreiras, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador do RG nº. 5.370.191-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 708.644.389-15, residente e domiciliado na Av. Joaquim Esteves, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 08.954.912/0001-04

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

4 100022 90979-3 193 UN BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨ DURIN 21,20 4.091,60 1

6 100096 173403-2 323 UN CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICA, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 8,5LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANI TARIA SIMPLES ASTRA 47,90 15.471,70 1

7 100169 96958-3 219 UN CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO KRONA 13,60 2.978,40 1

8 100097 372703-3 1.120,00 UN CANALETA - TIPO SISTEMA X COM 03 DIVISORIAS, PARA IMBUTIR FIOS,50X20X2100MM,TIPO PVC DURIN 27,50 30.800,00 1

11 100132 151326-5 170 UN COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO), DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G TEKBOND 7,50 1.275,00 1

15 100058 254781-3 177 UN JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 1/2 POLEGADA KRONA 6,90 1.221,30 1

19 100080 5299 179 UN REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 40 MM KRONA 34,50 6.175,50 1

22 100088 33921 230 UN TE - TE SIMPLES, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA MANGUEIRA DURIN 4,99 1.147,70 1

25 100119 163661-8 195 UN TORNEIRA - DE METAL, 1/2¨, PARA LAVATORIO TALITA 57,80 11.271,00 1

29 100092 189016-6 291 UN VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2¨ POLEGADAS DN40 - REFE. 2550, CANOLPLA NO FORMATO QUADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA ABNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA. DOCOL 173,00 50.343,00 1

30 100069 19656 110 UN LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 2 POLEGADAS. KRONA 21,90 2.409,00 1

33 99970 282086-2 43 UN ALICATE - DE BICO,TAMANHO DE 6,5 POLEGADAS,COM ISOLAMENTO TIPO VDE, COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO VDE PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900,POLIDO E CROMADO,REDONDO LONGO,COM FINOS DENTES PARA TRABALHAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETRO-ELETRONICOS GEDORE 52,30 2.248,90 1

36 100001 97675-0 121 UN RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA TRAMONTINA 35,90 4.343,90 1

39 100007 133909-5 48 UN VASSOURA - DE PIACAVA,TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA PARABONI 41,20 1.977,60 1

42 100181 412662-9 165 KG ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 20 ARCELO 33,90 5.593,50 1

43 100126 410904-0 4.200,00 M³ AREIA - FINA LAVADA CAMP 175,00 735.000,00 1

46 100019 11211 670 UN BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 CISER 7,50 5.025,00 1

47 100136 6406 1.410,00 MT BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILIMETROS 12 METROS 4,74 KG GERDAU 58,00 81.780,00 1

48 100135 6765 1.130,00 MT BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 C.A 60 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS GERDAU 17,10 19.323,00 1

55 100208 27939-0 950 UN FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML JUNTALIDER 3,10 2.945,00 1

62 100158 287839-9 1.900,00 UN TELHA - DE AMIANTO,ONDULADA,MEDINDO 2,44M X 1.10M X 0,06MM ETERNIT 96,00 182.400,00 1

65 100166 9947 830 UN TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO. GERDAU 57,90 48.057,00 1

66 100034 429157-3 2.280,00 UN BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE ICA 0,16 364,80 1

68 100105 239144-9 115 UN DOBRADICA - DE EM CHAPA GALVANIZADA, DE PRESSAO, TIPO CANECA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO SCHILD 7,05 810,75 1

69 100106 89808-2 150 UN DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 4 POL, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS SCHILD 5,99 898,50 1

72 100214 390105-0 1.200,00 UN LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 45 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.710 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 3.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K' AVANT 47,00 56.400,00 1

74 100424 332872-4 273 UN TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 20A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS E PLACAS MEC TRONIC 9,39 2.563,47 1

75 100144 25976 1.060,00 UN MASSA ACRILICA - RESINA A BASE DE LATEX, CARGAS INERTES, ADITIVOS E EGUA, TIPO TAPA TUDO, COM SECAGEM EXTRA-RAPIDA, FACIL DE LIXAR, PARA NIVELAR IMPERFEICOES, APLICACAO: SUPERFICIES DE CONCRETO, REBOCO, MADEIRA E GESSO. ANJO 16,00 16.960,00 1

78 100260 93475-5 200 UN THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES ANJO 21,00 4.200,00 1

85 100112 148723-0 245 UN FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M 3M 12,50 3.062,50 1

88 100154 188122-1 125 UN PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA FLEXIVEL, MEDINDO 2.1/2¨ X 10 GERDAU 30,80 3.850,00 1

91 100152 128094-5 133 UN PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36 GERDAU 24,20 3.218,60 1

94 100012 177767-0 255 UN ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC, FABRICACAO CONFORME ...., COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA KRONA 29,00 7.395,00 1

97 100044 2669-7 255 UN CAP PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 50 MM (2 POL) KRONA 16,27 4.148,85 1

100 99783 158333-6 262 UN CURVA - 90 GRAUS, FERRO GALVANIZADA, 1" ZATTI 21,00 5.502,00 1

103 100060 304169-7 152 UN JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 90 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 100MM KRONA 8,10 1.231,20 1

106 100081 177952-4 184 UN REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 60 MM, ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, ACIONAMENTO POR ESFERA, PARA SER UTILIZADA NO VEDACAO, PARA SER UTILIZADA EM PLASTICO KRONA 77,00 14.168,00 1

109 100090 29881-6 242 UN TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA METALICA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 20MM X 20MM X 1/2 POL, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, COM BUCHA METALICA LOCALIZADA NA BOLSA CENTRAL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA KRONA 4,80 1.161,60 1

112 100195 270815-9 560 PR LUVA - CONFECCIONADA EM LATEX,TAMANHO PADRAO,NA COR BRANCA, PARA FABRICACAO DE DOCES. KALIPSO 16,40 9.184,00 1

115 100133 106268-9 460 UN CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML XADREZ 8,32 3.827,20 1

118 100186 171959-9 225 PR BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS F1000 80,30 18.067,50 1

121 100201 329272-0 180 UN DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR ELETROMAR,TRIFASICO,CURVA C,DE 100A,CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA,220V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO SOPRANO 162,00 29.160,00 1

127 100425 4840 295 UN RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V CORUJITO 41,50 12.242,50 1

130 100101 320152-0 620 UN CORDA - DE SEDA,ESPESSURA 4MM RIOMAR 1,00 620,00 1

133 100109 281374-2 274 UN FILTRO DE AGUA - FILTRO DE AGUA,GELADEIRA - SISMEDEX,GE DURIN 113,57 31.118,18 1

136 100033 33905 2.230,00 UN BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 06 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE PLASTILIT 0,06 133,80 1

141 100061 278218-9 117 UN JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 150MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO KRONA 83,00 9.711,00 1

144 100091 28913 132 UN TE - EM PVC ,SOLDAVEL 50MM KRONA 12,90 1.702,80 1

147 100120 160989-0 202 UN TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA TANQUE HERC 12,35 2.494,70 1

150 100173 396978-9 314 UN TUBO DE PVC - ELETRODUTO, RIGIDO, ROSQUEAVEL, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COR PRETA, ANTICHAMAS KRONA 19,00 5.966,00 1

153 100197 386619-0 185 PR LUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRACAO INTERNA EM MALHA DE ALGODAO,TAMANHO DIVERSOS,CANO CURTO, NA COR VERDE KALIPSO 13,80 2.553,00 1

156 100196 20132 370 PR LUVA - LUVA DE MALHA PIGMENTADA, DE ALGODAO E POLIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO P, M, G, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS. KALIPSO 5,20 1.924,00 1

159 100142 201993-0 450 UN LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO N- 40, PARA LIXAR FERRO 3M 3,99 1.795,50 1

162 100185 59498-9 71 PR BOTINA - COURO, 34 AO 49 F1000 145,00 10.295,00 1

165 100199 144659-2 185 UN OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRAO KALIPSO 20,00 3.700,00 1

168 100204 401888-5 4.200,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL,1.5MM, NA COR AZUL CORFIO 2,20 9.240,00 1

171 99968 417181-0 17 UN ALAVANCA - EM ACO LISO,MEDINDO 1 X 1,80 M,DO TIPO FENDA,ACHATADA SÃO ROMAO 295,00 5.015,00 1

177 99975 270508-7 65 UN ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL,COM CABO FECHADO E EMBORRACHADO JCA 41,20 2.678,00 1

180 100024 368572-1 20 UN BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA IRWIN 58,00 1.160,00 1

183 100032 74572-3 20 UN BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONCRETO IRWIN 18,00 360,00 1

186 100038 9906 65 UN CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADAO, MEDINDO 1,20 M MISTO 15,00 975,00 1

192 99979 35461-9 37 UN CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/16 X 4¨, CABO ISOLADO GEDORE 13,90 514,30 1

194 100049 440403-3 240 UN CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO,MEDINDO 6,5MM DE DIAMETRO JCA 22,75 5.460,00 1

195 100052 94062-3 120 UN DISCO DE CORTE - ACO, COM 7X1/8¨, FURO DE 7/8¨, DO TIPO C-2, MODELO REFRATARIO, BLOCO E CONCRETO ALCAR 10,90 1.308,00 1

198 100055 12516 165 UN EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1" DURIN 3,25 536,25 1

201 100107 261872-9 35 UN ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA,SEM CABO. PARABONI 10,50 367,50 1

204 99986 105001-0 15 UN FORMAO - DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, 1/2¨ PARABONI 30,50 457,50 1

207 99995 310008-1 40 UN LAMINA DE SERRA - MANUAL BI-METAL, SEMI- RIGIDA, INQUEBRAVEL DURANTE O USO E APROVA DE ESTILHACAMENTO,MEDINDO 300 MM, COM 18 DENTES POR POLEGADAS STARRET 14,40 576,00 1

210 99990 146576-7 60 UN LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA K&f 15,10 906,00 1

213 99991 84696-1 65 UN MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 470 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA DURIN 51,10 3.321,50 1

216 100417 225631-2 30 UN PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO TRAMONTINA 54,00 1.620,00 1

219 99997 296126-1 11 UN TRENA - DE ACO,TIPO RETORNAVEL,MEDINDO 3,00M LUFKIN 20,10 221,10 1

221 100006 20120 25 UN VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA TRAMONTINA 35,00 875,00 1

222 100020 284115-0 30 UN BICO - BICO SOPRADOR DE AR, PARA LIMPEZA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,MODELO ANATOMICO,COM PRESSAO DE TRABALHO A PARTIR DE 50 PSI, ACIONAMENTO POR GATILHO E PONTEIRA EM METAL COM BICO PROLONGADOR DE 100MM,CORPO EM ALUMINIO ARPREX 56,10 1.683,00 1

225 100015 22746-3 340 UN ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨ CISER 0,28 95,20 1

228 100041 153807-1 50 UN CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO PRADO 52,00 2.600,00 1

231 100047 114961-0 130 UN CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨ INTELLI 13,80 1.794,00 1

234 100073 106580-7 870 UN PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 5¨, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM PORCA E ARRUELA CISER 0,98 852,60 1

237 100418 35124 760 UN PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA FIXACAO, CHATO, PHILIPS BRICO, MEDINDO 5 X 50 MM CISER 0,19 144,40 1

240 100077 51382-2 2.500,00 UN PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨ CISER 0,14 350,00 1

242 100079 51383-0 2.500,00 UN PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨ CISER 0,24 600,00 1

243 100083 36386-3 100 UN ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO KALA 42,00 4.200,00 1

249 100191 277155-1 5 PR BOTINA DE PROTECAO - EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA, COSTURAS DUPLAS, COLARINHO ALCOCHOADO COM 3 GOMOS, ILHOS, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU GEL), ANTIDERRAPANTE,TAMANHOS 40 A 42 F1000 94,50 472,50 1

252 100005 20119 20 UN VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 14 DENTES, CABO DE MADEIRA MOMFORT 32,50 650,00 1

255 100040 120865-9 20 UN CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO PADO 39,00 780,00 1

258 106125 19203 50 UN LAMPADA - LED HIG POWER 20W BIVOLT TEMP. DE COR 6500K AVANT 25,40 1.270,00 1

261 106128 54643 50 UN LUMINARIA - TIPO PLAFON QUADRADA DE NYLON TIPO PAINEL POTENCIA DE 25W AVANT 47,90 2.395,00 1

Menor R$ 1.539.786,40

Valor Total: R$ 1.539.786,40

(Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmen-

te pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666 de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Órgão Gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇOES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem

mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Prazo para a entrega dos produtos será de no Maximo 48 (quarenta e oito) horas, ao contar o recebimento da requisição pelo setor mandante.

7.4. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 29 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

CPF nº. 505.657.109-15

Prefeito Municipal CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 08.954.912/0001-04

Amauri Bobi Contreiras Sócio/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº 529/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TECNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
136	MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em02 deoutubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.011.575/0001-80, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 1104–E, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador do RG nº. 1.166.928-4 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, n° 690, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 21.011.575/0001-80

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 100094 95636-8 309 UN ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, ESPECIAL, COM TAMPA DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME ESPECIAL PARA USO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA FISI-CA, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA, AREIA OU BEGE. DURIN 61,00 18.849,00 1

9 100124 254336-2 127 UN COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICAÇÃO EM TUBO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM COM 75 G CASCOREZ 28,50 3.619,50 1

13 100113 173750-3 262 UN FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M AMANCO 17,00 4.454,00 1

16 100065 33912 127 UN JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA KRONA 2,80 355,60 1

20 99780 4711 119 UN REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM KRONA 64,00 7.616,00 1

23 100087 33920 35 UN TE - TE TRIPLO, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA MANGUEIRA DURIN 4,70 164,50 1

26 99770 160470-8 163 UN TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 3/4 POLEGADAS DURIN 7,70 1.255,10 1

31 100167 237429-3 380 UN VEDANTE DE TUBULACAO - UTILIZADO PARA PARA VEDACAO DE CALHA, COMPOSTO DE PVC, COM DENSIDADE DE COM 125MM, COM VISCOSSIDADE DE ,, COM PONTO DE FULGOR ,, DE ACORDO COM A NBR 5688/77, DO TIPO ,, ACONDICIONADO , SILOC 31,00 11.780,00 1

34 99981 312218-2 29 UN CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM,PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELA-

DA CROMADA,MEDINDO 1/4 X 6¨,COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO GEDORE 21,00 609,00 1

37 99998 363738-7 34 UN TRENA - FITA EM ACO TEMPERADO COM CAIXA EM PLASTICO ABS,GRADUADA EM MILIMETRO E POLEGADA, COM MANIVELA PARA RETORNO DA FITA,MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER VONDER 52,00 1.768,00 1

44 100095 190872-3 63 UN ARMARIO PARA BANHEIRO - DE PLASTICO, TIPO SOBREPOR, MEDINDO (40 X 50)CM DURIN 102,00 6.426,00 1

49 100263 34681 485 UN BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO, DIAMETRO 16 MILIMETROS, COMPRIMENTO 1 METRO CISER 195,00 94.575,00 1

50 100129 23078-2 2.000,00 UN CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA USICAL 28,00 56.000,00 1

51 100128 121890-5 1.100,00 UN CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 USICAL 25,00 27.500,00 1

57 100146 82009-1 3.300,00 Mª PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO, PO, NUMERO PO DE PEDRA COPACEL 349,00 1.151.700,00 1

60 100157 28272-3 1.680,00 KG REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR MARROM, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG QUARTZOLIT 12,00 20.160,00 1

64 100161 31338-6 98.020,00 UN TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS CERAMICA ARINOS 1,26 123.505,20 1

67 100103 196986-2 890 UN CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 10MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA MORLAN 2,50 2.225,00 1

70 100057 96964-8 193 UN FECHADURA - DE ACO INOX, COM FECHADURA COMUM DE FERRO, COM CHAVE GRANDE REF.810, PARA USO EXTERNO SOPRANO 71,80 13.857,40 1

73 100217 276215-3 653 UN SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHO, COM CABO FLEXIVEL DE 15,00CM,COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO,DO TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO MEC TRONIC 21,00 13.713,00 1

76 100143 114390-5 890 UN MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA NOVA LAR 57,50 51.175,00 1

83 100165 10085 190 UN TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO BRILHANTE MAXCOLLOR 22,30 4.237,00 1

84 100168 262039-1 215 UN VERNIZ - ANTI-DESLIZANTE E ANTIDERRAPANTE,PARA APLICAÇÃO EM PORCELLANATOS E CERÂMICAS ESMALTADAS,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS,COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM PISOS INCLINADOS DO TIPO RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES,COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 125ML/M²,NÃO ALTERA A TEXTURA ORIGINAL DO PISO APÓS A APLICAÇÃO NOVA LAR 319,00 68.585,00 1

86 100111 172107-0 123 UN FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M 3M 28,00 3.444,00 1

89 100150 78658-6 715 UN PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27 GERDAU 25,20 18.018,00 1

92 100082 185077-6 74 UN REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO ALIANÇA 66,00 4.884,00 1

95 100021 96174-4 64 UN BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 30A SOPRANO 55,00 3.520,00 1

98 100023 164921-3 84 UN CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO DURIN 21,00 1.764,00 1

101 100050 279361-0 202 UN CURVA 90 º DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO,COM DIAMETRO 1 POL,ROSCAVEL,NBR 6150 CLASSE B KRONA 13,40 2.706,80 1

104 100064 27129-2 172 UN JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL KRONA 4,70 808,40 1

107 100116 10233 174 UM SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8",1.1,2",1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE. ASTRA 38,80 6.751,20 1

110 100117 169900-8 194 UN TORNEIRA - DE METAL, 1/2¨, PARA JARDIM PROFILD 51,50 9.991,00 1

113 100070 21779-4 355 UN LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA KALIPSO 1,35 479,25 1

116 100140 31740-3 570 UN LIXAS - D'AGUA, NUMERO 220, PARA LIXAR MASSA PLASTICA 3M 5,40 3.078,00 1

119 100193 33893 260 PR BOTINA - PVC, CANO CURTO, 34 AO 49 IMBISEG 75,80 19.708,00 1

124 100205 155756-4 3.800,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO CABINHO FLEXIVEL, DE 1.0MM, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA IBERICA 1,09 4.142,00 1

125 100215 5088 900 UN LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 59W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA AVANT 34,90 31.410,00 1

128 100415 21816 58 UN CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14 FICHER 248,00 14.384,00 1

131 100423 35768 240 UN DISCO - DISCO TIPO CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO. DISFLEX 4,70 1.128,00 1

134 99775 161551-3 1.450,00 UN ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO FORT PLAST 19,90 28.855,00 1

135 100183 68068-0 91 KG ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO ZERO, COM DIAMETRO DE 2,40X3MM, APRESENTADO EM ROLO COM 1000 MTS MORLAN 310,00 28.210,00 1

138 100160 125725-0 33.000,00 UN TELHA - DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDINDO (40CMX20CMX1CM), NBR 5640,5639,8055 SÃO BENTO 4,95 163.350,00 1

139 100035 220512-2 72 UN BUCHA DE REDUCAO - DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1.1/4¨, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1¨, PARA SER UTILIZADO EM AGUA GALVANI 13,00 936,00 1

142 100059 27135-7 132 UN JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL KRONA 4,60 607,20 1

145 100089 220327-8 117 UN TE 90 GR - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM. KRONA 2,40 280,80 1

148 100174 433922-3 280 UN TUBO - EM PVC,DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL KRONA 58,70 16.436,00 1

151 100093 94744-0 117 UN VALVULA - DE ACO CROMADO, PARA SER COLOCADA EM RALO DE TANQUE, COM DIAMETRO DE 1¨, FABRICACAO CONFORME NBR 10137 DURIN 6,50 760,50 1

154 100071 220308-1 155 UN LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL KRONA 21,50 3.332,50 1

157 100257 431158-2 250 PR LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIRA, REFORCO NA PALMA EM RASPA, COM ELASTICO NO DORSO PARA REAJUSTE, MODELO CINCO DEDOS,TAMANHOS PADRAO M E G, QUE REQUEIRA TATO,DESTINADA A PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES VULCAN 31,20 7.800,00 1

160 100138 396378-0 350 UN LIXA - DE FERRO,PARA FERRO,GRAO 150,EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO 3M 4,75 1.662,50 1

163 100189 410218-5 100 PR BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA.,,TAMANHO 40 IMBISEG 76,30 7.630,00 1

166 100200 261496-0 150 UN PROTETOR AURICULAR - EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85 DB,CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTAVEL A CABECA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOBRE PRESSAO. 3M 12,00 1.800,00 1

169 100203 421924-4 4.300,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA CORDIO 13,00 55.900,00 1

172 99973 256304-5 23 UN ALICATE - DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO,CAPACIDADE DE ABERTURA: 45MM OU 1.3/4¨, LARGURA: 12¨ OU 300MM,NIQUELADO, PARA PRENDER MATERIAIS COM VÁRIOS FORMATOS. TRAMONTINA 70,00 1.610,00 1

174 99969 156234-7 5 UN ALICATE - PUNCH DOWN, CHAVE DE IMPACTO, FERRAMENTA INSERCAO, MEDINDO 18CM, COM CABO DE ISOLACAO EM PVC, REVESTIDO COM TERMOPLASTICO, BICO REDONDO COM PONTA DE ENCAIXE TRAMONTINA 69,75 348,75 1

175 99996 256310-0 7 UN ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS TRAMONTINA 56,50 395,50 1

178 100025 33906 17 UN BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA VONDER 102,00 1.734,00 1

181 100031 74573-1 20 UN BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CONCRETO VONDER 26,50 530,00 1

184 100030 185624-3 20 UN BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, PARA ACO VONDER 25,50 510,00 1

187 100098 332907-0 12 UN CARRINHO - PARA TRANSPORTE DIVERSOS,COM CAPACIDADE PARA 400 KG,EM ESTRUTURA ACO INOX,MEDINDO 500 X 335 X 1450MM FICHER 548,00 6.576,00 1

189 99977 105697-2 37 UN CHAVE - COMBINADA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA, MEDINDO 1¨ GEDORE 33,00 1.221,00 1

190 99976 105119-9 37 UN CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14¨ TRAMONTINA 23,60 873,20 1

193 100102 353647-5 520 UN CORDA - DE SEDA,COM DIAMETRO DE 8,0MM MORLAN 1,90 988,00 1

196 100051 74541-3 70 UN DISCO DE CORTE - FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO 10¨ X 1/8¨ , COM FURO DE 3/4¨, DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, FERRO DISFLEX 19,75 1.382,50 1

199 99984 432031-0 35 UN ENXADA - EM ACO FORJADO,NO TAMANHO DE 2 LIBRAS,COM CABO EM MADEIRA TRAMONTINA 24,70 864,50 1

202 100046 10951 17 UN ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO CACULA 64,40 1.094,80 1

205 100114 197877-2 158 UN GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS TERMOLAR 72,50 11.455,00 1

208 99989 97847-7 115 UN LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO (10¨ X 3/16¨), REDONDA, MURSA, COM CABO DE MADEIRA K&f 16,20 1.863,00 1

211 99987 266059-8 40 UN LIMA - EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO TEMPERADO,MEDINDO 10¨,MEIA CANA - GROSA TRAMONTINA 134,00 5.360,00 1

214 99992 97538-9 10 UN PA - EM DE ACO COMUM, COM TAMANHO TAMANHO PEQUENO_DE MAO, COM PONTA QUADRADA TRAMONTINA 63,70 637,00 1

217 99993 155993-1 9 UN PAQUIMETRO - ACO INOX, ANALOGICO, QUADRIMENSIONAL, GRAUADO EM CENTIMETROS E POLEGADAS INTEIRAS, COM RESOLUCAO DE 0,02MM, COM CAPACIDADE DE 450MM, COM PARAFUSO DE AJUSTE FINO, DE ACORDO COM NORMA ABNT-EB 971 VONDER 290,00 2.610,00 1

220 100004 415626-9 23 UN VANGA - EM ACO,QUADRADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 74,0CM,LAMINA COM ESPESSURA DE 1,7 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC TRAMONTINA 65,50 1.506,50 1

223 100010 431044-6 220 UN ABRACADEIRA - EM ACO GALVANIZADO,FIXACAO DE TUBO PVC,COM 4 POL GALVANI 5,20 1.144,00 1

226 100013 1683 320 UN ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨ GALVANI 0,17 54,40 1

229 100039 120862-4 35 UN CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO PADO 22,30 780,50 1

232 100110 412503-7 250 UN FITA ADESIVA - CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR PARDA 3M 10,10 2.525,00 1

235 100264 34679 760 UN PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - EM ACO CARBONO, ZINCADO - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 5/16" X 130CM CISER 5,90 4.484,00 1

238 100075 259894-9 760 UN PARAFUSO SEXTAVADO - ACO GALVANIZADO,COM ROSCA GROSSA,TAMANHO 3/8¨X 5¨,COM PORCA E ARRUELA CISER 4,30 3.268,00 1

241 100078 11270 2.500,00 UN PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8¨ CISER 0,35 875,00 1

244 11919 31338-6 2.000,00 UN TIJOLO 06 FUROS DSC 1,39 2.780,00 1

246 100190 296645-0 17 PR BOTINA DE PROTECAO - EM PURO COURO, TODA FORRADA EM TECIDO ANTI TRANSPIRANTE DE POLIESTER ESPUMADO, REFORCO NA PARTE DIANTEIRA DO CANO, PROTECAO DE CANELA, SOLADO DE BORRACHA TOTALMENTE COSTURADO, SOBRE PALMILHA,,DE 38 A 44,MODELO POLICIAL, BATEDOR IMBISEG 89,00 1.513,00 1

247 100187 374380-2 70 PR BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQUEIRA PLASTICA EM POLIETILENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CADARCO, CANO CURTO NA COR PRETA,TAMANHO 40 IMBISEG 81,25 5.687,50 1

250 100261 219175-0 22 UN PICARETA - PICÃO PARA QUEBRA REBOCO, COM TAMNHO PADRÃO, CORTE HORIZONTAL E VERTICAL TRAMONTINA 116,00 2.552,00 1

253 100008 431043-8 120 UN ABRACADEIRA - EM ACO GALVANIZADO,PARA TUBO PVC,COM 2 1/2 POL GALVANI 3,49 418,80 1

256 99972 290792-5 15 UN ALICATE - PARA ARTESANATO,MEDINDO 4¨,5¨ E 6¨,POLIDO E CROMADO,BICOS: CHATO, FINO E REDONDO TRAMONTINA 47,20 708,00 1

257 10095 15216-1 5 CX FILME RADIOLOGIA 35X35 CAIXA C/ 100 3M 100,00 500,00 1

259 106127 19206 50 UN LAMPADA - LED HIG POWER 42W BIVOLT TEMP. DE COR 6500K AVANT 40,70 2.035,00 1

Menor R$ 2.198.791,40

Valor Total: R$: 2.198.791,40

(Dois Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais, Quarenta Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666 de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Órgão Gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão

gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇOES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Prazo para a entrega dos produtos será de no Maximo 48 (quarenta e oito) horas, ao contar o recebimento da requisição pelo setor mandante.

7.4. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 29 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

CPF nº. 505.657.109-15

Prefeito Municipal TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 21.011.575/0001-80

Carlos Vicente de Oliveira Sócio/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 528/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 02/10/2023**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,a*** senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1110 admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente De Apoio A Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em de 02 outubro de 2.023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.744.829/0001-97, com Sede Administrativa na Rua: Oscar Kawakami, n°. 74–E, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor José Carlos Mendonça da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador do RG nº. 3.855.516-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 503.610.901-53, residente e domiciliado na Rua: Júlio Benedito da Silva, n°. 934-E, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 03.744.829/0001-97

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 100122 381991-4 305 UN BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO DEKA 256,10 78.110,50 1

3 100216 168317-9 740 UN BOCAL - DE LOUCA LOURENZETTI (RECEPTACULO), PARA LAMPADA INCANDESCENTE FAME 8,20 6.068,00 1

10 100131 299112-8 156 UN COLA - DO TIPO EPOXI,PARA APLICACAO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS,EMBALAGEM 100G LOCTITE 14,00 2.184,00 1

12 100172 146954-1 921 MT CONDUITE - DE PVC(MANGUEIRA), NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 1 1/4¨, MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 3MM KRONA 9,44 8.694,24 1

14 100062 254780-5 192 UN JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA KRONA 9,40 1.804,80 1

17 100066 33913 127 UN JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA DURIN 2,60 330,20 1

18 100170 105899-1 367 MT MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2¨, PARA SER UTILIZADO PARA JARDINAGEM DURIN 135,10 49.581,70 1

21 100115 176540-0 183 UN SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL DURIN 24,10 4.410,30 1

24 100118 176495-0 242 UN TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM TALITA 25,10 6.074,20 1

27 100180 278304-5 530 MT TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688 KRONA 6,39 3.386,70 1

28 100178 48177-7 416 UN TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO FORT PLAST 59,50 24.752,00 1

32 100125 150483-5 83 UN ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE COLA TIPO DUREPOX SECAGEM RAPIDA PASTOSA, NA COR VARIAVEL, COM BICO APLICADOR, ACONDICONADO EM EMBALAGEM PROPRIA SILOC 8,40 697,20 1

35 99982 199000-4 59 UN CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4¨), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO TRAMONTINA 18,00 1.062,00 1

38 99999 6454 24 UN TRENA - METALICA,EM ACO, 50 METROS, COM GRADUACAO DE 1MM, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PROFILD 107,50 2.580,00 1

40 100184 184792-9 260 KG ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18 GERDAU 21,50 5.590,00 1

41 100182 276060-6 95 KG ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14 GERDAU 30,90 2.935,50 1

45 100134 11213 1.110,00 UN BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2 CISER 21,50 23.865,00 1

52 100259 9945 1.150,00 UN CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. FORT PLAST 33,10 38.065,00 1

54 100130 148693-4 4.450,00 KG CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE CIMENTO, AGREGADO E ADITIVO P/REJUNTAR PISOS/AZULEJOS, EMBALADO EM SACO DE 50KG ITAU 47,50 211.375,00 1

56 100137 324696-5 4.400,00 MT FORRO - DE PVC EM REGUA VINCADA,MEDINDO 8,0M COMPRIMENTO X 0,20M LARGURA X 0,008M DE ESPESSURA,NA COR BRANCA FORT PLAST 33,90 149.160,00 1

58 100147 178425-0 6.450,00 MT PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO KARINA 42,00 270.900,00 1

59 100148 359198-0 2.300,00 MT PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO KARINA 55,00 126.500,00 1

63 100162 153907-8 99.005,00 UN TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM CERAMICA ARINOS 1,50 148.507,50 1

71 100209 189241-0 5.620,00 MT FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS, NA COR AZUL COR FIO 1,50 8.430,00 1

77 100123 133210-4 504 UN REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ANJO 36,00 18.144,00 1

81 100164 10256 1.225,00 LT TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, GALAO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA CASALAR 113,00 138.425,00 1

90 100155 15313 330 UN PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO18X27 MM GERDAU 1,50 495,00 1

93 100011 236468-9 249 UN ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM X1.1/4¨, NA COR MARROM, PARA SER

UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA KRONA 28,00 6.972,00 1

96 100045 21870-7 410 UN CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA KRONA 2,20 902,00 1

99 100100 185801-7 335 UN CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA LORENZET 81,90 27.436,50 1

102 100063 304170-0 172 UN JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM KRONA 5,50 946,00 1

105 100171 61428-9 251 MT MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA FORT PLAST 115,00 28.865,00 1

108 100084 159818-0 162 UN TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM KRONA 3,40 550,80 1

111 100176 412323-9 302 UN TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO. KRONA 247,00 74.594,00 1

114 100067 177967-2 195 UN LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO KRONA 7,20 1.404,00 1

117 100139 340484-6 550 UN LIXAS - D'AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA 3M 3,38 1.859,00 1

120 100419 285845-2 180 UN DISJUNTOR - FORNECIMENTO,E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO,MONOPOLAR,DE,PROTEÇÃO,VOLTAGEM 275V,CONTRA SURTOS, SOPRANO 85,10 15.318,00 1

126 100265 34680 105 UN QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ELETRICO PARA SUPER POSTE, DE PVC, MEDINDO 40X30X20CM TRAMONTINA 539,00 56.595,00 1

129 99980 194837-7 57 UN CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16¨ X 6¨, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO TRAMONTINA 12,40 706,80 1

132 100053 404580-7 205 UN EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2¨,EM LATAO KRONA 3,00 615,00 1

137 100159 47121-6 10.800,00 UN CUMEEIRA - DE BARRO, COM COMPRIMENTO DE 36 CM, COM LARGURA DE 22 CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS TAMBAÚ 11,10 119.880,00 1

140 100042 51005-0 130 UN CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL KRONA 57,50 7.475,00 1

143 100086 277969-2 117 UN TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM KRONA 21,50 2.515,50 1

146 100085 52031-4 117 UN TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL KRONA 22,20 2.597,40 1

149 100175 177956-7 270 UN TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM KRONA 53,90 14.553,00 1

152 100194 296936-0 420 PR LUVA - ALGODAO PALMA PIGMENTADA,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTE, COM PVC NA PALMA KALIPSO 5,10 2.142,00 1

155 100068 238885-5 240 UN LUVA - LATEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA, KALIPSO 25,10 6. 024,00 1

158 100258 197404-1 112 PR LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO KALIPSO 31,00 3.472,00 1

161 100141 344762-6 250 UN LIXAS - FERRO,NUMERO 120,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA 3M 2,30 575,00 1

164 100198 232852-6 130 UN MASCARA DE PROTECAO - DE TERMOPLASTICO, RESPIRADOR COM CARTUCHO SIMPLES, TAMANHO PADRAO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUIR: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) KALIPSO 70,50 9.165,00 1

167 100202 142637-0 140 UN DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.00-1541/88,POL.ADUANEIRA SOPRANO 44,00 6.160,00 1

170 100255 40928-6 200 UN SUPORTE PARA DISJUNTOR - DE FERRO, DO TIPO GARRA, DEVENDO SER ENTREGUE CHAPA N. 01 A 03, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, EMBALADO EM CAIXA SOPRANO 4,80 960,00 1

173 99974 417186-1 9 UN ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO TRAMONTINA 117,00 1.053,00 1

176 99971 25063 13 UN ALICATE CORTA FIO - EM ACO INOXIDAVEL, DO TIPO ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA 44,50 578,50 1

179 100028 33907 30 UN BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMETRO DE 5/16¨, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA IRWIN 64,00 1.920,00 1

182 100029 91683-8 20 UN BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO IRWIN 43,50 870,00 1

185 100037 271762-0 115 UN CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA DACOSTA 16,00 1.840,00 1

188 100099 97534-6 28 UN CAVADEIRA - MANUAL__COM 8¨, COM 2 LAMINAS, COM CABO DE DE FERRO, UTILIZADA PARA PARA ABRIR BURACO TRAMONTINA 177,40 4.967,20 1

191 99978 115169-0 27 UN CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM TRAMONTINA 79,20 2.138,40 1

197 100054 12514 155 UN EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA ¾ DURIN 2,00 310,00 1

200 99985 1352-8 31 UN ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO PEQUENO, COM CABO DE MADEIRA PARABONI 76,00 2.356,00 1

203 100000 225125-6 60 UN FACAO - EM ACO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (VARIACAO MAXIMA DE 10%), CABO ANATOMICO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE BAINHA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO CINTO DO USUARIO E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES PARA FIXACAO A PERNA TRAMONTINA 54,00 3.240,00 1

206 99994 163105-5 85 UN LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO VERMELHA STARRET 15,50 1.317,50 1

209 99988 30246-5 110 UN LIMA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 8¨, NO MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA, , , , K&f 24,00 2.640,00 1

212 99779 404944-6 27 UN MARRETA - DE FERRO FUNDIDO,PESANDO 20KG,COM CABO EM MADEIRA PARABONI 244,00 6.588,00 1

215 100416 307204-5 20 UN PA - EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA,COM PONTA QUADRADA TRAMONTINA 65,00 1.300,00 1

218 100003 5779-7 17 UN TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA PODAR GALHOS FINOS E RAMAS TRAMONTINA 38,10 647,70 1

224 100014 51391-1 320 UN ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨ CISER 0,15 48,00 1

227 100018 400830-8 315 UN BARRA MACICA - DE INOX,COM FORMATO CIRCULAR,DO TIPO ROSCADA,COM COMPRIMENTO DE 1,00M,COM DIMENSOES DE 2¨,REGULAR,PARA SER UTILIZADA EM MANUTENCAO PORTUARIA CISER 298,00 93.870,00 1

230 100048 27167 130 UN CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP -70, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/70, PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVACAO: 1,5 -10MM². INTELLI 14,50 1.885,00 1

233 100074 160837-1 870 UN PARAFUSO - SEXTAVADO, MEDINDO 3/8X1¨ CISER 6,60 5.742,00 1

236 100072 8677 760 UN PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, 1/2 X 8.1/2" CISER 9,50 7.220,00 1

239 100076 220758-3 760 UN PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO INOX, MEDINDO 2 POL, 5/16 DE DIAMETRO, COM PORCA E ARRUELA CISER 2,50 1.900,00 1

245 100192 283300-0 70 PR BOTINA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM RASPA, COURO. COM DORSO ALCOCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NO SISTEMA STOBBEL, SOBRE PALMILHA EVA ANTIMICROBIANA, COM BIQUEIRA DE ACO,TAMANHO 38, NA COR PRETA, SOLADO DE POLIURETANO DE MONO DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, COM TALONEIRA NA COR LARANJA,PARA SER USADA POR INTEGRANTES DA SEGURANCA KADESH 80,60 5.642,00 1

248 100188 374382-9 25 PR BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQUEIRA PLASTICA EM POLIETILENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CADARCO, CANO CURTO NA COR PRETA,TAMANHO 43 KADESH 80,00 2.000,00 1

251 100002 6104 20 UN VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES COM CABO) MOMFORT 35,20 704,00 1

254 100009 265899-2 120 UN ABRACADEIRA - EM ACO INOX,PARA MANGOTE DE SUCCAO,COM DIAMETRO DE 2¨ JC 14,20 1.704,00 1

260 106126 19204 50 UN LAMPADA - LED HIG POWER 27 W BIVOLT TEMP. DE COR 6500K AVANT 32,10 1.605,00 1

Menor R$ 1.878.497,14

Valor Total: R$ 1.878.497,14

(Hum Milhão, Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais, Quatorze Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666 de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Órgão Gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇOES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Prazo para a entrega dos produtos será de no Maximo 48 (quarenta e oito) horas, ao contar o recebimento da requisição pelo setor mandante.

7.4. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme indicação abaixo:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 29 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

CPF nº. 505.657.109-15

Prefeito Municipal J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 03.744.829/0001-97

José Carlos Mendonça da Silva

Sócio/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 527/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 47/2022 da Senhora **STEFANY FERREIRA BARROS, na data de 29 de setembro de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2109 no cargo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.017/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir 11/09/2023, Senhor **HERCULES DA SILVA NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30338948 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Controle e Execução Orçamentária** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 23, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 29 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICAR

Aprova a "***Sétima Versão"*** da Instrução Normativa do Sistema de Educação – SEC – nº 001/2011, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

O Exmo. Sr. Prefeito Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Educação do Município de Tabaporã/MT, e

considerando o Decreto nº 1.632/2007, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 651, de 17 de dezembro de 2007;

considerando a aplicação da Lei nº 651/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã/MT, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências;

E ainda,

considerando a Resolução Normativa nº 001/2007, do TCE/MT, que determina a implantação dos Sistemas de Controles Internos e a Criação e Implantação de um Manual de Rotinas e Procedimentos Internos;

Decreta

Art. 1º. Fica aprovada a *"sétima versão"* da Instrução Normativa do Sistema de Educação **SEC nº 001/2011**, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 29 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011/SMEC

Versão: 007

Aprovação em: 29/09/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.016/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 - FINALIDADE

1.1. Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT, com o objetivo de que os alunos da Rede Pública de Ensino possam ser transportados dos locais de coleta até as escolas onde estão matriculados em segurança.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Estaduais, os motoristas do transporte escolar, os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de Tabaporã e, em especial, o Setor de Transporte Escolar.

3 – CONCEITOS

3.1. Transporte Escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que estão matriculados e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem.

3.2. Comissão de Transporte Escolar (CTE): comissão cuja finalidade é fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

3.3. Setor de Transporte Escolar: órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja função é coordenar, planejar, manter e fiscalizar as atividades relacionadas ao transporte escolar.

3.4. Zona Rural: toda e qualquer área territorial fora das delimitações do perímetro urbano municipal.

3.5. Linha Mestra: toda estrada Municipal e Estadual percorrida pelo transporte escolar, isto é, que não seja de propriedade particular.

3.6. SMEC:Sigla denominativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - BASE LEGAL

4.1. A Presente Instrução Normativa tem como base legal:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4.1.2.** Lei Estadual nº 11.970/2022; **4.1.3.** Lei Estadual nº 8.469/2006; **4.1.4.** Lei Federal n° 9.394/96; **4.1.5.** Instrução Normativa nº 007/GS/SEDUC/MT; **4.1.6.** Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/MT; **4.1.7.** Lei Federal n° 10.880/2004; **4.1.8.** Lei Municipal nº 588/2006; **4.1.9.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); **4.1.10**. Lei Federal nº 12.010/2009; **4.1.11.** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

4.1.12. Decreto Municipal nº 3.837/2019 (Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de Infrações de trânsito cometidas por servidor público Municipal na condução de veículo oficial).

5 – RESPONSABILIDADE

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa - SMEC:

5.1.1. Fiscalizar o transporte escolar no Município de Tabaporã;

5.1.2. Supervisionar os gastos relacionados ao transporte escolar e exigir prestação de contas;

5.1.3. Acompanhar a apuração tanto de acidentes de trânsito envolvendo veículos do transporte escolar, quanto de casos de indisciplina que envolvam condutores e/ou passageiros;

5.1.4. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.1.5. Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar;

5.1.6. Orientar e supervisionar as unidades executoras quanto à implementação/ aplicação desta Instrução Normativa;

5.1.7. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral do Município, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da presente Instrução Normativa;

5.1.8. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral do Município, e, após aprovada, promover sua divulgação e implementação; **5.1.9.** Manter a Instrução Normativa atualizada.

5.2. Da Unidade Executora - Setor de Transporte Escolar:

5.2.1. Regulamentar o uso e administração do serviço de transporte escolar;

5.2.2. Informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

5.2.3. Verificar se todos os veículos em circulação possuem os acessórios e ferramentas obrigatórios, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

5.2.4. Averiguar se os veículos em circulação não apresentam equipamentos ou peças danificadas, que possam resultar em aplicação de penalidades e/ou colocar em risco a segurança do condutor e dos estudantes;

5.2.5. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

5.2.6. O responsável pelo Setor de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o assunto;

5.2.7. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.2.8. Informar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura sobre irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o transporte escolar;

5.2.9. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua confecção, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração; **5.2.10.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **5.2.11.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **5.2.12.** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de documentos, dados e informações, tanto na forma quanto nos procedimentos para sua criação. **5.3.** Atribuições da Comissão de Transporte Escolar:

5.3.1. Eleger o presidente, bem como o secretário da Comissão;

5.3.2. Participar de reuniões ou Assembleias que tenham como temática o transporte escolar;

5.3.3. Elaborar, juntamente com a SMEC, o calendário de reuniões da Comissão;

5.3.4. Receber, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, encaminhando os pareceres semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.5. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessários para o esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação desses recursos;

5.3.6. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação e Cultura ou qualquer servidor para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.3.7. Conhecer e deliberar sobre o processo de vistorias e da avaliação externa e interna dos ônibus, analisando as condições de funcionamento e de conservação dos mesmos, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

5.3.8. Analisar planilhas e orçamento para a realização de reparos e consertos dos ônibus usados para a condução de alunos;

5.3.9. Realizar visitas técnicas "in loco" para fiscalizar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;

5.3.10. Emitir relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município, encaminhando-o semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.11. Propor medidas que visem a equacionar a demanda de ônibus nas linhas rurais dando melhor atendimento aos usuários;

5.3.12. Avaliar o desempenho dos motoristas do transporte escolar;

5.3.13. Acompanhar os trajetos quando se fizer necessário ou quando houver denúncias;

5.3.14. Analisar os relatórios de controle do transporte diário dos alunos, os quais devem conter o número de alunos atendidos em cada linha;

5.3.15. Deliberar, quando convocada, sobre denúncias referentes ao transporte escolar formuladas por usuários e/ou pais/responsáveis;

5.3.16. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que julgar conveniente, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar.

5.4. Atribuições dos Gestores das Escolas:

5.4.1. Acompanhar a chegada do Transporte Escolar e, notando a ausência recorrente de algum aluno, verificar com o motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar, caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família, o Conselho Tutelar e a SMEC, para que as providências necessárias sejam tomadas;

5.4.2. Solicitar aos professores e/ou monitores das escolas que acompanhem o embarque e desembarque dos alunos nos portões escolares até que os mesmos estejam seguros, bem como organizar fila de embarque dentro da escola;

5.4.3. Incluir os alunos usuários do transporte escolar no Censo Escolar;

5.4.4. Remeter cópia da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar para o Setor de Transporte Escolar;

5.4.5. Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

5.4.6. Informar aos pais e alunos usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como outras normas de segurança;

5.4.7. Orientar os alunos sobre os cuidados e o zelo com os veículos do transporte escolar;

5.4.8. Encaminhar por escrito à SMEC e ao Setor de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte.

5.5. Dos Usuários/Estudantes que utilizam o Transporte Escolar:

5.5.1. Manter-se sentados e com cinto de segurança afivelado enquanto o veículo estiver em movimento;

5.5.2. Respeitar o condutor do veículo;

5.5.3. Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

5.5.4. Descer e subir no veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

5.5.5. Estar pontualmente no local de embarque, seja na linha mestra ou na unidade escolar;

5.5.6. Não fumar no interior do veículo;

5.5.7. Não ingerir ou portar bebida alcoólica no interior do veículo;

5.5.8. Não portar arma de nenhuma natureza;

5.5.9. Não colocar partes do corpo para fora do veículo, não importando se o mesmo está parado ou em movimento;

5.5.10. Não jogar objetos pelas janelas do veículo;

5.5.11. Não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;

5.5.12. Não utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto;

5.5.13. Manter a ordem e os bons costumes;

5.5.14. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

5.5.15. Não portar objetos que ofereçam riscos, como bombinhas e/ou sinalizadores;

5.5.16. Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;

5.5.17. Não danificar o veículo, sendo proibido: rasgar, cortar, furar ou riscar poltronas ou qualquer outra parte do veículo, arrancar cintos de segurança, interferir no funcionamento/estragar portas, mexer no painel do veículo ou na câmera, sentar no encosto ou nos braços das poltronas;

5.5.18. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

5.5.19. Ressarcir os danos causados aos veículos.

5.6. Do Condutor do Veículo de Transporte Escolar:

5.6.1. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

5.6.2. Manter atualizada a frequência diária dos veículos, o Diário de Bordo e a lista dos estudantes da sua linha de transporte;

5.6.3. Comunicar o Setor de Transporte Escolar e a escola sobre ocorrências durante o itinerário;

5.6.4. Chegar às escolas (quando forem ponto de partida) com antecedência de até 10 minutos antes do início/término das aulas;

5.6.5. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante o itinerário, bem como pelas penalidades aplicadas em caso de infração de trânsito;

5.6.6. Respeitar a velocidade máxima conforme orientação estabelecida;

5.6.7. Fazer revisão diária nos veículos do transporte escolar, verificando especialmente: água, óleo, pneus, lanternas, faróis e limpador de parabrisas;

5.6.8. Cumprir as Leis de Trânsito;

5.6.9. Não fumar no interior do veículo;

5.6.10. Parar o veículo do transporte escolar somente nos pontos de embarque e na escola;

5.6.11. Estacionar obrigatoriamente o veículo de transporte escolar no pátio da SMEC após a entrega dos alunos nas escolas;

5.6.12. Responsabilizar-se pelo veículo do transporte escolar quando este pernoitar no final da linha, deixando-o trancado e em local seguro;

5.6.13. Tratar com cortesia alunos e servidores;

5.6.14. Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de passageiros;

5.6.15. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo;

5.6.16. Prestar informações aos pais e/ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

5.6.17. Em caso de acidente, o motorista deverá comunicar imediatamente o responsável pelo Setor de Transporte Escolar;

5.6.18. Recolher e apresentar ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar qualquer objeto que ofereça risco aos demais alunos;

5.6.19. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar, no prazo de 01(um) dia útil qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

5.6.20. Apresentar-se ao trabalho sempre bem trajado e com calçado fechado;

5.6.21. O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

5.6.22. Caso o veículo esteja, por quaisquer motivos, impossibilitado de trafegar, o motorista deverá permanecer à disposição na Secretaria de Educação, para cumprir horário ou atender necessidades que porventura venham a ocorrer;

5.6.23. No caso do veículo apresentar problemas mecânicos, o reparo deste, por profissional mecânico, deverá ser acompanhado pelo motorista;

5.6.24. O motorista que se encontrar impossibilitado de dar continuidade ao percurso, em razão de acidente ou problemas mecânicos, deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

5.6.25. Será autorizada a saída de ônibus escolar do pátio da SMEC, somente quando solicitado antecipadamente pelas unidades escolares para atender trabalhos pedagógicos.

5.7. Da Controladoria Geral:

5.7.1. Prestar apoio técnico para elaboração/atualização das Instruções Normativas, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **5.7.2.** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para o aprimoramento dos controles ou mesmo a criação de novas Instruções Normativas; **5.7.3.** Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa; **5.7.4.** Receber as manifestações da Comissão de Transporte Escolar.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1. Do serviço de Transporte Escolar:

6.1.1. O Transporte Escolar é um dever do Estado para garantir o acesso e permanência dos alunos da educação básica nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que moram a uma distância considerável da unidade escolar que frequentam;

6.1.2. O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso aos estabelecimentos escolares;

6.1.3. Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua unidade escolar e ter entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos.

6.1.3.1. Para que usufrua do direito previsto no item acima,o aluno deverá ter completado 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que for realizada a matrícula.

6.1.4. O Transporte Escolar dos alunos será realizado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, à unidade escolar e vice-versa;

6.1.5. Em caso de viabilização da linha, para melhor atender aos alunos, com a diminuição do trajeto, o ônibus escolar poderá passar por dentro da propriedade particular, com prévia autorização da Comissão de Transporte Escolar e do proprietário;

6.1.6. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

6.1.7. O Estado responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das linhas mestras de cada município às unidades escolares, enquanto a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos que residam a uma distância maior que dois quilômetros da linha mestra;

6.1.7.1. Só é permitido ao motorista entrar em sede de propriedade rural nos casos em que for pernoitar com o objetivo de diminuir o tempo percur-

so até a unidade escolar, nesses casos o motorista pernoitará na propriedade onde terá início o embarque dos estudantes.

6.1.8. O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes;

6.1.9. Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escrito sobre a faixa “Transporte Escolar” de cor preta.

6.2. Da Solicitação do Transporte Escolar:

6.2.1. As unidades escolares públicas deverão remeter cópia à SMEC da ficha de matrícula dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte escolar;

6.2.2. Os alunos que necessitam de transporte escolar devem entrar em contato com o Setor de Transporte Escolar localizado na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 360 E, Centro, ou através dos telefones (66) 3557- 1271 ou 3557-1511;

6.2.3. O Setor de Transporte Escolar da SMEC deverá informar às escolas sobre as linhas do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes.

6.3. Do Transporte Escolar:

6.3.1. Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade;

6.3.2. Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança possível;

6.3.3. O motorista, se não houver monitor, deverá exigir e/ou orientar os alunos sobre medidas de segurança no transporte;

6.3.4. Caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista de forma verbal (ou por escrito) pelos pais e/ou responsável de forma antecipada.

6.4. Dos Registros do Transporte Escolar:

6.4.1. A SMEC deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes.

6.4.2. Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

6.5. Das Exigências Específicas do Transporte Escolar:

6.5.1. A SMEC deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do CTB. Caso o DETRAN-MT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa;

6.5.2. A SMEC deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, comprovação de que o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do CTB. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal;

6.5.3. A SMEC deve acompanhar as recomendações da Comissão de Transporte Escolar – CTE, conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.469/2006.

7 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de processo de licitação pelo menor preço.

7.2. A contratação do serviço observará o calendário letivo do ano em curso, e terá valores definidos de acordo com o percurso.

7.3. Para a terceirização do transporte escolar deve-se determinar com precisão as rotas, de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado.

7.4. A empresa contratada deverá cumprir com as todas as exigências do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço vigente, assim como com o disposto nessa Instrução Normativa.

8 - CEDÊNCIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos estudantes da educação básica.

8.2. A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos, culturais e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

8.3. Mediante autorização cumulativa do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Transporte Escolar, do Prefeito Municipal, do Secretário da SMEC e do Chefe de Setor de Transporte Escolar, os veículos escolares adquiridos com recursos próprios do município, poderão ser cedidos para o transporte de alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior, sendo que as despesas decorrentes dessa cedência não poderão ser custeadas pelos recursos repassados para o transporte dos alunos da educação básica.

8.4. As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes da cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes.

8.5. O Chefe do Setor de Transporte Escolaré responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão da cedência de veículos, devendo assegurar a continuidade do Transporte Escolar.

8.6. Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte Escolar: o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, com anuência do Chefe do Setor de Transporte Escolar.

8.7. Deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança, economicidade e finalidade do programa, quando houver cedência de veículos.

8.8. A cedência do veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 03 (três) dias de antecedência.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

9.2. É permitido o uso de som nos veículos do transporte escolar, desde que seja um som ambiente, com músicas cujas letras não atentem contra a moralidade/pudor social e que não perturbe os alunos.

9.3. É vedado o transporte de pessoas que não sejam alunos ou servidores, salvo com autorização formal do Chefe do Setor de Transporte Escolar, do Secretário Municipal de Educação e Cultura ou do Prefeito Municipal, ou quando for de interesse da Escola que os pais possam acompanhar os filhos em determinadas atividades e/ou em se tratando pais de alunos com necessidades especiais.

9.4. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das linhas mestras.

9.5. A inobservância desta Instrução Normativa por parte dos servidores configura infração ao dever funcional e será punida de acordo com o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos, estatuído pela Lei Municipal nº 218/1999.

9.6. O descumprimento desta Instrução Normativa por parte dos motoristas, assim como o desrespeito ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 -, serão apurados e punidos na forma da Lei, em especial observando o disposto no Decreto Municipal nº 3.837/2019 e na Lei Municipal nº 218/1999, que trata do Regime Disciplinar dos Servidores Pú-

blicos, ou, em se tratando de motorista contratado, serão observadas as sanções contratuais.

9.7. Esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.8. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, 29 de setembro de 2023.

Sirineu Moleta

PREFEITO MUNICIPAL

Denivaldo de Oliveira Souza Edemar Rosas dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA E SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE.

DESPACHO Nº 674/SEFAZ/2023 de 29/09/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela e Sociedade Médica Vida e Saúde.

Interessados:Médicos Associados Sociedade Médica e Sociedade Médica Vida e Saúde.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 31.171/2023; 31.176/2023 e 31.189/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de Junho/2023 e somente na data de 18/09/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 680/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 27/09/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 29/09/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SEFAZ
RREO 4° BI - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**84.846.711,70**	**82.252.253,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.408.693,39	24.383.026,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.914.858,09	8.690.062,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.409.625,86	30.941.757,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.113.534,36	18.237.407,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**147.335.090,02**	**123.590.534,70**
2.1- Cota-Parte FPE	52.516.420,64	43.576.626,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.142.689,10	40.966.594,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.373.731,54	2.610.032,19
2.2- Cota-Parte ICMS	76.105.881,67	58.722.360,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.174,88	234.599,90
2.4- Cota-Parte ITR	5.798.679,79	941.830,81
2.5- Cota-Parte IPVA	12.523.933,04	19.934.039,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	181.077,60
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**232.181.801,72**	**205.842.788,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**28.592.271,70**	**24.105.319,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**29.453.178,73**	**27.264.596,67**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**91.410.843,73**	**62.386.553,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.410.843,73	61.423.568,54
6.1.1- Principal	91.410.843,73	61.423.568,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	190.354,12
6.2.1- Principal	0,00	190.354,12
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	772.630,57
6.4.1- Principal	0,00	772.630,57
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**62.818.572,03**	**37.318.248,92**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**13.156.835,77**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.156.835,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**75.543.389,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**105.330.665,10**	**76.113.041,94**	**67.630.584,88**	**65.919.045,75**	**8.482.457,06**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.571.757,07	45.838.123,20	45.838.123,20	44.694.047,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	27.310.074,68	20.421.401,41	20.421.401,41	19.789.750,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	39.182.882,39	24.005.847,86	24.005.847,86	23.535.060,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.078.800,00	1.410.873,93	1.410.873,93	1.369.237,05	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	36.758.908,03	30.274.918,74	21.792.461,68	21.224.998,36	8.482.457,06
10.2.1- Educação Infantil	15.577.134,16	12.145.204,17	7.989.236,86	7.876.788,22	4.155.967,31
10.2.2- Ensino Fundamental	20.643.673,87	17.629.774,53	13.453.060,68	12.998.046,00	4.176.713,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	538.100,00	499.940,04	350.164,14	350.164,14	149.775,90
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	76.113.041,94	67.630.584,88	65.919.045,75	8.482.457,06	0,00	5.244.031,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.113.041,94	67.630.584,88	65.919.045,75	8.482.457,06	0,00	6.207.016,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.838.123,20	45.838.123,20	44.694.047,39	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.129.745,86	45.838.123,20	45.838.123,20	74,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.238.655,32	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**51.248.955,28**	**34.215.043,29**	**28.145.407,07**	**27.421.214,07**	**6.069.636,22**
20.1- Educação Infantil	14.155.651,65	7.713.546,59	6.922.070,04	6.626.206,93	791.476,55
20.2- Ensino Fundamental	27.106.095,00	20.643.506,24	16.185.914,86	15.883.490,43	4.457.591,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	20.772,97	20.772,97	20.772,97	0,00
20.4- Educação Especial	1.084.650,00	1.052.363,55	791.863,55	791.863,55	260.500,00
20.5- Administração Geral	3.356.349,80	1.364.211,01	1.289.080,90	1.236.371,55	75.130,11
20.6- Transporte (Escolar)	5.525.208,83	3.420.642,93	2.935.704,75	2.862.508,64	484.938,18
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**156.579.620,38**	**110.328.085,23**	**95.775.991,95**	**93.340.259,82**	**14.552.093,28**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.042.860,49	40.280.152,17	35.332.708,31	34.292.745,23	4.947.443,86
21.1.1- Creche	32.103.752,81	22.600.537,15	20.190.233,62	19.697.624,09	2.410.303,53
21.1.2- Pré-escola	24.939.107,68	17.679.615,02	15.142.474,69	14.595.121,14	2.537.140,33
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	99.536.759,89	70.047.933,06	60.443.283,64	59.047.514,59	9.604.649,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.145.407,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.105.319,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	529.107,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**51.721.618,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	51.460.697,17	51.721.618,73	25,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.210.614,05	0,00	17.628.297,18	529.107,96	17.053.208,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.628.315,31	0,00	10.861.569,15	75.559,52	13.691.186,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.582.298,74	0,00	6.766.728,03	453.548,44	3.362.022,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.565.972,58**	**11.208.839,97**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.309.600,22	4.253.530,05
31.1.1- Salário-Educação	3.362.790,90	2.849.479,45
31.1.2- PDDE	6.868,86	960,00
31.1.3- PNAE	1.865.029,68	1.291.137,80
31.1.4- PNATE	74.910,78	111.952,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.256.372,36	6.955.309,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.015.361,58**	**11.679.857,59**	**6.635.969,41**	**6.427.189,38**	**5.043.888,18**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.786,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.015.616,33	8.967.206,40	4.979.463,89	4.784.253,68	3.987.742,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.057,48	9.038,64	9.038,64	9.038,64	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.216,00	20.163,80	20.163,80	20.163,80	0,00
32.8- OUTRAS	2.966.684,79	2.683.448,75	1.627.303,08	1.613.733,26	1.056.145,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**178.836.893,92**	**125.192.565,54**	**105.088.702,05**	**102.423.558,71**	**20.103.863,49**
33.1- Despesas Correntes	142.376.981,00	96.033.709,83	85.899.384,55	83.721.934,45	10.134.325,28
33.1.1- Pessoal Ativo	112.685.738,48	71.160.055,27	71.160.055,27	69.084.781,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.837.010,00	1.460.000,00	1.097.000,00	1.097.000,00	363.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.854.232,52	23.413.654,56	13.642.329,28	13.540.153,23	9.771.325,28
33.2- Despesas de Capital	36.459.912,92	29.158.855,71	19.189.317,50	18.701.624,26	9.969.538,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	36.459.912,92	29.158.855,71	19.189.317,50	18.701.624,26	9.969.538,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	23.739.134,51	1.074.948,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	62.386.553,23	2.849.479,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	72.685.773,78	2.562.904,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.439.913,96	1.361.523,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.439.913,96	1.361.523,65

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	**VALOR EXIGIDO (aj)**	**VALOR APLICADO (ak)**	**DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)**
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	44.235.873,08	46.730.747,66	-2.494.874,58
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	62.715.227,46	53.034.092,60	9.681.134,86
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	106.951.100,54	99.764.840,26	7.186.260,28
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	69.740.061,65	95.225.086,77	25.485.025,12
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/9/2023 Hora da Emissão: 12:10:20

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PROCON
NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 002/2023
SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 002/2023

PROCESSO N.A Nº: 23.03.0278.001.00224-3

RECORRENTE: SudaVida Corretora de Seguros Ltda.

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** o fornecedor **SudaVida Corretora de Seguros Ltda.,**CNPJ: 81.052.722/0001-91, a comparecer, caso queira, nesse órgão no **dia 31/10/2023 (terça-feira) 08h00**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, em 29/09/2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DECRETO Nº 471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

R**egulamenta O PARÁGRAFO ÚNICO DO Art. 1º da Lei complementar nº 301 de 22 de junho de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 301, de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 32.587/2023 - 1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Para aplicação do disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 301, de 22 de junho de 2023, deverá ser comprovada a consolidação do fracionamento ou desmembramento até a data de 28 de outubro de 2021.

§ 1º A consolidação poderá ser comprovada por meio de divisão física, ou seja, quando os imóveis demonstrarem características independentes, bem como com a apresentação de instrumento contratual com reconhecimento de firma.

§ 2º Serão aceitos como meio de prova, os Decretos do Poder Executivo autorizando o fracionamento ou desmembramento cujo prazo de 180 dias para registro tenham expirado, desde que emitidos até a data estabelecida no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 301 de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de setembrode 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023- TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de outubro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **29 de Setembro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro- Portaria nº 1527/GP/2023.

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/09/2022 a 31/08/2023)

Especificação	Set/21 a ago/22	Jan/22 a dez/22	Mai/22 a abr/23	Set/22 a ago/23	Vertical RGF atual	Variação período equivalente	Variação último RGF
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-b)/b)	h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	**553.303.529,15**	**557.423.566,99**	**575.722.490,74**	**580.971.376,96**	100,00%	5,00%	**0,91%**
Receita Tributária	107.952.733,20	110.908.631,85	118.238.510,14	123.659.777,81	21,29%	14,55%	4,59%
Receita de Contribuições	20.905.686,41	21.827.005,70	24.345.663,91	26.408.647,63	4,55%	26,32%	8,47%
Receita Patrimonial	31.383.944,64	39.490.562,03	43.864.714,55	39.825.145,15	6,85%	26,90%	-9,21%
Receita de Serviços	26.616.797,47	28.096.641,11	30.916.570,47	33.483.448,97	5,76%	25,80%	8,30%
Transferências Correntes	360.435.526,18	350.549.868,56	351.186.971,48	350.417.370,57	60,32%	-2,78%	-0,22%
Outras Receitas Correntes	6.008.841,25	6.550.857,74	7.170.060,19	7.176.986,83	1,24%	19,44%	0,10%
DEDUÇÕES (II)	**-49.941.719,15**	**-49.792.077,53**	**-52.479.931,10**	**-54.627.647,34**	**-9,40%**	**9,38%**	**4,09%**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-13.528.461,58	-14.455.309,13	-17.132.419,09	-18.240.880,83	-3,14%	34,83%	6,47%
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.453.247,70	-1.523.802,74	-1.593.595,80	-1.614.117,83	-0,28%	11,07%	1,29%
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-34.818.676,87	-33.671.632,66	-33.614.911,21	-34.717.182,41	-5,98%	-0,29%	3,28%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS²	-141.333,00	-141.333,00	-139.005,00	-55.466,27	-0,01%	-60,75%	-60,10%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**503.361.810,00**	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	**90,60%**	**4,57%**	**0,59%**
Transf. emendas parlamentares individuais	-11.089.466,67	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-270.597,40	-0,05%	-97,56%	-96,92%
Transf. emendas parlamentares bancada	-41.944,27	-41.425,78	-22.017,42	518,49	0,00%		
Transf. Da União para ACS e ACE			-4.314.201,54	-4.566.233,54	-0,79%		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**492.230.399,06**	**497.784.029,50**	**510.122.284,27**	**521.507.417,17**	**89,76%**	**5,95%**	**2,23%**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/09/2022 a 31/08/2023)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**297.106.308,67**	**8.293.666,15**	**305.399.974,82**
1.1 - Pessoal Ativo	257.426.568,66	7.378.933,19	264.805.501,85
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	22.482.635,13	914.732,96	23.397.368,09
1.3 – Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	17.197.104,88	0,00	17.197.104,88
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-32.886.412,74**	**-1.010.166,63**	**-33.896.579,37**
2.1 – Indenizações	-4.662.678,78	-95.433,67	-4.758.112,45
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-329.691,63	0,00	-329.691,63
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-22.482.635,13	-914.732,96	-23.397.368,09
2.5 – Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-5.411.407,20	0,00	-5.411.407,20
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**264.219.895,93**	**7.283.499,52**	**271.503.395,45**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**526.343.729,62**	**526.343.729,62**	**526.343.729,62**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-270.597,40	-270.597,40	-270.597,40
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	518,49	518,49	518,49
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.566.233,54	-4.566.233,54	-4.566.233,54
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**521.507.417,17**	**521.507.417,17**	**521.507.417,17**
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	**50,66%**	**1,40%**	**52,06%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2022)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2023		
		Em 30/04/2023	Em 31/08/2023	Em 31/12/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**10.338.002,85**	**9.798.501,03**	**9.257.292,43**	
Dívida Contratual	2.893.574,73	2.629.792,47	2.364.303,43	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Parcelamentos de Dívidas	**7.444.428,12**	**7.168.708,56**	**6.892.989,00**	
Com o RPPS	7.444.428,12	7.168.708,56	6.892.989,00	
DEDUÇÕES (II)	**287.337.960,13**	**307.285.222,41**	**305.323.346,86**	
Ativo Disponível	315.884.774,53	317.654.632,80	317.676.222,12	
Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-28.546.814,40	-10.369.410,39	-12.352.875,26	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-276.999.957,28**	**-297.486.721,38**	**-296.066.054,43**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-270.597,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.073.132,22**	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,08%	1,90%	1,76%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-55,64%**	**-57,83%**	**-56,28%**	
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	597.390.546,34	617.350.203,88	631.287.758,66	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2022)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
FIANÇAS (II)	**2.733.224,74**	**2.469.443,48**	**2.203.953,44**	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	2.733.224,74	2.469.443,48	2.203.953,44	
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**2.733.224,74**	**2.469.443,48**	**2.203.953,44**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-270.597,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.073.132,22**	
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,55%**	**0,48%**	**0,42%**	
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**109.521.600,16**	**113.180.870,71**	**115.736.089,09**	

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2022)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2022)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2023	Até 31/08/2023	Até 31/12/2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Externas	0,00	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	0,00	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**507.631.489,46**	**523.242.559,64**	**526.343.729,62**	
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-9.806.034,18	-8.784.056,41	-270.597,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**497.825.455,28**	**514.458.503,23**	**526.073.132,22**	
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	79.652.072,84	82.313.360,52	84.171.701,16	
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	34.847.781,87	36.012.095,23	36.825.119,26	

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.876/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (30.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 00080831915, PLACA RRT SI11, CHASSI 8AP359AFJPU243203, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01. 016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 2.126,95 (dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).** Tangará da Serra-MT, 29 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.848/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (60.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 304, PLACA RRO 0B81, CHASSI 8AC907645NE223236, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59. 970.624/0032-80,** cujo valor total de **R$ 5.102,92 (cinco mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos).** Tangará da Serra-MT, 29 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

SEFAZ
RREO 4° BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	524.314.221,41	99.186.996,85	18,92	402.721.791,94	76,81	121.592.429,47
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	450.486.678,95	98.778.070,93	21,93	396.335.684,70	87,98	54.150.994,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	92.656.376,32	21.227.582,28	22,91	86.936.830,97	93,83	5.719.545,35
Impostos	77.916.757,84	84.846.711,70	20.425.556,96	24,07	82.252.253,98	96,94	2.594.457,72
Taxas	7.141.884,06	7.178.865,87	746.620,47	10,40	4.422.272,23	61,60	2.756.593,64
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	55.404,85	8,78	262.304,76	41,58	368.493,99
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	5.139.085,17	26,27	18.144.221,79	92,74	1.421.296,18
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	3.005.286,60	22,50	12.656.600,70	94,77	697.830,35
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	6.211.086,92						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.211.086,92	2.133.798,57	34,35	5.487.621,09	88,35	723.465,83
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	5.213.123,59	6.776.963,25	130,00	26.094.111,99	500,55	-20.880.988,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	140.271,17	79.426,45	56,62	155.030,17	110,52	-14.759,00
Valores Mobiliários	3.214.244,85	5.072.852,42	6.697.536,80	132,03	25.939.081,82	511,33	-20.866.229,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	28.427.110,55	6.738.738,43	23,71	23.010.869,39	80,95	5.416.241,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	28.427.110,55	6.738.738,43	23,71	23.010.869,39	80,95	5.416.241,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	300.485.675,65	57.844.910,45	19,25	237.450.698,51	79,02	63.034.977,14
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	91.427.203,81	18.824.441,77	20,59	70.875.928,40	77,52	20.551.275,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	117.049.538,96	21.770.651,38	18,60	103.311.810,93	88,26	13.737.728,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	29.345,34	21,58	129.283,49	95,08	6.687,60
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	15.534.812,81	15.534,81	61.423.568,54	61.423,57	-61.323.568,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	91.410.843,73	0,00	0,00	0,00		91.410.843,73
Transferências do Exterior		0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	362.118,06	362.118,06	1.685.659,15	465,50	1.710.107,15	472,25	-1.347.989,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.138.874,87	1.050.791,35	25,39	4.698.952,05	113,53	-560.077,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	580.183,88	257.470,09	44,38	1.604.864,90	276,61	-1.024.681,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	399.004,20	91.534,20	22,94	586.487,64	146,99	-187.483,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.159.686,79	701.787,06	22,21	2.507.599,51	79,36	652.087,28

Documento gerado em 29/09/2023 12:33:46

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.827.542,46	408.925,92	0,55	6.386.107,24	8,65	67.441.435,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00			15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	111.806,44	1,86	122.201,92	2,04	5.877.798,08
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	70.254,53	0,00	70.254,53	0,00	-70.254,53
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	41.551,91	0,69	51.947,39	0,87	5.948.052,61
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.827.542,46	297.119,48	0,56	6.263.905,32	11,86	46.563.637,14
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.610.291,58			489.789,69	1,91	25.120.501,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	297.119,48	1,10	5.774.115,63	21,29	21.343.135,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00					0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	6.021.480,51	25,58	25.111.497,73	106,69	-1.575.084,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	547.850.634,31	105.208.477,36	19,20	427.833.289,67	78,09	120.017.344,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	547.850.634,31	105.208.477,36	19,20	427.833.289,67	78,09	120.017.344,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	547.850.634,31	105.208.477,36	19,20	427.833.289,67	78,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	170.302.382,30			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		170.302.382,30					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	653.291.640,30	93.862.765,48	386.994.528,50	266.297.111,80	88.121.234,96	279.041.874,81	374.249.765,49	274.100.309,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	433.883.168,74	67.976.648,13	304.483.135,60	129.400.033,14	77.026.692,98	254.868.286,09	179.014.882,65	250.925.252,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	249.813.780,82	43.129.411,20	159.670.662,32	90.143.118,50	42.923.961,56	159.222.828,13	90.590.952,69	156.409.112,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	324.000,00		190.000,00	134.000,00			324.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	183.745.387,92	24.847.236,93	144.622.473,28	39.122.914,64	34.102.731,42	95.645.457,96	88.099.929,96	94.516.139,84	
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	201.696.110,91	25.886.117,35	82.511.392,90	119.184.718,01	11.094.541,98	24.173.588,72	177.522.522,19	23.175.056,93	0,00
INVESTIMENTOS	101.031.189,85	200.855.610,91	25.886.117,35	81.671.393,90	119.184.217,01	10.823.694,81	23.699.816,92	177.155.793,99	22.706.423,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00		839.999,00	501,00	270.847,17	473.771,80	366.728,20	468.633,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	17.712.360,65			17.712.360,65			17.712.360,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	36.778.735,09	5.288.049,18	23.344.722,41	13.434.012,68	5.973.445,17	22.558.762,92	14.219.972,17	19.830.622,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	690.070.375,39	99.150.814,66	410.339.250,91	279.731.124,48	94.094.680,13	301.600.637,73	388.469.737,66	293.930.931,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	690.070.375,39	99.150.814,66	410.339.250,91	279.731.124,48	94.094.680,13	301.600.637,73	388.469.737,66	293.930.931,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							126.232.651,94			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	690.070.375,39	99.150.814,66	410.339.250,91		94.094.680,13	427.833.289,67		293.930.931,93	0,00
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29	15.310.861,29			15.310.861,29			15.310.861,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	6.021.480,51	25,58	25.111.497,73	106,69	-1.575.084,83
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	20.926.131,07	5.477.342,77	26,17	22.991.926,72	109,87	-2.065.795,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	5.326.300,47	26,48	22.552.041,10	112,10	-2.434.032,03
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	5.326.300,47	26,48	22.552.041,10	112,10	-2.434.032,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	808.122,00	151.042,30	18,69	439.885,62	54,43	368.236,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	808.122,00	151.042,30	18,69	439.885,62	54,43	368.236,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	544.137,74	20,85	2.119.571,01	81,20	490.710,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	544.137,74	20,85	2.119.571,01	81,20	490.710,82
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	544.137,74	20,85	2.119.571,01	81,20	490.710,82

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	36.778.735,09	5.288.049,18	23.344.722,41	13.434.012,68	5.973.445,17	22.558.762,92	14.219.972,17	19.830.622,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	35.951.576,41	5.288.049,18	22.517.563,73	13.434.012,68	5.835.585,39	22.007.323,80	13.944.252,61	19.279.183,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	32.896.085,61	5.273.719,23	20.083.465,79	12.812.619,82	5.273.719,23	20.083.465,79	12.812.619,82	17.355.325,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00		1.700.000,00	0,00	406.277,96	1.568.131,89	131.868,11	1.568.131,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	1.355.490,80	14.329,95	734.097,94	621.392,86	155.588,20	355.726,12	999.764,68	355.726,12	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	551.439,12	275.719,56	551.439,12	0,00
INVESTIMENTOS					0,00	137.859,78		0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00		551.439,12	275.719,56	551.439,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	653.291.640,30	93.862.765,48	386.994.528,50	94,31	266.297.111,80	88.121.234,96	279.041.874,81	92,52	374.249.765,49	0,00
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	1.512.522,64	6.555.826,53	1,60	5.327.137,15	1.477.393,60	5.467.496,22	1,81	6.415.467,46	0,00
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	674.619,06	2.652.831,91	0,65	1.980.843,09	681.540,26	2.652.831,91	0,88	1.980.843,09	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00		350.000,00	0,09	95.200,00	44.805,52	201.696,74	0,07	243.503,26	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	779.194,60	2.894.835,94	0,71	3.041.252,74	682.780,12	2.350.647,93	0,78	3.585.440,75	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	58.708,98	658.158,68	0,16	209.841,32	68.467,70	262.319,64	0,09	605.680,36	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	2.492.396,03	2.890.496,03	405.315,88	1.924.374,32	0,47	966.121,71	466.218,24	1.846.140,44	0,61	1.044.355,59	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	2.890.496,03	405.315,88	1.924.374,32	0,47	966.121,71	466.218,24	1.846.140,44	0,61	1.044.355,59	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	53.295.663,12	55.618.748,47	6.690.945,28	36.876.918,74	8,99	18.741.829,73	8.570.772,89	30.168.531,94	10,00	25.450.216,53	0,00
Planejamento e Orçamento	673.999,00	327.861,22	47.629,93	180.838,58	0,04	147.022,64	54.449,93	170.858,58	0,06	157.002,64	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	41.506.621,41	4.948.789,35	27.045.538,18	6,59	14.461.083,23	6.307.799,02	22.296.034,45	7,39	19.210.586,96	
Administração Financeira	3.097.687,47	3.650.313,75	422.995,67	2.782.364,94	0,68	867.948,81	456.309,17	1.978.940,53	0,66	1.671.373,22	
Controle Interno	281.129,00	341.129,00	63.937,15	238.043,59	0,06	103.085,41	63.287,15	235.503,59	0,08	105.625,41	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.694.579,60	72.318,57	1.328.729,45	0,32	365.850,15	565.580,06	951.402,73	0,32	743.176,87	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.457.572,87	183.997,86	1.577.101,81	0,38	880.471,06	201.072,94	1.306.499,43	0,43	1.151.073,44	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	898.419,00	216.565,58	822.853,36	0,20	75.565,64	225.323,86	818.106,36	0,27	80.312,64	
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.639.861,62	719.465,47	2.858.795,17	0,70	1.781.066,45	681.705,06	2.368.532,61	0,79	2.271.329,01	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	102.390,00	102.390,00	15.245,70	42.653,66	0,01	59.736,34	15.245,70	42.653,66	0,01	59.736,34	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	71.400,00	56.400,00	9.427,03	34.168,11	0,01	22.231,89	9.427,03	34.168,11	0,01	22.231,89	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	56.400,00	9.427,03	34.168,11	0,01	22.231,89	9.427,03	34.168,11	0,01	22.231,89	
Segurança Pública	590.988,78	605.988,78	29.100,80	92.400,66	0,02	513.588,12	24.979,92	67.431,96	0,02	538.556,82	0,00
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	
Defesa Civil	590.776,34	605.776,34	29.100,80	92.400,66	0,02	513.375,68	24.979,92	67.431,96	0,02	538.344,38	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.614.164,74	20.043.714,71	2.213.930,03	7.976.864,08	1,94	12.066.850,63	1.439.684,24	5.746.690,49	1,91	14.297.024,22	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	3.145.600,18		1.505.994,04	0,37	1.639.606,14	212.500,00	1.293.494,04	0,43	1.852.106,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.559.262,56	1.304.853,43	2.513.046,59	0,61	5.046.215,97	419.847,13	1.353.086,07	0,45	6.206.176,49	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	9.310.433,65	909.076,60	3.957.823,45	0,96	5.352.610,20	807.337,11	3.100.110,38	1,03	6.210.323,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.089.887,12	20.089.887,12	3.985.303,39	15.392.738,73	3,75	4.697.148,39	3.985.303,39	15.392.738,73	5,10	4.697.148,39	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	20.089.887,12	3.985.303,39	15.392.738,73	3,75	4.697.148,39	3.985.303,39	15.392.738,73	5,10	4.697.148,39	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	91.048.001,58	142.562.011,91	27.223.413,16	105.707.596,45	25,76	36.854.415,46	27.758.618,40	84.245.207,58	27,93	58.316.804,33	0,00
Atenção Básica	17.228.231,39	23.803.333,05	3.654.609,36	16.632.025,76	4,05	7.171.307,29	3.856.608,08	12.918.587,83	4,28	10.884.745,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	104.355.762,44	21.320.980,55	80.240.865,20	19,55	24.114.897,24	21.828.027,16	63.520.320,29	21,06	40.835.442,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	2.819.362,22	401.788,89	2.063.708,53	0,50	755.653,69	402.460,65	1.570.525,35	0,52	1.248.836,87	
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	2.309.872,60	386.970,45	1.355.563,10	0,33	954.309,50	333.124,31	1.170.458,93	0,39	1.139.413,67	
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	5.845.235,41	984.169,18	3.595.343,37	0,88	2.249.892,04	880.973,28	3.300.597,22	1,09	2.544.638,19	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	3.428.446,19	474.894,73	1.820.090,49	0,44	1.608.355,70	457.424,92	1.764.717,96	0,59	1.663.728,23	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.451.108,87	2.152.673,59	60.448,97	628.891,47	0,15	1.523.782,12	122.985,77	270.502,89	0,09	1.882.170,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	481.027,80	48.975,97	284.064,59	0,07	196.963,21	121.885,77	213.160,56	0,07	267.867,24	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	912.081,07	1.671.645,79	11.473,00	344.826,88	0,08	1.326.818,91	1.100,00	57.342,33	0,02	1.614.303,46	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	107.173.317,92	151.676.992,44	21.983.513,96	103.673.701,27	25,27	48.003.291,17	25.930.155,02	84.660.600,78	28,07	67.016.391,66	0,00
Ensino Fundamental	56.004.453,96	84.847.445,86	9.170.662,16	57.639.238,04	14,05	27.208.207,82	13.226.788,17	45.433.383,92	15,06	39.414.061,94	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00		176.500,00	0,04	208.500,00	15.900,00	176.500,00	0,06	208.500,00	
Educação Infantil	39.309.155,97	50.841.942,95	9.176.370,68	35.448.262,57	8,64	15.393.680,38	9.967.269,91	30.569.101,77	10,14	20.272.841,18	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.519.250,00	3.359.250,00	414.089,25	2.705.533,73	0,66	653.716,27	766.020,07	2.299.345,23	0,76	1.059.904,77	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	4.784.031,07	2.977.131,07	380.007,87	1.300.160,38	0,32	1.676.970,69	358.606,58	1.225.030,27	0,41	1.752.100,80	
FU12 - Demais Subfunções	3.171.426,92	9.266.222,56	2.842.384,00	6.404.006,55	1,56	2.862.216,01	1.595.570,29	4.957.239,59	1,64	4.308.982,97	
Cultura	1.359.796,11	1.750.296,72	238.173,59	965.409,01	0,24	784.887,71	262.240,47	871.392,32	0,29	878.904,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.359.796,11	1.750.296,72	238.173,59	965.409,01	0,24	784.887,71	262.240,47	871.392,32	0,29	878.904,40	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.083.102,81	113.310,42	444.784,51	0,11	638.318,30	110.979,87	423.687,73	0,14	659.415,08	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.083.102,81	113.310,42	444.784,51	0,11	638.318,30	110.979,87	423.687,73	0,14	659.415,08	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	52.997.737,46	100.275.275,69	7.920.323,11	39.441.314,67	9,61	60.833.961,02	6.889.759,30	14.568.887,59	4,83	85.706.388,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	76.018.437,48	5.756.928,81	28.957.527,66	7,06	47.060.909,82	5.083.872,67	8.259.362,13	2,74	67.759.075,35	
Serviços Urbanos	23.929.464,19	24.256.838,21	2.163.394,30	10.483.787,01	2,55	13.773.051,20	1.805.886,63	6.309.525,46	2,09	17.947.312,75	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	28.814.720,00	34.796.360,00	2.906.170,37	16.729.159,88	4,08	18.067.200,12	3.897.543,84	13.206.319,84	4,38	21.590.040,16	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	34.796.360,00	2.906.170,37	16.729.159,88	4,08	18.067.200,12	3.897.543,84	13.206.319,84	4,38	21.590.040,16	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.677.635,52	34.437.620,57	13.615.325,72	15.853.084,61	3,86	18.584.535,96	496.678,40	1.669.905,35	0,55	32.767.715,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	30.125.236,01	12.485.442,80	13.941.402,67	3,40	16.183.833,34	239.715,34	965.420,67	0,32	29.159.815,34	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.312.344,46	1.129.882,92	1.911.681,94	0,47	2.400.662,52	256.963,06	704.484,68	0,23	3.607.859,78	
Recursos Hídricos	54.680,10	40,10			0,00	40,10			0,00	40,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	2.923.115,82	402.024,45	1.788.556,89	0,44	1.134.558,93	528.552,50	1.172.097,79	0,39	1.751.018,03	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	2.923.115,82	402.024,45	1.788.556,89	0,44	1.134.558,93	528.552,50	1.172.097,79	0,39	1.751.018,03	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.518,42	2.358.559,95	248.660,46	987.592,21	0,24	1.370.967,74	59.645,44	422.768,63	0,14	1.935.791,32	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19		177.460,68	0,04	119.521,51		127.460,38	0,04	169.521,81	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	2.061.577,76	248.660,46	810.131,53	0,20	1.251.446,23	59.645,44	295.308,25	0,10	1.766.269,51	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.292.419,29	385.778,93	1.649.166,01	0,40	2.643.253,28	335.714,69	1.183.446,62	0,39	3.108.972,67	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	9.730,00	20.753,68	0,01	89.246,32	4.188,00	10.983,00	0,00	99.017,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.227.913,43	4.182.419,29	376.048,93	1.628.412,33	0,40	2.554.006,96	331.526,69	1.172.463,62	0,39	3.009.955,67	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	944.100,00	912.290,00	11.424,62	642.869,22	0,16	269.420,78	42.527,03	131.315,79	0,04	780.974,21	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	912.290,00	11.424,62	642.869,22	0,16	269.420,78	42.527,03	131.315,79	0,04	780.974,21	
Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	190.902,46	5.810.572,79	1,42	4.566.386,61	1.288.298,30	4.245.057,16	1,41	6.131.902,24	0,00
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	190.902,46	5.810.572,79	1,42	4.566.386,61	1.288.298,30	4.245.057,16	1,41	6.131.902,24	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.072.690,61	29.504.471,34	3.475.804,79	21.262.610,52	5,18	8.241.860,82	3.921.997,82	11.311.765,38	3,75	18.192.705,96	0,00
Transporte Aéreo	528.545,71	528.545,71	59.997,84	97.896,04	0,02	430.649,67	5.521,89	29.598,86	0,01	498.946,85	
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	28.975.925,63	3.415.806,95	21.164.714,48	5,16	7.811.211,15	3.916.475,93	11.282.166,52	3,74	17.693.759,11	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.838.000,00	3.270.931,33	194.963,06	2.046.485,13	0,50	1.224.446,20	436.892,33	1.478.654,46	0,49	1.792.276,87	0,00
Desporto de Rendimento	650.000,00	1.119.040,02	120.555,89	865.935,59	0,21	253.104,43	216.259,99	705.204,18	0,23	413.835,84	
Desporto Comunitário	1.188.000,00	2.151.891,31	74.407,17	1.180.549,54	0,29	971.341,77	220.632,34	773.450,28	0,26	1.378.441,03	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.018.000,00	45.982,36	509.442,69	0,12	1.508.557,31	64.866,47	457.067,01	0,15	1.560.932,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.018.000,00	45.982,36	509.442,69	0,12	1.508.557,31	64.866,47	457.067,01	0,15	1.560.932,99	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.967.360,65	17.712.360,65			0,00	17.712.360,65			0,00	17.712.360,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	36.778.735,09	5.288.049,18	23.344.722,41	5,69	13.434.012,68	5.973.445,17	22.558.762,92	7,48	14.219.972,17	
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	690.070.375,39	99.150.814,66	410.339.250,91	100,00	279.731.124,48	94.094.680,13	301.600.637,73	100,00	388.469.737,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	36.778.735,09	5.288.049,18	23.344.722,41	5,69	13.434.012,68	5.973.445,17	22.558.762,92	7,48	14.219.972,17	0,00
Legislativa	948.000,00	1.146.900,00	98.894,17	377.410,50	0,09	769.489,50	99.241,39	376.270,46	0,12	770.629,54	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	861.000,00	1.059.900,00	86.878,08	327.737,63	0,08	732.162,37	87.225,30	326.597,59	0,11	733.302,41	
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	12.016,09	49.672,87	0,01	27.327,13	12.016,09	49.672,87	0,02	27.327,13	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	190.000,00	253.700,00	48.021,21	180.194,20	0,04	73.505,80	48.021,21	180.194,20	0,06	73.505,80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	253.700,00	48.021,21	180.194,20	0,04	73.505,80	48.021,21	180.194,20	0,06	73.505,80	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.191.648,18	3.534.074,96	615.363,96	2.388.220,87	0,58	1.145.854,09	615.666,91	2.387.187,84	0,79	1.146.887,12	0,00
Planejamento e Orçamento	67.842,00	70.768,78	7.823,54	25.971,97	0,01	44.796,81	7.823,54	25.971,97	0,01	44.796,81	
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	2.070.785,33	347.604,98	1.332.166,24	0,32	738.619,09	347.907,93	1.331.133,21	0,44	739.652,12	
Administração Financeira	367.369,01	374.369,01	65.165,61	274.157,45	0,07	100.211,56	65.165,61	274.157,45	0,09	100.211,56	
Controle Interno	47.251,00	79.251,00	12.506,16	45.564,05	0,01	33.686,95	12.506,16	45.564,05	0,02	33.686,95	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	10.151,62	38.944,39	0,01	17.391,01	10.151,62	38.944,39	0,01	17.391,01	
Ordenamento Territorial	218.070,00	241.070,00	25.135,91	118.962,11	0,03	122.107,89	25.135,91	118.962,11	0,04	122.107,89	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	36.751,85	143.679,25	0,04	21.320,75	36.751,85	143.679,25	0,05	21.320,75	
Administração de Receitas	476.295,44	476.295,44	110.224,29	408.775,41	0,10	67.520,03	110.224,29	408.775,41	0,14	67.520,03	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	567.950,00	88.930,19	391.854,35	0,10	176.095,65	95.881,36	372.963,49	0,12	194.986,51	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	75.500,00	8.082,89	48.914,69	0,01	26.585,31	82.459,66	41.584,52	0,01	33.915,48	
Assistência Comunitária	488.000,00	492.450,00	80.847,30	342.939,66	0,08	149.510,34	13.421,70	331.378,97	0,11	161.071,03	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	10.439.287,36	1.465.522,21	5.998.204,15	1,46	4.441.083,21	1.525.499,78	5.920.085,18	1,96	4.519.202,18	0,00
Atenção Básica	2.622.078,84	3.527.666,90	493.326,01	2.027.237,24	0,49	1.500.429,66	500.381,89	2.013.692,99	0,67	1.513.973,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.977.830,21	725.126,84	2.944.814,81	0,72	2.033.015,40	777.533,94	2.880.240,09	0,95	2.097.590,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	17.511,53	69.187,62	0,02	50.700,38	17.511,53	69.187,62	0,02	50.700,38	
Vigilância Sanitária	391.405,00	507.624,04	53.891,15	219.172,01	0,05	288.452,03	53.891,15	219.172,01	0,07	288.452,03	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	1.055.938,29	137.937,80	588.305,61	0,14	467.632,68	138.452,39	588.305,61	0,20	467.632,68	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	214.339,92	250.339,92	37.728,88	149.486,86	0,04	100.853,06	37.728,88	149.486,86	0,05	100.853,06	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	46.431,00	46.431,00	4.764,09	17.087,34	0,00	29.343,66	4.764,09	17.087,34	0,01	29.343,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	4.764,09	17.087,34	0,00	29.143,66	4.764,09	17.087,34	0,01	29.143,66	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.919.948,52	15.369.948,52	2.535.049,62	9.728.911,31	2,37	5.641.037,21	2.606.764,10	9.566.198,62	3,17	5.803.749,90	0,00
Ensino Fundamental	4.520.725,27	8.254.725,27	864.581,22	4.543.729,89	1,11	3.710.995,38	903.838,90	4.453.387,66	1,48	3.801.337,61	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Infantil	4.538.704,52	6.204.704,52	1.539.605,27	4.831.889,60	1,18	1.372.814,92	1.571.055,87	4.763.606,54	1,58	1.441.097,98	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	342.300,00	342.300,00	82.965,09	257.643,79	0,06	84.656,21	83.971,29	253.556,39	0,08	88.743,61	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	379.218,73	26.780,86	64.050,63	0,02	315.168,10	26.780,86	64.050,63	0,02	315.168,10	
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	174.000,00	21.117,18	31.597,40	0,01	142.402,60	21.117,18	31.597,40	0,01	142.402,60	
Cultura	133.096,00	133.096,00	15.116,64	67.396,26	0,02	65.699,74	16.546,98	62.621,31	0,02	70.474,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	133.096,00	133.096,00	15.116,64	67.396,26	0,02	65.699,74	16.546,98	62.621,31	0,02	70.474,69	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	79.578,10	11.076,06	44.079,70	0,01	35.498,40	11.076,06	44.079,70	0,01	35.498,40	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	79.578,10	11.076,06	44.079,70	0,01	35.498,40	11.076,06	44.079,70	0,01	35.498,40	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	676.000,00	976.000,00	120.913,42	466.636,41	0,11	509.363,59	106.880,39	394.726,03	0,13	581.273,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	676.000,00	976.000,00	120.913,42	466.636,41	0,11	509.363,59	106.880,39	394.726,03	0,13	581.273,97	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	284.140,00	284.140,00	71.039,62	284.005,17	0,07	134,83	71.039,62	284.005,17	0,09	134,83	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	284.140,00	71.039,62	284.005,17	0,07	134,83	71.039,62	284.005,17	0,09	134,83	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	36.196,33	154.586,21	0,04	90.413,79	37.838,82	147.944,20	0,05	97.055,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	20.935,18	79.068,71	0,02	20.931,29	20.935,18	79.068,71	0,03	20.931,29	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	145.000,00	15.261,15	75.517,50	0,02	69.482,50	16.903,64	68.875,49	0,02	76.124,51	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	213.408,00	223.408,00	36.565,82	133.823,87	0,03	89.584,13	36.565,82	133.823,87	0,04	89.584,13	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	223.408,00	36.565,82	133.823,87	0,03	89.584,13	36.565,82	133.823,87	0,04	89.584,13	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	89.838,00	89.838,00	6.852,66	36.882,38	0,01	52.955,62	7.443,86	27.584,94	0,01	62.253,06	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	89.838,00	89.838,00	6.852,66	36.882,38	0,01	52.955,62	7.443,86	27.584,94	0,01	62.253,06	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	9.509,47	9.509,47	2.215,08	8.305,65	0,00	1.203,82	2.215,08	8.305,65	0,00	1.203,82	0,00
Conservação de Energia	9.509,47	9.509,47	2.215,08	8.305,65	0,00	1.203,82	2.215,08	8.305,65	0,00	1.203,82	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	577.215,00	777.215,00	131.528,10	499.965,36	0,12	277.249,64	131.528,10	499.965,36	0,17	277.249,64	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	577.015,00	777.015,00	131.528,10	499.965,36	0,12	277.049,64	131.528,10	499.965,36	0,17	277.049,64	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	12.333,86	16.148,55	0,01	43.851,45	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00	12.333,86	16.148,55	0,01	43.851,45	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.527.158,68	2.527.158,68	0,00	2.527.158,68	0,62	0,00	544.137,74	2.119.571,01	0,70	407.587,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	2.527.158,68		2.527.158,68	0,62	0,00	544.137,74	2.119.571,01	0,70	407.587,67	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42,929,610.71	47,194,962.48	41,806,488.32	52,705,530.75	43,247,276.60	41,811,124.28	48,555,034.73	49,778,238.19	61,773,643.11	52,362,296.86	49,478,597.76	49,299,473.17	580,971,376.96	448,514,687.77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,666,595.19	8,430,786.67	8,234,328.52	11,391,236.46	6,736,151.81	6,076,733.80	12,226,411.70	15,882,234.17	15,380,049.59	9,395,667.82	11,150,678.53	10,076,903.75	123,659,777.81	90,684,385.14
IPTU	1,551,266.73	901,956.04	936,443.93	1,410,417.29	461,429.35	785,556.98	2,573,176.50	6,877,585.04	9,252,253.07	1,625,159.18	1,253,027.99	1,554,837.96	29,183,110.06	24,758,090.78
ISS	4,261,654.76	3,896,138.52	3,743,196.06	4,270,842.78	3,942,178.22	3,291,988.74	3,669,069.82	3,719,401.76	3,873,053.04	4,221,073.32	4,192,389.23	3,932,603.84	47,113,590.09	31,323,671.07
ITBI	638,498.93	1,074,744.70	1,119,518.55	803,550.30	552,012.20	643,959.51	1,308,921.91	2,031,890.58	739,346.00	906,964.39	767,377.47	1,739,590.13	12,326,374.67	10,716,406.12
IRRF	1,792,518.97	2,203,030.10	2,145,628.71	4,552,836.30	1,176,312.37	580,779.41	4,061,320.76	2,333,603.36	841,764.94	2,257,896.57	4,570,469.98	2,415,260.36	28,931,421.83	16,113,534.36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422,655.80	354,917.31	289,541.27	353,589.79	604,219.67	676,449.16	613,922.71	929,753.43	673,632.54	384,574.16	367,413.86	434,611.46	6,105,281.16	7,772,682.81
Contribuições	1,923,301.14	1,989,779.52	2,179,181.82	2,172,163.36	3,457,012.02	1,545,606.78	2,076,199.39	1,566,341.79	2,849,004.92	1,510,971.72	2,227,065.75	2,912,019.42	26,408,647.63	19,565,517.97
Receita Patrimonial	3,515,579.39	3,338,535.52	3,210,303.94	3,666,614.31	3,347,417.65	2,829,913.66	3,554,703.68	2,757,777.57	3,508,281.80	3,319,054.38	3,304,515.11	3,472,448.14	39,825,145.15	5,213,123.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,498,403.24	3,320,377.28	3,194,728.17	3,645,511.70	3,333,754.75	2,822,662.63	3,527,139.38	2,753,464.03	3,502,049.85	3,302,474.38	3,287,076.08	3,430,460.72	39,598,102.21	5,077,852.42
Outras Receitas Patrimoniais	17,176.15	18,158.24	15,575.77	21,102.61	13,662.90	7,251.03	27,564.30	4,313.54	6,231.95	16,580.00	37,439.03	41,987.42	227,042.94	135,271.17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,581,358.89	2,653,259.49	2,526,370.78	2,711,590.42	2,425,949.96	2,494,479.35	2,869,785.95	2,637,389.56	2,893,454.55	2,951,071.59	3,279,306.69	3,459,431.74	33,483,448.97	28,427,110.55
Transferências Correntes	25,649,191.94	30,177,720.15	25,089,604.76	32,050,155.21	26,713,819.10	28,352,411.73	27,285,014.90	26,227,532.79	36,483,656.81	34,543,352.73	29,001,289.92	28,843,620.53	350,417,370.57	300,485,675.65
Cota-Parte do FPM	4,482,895.68	4,265,323.62	5,360,735.33	8,329,507.76	5,134,995.28	7,205,591.77	4,407,991.03	5,039,709.36	5,602,446.05	5,232,642.61	6,610,337.58	4,342,912.77	66,015,088.84	52,516,420.64
Cota-Parte do ICMS	7,531,725.52	7,074,672.99	7,097,740.75	6,716,425.30	7,311,004.37	6,609,424.36	7,022,878.02	6,307,765.10	8,230,386.48	7,145,824.18	7,600,754.11	8,494,323.82	87,142,925.00	76,105,881.67
Cota-Parte do IPVA	1,003,347.10	920,995.09	730,592.22	653,111.50	1,067,640.86	1,096,598.85	1,574,977.17	1,716,322.94	6,945,719.54	4,044,538.17	1,854,010.24	1,612,231.73	23,242,085.41	12,523,933.04
Cota-Parte do ITR	19,956.00	1,365,509.71	254,957.95	303,194.06	269,039.76	155,773.45	48,056.63	100,370.65	45,106.95	90,227.53	180,101.78	53,152.06	2,885,448.53	5,798,679.79
Transferências da LC nº 61/1989	31,423.72	33,715.63	23,447.65	30,289.31	32,820.05	25,335.74	25,744.99	30,457.70	28,108.56	31,856.87	32,861.25	27,412.74	353,476.21	390,174.88
Transferências do FUNDEB	6,852,455.11	7,535,828.07	7,042,522.64	6,908,035.27	7,505,249.04	7,537,169.55	6,996,989.28	6,713,026.95	9,193,327.97	7,942,592.94	7,376,741.25	8,158,071.56	89,762,409.63	91,410,843.73
Outras Transferências Correntes	5,727,388.81	8,981,675.04	4,579,608.22	9,109,592.01	5,372,669.74	5,722,518.01	7,208,377.78	6,317,880.09	6,438,559.26	10,055,668.43	5,346,483.71	6,155,515.85	81,015,936.95	61,739,741.90
Outras Receitas Correntes	593,584.16	603,981.13	566,698.50	713,770.99	566,926.06	509,978.96	542,919.11	696,962.31	659,195.44	672,178.82	515,741.76	535,049.59	7,176,986.83	4,138,874.87
DEDUÇÕES (II)	3,924,348.51	4,171,599.13	4,326,746.99	4,389,441.00	5,631,059.48	4,065,563.59	4,135,118.36	4,325,766.38	5,809,165.85	4,932,164.93	4,365,089.88	4,531,583.24	54,627,647.34	41,031,221.09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,287,018.08	1,305,991.12	1,516,372.19	1,474,898.74	2,747,842.89	946,864.04	1,402,329.45	1,566,341.79	1,476,964.21	1,510,971.72	1,511,864.58	1,493,422.02	18,240,880.83	13,354,431.05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	121,569.69	140,307.87	121,569.69	232,545.46	122,680.68	122,680.68	122,008.52	126,191.11	126,191.11	126,191.11	126,191.11	125,990.80	1,614,117.83	1,561,140.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						2,541.31			41,278.48	0.00		11,646.48	55,466.27	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,515,760.74	2,725,300.14	2,688,805.11	2,681,996.80	2,760,535.91	3,013,477.56	2,610,780.39	2,633,233.48	4,164,732.05	3,295,002.10	2,727,034.19	2,900,523.94	34,717,182.41	26,110,650.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	39,005,262.20	43,022,463.35	37,479,741.33	48,316,089.75	37,616,217.12	37,725,560.69	44,419,916.37	45,452,471.81	55,964,477.26	47,460,131.93	45,113,507.88	44,767,889.93	526,343,729.62	407,483,466.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	15,950.30	9,351.88	15,495.45	17,224.42	16,159.44	7,636.77	8,663.46	8,978.77	40,771.02	10,465.75	109,373.93	10,526.21	270,597.40	8,801.34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	38,989,311.90	43,013,111.47	37,464,245.88	48,298,865.33	37,600,057.68	37,717,923.92	44,411,252.91	45,443,493.04	55,923,706.24	47,449,666.18	45,004,133.95	44,757,363.72	526,073,132.22	407,474,665.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	298,152.00	297,633.51	298,152.00	596,304.00	320,292.00	436,135.84	449,868.00	400,297.70	374,720.00	374,720.00	374,720.00	344,720.00	4,565,715.05	3,843,504.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	38,691,159.90	42,715,477.96	37,166,093.88	47,702,561.33	37,279,765.68	37,281,788.08	43,961,384.91	45,043,195.34	55,548,986.24	47,074,946.18	44,629,413.95	44,412,643.72	521,507,417.17	403,631,161.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.039.580,12	36.278.467,38
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	12.656.600,70
Ativo	12.550.078,77	11.658.176,38
Inativo	771.992,29	962.268,94
Pensionista	32.359,99	36.155,38
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	22.552.041,10
Ativo	20.118.009,07	22.552.041,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	55.466,27
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	55.466,27
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.562.140,00	1.014.359,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	998.125,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	16.234,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.610.281,83	2.119.571,01
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	2.119.571,01
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.649.861,95	38.398.038,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19.697.887,12	15.234.145,68	15.234.145,68	15.234.145,68	0,00
Aposentadorias	17.797.887,12	14.031.148,29	14.031.148,29	14.031.148,29	
Pensões por Morte	1.900.000,00	1.202.997,39	1.202.997,39	1.202.997,39	
Outras Despesas Previdenciárias	2.641.113,54	1.894.846,66	1.511.555,50	1.466.024,93	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	392.000,00	158.593,05	158.593,05	158.593,05	
Demais Despesas Previdenciárias	2.249.113,54	1.736.253,61	1.352.962,45	1.307.431,88	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.339.000,66	17.128.992,34	16.745.701,18	16.700.170,61	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.310.861,29		21.652.337,21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.310.861,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.443.242,07
Investimentos e Aplicações	221.892.603,58
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	433.593.116,72	378.316.170,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.684.385,14	86.936.830,97
IPTU	24.758.090,78	24.383.026,07
ISS	31.323.671,07	30.941.757,97
ITBI	10.716.406,12	8.690.062,19
IRRF	16.113.534,36	18.237.407,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.772.682,81	4.684.576,99
Contribuições	6.211.086,92	5.487.621,09
Receita Patrimonial	5.208.123,59	23.160.902,65
Aplicações Financeiras (II)	5.072.852,42	23.005.872,48
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	155.030,17
Transferências Correntes	300.485.675,65	236.035.353,80
Cota-Parte do FPM	52.516.420,64	43.576.626,45
Cota-Parte do ICMS	76.105.881,67	58.722.360,44
Cota-Parte do IPVA	12.523.933,04	19.934.039,50
Cota-Parte do ITR	5.798.679,79	941.830,81
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	234.599,90
Transferências do FUNDEB	91.410.843,73	60.339.012,91
Outras Transferências Correntes	61.739.741,90	52.286.883,79
Demais Receitas Correntes	31.003.845,42	26.695.461,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.003.845,42	26.695.461,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	428.520.264,30	355.310.297,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.477.440,12	35.264.108,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.562.140,00	1.014.359,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.674.651,46	5.922.425,24
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	122.201,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	122.201,92
Transferências de Capital	32.674.651,46	5.800.223,32
Convênios	32.674.651,46	5.800.223,32
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	38.674.651,46	5.922.425,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2.610.281,83	2.119.571,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	500.672.355,88	396.496.830,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	467.194.915,76	361.232.722,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	447.563.244,49	327.000.699,33	276.875.609,89	270.204.435,88	18.212.051,22	24.365.679,20	24.330.959,93
Pessoal e Encargos Sociais	262.545.479,31	179.754.128,11	179.306.293,92	173.764.438,03	7.821.375,31	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.024.000,00	1.890.000,00	1.568.131,89	1.568.131,89	0,00	94.921,20	94.550,86
Outras Despesas Correntes	182.993.765,18	145.356.571,22	96.001.184,08	94.871.865,96	10.390.675,91	24.201.514,41	24.167.165,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	445.539.244,49	325.110.699,33	275.307.478,00	268.636.303,99	18.212.051,22	24.270.758,00	24.236.409,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.271.500,66	17.125.091,26	16.742.100,86	15.395.304,95	47.419,74	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	202.455.769,59	83.338.551,58	24.725.027,84	23.726.496,05	4.545.110,56	37.040.388,01	35.667.050,73
Investimentos	200.788.110,91	81.671.393,90	23.699.816,92	22.706.423,43	4.545.110,56	36.979.750,21	35.606.412,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	1.025.210,92	1.020.072,62	0,00	60.637,80	60.637,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	200.788.110,91	81.671.393,90	23.699.816,92	22.706.423,43	4.545.110,56	36.979.750,21	35.606.412,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.712.360,65						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00	3.901,08	3.600,32	3.600,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	686.378.716,71	423.911.085,57	315.752.996,10	306.741.632,69	22.804.581,52	61.250.508,21	59.842.822,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	664.039.716,05	406.782.093,23	299.007.294,92	291.342.727,42	22.757.161,78	61.250.508,21	59.842.822,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.107.794,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-12.709.988,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.882.412,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.890.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.282.423,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	9.257.292,43
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	315.567.953,94
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	315.567.953,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	320.429.856,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	205.157,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	4.656.744,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-306.310.661,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	29.310.704,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	22.767.965,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	52.078.670,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	28.086.258,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	170.302.382,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.501,91	17.530.938,63	17.591.119,70	60.080,01	175.240,83	7.933.756,78	80.785.676,71	61.289.712,24	59.881.655,69	7.879.028,86	20.958.748,94	21.133.989,77
PODER EXECUTIVO	295.501,91	17.530.938,63	17.591.119,70	60.080,01	175.240,83	7.933.756,78	80.379.372,98	60.904.329,84	59.496.273,29	7.879.028,86	20.937.827,61	21.113.068,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	385.382,40	385.382,40	0,00	20.921,33	20.921,33
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	385.382,40	385.382,40	0,00	20.921,33	20.921,33
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44	0,00	331.470,61	116.354,97	116.354,97	80.329,55	134.786,09	135.279,53
TOTAL (III) = (I + II)	295.995,35	22.724.428,16	22.784.609,23	60.080,01	175.734,27	7.933.756,78	81.117.147,32	61.406.067,21	59.998.010,66	7.959.358,41	21.093.535,03	21.269.269,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44	0,00	331.470,61	116.354,97	116.354,97	80.329,55	134.786,09	135.279,53
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53		493,44		331.470,61	116.354,97	116.354,97	80.329,55	134.786,09	135.279,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	547.850.634,31
Receitas Realizadas	427.833.289,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	170.302.382,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	690.070.375,39
Despesas Empenhadas	410.339.250,91
Despesas Liquidadas	301.600.637,73
Despesas Pagas	293.930.931,93
Superávit Orçamentário	126.232.651,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	410.339.250,91
Despesas Liquidadas	301.600.637,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	526.343.729,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	526.073.132,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	521.507.417,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.398.038,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.128.992,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.745.701,18
Despesas Previdenciárias Pagas	16.700.170,61
Resultado Previdenciário	21.652.337,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	-12.709.988,31	182,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	29.310.704,23	90,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.020.423,51	60.080,01	22.784.609,23	175.734,27
Poder Executivo	23.020.423,51	60.080,01	22.784.609,23	175.734,27
Poder Legislativo	0,00			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	89.050.904,10	7.959.358,41	59.998.010,66	21.269.269,30
Poder Executivo	88.644.600,37	7.959.358,41	59.612.628,26	21.248.347,97
Poder Legislativo	406.303,73	0,00	385.382,40	20.921,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	112.071.327,61	8.019.438,42	82.782.619,89	21.445.003,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.721.618,73	25,00	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.838.123,20	70,00	74,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.699.816,92	194.394.382,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.605.453,57	15,00	23,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) NA LOCALIDADE DO NOVO PRÉDIO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE NA VILA PORTUGUESA - TANGARÁ DA SERRA/MT,**fica declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 29 de Setembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE – 2023
Retificação

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00 — R$ 1,00 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL
	(a)		(a / RCL) x 100	(b)		(b / RCL) x 100	(c)		(c / RCL) x 100	(c)		(c / RCL) x 100
Receita Total	**439.686.668,02**	**422.369.517,79**	**120,25**	**178.826.058,04**	**173.281.063,99**	**34,76**	**210.609.373,24**	**201.328.145,72**	**40,38**	**389.435.431,28**	**378.092.651,73**	**74,67**
Receitas Primárias (I)	**420.669.301,17**	**404.101.153,86**	**115,05**	**166.391.578,56**	**161.232.149,77**	**32,34**	**197.057.998,77**	**188.373.959,25**	**37,79**	**363.449.577,33**	**352.863.667,31**	**69,69**
Receitas Primárias Correntes	**362.439.690,71**	**348.164.928,64**	**99,12**	**163.957.425,61**	**158.873.474,43**	**31,87**	**193.105.864,48**	**184.595.989,37**	**37,03**	**357.063.290,09**	**346.663.388,44**	**68,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.689.440,69	82.314.544,37	23,43	40.933.531,48	39.664.274,69	7,96	46.003.299,49	43.976.005,63	8,82	86.936.830,97	84.404.690,26	16,67
Contribuições	6.211.086,92	5.966.461,98	1,70	1.981.781,81	1.920.331,21	0,39	3.505.839,28	3.351.342,40	0,67	5.487.621,09	5.327.787,47	1,05
Transferências Correntes	239.400.046,51	229.971.226,23	65,47	108.578.778,52	105.211.994,69	21,11	128.871.919,99	123.192.734,91	24,71	237.450.698,51	230.534.658,75	45,53
Demais Receitas Primárias Correntes	31.139.116,59	29.912.696,05	8,52	12.463.333,80	12.076.873,84	2,42	14.724.805,72	14.075.906,43	2,82	27.188.139,52	26.396.251,96	5,21
Receitas Primárias de Capital	**58.229.610,46**	**55.936.225,23**	**15,92**	**2.434.152,95**	**2.358.675,34**	**0,47**	**3.952.134,29**	**3.777.969,88**	**0,76**	**6.386.287,24**	**6.200.278,87**	**1,22**
Despesa Total	**451.833.889,94**	**434.038.318,87**	**123,57**	**112.285.292,34**	**108.803.577,85**	**21,83**	**187.164.117,49**	**178.916.085,93**	**35,89**	**299.449.409,83**	**290.727.582,36**	**57,42**
Despesas Primárias (II)	**443.914.449,64**	**426.430.787,36**	**121,40**	**111.043.117,29**	**107.599.919,85**	**21,58**	**185.818.088,03**	**177.629.373,89**	**35,63**	**296.861.205,32**	**288.214.762,45**	**56,92**
Despesas Primárias Correntes	**335.031.319,49**	**321.836.041,78**	91,63	**97.167.467,19**	**94.154.522,47**	18,89	**154.268.629,37**	**147.470.250,81**	**29,58**	**251.436.096,56**	**244.112.715,11**	**48,21**
Pessoal e Encargos Sociais	196.391.459,72	188.656.541,52	53,71	71.009.821,41	68.807.966,48	13,80	87.259.459,18	83.414.070,53	16,73	158.269.280,59	153.659.495,72	30,35
Outras Despesas Correntes	138.639.859,77	133.179.500,26	37,92	26.157.645,78	25.346.555,99	5,08	67.009.170,19	64.056.180,28	12,85	93.166.815,97	90.453.219,39	17,86
Despesas Primárias de Capital	**100.963.689,85**	**96.987.214,07**	**27,61**	**3.506.239,71**	**3.397.519,10**	**0,68**	**19.196.583,40**	**18.350.619,83**	**3,68**	**22.702.823,11**	**22.041.575,83**	**4,35**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.919.440,30	7.607.531,51	2,17	10.369.410,39	10.047.878,28	2,02	12.352.875,26	11.993.082,78	2,37	12.352.875,26	11.993.082,78	2,37
Resultado Primário (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-23.245.148,47**	**-22.329.633,50**	**-6,36**	**55.348.461,27**	**53.632.229,91**	**10,76**	**11.239.910,74**	**10.744.585,36**	**2,16**	**66.588.372,01**	**64.648.904,86**	**12,77**
Dívida Pública Consolidada	26.431.022,47	25.390.031,19	7,23	9.798.501,03	9.494.671,54	1,90	9.257.292,43	8.987.662,55	**1,78**	9.257.292,43	8.987.662,55	1,78
Dívida Consolidada Líquida	-258.407.520,93	-248.230.087,35	-70,67	-297.486.721,38	-288.262.326,92	-57,83	-296.066.054,43	-287.442.771,29	**-56,77**	-296.066.054,43	-287.442.771,29	-56,77
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	**-12.455.754,96**	**-11.965.182,48**	**-3,41**	**-32.682.265,21**	**-31.668.861,64**	**-6,35**	**-31.261.598,26**	**-30.351.066,27**	**-5,99**	**-31.261.598,26**	**-30.351.066,27**	**-5,99**

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.	2º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%	1,00%
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,10%	6,05%	4,61%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 365.649.935,56	R$ 514.458.503,23	R$ 521.507.417,17

FONTE: Relatório de Mercado/Focus – BBC – 2 QUAD. 28 de abril de 2023; Demonstrativo de Inflação acumulada até Agosto/2023 – IBGE. 28 de setembro de 2023.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 29/2023/SAMAE

CONTRATO N. 29/2023/SAMAE

TIPO	**PROCESSO N°. 050/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, Vilhena-RO, CEP 76.980-074, representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 3.540.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra – MT, 29 de setembro 2023 a 29 de setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FIBRA DISTRIBUIDORA & LOGISTICA EIRELI**

CNPJ° 29.887078/0001-51

OBJETO: Aquisição de caminhão novo, zero km, modelo doe ano corrente tração mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 250cv, 6 cilindros em linha, com ar condicionado, PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante mínimo de 12 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses conforme manual do fabricante.

VALOR: **R$**: ***1.299.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais)***

VIGÊNCIA: 19/07/2023 À 31/12/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **171/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**,

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 171/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 365 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **11/07/2024.**

PRAZO TOTAL: 730 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 365 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **11/07/2024.**

PRAZO TOTAL: 730 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2023

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, e fixação tese, Tema 1130;

Considerando comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que conferiu alterações a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Fazenda de Terra Nova do Norte/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A partir de 01 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias nas hipóteses em que não haverá retenções conforme elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º As entidades referidas no caput não farão retenções referentes ao Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003 e alterações.

§ 5º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 6º A retenção a que se refere o parágrafo anterior será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 10 Os Documentos Fiscais com data de emissão a partir de 01/08/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da alíquota de retenção do IR de acordo com anexo I da Instrução Normativa RFB n º 1234/2012, ou alíquota prevista nos casos especiais da referida instrução, ou a que vier a substitui-la, sob pena de devolução do documento para correção.

§ 11 Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado, conforme estabelecido em contrato.

Art. 5º - Ao departamento de Licitação compete as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância da retenção de IR previstas neste Decreto.

Art. 6º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/12/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2023

SÚMULA: ***"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado em 12 de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente.

Art. 2º - O ponto facultativo descrito no art. 1º não se aplica:

I - às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS

Edital n. 004/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Terra Nova do Norte/MT, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da 001/2023 do CMDCA de Terra Nona do Norte/MT

I – Convoca os conselheiros de direitos, Comissão Especial, bem como convocar os mesários, presidente de Mesa Escrutinadores para atuarem na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte, que ocorrera em data unificada no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h no Colégio 12 de Abril.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Paragrafo único - O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no mesmo local da votação.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião de formação cujos objetivos serão orientar quanto as especificações de cada membro da Mesa, que será realizado no dia 27 de setembro de 2023 de forma remota por link que será enviado via whatsApp, bem como reunião presencial que será realizada no dia 29 de setembro de 2023 em Peixoto de Azevedo a partir das 08h00mn.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participar de reunião online que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16 horas por link que será enviada via whatsApp, cujos objetivos serão organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal **Nº 1.454/2019 alterado pela Lei 1.749/2023,** serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS membros da comissão organizadora

1. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: **SRA. JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA.** 2. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPACIAL: **DRA. *HELLEN MARIANE* MORAES DOS SANTOS.** 3. RESPONSÁVEL PELAS URNAS

***ANGELITA* APARECIDA LIMA RAMOS.**

4. RESPONSÁVEIS PELO LOCAL DE VOTAÇÃO: **SAIONARA MAZZOCHIN TORRES – DIRETORA ESCOLA ESTADUAL 12 DE ABRIL.** 5. TÉCNICO DE APOIO AO VOTO INFORMATIZADO. **JUNIOR CEZAR FLORES. 6. PRESIDENTE DAS MESAS E ESCRUTINADOR** 1-CLARINDA GASTALDI, CPF: CPF983.212.181-72

2-FRANCISCO DE CARLI; , CPF: 009.641.051-52

3-ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI; CPF:040.976.059-50

4-ELIANE DAGUETE.

MESARIOS:

EQUIPE 1- URNA 01

o 1-JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA o 2 -MARIA HELENA SALES, CPF: 889.009.911-91 o 3-ELIANE DAGUETE, CPF:010.971.871-28 o 4-MARIA JACINTA ALVES, CPF: 002.673.831-77

EQUIPE 2-URNA 02

o 1- FRANCISCO DE CARLI, CPF: 391.855.919-04 o 2-MARCIELE MARQUES ALVES, CPF: 06873505145 o 3-ANGELA MARIA WERBES, CPF: 612.347.861-88 o 4- LUANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 046.495.151-81 **EQUIPE 3 - URNA 03 Manhã** o 1-MILENA ROCHA TUON, CPF: 061.345.901-69 o 2-CARLOS EMANOEL BARBOSA GOMES, CPF: 034.250.031-78 o 3-IGOR GABRIEL DA COSTA DE SOUZA, CPF: 069.539.381-29

4- RONEY DE LIMA, CPF: 009.641.051-52

Tarde o ELAINE CHITTO DOS SANTOS, CPF 911.250.811-04 o GABRIEL RHEINHEIMER VIEIRA, CPF: 058.506.821-63 o WILLIANS RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF: 063.420.681-86 o ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF: 391.855.919-04

Terra Nova do Norte, 25 de setembro de 2023.

Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Terra Nova do Norte

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: 44.596.739/0001-83

OBJETO:CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT

VALOR TOTAL- R$ 237.251,77 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de 28/08/2023 a 28/08/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.626.136/0001-26

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produto de higiene, utensílios diversos, gênero alimentícios e açougue para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tesouro/MT, conforme Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL- R$ 77.462,47 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 28/08/2023 a 28/08/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção no aparelho de ultrassom, a fim de suprir as demandas do hospital municipal São João Bosco, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 096 – MATERIAL DE CONSUMO 2.1.500-200 000

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |

PORTARIA Nº 178 /2023

PORTARIA Nº 178 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de outubro de 2023 com retorno 30 de outubro de 2023**,** a servidoraJULIANA PEREIRA COSTA, brasileira, Lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS no CARGO de SUBCHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO **referente ao período aquisitivo** de 02/03/2022 a 01/03/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº181/2023

PORTARIA Nº181/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **29 DE SETEMBRO DE 2023 COM RETORNO 27 DE DEZEMBRO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. NATAL DE JESUS PARREIRA SILVA,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** NO CARGO DE ALMOXARIFE – CLASSE A,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 29 de setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179 /2023

PORTARIA Nº179 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 09 de outubro de 2023 com retorno 28 de outubro de 2023, ao servidor LUIZ ALBERTO SOUZA VERA, brasileiro, Lotado na Secretaria Municipal de Tributos no CARGO de Secretário de Tributação referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180 /2023

PORTARIA Nº 180 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de FÉRIAS na competência de 02 de outubro de 2023 com retorno 22 de outubro de 2023, a servidora LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, brasileira, Lotada no Gabinete do Prefeito no CARGO de Secretária de Gabinete referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 076/2023 – Dispensa de licitação nº 031/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 666, Bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-172, com endereço eletrônico: antonioconsultor2010@hotmail.com, no valor global de R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PISO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 29 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 229/2023

Concede incentivo de natureza indenizatória aos servidores coordenadores de Programas da saúde que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42, incisos I e II, da Lei municipal Nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores da saúde relacionados no anexo único desta Portaria, o incentivo de natureza indenizatória, pela coordenação de Programas de Saúde e de Unidades de Saúde, nos percentuais descritos no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O incentivo referido no *caput* aplica-se retroativamente à folha de pagamento do mês de julho de 2023 e subsequentes.

Art. 2º. Fica excluída do Anexo Único da Portaria nº 074/2022 de 24 de março de 2022 a servidora Talita Stella.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 229/2023)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Art. 42, I e II, Lei 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Nádia Cristina de Campos Tanamati	Coordenadora da Unidade PSF-I	25%
Tatiane Baldissera	Coordenadora da Sala de Vacina	25%

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO N.0 04

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 271/2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a

Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de setembro de 2023.

_____

APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 04/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 861766/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 44.652.938/001-61 com o valor global de **R$ 1.391.882,25(Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.**O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 29 de setembro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº245/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°153/2023/JUR/DAEVG**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de **04/10/2023 a 04/10/2025**, em favor do(a) Servidor(a) **VICTOR HUGO PONTES BORGES – matrícula 717**, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2023/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 18/09/2023 a 17/10/2023

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	27242	ANDRÉ APARECIDO FERRUCI	1378521-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 18de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29.09.2023, pág.1624, **Portaria nº244/2023,** que seja corrigido o nome da servidora Kelly Cris Almeida Ferreira Campos de Souza.

Onde se lê:

Kelly Cris Almeida de Souza;

Leia-se:

Kelly Cris Almeida Ferreira Campos de Souza;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** foi aberto no dia **29 de setembro de 2023 às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **18/10/2023 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de sete] de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO 008-2022

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022**, QUE TEM COMO OBJETO TOMADA DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADA DO BAIRRO JD. AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0565-2021/SINFRA, *ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE* ***TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022****, FIRMADO ENTRE A* PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT E A EMPRESA **PAV FORT LTDA**

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.214. 160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 116029, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.977.201-00, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2022, firmado com a empresa **PAV FORT LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o n. 40.016.630/0001-79, com sede na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, representada neste ato pela Sra. **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.594.207-4 e inscrita no CPF-MF sob o n. 065.574.388-08, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10º do Contrato Originário.

Cláusula Segunda

O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 10º, inciso I, do contrato original, inexecução parcial do contrato, mais precisamente o artigo 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93, e conforme fora apuradas as infrações na Decisão da Comissão do PAAR – PROCESSO 003/2023, portaria 340/2023.

Cláusula Terceira:

Fica rescindido unilateralmente o contrato 008/2022 a partir da data da Decisão da Comissão do PAAR, em 04 de setembro de 2023.

A assinatura deste termo de rescisão contratual, passará a ter eficácia após publicação.

Cláusula Quarta

O setor de contabilidade fica autorizado a anular totalmente os empenhos originários do contrato 008/2022.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vila Bela da Santíssima Trindade 27 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **Prefeito Municipal** **RESCINDENTE**

Testemunhas:

Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF: 011.990.451-95 CPF: 972.790.991-49

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O pregoeiro/agente de contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023-PMVB:

EXCLUIR DO EDITAL AS LETRAS "G, H e I" DO ITEM 22 – OUTROS DOCUMENTOS:

g) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa;

h) Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente;

i) Registro do produto, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade;

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de setembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 70, 72 E 75/2023
REFERENTE A INCLUSÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e outros para atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de setembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

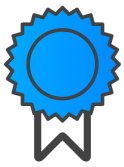
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTO EIRELI (35.210.672/0003-78) R$ 57. 517,33 – Contratada.

DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44) R$ 712.225,54– Contratada.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R$ 107.688,79– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 01 22:32:03 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)